

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 251, DE 2024****(Do Poder Executivo)****MSC 658/2024****OF 717/2024**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 11.535, de 11 de dezembro de 2023, que renova concessão anteriormente outorgada à Rádio Difusora do Brasil, Cacique de São Caetano do Sul, posteriormente transferida à Rádio Difusora do Brasil, atualmente denominada Super Rádio Ltda, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF APRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 658

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 11.535, de 11 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2023, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão anteriormente conferida à Rádio Cacique de São Caetano do Sul, posteriormente transferida à Rádio Difusora do Brasil, atualmente denominada Super Rádio Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo.

Brasília, 25 de julho de 2024.

EM nº 00043/2024 MCOM

Brasília, 8 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.076751/2013-96, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19121/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 11.535, de 11 de dezembro de 2023, publicada em 27 de dezembro de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão anteriormente conferida à Rádio Cacique de São Caetano do Sul, posteriormente transferida à Rádio Difusora do Brasil, atualmente denominada SUPER RÁDIO LTDA. (CNPJ nº 49.374.440/0001-06), nos termos da Portaria MVOP nº 24, datada em 16 de janeiro de 1961, publicada em 27 de janeiro de 1961, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Caetano do Sul, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/12/2023 | Edição: 245 | Seção: 1 | Página: 44

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.535, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.076751/2013-96, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Rádio Cacique de São Caetano do Sul, posteriormente transferida à Rádio Difusora do Brasil, atualmente denominada SUPER RÁDIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.374.440/0001-06, número de inscrição no FISTEL nº 50440977053, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Caetano do Sul, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 717/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 11.535, de 11 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2023, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão anteriormente conferida à Rádio Cacique de São Caetano do Sul, posteriormente transferida à Rádio Difusora do Brasil, atualmente denominada Super Rádio Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 26/07/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5932295** e o código CRC **800CEC30** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações
01
Rubrica
SCE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: **53000.076751/2013-96**
Interessado: **SUPER RÁDIO TUPI AM LTDA.**
Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Conforme consta nos documentos em anexo, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 178 (cento e setenta e oito) folhas, contando com o presente Termo de Abertura.

Em 28/01/2014

WEBERSON WAYNE NÓBREGA PEIXOTO
Coordenador
Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial
SDCOM/GTDI/SCE-MC



Ao
Ministério das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE
53000 070751/2013-06
OFICINA SP
27/01/2013 - 5DCOM

SUPER RÁDIO TUPI AM LTDA. (antiga Rádio Difusora do Brasil Ltda.), empresa inscrita no CNPJ nº 49.374.440/0001-06, executante do Serviço Público de Radiodifusão Sonora em ondas médias, frequência 1150 KHz, com sede no na Avenida Paulista nº 2200, Cerqueira Cesar – São Paulo/SP, neste ato representada pelo sócio-administrador **Paulo Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.975.379-SSP/SP e do CPF/MF nº 339.119.598-34, vem, pela presente REQUERER a Renovação de Outorga por mais Decênio.

Junta para tanto os seguintes documentos:

- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;
- Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);
- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);



- Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;
- Comprovante de regularidade com o FISTEL;
- Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;
- Prova de regularidade relativa ao INSS;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;
- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;
- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo

reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 01 de dezembro de 2013.


SUPER RÁDIO TUPI AM LTDA.
PAULO MASCI DE ABREU
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO

SUPER RÁDIO TUPI AM LTDA. (antiga Rádio Difusora do Brasil Ltda.), empresa inscrita no CNPJ nº 49.374.440/0001-06, executante do Serviço Público de Radiodifusão Sonora em ondas médias, frequência 1150 KHz, com sede no na Avenida Paulista nº 2200, Cerqueira Cesar – São Paulo/SP, neste ato representada pelo sócio-administrador **Paulo Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.975.379-SSP/SP e do CPF/MF nº 339.119.598-34, **DECLARA** que suas instalações e equipamentos estão em conformidade com a autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente.

Outrossim, declara conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações das concessionárias e permissionárias com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, do Decreto 88.066 de 26/01/1986).

São Paulo, 01 de dezembro de 2013.


SUPER RÁDIO TUPI AM LTDA.
PAULO MASCI DE ABREU
Sócio Administrador

CAIXA**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
 www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
31/01/2013	2013

Ministério das
 Fis. Rubrica
 06
 SCS

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.			S-02667
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.	62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito	Cep	Cidade/Município	UF
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
SUPER RADIO TUPI AM LTDA			CNPJ: 49.374.440/0001-06
Endereço	Número	Complemento	
AV.PAULISTA	2200	2º AND-CJ.21	
Cep	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF Código Atividade
01310-300	CERQUEIRA CESAR	SAO PAULO	111

Dados de Referência da Contribuição

Categoria			(=) Valor do Documento
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônômicos
Capital Social - Empresa			(-) Desconto/Abatimento
Capital Social - Estabelecimento			(-) Outras Deduções
Mensagem Destinada ao Contribuinte			(+) Mora/Multa
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA			(+) Outros Acréscimos
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Correspondentes CAIXA Aqui, Agências da CAIXA e Rede Bancária. Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCE ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana, Emissão de Guias, mantendo a mesma data de vencimento, incluir valor e pagar somente nas Agências da CAIXA. Guia vencida cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária (Selic).			(=) Valor Cobrado
			104,64
			164,64
			104,64

LANÇADO PULSAR

104-0

10499.70260 67117.749373 44400.001119 9 55950000000000

Código Cedente	Noosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02667	493744400001		31/01/2013	2013
Autenticação Mecânica				

16º TABELÃO DE NOTAS
 R. AUGUSTA, 1000 - PENHA
 FÁBIO TADEU BISOGNIN - TABELA
 JADELSON CERQUEIRA MOREIRA - EMISSÃO

S. PAULO 23 DEZ. 2013

AUTENTICAÇÃO: Autêntica e
 cópia reprográfica, conforme o original
 a mim apresentado, do qual
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE

1050AL459629

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Vencimento	Exercício
31/01/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical	
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.			S-02667	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade	
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.	62.650.809/0001-16	
Bairro/Distrito	Cep	Cidade/Município	UF	
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
SUPER RADIO TUPI AM LTDA			CNPJ: 49.374.440/0001-06	
Endereço	Número	Complemento		
AV.PAULISTA	2200	CJ.21 2º AND		
Cep	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
01310-300	CERQUEIRA CESAR	SAO PAULO	SP	111

Dados de Referência da Contribuição

Contribuição				(=) Valor do Documento
<input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônomos	152,84
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes		(-) Desconto/Abatimento	
45.000,00				
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outras Deduções	
Mensagem Destinada ao Contribuinte			Total Empregados - Estabelecimento	
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA				
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.			(+/-) Mora/Multa	
Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana, Emissão de Guias e pagá-la somente nas Agências da CAIXA.			(+/-) Outros Acréscimos	
Guia Vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.			(-) Valor Cobrado	

104-0	SBR 1350 002 31012012 0139	10499.70260 67117.749373 44400.001119 8 52290000000000
Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento
S-02667	493744400001	152,84R 20/55
		Vencimento
		31/01/2012
		Exercício
		2012

Autenticação Mecânica

16º TABELIÃO DE NOTAS
H. ANILUETA, 1600 - BORGUEIRA BORGHI
FÁBIO TADEU BISOGNIN - TAD 0113
JADEILSON CERQUEIRA MOREIRA - ESCOLARANTE

S. PAULO 23 DEZ. 2013

AUTENTICAÇÃO: Autentico a cópia representativa, conforme o original a mim apresentado, do que deu origem a esta cópia.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



1050AL459631

Ministério das Relações Exteriores - SCE
Fis 07
Rubrica

1ª Via - Contribuinte

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Dados da Entidade Sindical

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
 www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
31/01/2011	2011

1ª Via - Contribuinte

Nome da Entidade SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			Código da Entidade Sindical S-02667	
Endereço Rua Apinajés	Número 1100	Complemento 14º andar - cj 1403	CNPJ da Entidade 62650809000116	
Bairro/Distrito Vila Pompeia	CEP 05017-000	Cidade/Município São Paulo	UF SP	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social SUPER RADIO TUPI AM LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 49.374.440/0001-06	
Endereço Avenida Paulista		Número 2200	Complemento 17 ANDAR	
CEP 01310-300	Bairro/Distrito Bela Vista	Cidade/Município São Paulo	UF SP	Código Atividade 922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria Patronal	Dados da Contribuição (=) Valor do Documento R\$ 142,22			
Capital Social - Empresa R\$ 15.000,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento		
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções		
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa		R\$ 128,10
MULTA E JUROS CALCULADOS ATÉ 29/11/2013 PAGAMENTO SOMENTE PODE SER EFETUADO NAS AGENCIAS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL. GUIA VALIDA ATE 29/11/2013 APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE			(+) Outros Acréscimos R\$ 94,18	
			(=) Valor Cobrado R\$ 364,50	

104-0	10499.70260 67917.749375 44400.001226 1 48640000014222			
Código do Cedente S-02667	Nosso Número 493744400001	Valor do Documento R\$ 142,22	Data Vencimento 31/01/2011	Exercício 2011

16º TABELÃO DE NOTAS
 R. AUGUSTA, 1658 - BERGUESIMA REGAR
 FÁBIO TADEU BISOGNIN - TABELÃO
 JADELSON CERQUEIRA MOREIRA - ESCRIVÃO

S. PAULO 23 DEZ. 2013

AUTENTICAÇÃO: Autenticado esta
 cópia reprográfica, conforme o original
 a mim apresentado, do que dou fé
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



34150R1106
 CEF02667112013054241003063

Luciano 18/11

CAIXA

Dados da Entidade Sindical

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
 www.caixa.gov.br



1ª Via - Contribuinte

Nome da Entidade SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP		Vencimento 31/01/2010	Exercício 2010
Endereço Rua Apinajés		Número 1100	Complemento 14º andar - cj 1403
Bairro/Distrito Vila Pompéia		CEP 05017-000	Cidade/Município São Paulo
UF SP		CNPJ da Entidade 62650809000116	
Dados do Contribuinte			
Nome/Razão Social/Denominação Social SUPER RADIO TOPPAMPETIDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 49.374.440/0001-06	
Endereço Avenida Paulista		Número 2200	Complemento 17 ANDAR
CEP 01310-300		Bairro/Distrito Bela Vista	Cidade/Município São Paulo
UF SP		Código Atividade 922	
Dados de Referência da Contribuição			
Categoria Patronal		Dados da Contribuição	
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes	
R\$ 15.000,00		(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes	
		(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento	
		(+/-) Mora / Multa	
		R\$ 175,37	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		R\$ 144,24	
		(-) Valor Cobrado	
		452,54	
104-0		10499.70260 67917.749375 44400.001226 5 44990000013293	
Código do Cedente S-02667	Nosso Número 493744400001	Valor do Documento R\$ 132,93	Data Vencimento 31/01/2010
		Exercício 2010	

452/54RC1008
CEFO23616112013055241003111

1º TABELÃO DE NOTAS
 R. AUGUSTA, 1638 - CERUICINA DE SÃO
 FÁBIO TADEU BISOGNIN - TABELÃO
 MADEILSON CERQUEIRA MOREIRA - ESCRIVÃO

S. PAULO 23 DEZ. 2013

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta
 cópia reprográfica, conforme o original
 a mim apresentado, do que do
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

1050AL459635

CAIXA**GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical**

Vencimento	Exercício
31/01/2009	2009

Dados da Entidade Sindical			
Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.			000.800.02667-5
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.	62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito	Cep	Cidade/Município	UF
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte			
Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
SUPER RÁDIO TUPI AM LTDA			CNPJ: 49.374.440/0001-06
Endereço	Número	Complemento	
AV.PAULISTA	2200	CJ.21 - 2º AND	
Cep	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF Código Atividade
01310-300	CERQ.CESAR	SAO PAULO	SP 111

Dados de Referência da Contribuição			
Categorias			(=) Valor do Documento
<input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônomos
			799,39
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento	
300.000,00			
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
300.000,00			
Mensagem Destinada ao Contribuinte			(+) Mora/Multa
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA			
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.			(+) Outros Acréscimos
Documento vencido, pagável somente nas Agências da CAIXA.			
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juro de mora de 1% ao mês e correção monetária.			(=) Valor Cobrado
			799,39

104-0	10499.70260 67117.749373 44400.001119 9 41340000000000			
Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
000.800.02667-5	493744400001	799,39	31/01/2009	2009

Autenticação Mecânica



1ª via - Contribuinte

das Comunicações
S-02693

Dados da Entidade Sindical		Vencimento 30/04/2013	Exercício 2013
Nome da Entidade Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP		Código da Entidade Sindical S-02693	

Endereço Rua Conselheiro Ramalho	Número 992	Complemento	CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito Bela Vista	CEP 01325-000	Cidade/Município São Paulo	UF SP

Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 49.374.440/0001-06
Nome/Razão Social/Denominação Social SUPER RADIO TUPI AM LTDA		

Endereço AV PAULISTA,	Número 2200	Complemento - 17o ANDAR
CEP 01310-300	Bairro/Distrito BELA VISTA	Cidade/Município SAO PAULO
UF SP	Código Atividade 601	

Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria		(-) Valor do Documento	
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		1.310,57	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 32	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 39.317,10	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 32	(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	

104-0 | 10499.70260 93617.749374 44400.001010 3 56840000131057

Código do Cedente S-02693	Nosso Número 493744400001	Valor do Documento 1.310,57	Data Vencimento 30/04/2013	Exercício 2013
------------------------------	------------------------------	--------------------------------	-------------------------------	-------------------

16º TABELÃO DE NOTAS
 R. AUGUSTA, 1666 - CERQUEIRA CEARENSE
 FÁBIO TÁDEU BISOGNIN - TÁB. 1666
 JADELBON CERQUEIRA MOREIRA - ESC. 1666

S. PAULO 23 DEZ. 2013

AUTENTICAÇÃO: Autenticado esta cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do qual sou responsável. VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO.

1050AL459621

Autenticação Mecânica

**LANÇADO
CAR**

SER 150 603 1049970260

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP		Vencimento 30/04/2012		Exercício 2012	
Endereço Rua Conselheiro Ramalho		Número 992	Complemento		CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito Bela Vista	CEP 01325-000	Cidade/Município São Paulo			UF SP



Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social SUPER RADIO TUPI AM LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 49.374.440/0001-06		
Endereço AV PAULISTA,		Número 2200	Complemento - 17º ANDAR		
CEP 01310-300	Bairro/Distrito BELA VISTA	Cidade/Município SAO PAULO		UF SP	Código Atividade 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

Patronal/Empregador Empregados Prof. Liberal Autônomos

Capital Social - Empresa Nº Empregados Contribuintes
23

Capital Social - Estabelecimento Total Remuneração - Contribuintes
22.967,00

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE Total Empregados - Estabelecimento
23

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento **994,83**

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

104-0 | 10499.70260 93617.700005 00000.574012 1 53190000099483

Código do Cedente S-02693	Nosso Número 000000000574	Valor do Documento 994,83	Data Vencimento 30/04/2012	Exercício 2012
------------------------------	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica



994.83R 20/55
SER 1350 002 30042012 0184

CAIXA

GRCSU-Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492

www.caixa.gov.br

Vencimento Exercício

30/04/2011

2011

Dados da Entidade Sindical
Nome / Razão Social / Denominação Social

Sind dos Trabs em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est de São Paulo

Código da Entidade Sindical

S-02693

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade	UF
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50	SP
Bairro / Distrito	CEP	Cidade/Município		
Bela Vista	01325-000	São Paulo		

Dados do Contribuinte

Nome / Razão Social / Denominação Social		CPF / CNPJ / CEI do Contribuinte
SUPER RADIO TUPI AM LTDA		49.374.440/0001-06
Endereço	Número	Complemento
AV PAULISTA, 2200 - 17º ANDAR		
CEP	Bairro / Distrito	Cidade/Município
01310-300	BELA VISTA	SAO PAULO
UF	Código da Atividade	
SP	601	

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

Patronal / Empregador
 Empregados
 Prof.Liberal
 Autônomos

Dados da Contribuição

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(=) Valor do Documento	948,47
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
	Total Empregados - Estabelecimento	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+) Mora / Multa	388,87
		(+) Outros / Acréscimos	569,08
		(=) Valor Cobrado	1.906,42

104-0 10499.70260 93617.749374 44400.001010 1 49530000190642

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02693	493744400001		30/04/2011	2011

Autenticação Mecânica



1ª VIA - CONTRIBUINTE

CEF485323122013063241000366

1.906.42RD1003

SIND. TRAB. EMPRESAS DE
RADIOFUSÃO E TELEV. EST. SP



GRCSU-Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492

www.caixa.gov.br

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical		Vencimento	Exercício
Nome / Razão Social / Denominação Social		30/04/2010	2010
Sind dos Trabs em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est de São Paulo		Código da Entidade Sindical	
Endereço		S-02693	
Rua Conselheiro Ramalho	Número	CNPJ da Entidade	
	992	61.708.293/0001-50	
Bairro / Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte		CPF / CNPJ / CEI do Contribuinte
Nome / Razão Social / Denominação Social		49.374.440/0001-06
Endereço		Número
AV PAULISTA, 2200 - 17o ANDAR		Complemento
CEP	Bairro / Distrito	Cidade/Município
01310-300	BELA VISTA	SAO PAULO
UF	Código da Atividade	
SP	601	

Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria		(=) Valor do Documento	785,39
<input type="checkbox"/> Patronal / Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof.Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Outras Deduções	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(+) Mora / Multa	416,26
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Outros / Acréscimos	659,73
		(=) Valor Cobrado	1.861,37

104-0 10499.70260 93617.749374 44400.001010 2 45880000186137

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02693	493744400001		30/04/2010	2010
Autenticação Mecânica				

SIND. TRAB. EMPRESAS DE
RADIOFUSÃO E TELEV. EST. SP

CEP: 185333122013062241000366

1.861,37R01003



CAIXA

ENTRADA 15 OUT. 2009

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Ministério das Comunicações
Fls. 15
Rubrica
ENTRADA 15 OUT. 2009

362,69RDI,904

CEF02382210209002241004606

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical		Vencimento 30/04/2009	Exercício 2009
Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO EST SP 000238		Código da Entidade Sindical 000.000.264.02693-4	
Endereço R CONS RAMALHO	Número 992	Complemento	CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito BELA VISTA	CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP
Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 49.374.440/0001-06	
Nome/Razão Social/Denominação Social SUPER RADIO TUPI AM LTDA			
Endereço AV PAULISTA	Número 2250	Complemento 2 AND CJ 21	
CEP 01310-300	Bairro/Distrito BELA VISTA	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP Código Atividade 601
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(-) Valor do Documento 287,85	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 7	(-) Desconto - Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 8.635,00	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 7	(+) Mora / Multa 57,57	-20%
CÁLCULO VÁLIDO ATÉ 30/10/2009		(+) Outros Acréscimos 17,27	6%
		(=) Valor Cobrado 362,69	
104-0 10499 70260 93017 710374 44400 001010 1 40230000028785			
Código do Cedente 000.000.264.02693-4	Nosso Número 493744400001	Valor do Documento 287,85	Data Vencimento 30/04/2009 Exercício 2009

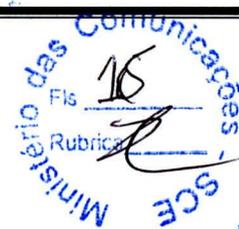
Autenticação Mecânica

TABELÃO DE NOTAS
R. AUGUSTA, 1638 - CERCQUEIRA CERRADA
FÁBIO TADEU BISOGNIN - TABELÃO
JADEILSON CERCQUEIRA MOREIRA - ESTABELECIDOR

S. PAULO 23 DEZ. 2013

AUTENTICAÇÃO: Autenticado em cópia reprográfica, conforme a mim apresentado, do que se declara VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO
1050AL459626



LAUDO INDIVIDUAL DE ENSAIO DE TRANSMISSOR

Transmissor de Onda Média

Marca: NAUTEL LTD

Modelo: AMPFET NA100

Número de Série: H-123

Frequência: 1.150,0 kHz

SUPER RADIO TUPI AM LTDA

Av. Paulista, 2200 - 2º Andar – Conj. 21

Cerqueira Cesar

São Paulo – SP – CEP 01310-300

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR

NAUTEL AM TRANSMITTER NA100 - Canadá

Mod: AMPFET NA100 - N° Série: H 123

I. INTERESSADO

Nome: **SUPER RADIO TUPI AM LTDA**
Endereço completo: Av. Paulista, 2200 -2° Andar - Conj. 21
Cerqueira Cesar
São Paulo - SP - CEP 01310-300
CGC: 49.374.440/0001-06
Nome/local a que se destina o transm: **SUPER RADIO TUPI AM LTDA**
Av. Nadir Dias de Figueiredo, 1329.
Vila Guilherme
São Paulo - SP - CEP 02110-000

II. ENSAIO

Motivo: **Renovação de Outorga**
Endereço completo onde foi realizado: Av. Nadir Dias de Figueiredo, 1329.
Vila Guilherme
São Paulo - SP - CEP 02110-000
Data em que foi realizada: 30 de outubro de 2013.

III. FABRICANTE

Nome: Nautel Ltd.
10089 Peggy's Cove Road
Hackett's Cove, NS B3Z 3J4 - Canada
Endereço do representante: Carlos A. Avila Pereira
Rua Presidente Epitácio, 39
Jundiaí - São Paulo
CEP: 13206-400
Telefone/Fax: 11-4587-2704
Cel.: 11-9623-9366
E-mail: c.avila@terra.com.br

IV. MEDIÇÕES

IV.1 - POTÊNCIA

Nominal: 100.000 watts
Reduzida: 50.000 watts

IV.2 - FREQUÊNCIA

a. Medida: Pot. Nom: 1.150.000,5 Hz
Pot. Red: 1.150.000,3 Hz
b. Variação máx. durante 60 minutos de funcionamento: 0,2 Hz

IV.3 - DISTORÇÃO HARMÔNICA



LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR
NAUTEL AM TRANSMITTER NA100 - Canadá
Mod: AMPFET NA100 - N° Série: H123

a. Potência nominal: 100.000 Watts

Freq. (Hz)	Distorção (%)			
	90% mod.	85% mod.	50% mod.	25% mod.
50	1,35	1,20	1,10	0,50
100	1,15	1,00	0,90	0,50
400	1,00	0,90	0,70	0,55
1000	0,80	0,70	0,55	0,30
5000	1,45	1,25	1,00	0,85
7500	1,65	1,40	1,10	0,70

b. Potência reduzida: 50.000 Watts

Freq. (Hz)	Distorção (%)			
	90% mod.	85% mod.	50% mod.	25% mod.
50	1,25	1,10	1,00	0,45
100	1,20	1,10	0,95	0,45
400	1,00	0,90	0,70	0,40
1000	0,80	0,70	0,50	0,30
5000	1,15	1,00	0,85	0,55
7500	1,25	1,20	0,90	0,75

IV.4 - RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA

a. Potência nominal: 100.000 watts

Freq. (Hz)	Resposta de frequência (dB)			
	90% mod.	85% mod.	50% mod.	25% mod.
50	-0,70	-0,55	-0,45	-0,40
100	-0,40	-0,20	-0,10	-0,10
400	+0,10	0,00	+0,20	0,10
1000	0,00	0,00	0,00	0,00
5000	+0,55	+0,50	+0,40	+0,20
7500	+0,70	+0,65	+0,55	+0,25

b. Potência reduzida: 50.000 watts

Freq. (Hz)	Resposta de frequência (dB)			
	90% mod.	85% mod.	50% mod.	25% mod.
50	-0,60	-0,45	-0,40	-0,40
100	-0,40	-0,20	-0,10	-0,10
400	+0,10	0,00	+0,20	0,10
1000	0,00	0,00	0,00	0,00
5000	+0,45	+0,40	+0,30	+0,20
7500	+0,60	+0,45	+0,45	+0,35

IV.5 - REGULAÇÃO DA AMPLITUDE DA PORTADORA

Na potência nominal de 100.000 watts: 0,75 %

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR

NAUTEL AM TRANSMITTER NA100 - Canadá

Mod: AMPFET NA100 - N° Série: H 123



Na potência reduzida de 50.000 watts: 0,60 %

IV.6 - NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA

Na potência nominal de 100.000 watts: -64,0 dB

Na potência reduzida de 50.000 watts: -62,0 dB

IV.7 - ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS

a. Na potência nominal de 100.000 watts

Atenuação no 2º Harmônico (2.300,0 kHz): - 78,0 dB

Atenuação no 3º Harmônico (3.450,0 kHz): - 83,0 dB

b. Na potência reduzida de 50.000 watts

Atenuação no 2º Harmônico (2.300,0 kHz): - 76,0 dB

Atenuação no 3º Harmônico (3.450,0 kHz): - 80,0 dB

IV.8 - NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO

Nas potências de 100.000 W e 50.000 W utilizando a frequência de 1000 Hz para 100% modulação: +10,0 dBm

IV.9 - POTÊNCIA PRIMÁRIA DE ENTRADA

a. Na potência nominal de 100.000 watts

Com 0% modulação: 118.200,0 VA

Com 100% modulação: 177.400,0 VA

b. Na potência reduzida de 50.000 watts

Com 0% modulação: 59.200,0 VA

Com 100% modulação: 88.600,0 VA

V. OBSERVAÇÕES VISUAIS

V.1 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

a. Nome do fabricante: NAUTEL LTD.
b. Modelo: AMPFET NA 100
c. Número de série: H 123
d. Potência nominal/reduzida de saída: 100/50 kW
e. Código de Hom.- Registro Dentel: 0132/97
f. Impedância de saída: 50 ohms
g. Frequência: 1.150,0 kHz

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR
NAUTEL AM TRANSMITTER NA100 - Canadá
Mod: AMPFET NA100 - N° Série: H123



V.2 - MEDIDORES DO ESTÁGIO FINAL DE RF

a. De corrente contínua

Fabricação: NAUTEL
Modelo: MD45 – FS=1 mA – EM2233
Escala: 0 – 800 Adc

b. De tensão contínua –"

Fabricação: NAUTEL
Modelo: ME 10 – FS=1mA – EM1960
Escala: 0 – 400 Vdc, 0-200Vdc, 0-80Vdc, 142 ohms

c. Potencia Direta e Refletida

Fabricação: NAUTEL
Modelo: MD 46 – FS=1mA – EM2234
Escala: 0 a 190 kW – Potencia Direta
0 a 38 kW – Potencia Refletida

V.3 - EXISTÊNCIA DE CONECTOR DE RF

Para ligação do monitor de modulação: Sim
Para medição de frequência: Sim

V.4 - TIPO E QUANTIDADE DE VÁLVULAS UTILIZADAS NO ESTAGIO FINAL DE RF

Existem 02 Seções de Potencia que totalizam 50 kW cada. Para eles são direcionados os Drives de RF, Drives de PDM Bi-Phase, Drives de Bias, Voltagens DC reguladas e controles de nível de sinal vido do estágio Excitador. A saída de RF de cada Seção de 50 kW é aplicada a um combinador de RF de 100 kW

As duas seções possuem um total de 16 Módulos de Potencia que contem uma Placa de Drive Control, um conjunto de sintonia de Drive, uma placa de proteção do Modulador, uma placa de Entrada/Saída e 4 Sub-Moduladores e 8 Sub-Módulos de RF cada.

Os Sub-moduladores e os Sub-Módulos de RF utilizam TRANSISTORES DE EFEITO DE CAMPO modelo 2SK1169, totalizando 80 unidades por MÓDULO DE POTENCIA.

Ou 80 x 16 Módulos de Potencia que compõe o transmissor, totalizam 1280 peças.

V.5 - QUANTIDADE DE ESTÁGIOS SEPARADORES ENTRE A UNIDADE OSCILADORA E O ESTAGIO FINAL DE RF: 4 Estágios

V.6 - DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO PESSOAL

John

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR
NAUTEL AM TRANSMITTER NA100 - Canadá
Mod: AMPFET NA100 - N° Série: H 123



-
- a. De descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão: Sim.
Quando a Voltagem trifásica da fonte é removida, os Contatores K1 e K2 são desligados e a Placa de Controle da Fonte aplica um aterramento na junção dos resistores R4 e R6 para descarregar a fonte de B+.
 - b. Existência de gabinete metálico encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à massa: Sim
 - c. Existência de interruptores de segurança: Sim. Interlocks de proteção em todas as portas e mesmo nas tampas parafusadas.
 - d. Possibilidade de serem feitos externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas ou tampas fechadas: Sim

V.7 - EXISTÊNCIA DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR

- a. Contra sobrecarga de corrente na fonte de alta tensão: Sim
- b. Contra sobretensão na fonte de alta tensão: Sim
- c. Contra a falta de ventilação adequada: Sim
- d. Aplicação sequencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios: Sim.
- e. Contra falta de excitação conveniente no amplificador final de RF: Sim

V.8 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS

- a. Osciloscópio – Two Channel Digital Storage Oscilloscope - 100 MHz
Fabricante: TEKTRONIKS
Modelo: TDS 1012 - Núm. de série: CO16110
Precisão do Instrumento: +/- 3% normal e +/- 5% com amplificação
- b. Gerador de Áudio
Fabricante: LEADER ELECTRONICS CORP
Modelo: AG-51 - Núm. de série: 7010502
Precisão do instrumento: +/- (1% + 1 Hz)
- c. Analisador de Distorção
Fabricante: LEADER ELECTRONICS CORP
Modelo: LDM-171 - Núm. de série: 0030060
Precisão do instrumento: +/- 5% da escala total
- d. Frequencímetro – 1 GHz
Fabricante: SENCORE
Modelo: FC-71 - Núm. de série: 4656740M
Precisão do Instrumento: +/- 1%
- e. Medidor de Intensidade de Campo - Field Strength Meter
Fabricante: POTOMAC INSTRUMENTS, INC
Modelo: FIM - 41
Número de série: 1125
Precisão do instrumento: +/- 1%

Spilo

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR
NAUTEL AM TRANSMITTER NA100 - Canadá
Mod: AMPFET NA100 - N° Série: H123



- f. Alicata Amperométrico – AC VOLT-ANMETER-OHMMETER 50/60 Hz
Fabricante: KYORITSU
Modelo: 2903 – Type KEW SNAP
Número de série: CA1699
Precisão do instrumento: +/- 3%
- g. AM Detector
Fabricante: POTOMAC INSTRUMENTS, INC
Modelo: DX - 51
Número de série: 326
Precisão do instrumento: +/- 1%
- h. Monitor de Modulação
Fabricante: HARRIS CORPORATION
Modelo: 99407084-001
Número de série: 77-6411-062
Precisão do instrumento: +/- 2%
- i. Carga Fantasma
Fabricante: ALTRONIC RESEARCH INC. – PO Box 249 –
Yellville, AR – phone (501)449-4093
Tipo: AIR COOLED
Modelo: 67150E6MW
Potencia: 150 kW
Série: 111
Impedância: 50 ohms
Precisão do instrumento: Medida com ponte de imped. DELTA: 50,5 +j1,0
Frequencia: DC – 4 MHz

Solo

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR
NAUTEL AM TRANSMITTER NA100 - Canadá
Mod: AMPFET NA100 - N° Série: H 123



VI. DECLARAÇÕES

VI.1 - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 07 (sete) folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica gda de que faço uso".

São Paulo, 04 de novembro de 2013

Nome: José Tadeu Nonato Maeji
Número do registro no CREA: 260390201-6

VI.2 - PARECER CONCLUSIVO

CERTIFICO que o transmissor de Ondas Médias, a que se refere este Laudo de Ensaio na data em que foi realizado, atendia a todas as Normas Técnicas vigentes a ele aplicáveis.

São Paulo, 04 de novembro de 2013

Nome: José Tadeu Nonato Maeji
Número do registro no CREA: 260390201-6

VI.3 - DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

"Na qualidade de representante legal da SUPER RADIO TUPI AM LTDA, DECLARO que o Sr. José Tadeu Nonato Maeji esteve no endereço abaixo no dia 30 de outubro de 2013 ensaiando o Transmissor de Onda Média, fabricado pela Nautel Ltd., modelo AMPFET NA100, Número de série H-123, com potência de nominal de 100kW."

Local do Ensaio:
Av. Nadir Dias de Figueiredo, 1329
Vila Guilherme
São Paulo – SP – CEP 02110-000

São Paulo, 04 de novembro de 2013

Nome: PAULO MASCIS DE ABREU
Cargo que exerce na entidade: SÓCIO-ADMINISTRADOR

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220131514527

1. Responsável Técnico**JOSE TADEU NONATO MAEJI**Título Profissional: **Engenheiro Eletricista - Eletrônica**

Empresa Contratada:

RNP: **2603902016**Registro: **0600530889-SP**Registro: **0000000-SP****2. Dados do Contrato**Contratante: **SUPER RADIO TUPI AM LTDA**Endereço: **Avenida PAULISTA**Complemento: **SEGUNDO ANDAR - CONJUNTO 21**Cidade: **São Paulo**Contrato: **Sem número**Valor: **R\$ 1.500,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **01/11/2013**Tipo de Contratante: **Pessoa jurídica de direito privado**Bairro: **BELA VISTA**UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

CPF/CNPJ: **49.374.440/0001-06**Nº: **2200**CEP: **01310-300****3. Dados da Obra Serviço**Endereço: **Avenida NADIR DIAS DE FIGUEIREDO**

Complemento:

Cidade: **São Paulo**Data de Início: **04/11/2013**Previsão de Término: **05/11/2013**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Comercial**Proprietário: **SUPER RADIO TUPI AM LTDA**Nº: **1329**Bairro: **VILA MARIA BAIXA**UF: **SP**CEP: **02110-000**

Código:

CPF/CNPJ: **49.374.440/0001-06****4. Atividade Técnica****Execução****1****Laudo****de Equipamento****Comunicação****6,00****hora por dia**

Quantidade

Unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações**Laudo de Ensaio de Transmissor de Ondas Médias marca NAUTEL INC. - Modelo NA-100 - Número de série H-123.****6. Declarações**

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.





7. Entidade de Classe

45 - REGISTRO - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO VALE DO RIBEIRA

8. Assinatura

Declaro serem verdadeiras as informações acima

S Paulo 06 de novembro de 2013

Local

data

JOSE TADEU NONATO MAEJI - CPF: 799.774.728-15

Valor ART R\$ 45,00

Registrada em:

Valor Pago R\$

Nosso Numero: 92221220131514527 Versão do sistema

VALIDADE POR 10 DIAS COM O RECIBO DE PAGAMENTO

P6 Angelo



BANCO DO BRASIL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Agência / Código do Cedente: 3336-7/00401783-8
Nosso Número: 92221220131514527



Recibo do Sacado

SACADO: JOSE TADEU NONATO MAEJI	CREASP: 0600530889
Data de Emissão: 05/11/2013	Data Vencimento: 14/11/2013
Numero ART:92221220131514527	
Valor	R\$ 45,00

Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

000 4635 001 04112013 0004

45,00R 20/55

Autenticação Mecânica

-----CORTE AQUI-----



LAUDO INDIVIDUAL DE ENSAIO DE TRANSMISSOR

Transmissor de Onda Média
HARRIS CORPORATION BROADCAST PRODUCTS DIVISION
Modelo: VP 100A
Número de Série: 93026
Frequência: 1.150,0 kHz

SUPER RADIO TUPI AM LTDA
Av. Paulista, 2200 - 2º Andar – Conj. 21
Cerqueira Cesar
São Paulo – SP – CEP 01310-300

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR
HARRIS CORPORATION BROADCAST PRODUCTS DIVISION
Modelo: VP 100A - N° Série: 93026



I. INTERESSADO

Nome: **SUPER RADIO TUPI AM LTDA**
Endereço completo: Av. Paulista, 2200 -2° A - Cj 21
Cerqueira Cesar
São Paulo - SP - CEP 01310-300
CGC: 49.374.440/0001-06
Nome/local a que se destina o transm: **SUPER RADIO TUPI AM LTDA**
Av. Nadir Dias de Figueiredo, 1329.
Vila Guilherme
São Paulo - SP - CEP 02110-000

II. ENSAIO

Motivo: **Renovação de outorga**
Endereço completo onde foi realizado: Av. Nadir Dias de Figueiredo, 1329.
Vila Guilherme
São Paulo - SP - CEP 02110-000
Data em que foi realizada: 30 de outubro de 2013

III. FABRICANTE

Nome: **HARRIS CORPORATION BROADCAST DIVISON**
Endereço do representante: Harris do Brasil Ltda.
Al. Rio Negro, 1030 - sl 202; 204; 206 -
ALPHAVILLE - SP - CEP 06454-000
Barueri - SP

IV. MEDIÇÕES

IV.1 - POTÊNCIA

Nominal: 50.000 watts
Reduzida: 20.000 watts

IV.2 - FREQUÊNCIA

a. Medida: Pot. Nom: 1.150.000,3 Hz
Pot. Red: 1.150.000,2 Hz

b. Variação máx. durante 60 minutos de funcionamento: 0,1 Hz

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR
 HARRIS CORPORATION BROADCAST PRODUCTS DIVISION
 Modelo: VP 100A - N° Série: 93026

IV.3 - DISTORÇÃO HARMÔNICA

a. Potência nominal: 50.000 Watts

Freq. (Hz)	Distorção (%)			
	90% mod.	85% mod.	50% mod.	25% mod.
50	1,90	1,80	1,30	1,10
100	1,75	1,70	1,40	1,15
400	1,35	1,15	1,10	1,10
1000	0,95	0,90	0,75	0,50
5000	1,85	1,70	1,50	1,20
7500	1,95	1,90	1,40	1,30

b. Potência reduzida: 20.000 Watts

Freq. (Hz)	Distorção (%)			
	90% mod.	85% mod.	50% mod.	25% mod.
50	1,70	1,70	1,20	1,00
100	1,60	1,50	1,40	1,00
400	1,30	1,10	1,00	0,80
1000	0,85	0,80	0,55	0,50
5000	1,65	1,50	1,50	1,20
7500	1,65	1,60	1,60	1,20

IV.4 - RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA

a. Potência nominal: 50.000 Watts

Freq. (Hz)	Resposta de frequência (dB)			
	90% mod.	85% mod.	50% mod.	25% mod.
50	-0,95	-0,85	-0,85	-0,60
100	-0,70	-0,60	-0,50	-0,50
400	+0,45	0,40	+0,40	0,40
1000	0,00	0,00	0,00	0,00
5000	+0,95	+0,95	+0,80	+0,50
7500	+1,60	+1,30	+1,10	+0,80

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR
HARRIS CORPORATION BROADCAST PRODUCTS DIVISION
Modelo: VP 100A - N° Série: 93026



b. Potência reduzida: 20.000 watts

Freq. (Hz)	Resposta de frequência (dB)			
	90% mod.	85% mod.	50% mod.	25% mod.
50	-0,75	-0,60	-0,60	-0,60
100	-0,70	-0,60	-0,50	-0,50
400	+0,45	0,40	+0,40	0,40
1000	0,00	0,00	0,00	0,00
5000	+0,90	+0,90	+0,80	+0,50
7500	+1,40	+1,20	+1,00	+0,80

IV.5 - REGULAÇÃO DA AMPLITUDE DA PORTADORA

Na potência nominal de 50.000 watts: 1,75 %
Na potência reduzida de 20.000 watts: 1,40 %

IV.6 - NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA

Na potência nominal de 50.000 watts: -60,0 dB
Na potência reduzida de 20.000 watts: -60,0 dB

IV.7 - ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS

a. Potência nominal: 50.000 Watts

Atenuação no 2º Harmônico (2.300,0 kHz): - 77,0 dB
Atenuação no 3º Harmônico (3.450,0 kHz): - 78,0 dB

b. Na potência reduzida de 20.000 watts

Atenuação no 2º Harmônico (2.300,0 kHz): - 74,0 dB
Atenuação no 3º Harmônico (3.450,0 kHz): - 77,0 dB

IV.8 - NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO

Nas potências de 50.000 W e 20.000 W utilizando a frequência de 1000 Hz para 100% modulação: +10,0 dBm

IV.9 - POTÊNCIA PRIMÁRIA DE ENTRADA

a. Na potência nominal de 50.000 watts

Com 0% modulação: 81.000,0 VA
Com 100% modulação: 110.000,0 VA

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR
HARRIS CORPORATION BROADCAST PRODUCTS DIVISION
Modelo: VP 100A - N° Série: 93026



b. Na potência reduzida de 20.000 watts

Com 0% modulação:	32.100,0 VA
Com 100% modulação:	46.400,0 VA

V. OBSERVAÇÕES VISUAIS

V.1 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

a. Nome do fabricante: HARRIS CORP. BROADCAST PRODUCTS DIVISION
b. Modelo: VP 100A
c. Número de série: 93026
d. Potência nominal/re.: 50 kW
e. Ano de fabricação: 30.01.1978
f. Impedância de saída: 50 ohms
g. Frequência: 1.150,0 kHz

V.2 - MEDIDORES DO ESTÁGIO FINAL DE RF

a. De corrente contínua
Fabricação: MODUTEC INCORPORATED
Part Number 632.1026.000
Modelo: 3,5"
Escala: 0 – 10,0 Adc

b. De tensão contínua
Fabricação: MODUTEC INCORPORATED
Part Number 632.0703.000
Modelo: 4,5"
Escala: 0 – 15 kVdc

c. Potencia Direta e Refletida
Fabricação: MODUTEC INCORPORATED
Part Number 816.6025.001
Modelo: 4,5"
Escala: 0 – 120 kW

V.3 - EXISTÊNCIA DE CONECTOR DE RF

Para ligação do monitor de modulação: Sim
Para medição de frequência: Sim

V.4 - TIPO E QUANTIDADE DE VÁLVULAS UTILIZADAS NO ESTAGIO FINAL DE RF

O estágio final de RF utiliza uma válvula tetrodo 4CV 100000A.

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR
HARRIS CORPORATION BROADCAST PRODUCTS DIVISION
Modelo: VP 100A - N° Série: 93026



V.5 - QUANTIDADE DE ESTÁGIOS SEPARADORES ENTRE A UNIDADE OSCILADORA E O ESTAGIO FINAL DE RF: 3

V.6 - DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO PESSOAL

- a. De descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão: Sim.
Na fonte de Alta Tensão das válvulas de RF e Moduladora, existem os capacitores à óleo de filtragem que são interligados ao sistema geral de proteção. No caso de abertura de qualquer porta ou tampas internas, são descarregados por resistores "bleeders".
- b. Existência de gabinete metálico encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à massa: Sim
- c. Existência de interruptores de segurança: Sim. Interlocks de proteção em todas as portas e mesmo nas tampas parafusadas.
- d. Possibilidade de serem feitos externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas ou tampas fechadas: Sim

V.7 - EXISTÊNCIA DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR

- a. Contra sobrecarga de corrente na fonte de alta tensão: Sim
- b. Contra sobretensão na fonte de alta tensão: Sim
- c. Contra a falta de ventilação adequada: Sim
- d. Aplicação seqüencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios: Sim.
- e. Contra falta de excitação conveniente no amplificador final de RF: Sim

V.8 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS

- a. Osciloscópio – Two Channel Digital Storage Oscilloscope - 100 MHz
Fabricante: TEKTRONIKS
Modelo: TDS 1012 - Núm. de série: CO16110
Precisão do Instrumento: +/- 3% normal e +/- 5% com amplificação
- b. Gerador de Áudio
Fabricante: LEADER ELECTRONICS CORP
Modelo: AG-51 - Núm. de série: 7010502
Precisão do instrumento: +/- (1% + 1 Hz)
- c. Analisador de Distorção
Fabricante: LEADER ELECTRONICS CORP
Modelo LDM-171 - Núm. de série: 0030060
Precisão do instrumento: +/- 5% da escala total

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR
HARRIS CORPORATION BROADCAST PRODUCTS DIVISION
Modelo: VP 100A - N° Série: 93026



-
- d. **Frequencímetro – 1 GHz**
Fabricante: SENCORE
Modelo: FC-71 - Núm. de série: 4656740M
Precisão do Instrumento: +/- 1%
- e. **Medidor de Intensidade de Campo - Field Strength Meter**
Fabricante: POTOMAC INSTRUMENTS, INC
Modelo: FIM - 41
Número de série: 1125
Precisão do instrumento: +/- 1%
- f. **Alicate Amperométrico – AC VOLT-ANMETER-OHMMETER 50/60 Hz**
Fabricante: KYORITSU
Modelo: 2903 – Type KEW SNAP
Número de série: CA1699
Precisão do instrumento: +/- 3%
- g. **AM Detector**
Fabricante: POTOMAC INSTRUMENTS, INC
Modelo: DX - 51
Número de série: 326
Precisão do instrumento: +/- 1%
- h. **Monitor de Modulação**
Fabricante: HARRIS CORPORATION
Modelo: 99407084-001
Número de série: 77-6411-062
Precisão do instrumento: +/- 2%
- i. **Carga Fantasma**
Fabricante: ALTRONIC RESEARCH INC. – PO Box 249 – Yellville, AR –
phone (501)449-4093
Tipo: AIR COOLED
Modelo: 67150E6MW
Potencia: 150 kW
Série: 111
Impedância: 50 ohms
Precisão do instrumento: Medida com ponte de imped. DELTA: 50,5 +j1,0
Frequência: DC – 4 MHz

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Sule', located in the bottom right corner of the page.

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR
HARRIS CORPORATION BROADCAST PRODUCTS DIVISION
Modelo: VP 100A - N° Série: 93026



VI. DECLARAÇÕES

VI.1 - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 07 (sete) folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que faço uso".

[Handwritten signature]

São Paulo, 04 de novembro de 2013

Nome: José Tadeu Nonato Maeji
Número do registro no CREA: 260390201-6

[Handwritten signature]

VI.2 - PARECER CONCLUSIVO

CERTIFICO que o transmissor de Ondas Médias, a que se refere este Laudo de Ensaio na data em que foi realizado, atendia a todas as Normas Técnicas vigentes a ele aplicáveis.

São Paulo, 04 de novembro de 2013

Nome: José Tadeu Nonato Maeji
Número do registro no CREA: 260390201-6

[Handwritten signature]

VI.3 - DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

"Na qualidade de representante legal da SUPER RADIO TUPI AM LTDA, DECLARO que o Sr. José Tadeu Nonato Maeji esteve no endereço abaixo no dia 30 de outubro de 2013 ensaiando o Transmissor de Onda Média, fabricado pela Harris Broadcast Corporation, modelo VP 100A, Número de série 93026, com potência de nominal de 50kW."

Local do Ensaio:
Av. Nadir Dias de Figueiredo, 1329.
Vila Guilherme
São Paulo – SP – CEP 02110-000

São Paulo, 04 de novembro de 2013

Nome: PAULO Masci de Abreu
Cargo que exerce na entidade: Sócio Administrador

[Handwritten signature]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
92221220131512953

1. Responsável Técnico

JOSE TADEU NONATO MAEJI

Título Profissional: **Engenheiro Eletricista - Eletrônica**

Empresa Contratada:

RNP: **2603902016**

Registro: **0600530889-SP**

Registro: **0000000-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SUPER RADIO TUPI AM LTDA**

CPF/CNPJ: **49.374.440/0001-06**

Endereço: **Avenida PAULISTA**

Nº: **2200**

Complemento: **SEGUNDO ANDAR - CONJUNTO 21**

Bairro: **BELA VISTA**

Cidade: **São Paulo**

UF: **SP**

CEP: **01310-300**

Contrato: **Sem número**

Celebrado em: **01/11/2013**

Vinculada à Art nº:

Valor: **R\$ 1.500,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa jurídica de direito privado**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida NADIR DIAS DE FIGUEIREDO**

Nº: **1329**

Complemento:

Bairro: **VILA MARIA BAIXA**

Cidade: **São Paulo**

UF: **SP**

CEP: **02110-000**

Data de Início: **04/11/2013**

Previsão de Término: **05/11/2013**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Comercial**

Código:

Proprietário: **SUPER RADIO TUPI AM LTDA**

CPF/CNPJ: **49.374.440/0001-06**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução					
1	Laudo	de Equipamento	de Comunicação	6,00	hora por dia
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART					

5. Observações

Laudo de Ensaio de Transmissor de Ondas Médias marca HARRIS CORP. - Modelo VP 100A - número de série 93026.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

06 - IE - INSTITUTO DE ENGENHARIA - IE

8. Assinatura

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Jose Tadeu Nonato Maeji de *22* de *março* de *2013*

Local

data

JOSE TADEU NONATO MAEJI - CPF: 799.774.728-15

PG Anúncio
Ministério das Cidades
RUBRICA 36
SCE



BANCO DO BRASIL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Agência / Código do Cedente: 3336-7/00401783-8
Nosso Número: 92221220131512953

Recibo do Saque

SACADO: JOSE TADEU NONATO MAEJI	CREASP: 0600530889
Data de Emissão: 05/11/2013	Data Vencimento: 14/11/2013
Numero ART:92221220131512953	
Valor	R\$ 45,00

Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

SBP 1635 001 06112013 0043

45,00R 20/55

Autenticação Mecânica

-----CORTE AQUI-----

SUPER RÁDIO TUPI AM LTDA



DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a emissora **SUPER RÁDIO TUPI AM LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.374.440/0001-06, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, frequência 1150 KHz, no município de São Caetano do Sul/SP, vem por meio deste, através de seu sócio administrador PAULO MASCI DE ABREU, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.975.379 – SSP/SP e do CPF/MF nº 339.119.598-34, com endereço profissional na Avenida Paulista, nº 2200 – 16º andar – Cerqueira César, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere a autorização das características técnicas da emissora, constante no Processo n.º 53000.015818/2009, bem como a emissão de nova licença, contemplando tal autorização.

Outrossim, salientamos que estamos dependentes das providências referidas para que possamos emitir o Laudo de Vistoria Técnica e declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

São Caetano do Sul/SP, 25 de novembro de 2013

SUPER RÁDIO TUPI AM LTDA.

Paulo Masci de Abreu
Sócio-Administrador

Eng.º DOUGLAS TADEU PINHEIRO
CREA/5060496401- D



BOA TARDE
DOUGLAS TADEU PINHEIRO
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» Nada Consta | menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: SUPER RADIO TUPI AM LTDA
CNPJ: 49.374.440/0001-06

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:37:13 do dia 13/11/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/12/2013.

Certidão expedida gratuitamente.



DECLARAÇÃO

SUPER RÁDIO TUPI AM LTDA. (antiga Rádio Difusora do Brasil Ltda.), empresa inscrita no CNPJ nº 49.374.440/0001-06, executante do Serviço Público de Radiodifusão Sonora em ondas médias, frequência 1150 KHz, com sede no na Avenida Paulista nº 2200, Cerqueira Cesar – São Paulo/SP, neste ato representada pelo sócio-administrador **Paulo Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.975.379-SSP/SP e do CPF/MF nº 339.119.598-34, **DECLARA** não infringir a vedação estabelecida no artigo 220, §5º da Constituição Federal.

São Paulo, 01 de dezembro de 2013.


SUPER RÁDIO TUPI AM LTDA.
PAULO MASCI DE ABREU
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 006482013-21200440
Nome: SUPER RADIO TUPI AM LTDA.
CNPJ: 49.374.440/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 01/07/2013.
Válida até 28/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 49374440/0001-06
Razão Social: SUPER RADIO TUPI AM LTDA
Nome Fantasia: SUPER RADIO TUPI E RADIO TUPI
Endereço: AV. PAULISTA 2200 2 ANDAR J 21 / CERQUEIRA CESAR / SAO PAULO / SP / 1310-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Válida: 06/12/2013 a 04/01/2014

Certificação Número: 2013120611045207711942

Informação obtida em 10/12/2013, às 15:54:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPER RADIO TUPI AM LTDA.
CNPJ: 49.374.440/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:05:55 do dia 18/06/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/12/2013.

Código de controle da certidão: **9665.6B70.9337.F58A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Coordenadoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 49.374.440

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 4217484

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 14/11/2013 11:44:08

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

FINANÇAS

Certidão de Tributos Mobiliários

Certidão número : 1267081 - 2013
C.C.M. : 8.725.775-0
CNPJ / CPF : 49.374.440/0001-06
Contribuinte : SUPER RADIO TUPI AM LTDA
Endereço : AV PAULISTA 2200 2 AND CJ 21
Tipo Serviço :
Início Atividades : 19/03/1982
Emitida em : 03/10/2013
Válida até : 03/01/2014

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFICA** que a situação fiscal do contribuinte supramencionado, referente à quitação do Imposto Sobre Serviços, Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (incidências a partir de janeiro/2011), até a presente data é:

REGULAR

Certidão expedida via Internet com base na Portaria SF nº 066/2002, de 28 de Setembro de 2002 e Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>).

Ministério das Comunicações - SCS
Rubrica
44



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2012

Identificação do Estabelecimento

CREA **590571703465**
Razão Social **SOLUCAO ADM. E GESTAO EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ **05312329/0001-01**
CEI
CEI Vinculado
CNAE **7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO
EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA
ESPECIFICA**
Endereço **AVENIDA PAULISTA, 2200 7 ANDAR**
Bairro **CERQUEIRA CESAR**
Cidade/UF **SAO PAULO / SP**
CEP **01310-300**

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data **06/03/2013**
Quantidades de
vínculos **30**

Coordenação da RAIS

Brasília, 22/05/2013.

Código de Identificação do Recibo

.083.8685.7330.289.03

Para retificar a CNAE, acesse: http://rais.gov.br/servico/alte_identificacao.asp



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho
RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
PROTOCOLO DE ENTREGA VIA INTERNET
ANO-BASE 2012

IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

CREA - CONTROLE DE RECEPÇÃO DE ARQUIVO	590571703465
CNPJ/CEI do PRIMEIRO ESTABELECIMENTO	05.312.329/0001-01

TOTAIS DO ARQUIVO TRANSMITIDO

QUANTIDADES

ESTABELECIMENTOS	4
VÍNCULOS	120

Arquivo recebido via Internet

06/03/2013 às 17:16:32

2485131758

0C4E.9198.CC0F.3D5F.9935.44CA.52C2.3A23

Atenção: Os Recibos de Entrega das declarações serão disponibilizadas para impressão, 5 dias úteis após a transmissão do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.rais.gov.br e www.mte.gov.br - opção 'Impressão de Recibo'.
O número CREA constante neste protocolo, será imprescindível para impressão do recibo pela Internet.

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIAMENTO

CNPJ/CEI : 05.312.329/0001-01

CREA:

Prefixo: 00

Total de Vínculos: 30

CEI Vinculado:

Razão Social: Solucao Adm. e Gestao Empresarial Ltda

Para uso da empresa:

Endereço	Logradouro		Número		Complemento	
	Avenida Paulista		002200		7 andar	
	Bairro		CEP	Telefone		
	Cerqueira Cesar		01310-300	11- 3016.5999		
	Código	Município	UF	E-mail		
	35-50308	SAO PAULO	SP	paulo.abreu@redecbs.com.br		
Inf. Econ.	CNAE	Descrição do CNAE	Natureza Jurídica	Descrição Natureza Jurídica		
	70.20-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial,	206-2	Sociedade Empresária Limitada		
	Data-Base	Porte	Num. Sócios	Optante Simples		
	08	Outros	0005	Não		

Inf. Sindicais	Informação PAT	Participante PAT	Não	Nº. Trab Benef PAT		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		
		Serv.Próprio	0%	Vinc > 5 SM	-			Centralizadora	
		Adm.Cozinha	0%	Vinc <= 5 SM	-			Sindical	0,00
		Ref.Convênio	0%					Associativa	0,00
		Ref.Transp	0%					Assistencial	0,00
		Cesta Alim	0%					Confederativa	0,00
		Alim.Conv	0%					Sindicalizada	0,00

Respons.	CNPJ/CEI/CPF:	33.627.787/0001-75	Telefone:	61 - 3321.3161
	Razão Social/Nome:	REDE CBS DE RADIO LTDA	Nome do Responsável:	PAULO MASI DE ABREU
	Email:	PAULO.ABREU@REDECBS.	Nascimento:	25/01/1952
			CPF do Responsável:	339.119.598-34

VÍNCULO

PIS: 105.63420.74.7

Nome: Marivalda de Menezes Bispo

Empregado	Nascimento:	19/08/1953	Nacionalidade:	10 - Brasileiro	CPF:	179.006.385-04
	Sexo:	F	Raça/Cor:	8 - Parda	Carteira de Trabalho:	00023208
	Deficiente:	0 - Não deficiente	Ano de Chegada:	-	Série CTPS:	00050
	Local de Trabalho:	-			Para uso da empresa:	
	Instrução:	06 - Ensino médio incompleto.				

Admissão	Data de Admissão:	01/04/2004	Tipo de Admissão	02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual:	1.118,25	Tipo Salário:	1 - Mensal
	Horas Semanais:	36	CBO:	422125 - Recepcionista de banco
	Tipo de Vínculo:	10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará:	Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1)	-	00	0000		Causa: -
	2)	-	00			Aviso Prévio: 0,00
	3)	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 1.117,24		Mai 1.117,24		Set 1.386,58		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 1.222,24		Jun 1.117,24		Out 1.388,65		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 1.117,24		Jul 1.117,24		Nov 1.198,25		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 1.117,24		Ago 1.117,24		Dez 1.198,25		Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	11	599,80		13º Parcela Final	12	599,58	Gratificações:	0,00

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical	60.976.404/0001-47	35,00	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : 05.312.329/0001-01
Razão Social: Solucao Adm. e Gestao Empresarial Ltda

CREA: Prefixo: 00

Total de Vínculos: 30
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: 106.31379.33.6 Nome: Leonilda Souza Lima

Nascimento: 28/12/1959 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 009.723.648-97
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00052066
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00435
Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

Data de Admissão: 01/04/2010 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 2.929,82 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 40 CBO: 252210 - Contador
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
	1)	-	-	00		0000	Causa: -
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	2.751,00		Mai 2.751,00		Set 2.751,00		Férias Indenizadas:	0,00
Fev	2.751,00		Jun 2.751,00		Out 3.287,45		Multa FGTS:	0,00	
Mar	2.751,00		Jul 2.751,00		Nov 2.929,82		Banco de Horas:	0,00	
Abr	2.751,00		Ago 2.751,00		Dez 2.929,82		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	1.464,91	13º Parcela Final	12	1.464,91		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	60.976.404/0001-47	91,70	Confederativa		0,00		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial				0,00	
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não				

VÍNCULO

PIS: 108.55956.66.3 Nome: Lidia Massako Yamamoto de Carvalho

Nascimento: 18/05/1961 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 012.626.908-46
Sexo: F Raça/Cor: 6 - Amarela Carteira de Trabalho: 00065348
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00635
Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Data de Admissão: 01/04/2008 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 2.343,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 40 CBO: 411010 - Assistente administrativo
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
	1)	-	-	00		0000	Causa: -
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	3.113,62		Mai 3.139,85		Set 3.113,62		Férias Indenizadas:	0,00
Fev	3.113,62		Jun 3.113,62		Out 3.612,96		Multa FGTS:	0,00	
Mar	3.113,62		Jul 3.113,62		Nov 3.320,20		Banco de Horas:	0,00	
Abr	3.874,21		Ago 3.113,62		Dez 3.320,20		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	1.590,70	13º Parcela Final	12	1.535,73		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	60.976.404/0001-47	73,33	Confederativa		0,00		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial				0,00	
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não				

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : **05.312.329/0001-01**
Razão Social: **Solucao Adm. e Gestao Empresarial Ltda**

CREA: **00**
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: **30**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **120.09553.32.4** Nome: **Maria das Gracas Soares Cabrera**

Empregado	Nascimento: 06/11/1956	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 298.642.378-70
	Sexo: F	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00013944
	Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00633
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:
	Instrução: 05 - Ensino fundamental completo.		

Admissão	Data de Admissão: 06/09/2007	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 1.154,05	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 44	CBO: 783225 - Ajudante de motorista
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data: 10/09
	1) -	-	00	0000		Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 1.677,93
	3) -	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 1.083,62		Mai 1.083,62		Set 361,21		Férias Indenizadas:	3.126,49	
	Fev 1.083,62		Jun 1.083,62		Out 0,00		Multa FGTS:	2.011,32	
	Mar 1.083,62		Jul 1.083,62		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 1.083,62		Ago 1.083,62		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	- 0,00			13º Parcela Final	09 - 812,71	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical	60.976.404/0001-47	35,00	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **121.87025.24.3** Nome: **Angelo Benedocci**

Empregado	Nascimento: 16/08/1965	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 046.426.178-33
	Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00092280
	Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00045
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:
	Instrução: 09 - Educação superior completa.		

Admissão	Data de Admissão: 08/03/2010	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 4.357,98	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 40	CBO: 142115 - Gerente financeiro
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1) -	-	00	0000		Causa: -
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
	3) -	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 5.001,33		Mai 4.092,00		Set 4.092,00		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 4.092,00		Jun 4.092,00		Out 4.889,94		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 4.092,00		Jul 4.092,00		Nov 4.357,98		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 4.092,00		Ago 4.092,00		Dez 4.357,98		Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	11 2.178,99			13º Parcela Final	12 - 2.178,99	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical	60.976.404/0001-47	136,40	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : **05.312.329/0001-01**
Razão Social: **Solucao Adm. e Gestao Empresarial Ltda**

CREA: **00**
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: **30**

CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **122.75170.65.2**

Nome: **Wellington de Almeida**

Nascimento: 04/12/1971
Sexo: M
Deficiente: 0 - Não deficiente
Local de Trabalho: -
Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

Nacionalidade: 10 - Brasileiro
Raça/Cor: 2 - Branca
Ano de Chegada: -

CPF: 125.997.598-38
Carteira de Trabalho: 00060106
Série CTPS: 00075
Para uso da empresa:

Admissão
Data de Admissão: 02/07/2012 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 2.513,50 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 212405 - Analista em desenvolvimento de sistema
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Ata	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
						Causa:	Aviso Prévio:
1)	-	-	00	0000			0,00
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
	Jan	Fev	Mai	Jun	Set	Out		
Jan	0,00		0,00		2.500,00		0,00	
Fev	0,00		0,00		2.540,50		0,00	
Mar	0,00		2.416,67		2.513,50		0,00	
Abr	0,00		2.500,00		2.513,50		0,00	
13º Adiantamento	11	628,38		13º Parcela Final	12 - 628,37		0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	Associativa 1	Associativa 2	Confederativa	Assistencial	Sindicalizado:	Não	
			0,00	0,00	0,00		0,00	

VÍNCULO

PIS: **122.89161.37.5**

Nome: **Lucimara Amancio Pereira Paulino**

Nascimento: 02/12/1972
Sexo: F
Deficiente: 0 - Não deficiente
Local de Trabalho: -
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Nacionalidade: 10 - Brasileiro
Raça/Cor: 8 - Parda
Ano de Chegada: -

CPF: 135.991.098-00
Carteira de Trabalho: 00042467
Série CTPS: 00128
Para uso da empresa:

Admissão
Data de Admissão: 01/10/2009 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 4.021,44 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 20 CBO: 241005 - Advogado
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Ata	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
						Causa:	Aviso Prévio:
1)	-	-	00	0000			0,00
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
	Jan	Fev	Mai	Jun	Set	Out		
Jan	4.363,38		3.776,00		3.776,00		0,00	
Fev	3.776,00		3.776,00		4.559,08		0,00	
Mar	3.776,00		3.776,00		4.061,44		0,00	
Abr	3.776,00		3.776,00		4.321,54		0,00	
13º Adiantamento	11	2.031,06		13º Parcela Final	12 - 2.030,94		0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	Associativa 1	Associativa 2	Confederativa	Assistencial	Sindicalizado:	Não	
			0,00	0,00	0,00		0,00	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: 05.312.329/0001-01

Razão Social: Solucao Adm. e Gestao Empresarial Ltda

CREA:

Prefixo: 00

Total de Vínculos: 30

CEI Vinculado:

Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: 123.25742.41.7

Nome: Marcelo Ramos da Silva

Empregado	Nascimento: 19/02/1972	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 105.235.078-01
	Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00083744
	Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00085
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:
	Instrução: 07 - Ensino médio completo.		

Admissão	Data de Admissão: 08/05/2012	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 1.117,93	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 44	CBO: 313120 - Técnico de manutenção elétrica
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não	

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data: 20/12
	1) -	-	00	0000		Causa: 10 - Rescisão de contrato de trabalho por justa
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
	3) -	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 0,00		Mai 843,33		Set 0,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 0,00		Jun 1.100,00		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00		
Mar 0,00		Jul 1.100,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00		
Abr 0,00		Ago 0,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00		
13º Adiantamento	- 0,00		13º Parcela Final	- 0,00		Gratificações:	0,00		

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
	Sindical		0,00	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: 123.72812.78.7

Nome: Flavio Eugenio de Sao Pedro Sampaio

Empregado	Nascimento: 23/03/1969	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 111.528.918-71
	Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00083892
	Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00115
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:
	Instrução: 07 - Ensino médio completo.		

Admissão	Data de Admissão: 27/08/2007	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 2.928,75	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 44	CBO: 848505 - Abatedor
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não	

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1) -	-	00	0000		Causa: -
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
	3) -	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 2.563,62		Mai 2.783,62		Set 2.783,62		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 2.900,94		Jun 3.666,67		Out 3.333,01		Multa FGTS:	0,00		
Mar 2.563,62		Jul 2.783,62		Nov 2.968,75		Banco de Horas:	0,00		
Abr 2.783,62		Ago 2.783,62		Dez 2.968,75		Reajuste Coletivo:	0,00		
13º Adiantamento	11 1.484,72		13º Parcela Final	12 - 1.484,59		Gratificações:	0,00		

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
	Sindical	60.976.404/0001-47	84,33	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: 05.312.329/0001-01

Razão Social: Solucao Adm. e Gestao Empresarial Ltda

CREA: Prefixo: 00

Total de Vínculos: 30

CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: 123.78980.63.0

Nome: Cicero Erlandio de Oliveira

Empregado	Nascimento: 23/08/1972	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 143.378.918-38
	Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00065797
	Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00102
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:
	Instrução: 07 - Ensino médio completo.		

Admissão	Data de Admissão: 02/05/2012	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 2.032,60	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 44	CBO: 782305 - Motorista de carro de passeio
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não	

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
						Causa:	Aviso Prévio: 0,00
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.		H Extra		Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	Fev	Mai	Jun	Set	Out	Nov	Dez			
	0,00	0,00	1.933,33	2.000,00	2.000,00	2.097,80	2.032,60	2.032,60	Férias Indenizadas:	0,00	
									Multa FGTS:	0,00	
									Banco de Horas:	0,00	
									Reajuste Coletivo:	0,00	
									Gratificações:	0,00	
	13º Adiantamento	11	677,53	13º Parcela Final	12	677,54					

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	Associativa 1	Associativa 2		Sindical	Associativa 1	Associativa 2	
				0,00				0,00
				0,00				0,00
				0,00				0,00
								Sindicalizado: Não

VÍNCULO

PIS: 124.81911.35.2

Nome: Vanessa Aparecida Formagio

Empregado	Nascimento: 15/02/1974	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 176.592.688-21
	Sexo: F	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00020304
	Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00174
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:
	Instrução: 09 - Educação superior completa.		

Admissão	Data de Admissão: 06/05/2008	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 2.721,00	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 40	CBO: 411010 - Assistente administrativo
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não	

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
						Causa:	Aviso Prévio: 0,00
1)	-	-	00	0000			12/04
2)	-	-	00				11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.		H Extra		Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	Fev	Mai	Jun	Set	Out	Nov	Dez			
	2.754,62	2.754,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Férias Indenizadas:	3.366,76	
									Multa FGTS:	83,42	
									Banco de Horas:	0,00	
									Reajuste Coletivo:	0,00	
									Gratificações:	0,00	
	13º Adiantamento	-	0,00	13º Parcela Final	04	688,66					

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	Associativa 1	Associativa 2		Sindical	Associativa 1	Associativa 2	
				90,70				0,00
				0,00				0,00
				0,00				0,00
								Sindicalizado: Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : 05.312.329/0001-01

Razão Social: Solucao Adm. e Gestao Empresarial Ltda

CREA:

Prefixo: 00

Total de Vínculos: 30

CEI Vinculado:

Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: 126.20950.85.8

Nome: Carlos do Nascimento Nunes

Empregado	Nascimento: 31/12/1975	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 252.713.758-03
	Sexo: M	Raça/Cor: 8 - Parda	Carteira de Trabalho: 00060128
	Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00161
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:
	Instrução: 07 - Ensino médio completo.		

Admissão	Data de Admissão: 15/08/2011	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 1.200,00	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 44	CBO: 782305 - Motorista de carro de passeio
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data: 10/04
	1) -	-	00	0000		Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 1.500,00
	3) -	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 1.500,00		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	1.500,00	
	Fev 1.500,00		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	86,40	
	Mar 1.500,00		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 700,00		Ago 0,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	- 0,00			13º Parcela Final	04 - 500,00		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical	60.976.404/0001-47	40,00	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: 126.54438.93.9

Nome: Tatiane Oliveira de Lima

Empregado	Nascimento: 06/01/1981	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 280.417.608-80
	Sexo: F	Raça/Cor: 8 - Parda	Carteira de Trabalho: 00071604
	Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00182
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:
	Instrução: 08 - Educação superior incompleta.		

Admissão	Data de Admissão: 01/08/2008	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 2.253,54	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 40	CBO: 413105 - Analista de folha de pagamento
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data: 20/12
	1) 1605	1209	50	0120		Causa: 10 - Rescisão de contrato de trabalho por justa
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
	3) -	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 2.149,62		Mai 2.149,62		Set 2.149,62		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 2.149,62		Jun 2.149,62		Out 2.962,42		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 2.149,62		Jul 2.149,62		Nov 180,75		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 2.597,43		Ago 2.149,62		Dez 26,67		Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	- 0,00			13º Parcela Final	- 0,00		Gratificações:	0,00

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical	60.976.404/0001-47	70,53	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : 05.312.329/0001-01
Razão Social: Solucao Adm. e Gestao Empresarial Ltda

CREA: Prefixo: 00

Total de Vínculos: 30
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: 127.62701.23.8 Nome: Glorimar Damiao Guaiato

Nascimento: 15/12/1982 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 306.771.328-16
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00009491
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00246
Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

Data de Admissão: 01/03/2012 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 2.000,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 252305 - Secretária(o) executiva(o)
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
						12/03	
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				Causa: 12 - Término do contrato de trabalho.
3)	-	-	00				Aviso Prévio: 0,00

Remuneração	Remun.		H Extra		Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	Fev	Mai	Jun	Set	Out	Nov	Dez			
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Férias Indenizadas:	0,00	
	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Multa FGTS:	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Banco de Horas:	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	-	0,00			13º Parcela Final	-	0,00		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	60.976.404/0001-47	66,67	0,00	Sindicalizado:	Não	0,00	0,00
	Associativa 1		0,00		Confederativa		0,00	
	Associativa 2		0,00		Assistencial		0,00	

VÍNCULO

PIS: 128.56909.11.8 Nome: Vanessa Maria de Paula

Nascimento: 13/04/1978 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 062.890.746-01
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00050130
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00123
Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Data de Admissão: 01/10/2012 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 2.500,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 40 CBO: 252545 - Analista financeiro (instituições financeiras)
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				Aviso Prévio: 0,00

Remuneração	Remun.		H Extra		Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	Fev	Mai	Jun	Set	Out	Nov	Dez			
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	Férias Indenizadas:	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	Multa FGTS:	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	Banco de Horas:	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	312,50			13º Parcela Final	12 -	312,50		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical		0,00	0,00	Sindicalizado:	Não	0,00	0,00
	Associativa 1		0,00		Confederativa		0,00	
	Associativa 2		0,00		Assistencial		0,00	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : 05.312.329/0001-01

Razão Social: Solucao Adm. e Gestao Empresarial Ltda

CREA:

Prefixo: 00

Total de Vínculos: 30

CEI Vinculado:

Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: 129.39169.77.4

Nome: Elaine Sales Silva

Empregado	Nascimento: 01/09/1980	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 293.544.488-44
	Sexo: F	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00018791
	Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00232
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:
	Instrução: 07 - Ensino médio completo.		

Admissão	Data de Admissão: 01/03/2010	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 1.283,88	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 40	CBO: 411005 - Auxiliar de escritório, em geral
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1) -	-	00	0000		Causa: -
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
	3) -	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 1.106,00		Mai 1.250,00		Set 1.250,00		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 1.106,00		Jun 1.250,00		Out 1.351,63		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 1.106,00		Jul 1.527,78		Nov 1.283,88		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 1.250,00		Ago 1.250,00		Dez 1.283,88		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 641,94		13º Parcela Final	12 - 641,94		Gratificações:	0,00		

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical	60.976.404/0001-47	36,87	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: 130.17065.05.6

Nome: Tewry Holanda de Souza Santos

Empregado	Nascimento: 02/11/1982	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 013.963.735-43
	Sexo: F	Raça/Cor: 8 - Parda	Carteira de Trabalho: 00068961
	Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00377
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:
	Instrução: 08 - Educação superior incompleta.		

Admissão	Data de Admissão: 03/05/2010	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 1.447,34	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 40	CBO: 411005 - Auxiliar de escritório, em geral
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1) -	-	00	0000		Causa: -
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
	3) -	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 1.586,20		Mai 1.586,20		Set 1.586,20		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 1.586,20		Jun 1.586,20		Out 2.202,93		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 1.586,20		Jul 1.586,20		Nov 2.026,28		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 1.586,20		Ago 1.586,20		Dez 2.026,28		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 956,56		13º Parcela Final	12 - 927,17		Gratificações:	0,00		

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical	60.976.404/0001-47	37,77	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : 05.312.329/0001-01

Razão Social: Solucao Adm. e Gestao Empresarial Ltda

CREA:

Prefixo: 00

Total de Vínculos: 30

CEI Vinculado:

Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: 130.94897.81.8

Nome: Pamella Luciene da Costa e Silva Souto

Empregado	Nascimento:	14/08/1981	Nacionalidade:	10 - Brasileiro	CPF:	298.868.188-08
	Sexo:	F	Raça/Cor:	2 - Branca	Carteira de Trabalho:	00072012
	Deficiente:	0 - Não deficiente	Ano de Chegada:	-	Série CTPS:	00288
	Local de Trabalho:	-			Para uso da empresa:	
	Instrução:	09 - Educação superior completa.				

Admissão	Data de Admissão:	01/08/2007	Tipo de Admissão:	02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou		
	Salário Contratual:	1.711,00	Tipo Salário:	1 - Mensal		
	Horas Semanais:	40	CBO:	411010 - Assistente administrativo		
	Tipo de Vínculo:	10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não				

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	09/08	
	1)	-	-	00		0000	Causa:	11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
	2)	-	-	00			Aviso Prévio:	0,00
	3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 1.744,62		Mai 1.744,62		Set 0,00		Férias Indenizadas:	2.326,16	
	Fev 2.263,44		Jun 1.744,62		Out 0,00		Multa FGTS:	76,69	
	Mar 1.762,51		Jul 1.744,62		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 1.744,62		Ago 1.378,89		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	- 0,00			13º Parcela Final	08 - 1.017,70		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical	60.976.404/0001-47	57,03	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: 134.03324.89.2

Nome: Adlionaria Ferreira da Silva

Empregado	Nascimento:	14/12/1986	Nacionalidade:	10 - Brasileiro	CPF:	351.832.788-73
	Sexo:	F	Raça/Cor:	2 - Branca	Carteira de Trabalho:	00044389
	Deficiente:	0 - Não deficiente	Ano de Chegada:	-	Série CTPS:	00266
	Local de Trabalho:	-			Para uso da empresa:	
	Instrução:	07 - Ensino médio completo.				

Admissão	Data de Admissão:	02/01/2009	Tipo de Admissão:	04 - Transferência de empregado oriundo de estabelecimento da		
	Salário Contratual:	2.298,27	Tipo Salário:	1 - Mensal		
	Horas Semanais:	40	CBO:	354125 - Assistente de vendas		
	Tipo de Vínculo:	10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não				

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:		
	1)	-	-	00		0000	Causa:	-
	2)	-	-	00			Aviso Prévio:	0,00
	3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 2.191,62		Mai 2.191,62		Set 2.191,62		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 2.191,62		Jun 2.191,62		Out 2.625,57		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 2.191,62		Jul 2.191,62		Nov 2.338,27		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 2.191,62		Ago 2.648,77		Dez 2.338,27		Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	11 1.169,48			13º Parcela Final	12 - 1.169,35		Gratificações:	0,00

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical	60.976.404/0001-47	71,93	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : 05.312.329/0001-01

Razão Social: Solucao Adm. e Gestao Empresarial Ltda

CREA:

Prefixo: 00

Total de Vínculos: 30

CEI Vinculado:

Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: 134.64020.81.8

Nome: Julio Cesar da Silva Paixao

Empregado

Nascimento: 06/06/1979

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

CPF: 337.622.008-58

Sexo: M

Raça/Cor: 2 - Branca

Carteira de Trabalho: 00096437

Deficiente: 0 - Não deficiente

Ano de Chegada: -

Série CTPS: 00188

Local de Trabalho: -

Para uso da empresa:

Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão

Data de Admissão: 03/12/2012

Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou

Salário Contratual: 1.118,25

Tipo Salário: 1 - Mensal

Horas Semanais: 40

CBO: 413110 - Auxiliar de contabilidade

Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1) -	-	00	0000
2) -	-	00	
3) -	-	00	

Desligam.

Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 0,00		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 0,00		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 0,00		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 0,00		Ago 0,00		Dez 1.043,70		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	- 0,00			13º Parcela Final	12 - 93,19	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: 135.03782.89.2

Nome: Camila Aparecida Barbosa

Empregado

Nascimento: 14/03/1982

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

CPF: 312.260.828-66

Sexo: F

Raça/Cor: 2 - Branca

Carteira de Trabalho: 00004091

Deficiente: 0 - Não deficiente

Ano de Chegada: -

Série CTPS: 00289

Local de Trabalho: -

Para uso da empresa:

Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão

Data de Admissão: 03/05/2010

Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou

Salário Contratual: 2.519,00

Tipo Salário: 1 - Mensal

Horas Semanais: 40

CBO: 411010 - Assistente administrativo

Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1) -	-	00	0000
2) -	-	00	
3) -	-	00	

Desligam.

Data: 30/04
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 2.519,00		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	3.358,67	
Fev 2.519,00		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	115,54	
Mar 3.918,48		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 2.770,90		Ago 0,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	- 0,00			13º Parcela Final	04 - 839,67	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	60.976.404/0001-47	83,97	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CPNJ/CEI : **05.312.329/0001-01**
Razão Social: **Solucao Adm. e Gestao Empresarial Ltda**

CREA: Prefixo: **00**

Total de Vínculos: **30**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **137.08302.81.7** Nome: **Aline Ganzarolli de Moraes**

Empregado
Nascimento: 09/12/1989 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 380.315.008-60
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00025112
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00337
Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

Admissão
Data de Admissão: 01/02/2011 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.066,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 40 CBO: 411010 - Assistente administrativo
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento				Desligam.	Data: 09/08	
De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas		Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa	Aviso Prévio: 0,00
1)	-	00	0000			
2)	-	00				
3)	-	00				

Remuneração		H Extra		Remun.		H Extra		Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
Jan	1.066,00			Mai	1.066,00	Set	0,00	Férias Indenizadas:				2.132,00			
Fev	1.066,00			Jun	1.066,00	Out	0,00	Multa FGTS:				33,54			
Mar	1.066,00			Jul	1.066,00	Nov	0,00	Banco de Horas:				0,00			
Abr	1.066,00			Ago	426,40	Dez	0,00	Reajuste Coletivo:				0,00			
13º Adiantamento		-	0,00	13º Parcela Final		08 -	621,83	Gratificações:				0,00			

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
Sindical	60.976.404/0001-47	35,53		Confederativa		0,00		0,00	
Associativa 1		0,00		Assistencial				0,00	
Associativa 2		0,00		Sindicalizado:		Não			

VÍNCULO

PIS: **137.47800.85.7** Nome: **Patricia dos Santos**

Empregado
Nascimento: 25/06/1985 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 229.987.228-06
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00010916
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00306
Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 01/10/2009 Tipo de Admissão 01 - Admissão de empregado no primeiro emprego ou nomeação de
Salário Contratual: 1.118,25 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 36 CBO: 422125 - Recepcionista de banco
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento				Desligam.	Data:	
De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas		Causa: -	Aviso Prévio: 0,00
1)	-	00	0000			
2)	-	00				
3)	-	00				

Remuneração		H Extra		Remun.		H Extra		Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
Jan	1.050,00			Mai	1.050,00	Set	1.050,00	Férias Indenizadas:				0,00			
Fev	1.155,00			Jun	1.050,00	Out	1.438,50	Multa FGTS:				0,00			
Mar	1.225,00			Jul	1.050,00	Nov	1.263,02	Banco de Horas:				0,00			
Abr	1.050,00			Ago	1.050,00	Dez	1.158,25	Reajuste Coletivo:				0,00			
13º Adiantamento		11	579,47	13º Parcela Final		12 -	579,34	Gratificações:				0,00			

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
Sindical	60.976.404/0001-47	35,00		Confederativa		0,00		0,00	
Associativa 1		0,00		Assistencial				0,00	
Associativa 2		0,00		Sindicalizado:		Não			

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: 05.312.329/0001-01

CREA:

Prefixo: 00

Total de Vínculos: 30

CEI Vinculado:

Razão Social: Solucao Adm. e Gestao Empresarial Ltda

Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: 137.69816.89.6

Nome: Felipe Augusto Martinelli

Empregado	Nascimento: 06/10/1990	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 363.416.978-80
	Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00083642
	Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00357
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:
	Instrução: 07 - Ensino médio completo.		

Admissão	Data de Admissão: 01/03/2010	Tipo de Admissão: 01 - Admissão de empregado no primeiro emprego ou nomeação de
	Salário Contratual: 1.162,00	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 40	CBO: 411005 - Auxiliar de escritório, em geral
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data: 19/03	
						Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa	Aviso Prévio: 0,00
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.		H Extra		Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	Fev	Mai	Jun	Set	Out	Nov	Dez			
	1.162,00	1.162,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Férias Indenizadas:	1.678,44	
		735,93	0,00	0,00					Multa FGTS:	0,00	
	0,00		0,00	0,00					Banco de Horas:	0,00	
			0,00						Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	0,00			13º Parcela Final	03 - 290,50			Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	Associativa 1	Associativa 2		Confederativa	Assistencial	Sindicalizado: Não	
	60.976.404/0001-47		38,73	0,00	0,00			0,00
			0,00					0,00

VÍNCULO

PIS: 201.14970.29.1

Nome: Wilson Sardinha Aziago

Empregado	Nascimento: 14/02/1991	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 394.571.298-06
	Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00006020
	Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00364
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:
	Instrução: 09 - Educação superior completa.		

Admissão	Data de Admissão: 01/06/2010	Tipo de Admissão: 01 - Admissão de empregado no primeiro emprego ou nomeação de
	Salário Contratual: 1.050,00	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 40	CBO: 411035 - Auxiliar de estatística
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data: 21/09	
						Causa: 21 - Rescisão sem justa causa por iniciativa do	Aviso Prévio: 0,00
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.		H Extra		Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	Fev	Mai	Jun	Set	Out	Nov	Dez			
	1.470,00	1.470,00	1.470,00	1.470,00	1.239,00	0,00	0,00	0,00	Férias Indenizadas:	628,44	
									Multa FGTS:	0,00	
									Banco de Horas:	0,00	
									Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	0,00			13º Parcela Final	09 - 1.086,75			Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	Associativa 1	Associativa 2		Confederativa	Assistencial	Sindicalizado: Não	
	60.976.404/0001-47		35,00	0,00	0,00			0,00
			0,00					0,00

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : 05.312.329/0001-01

Razão Social: Solucao Adm. e Gestao Empresarial Ltda

CREA:

Prefixo: 00

Total de Vínculos: 30

CEI Vinculado:

Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: 207.74216.88.8

Nome: Priscila Souza Lima

Empregado	Nascimento:	30/05/1988	Nacionalidade:	10 - Brasileiro	CPF:	368.137.348-57			
	Sexo:	F	Raça/Cor:	2 - Branca	Carteira de Trabalho:	00052873			
Empregado	Deficiente:	0 - Não deficiente	Ano de Chegada:	-	Série CTPS:	00337			
	Local de Trabalho:	-			Para uso da empresa:				
Empregado	Instrução:	09 - Educação superior completa.							
Admissão	Data de Admissão:	01/11/2010	Tipo de Admissão:	02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou					
	Salário Contratual:	1.466,51	Tipo Salário:	1 - Mensal					
Admissão	Horas Semanais:	40	CBO:	413110 - Auxiliar de contabilidade					
	Tipo de Vínculo:	10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não							
Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:			
	1)	-	00	0000		Causa:	-		
	2)	-	00			Aviso Prévio:	0,00		
	3)	-	00						
Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 1.377,00		Mai 1.377,00		Set 1.377,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 1.377,00		Jun 1.377,00		Out 1.645,52		Multa FGTS:	0,00		
Mar 1.377,00		Jul 1.377,00		Nov 1.466,51		Banco de Horas:	0,00		
Abr 1.683,00		Ago 1.377,00		Dez 1.466,51		Reajuste Coletivo:	0,00		
13º Adiantamento	11	733,26		13º Parcela Final	12 - 733,25	Gratificações:	0,00		
Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total			
	Sindical	60.976.404/0001-47	45,90	Confederativa		0,00			
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00			
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não				

VÍNCULO

PIS: 207.88009.76.6

Nome: Sheila Thais de Freitas

Empregado	Nascimento:	22/02/1990	Nacionalidade:	10 - Brasileiro	CPF:	385.577.058-16			
	Sexo:	F	Raça/Cor:	2 - Branca	Carteira de Trabalho:	00036508			
Empregado	Deficiente:	0 - Não deficiente	Ano de Chegada:	-	Série CTPS:	00334			
	Local de Trabalho:	-			Para uso da empresa:				
Empregado	Instrução:	08 - Educação superior incompleta.							
Admissão	Data de Admissão:	01/03/2010	Tipo de Admissão:	02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou					
	Salário Contratual:	1.500,00	Tipo Salário:	1 - Mensal					
Admissão	Horas Semanais:	40	CBO:	411010 - Assistente administrativo					
	Tipo de Vínculo:	10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não							
Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:			
	1)	-	00	0000		Causa:	11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa		
	2)	-	00			Aviso Prévio:	0,00		
	3)	-	00						
Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 1.424,50		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	2.166,67	
Fev 1.295,00		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	40,80		
Mar 1.500,00		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00		
Abr 900,00		Ago 0,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00		
13º Adiantamento	-	0,00		13º Parcela Final	04 - 375,00	Gratificações:	0,00		
Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total			
	Sindical	60.976.404/0001-47	50,00	Confederativa		0,00			
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00			
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não				

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : 05.312.329/0001-01

Razão Social: Solucao Adm. e Gestao Empresarial Ltda

CREA:

Prefixo: 00

Total de Vínculos: 30

CEI Vinculado:

Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: 207.89423.41.8

Nome: Camila Ruiz de Souza Oliveira

Empregado	Nascimento: 13/01/1992	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 407.131.438-94
	Sexo: F	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00081023
	Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00308
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:
	Instrução: 06 - Ensino médio incompleto.		

Admissão	Data de Admissão: 05/03/2012	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 1.078,46	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 40	CBO: 411005 - Auxiliar de escritório, em geral
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1) -	-	00	0000		Causa: -
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
	3) -	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 0,00		Mai 1.050,00		Set 1.050,00		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 0,00		Jun 1.050,00		Out 1.135,37		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 910,00		Jul 1.050,00		Nov 1.078,46		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 1.050,00		Ago 1.050,00		Dez 1.078,46		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 449,36		13º Parcela Final	12 - 449,36		Gratificações:	0,00		

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical	60.976.404/0001-47	35,00	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: 209.07109.34.3

Nome: Vinicius Gabriel Ribeiro

Empregado	Nascimento: 04/09/1987	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 351.737.678-71
	Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00064920
	Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00287
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:
	Instrução: 07 - Ensino médio completo.		

Admissão	Data de Admissão: 01/06/2011	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 1.704,00	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 40	CBO: 411010 - Assistente administrativo
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1) -	-	00	0000		Causa: -
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
	3) -	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 1.050,00		Mai 1.600,00		Set 1.600,00		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 1.050,00		Jun 1.600,00		Out 2.126,67		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 1.050,00		Jul 1.600,00		Nov 1.918,67		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 1.050,00		Ago 1.628,80		Dez 1.704,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 852,00		13º Parcela Final	12 - 852,00		Gratificações:	0,00		

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical	60.976.404/0001-47	35,00	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDR AIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECI MENTO

CNPJ/CEI : 05.312.329/0001-01

CREA:

Prefixo: 00

Total de Vínculos: 30

CEI Vinculado:

Razão Social: Solucao Adm. e Gestao Empresarial Ltda

Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: 210.60506.53.1

Nome: Guilherme Henrique Fanchioni Felgueiras

Empregado

Nascimento: 12/05/1990

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

CPF: 394.946.118-37

Sexo: M

Raça/Cor: 2 - Branca

Carteira de Trabalho: 00036058

Deficiente: 0 - Não deficiente

Ano de Chegada: -

Série CTPS: 00350

Local de Trabalho: -

Para uso da empresa:

Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

Admissão

Data de Admissão: 01/06/2011

Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou

Salário Contratual: 1.118,25

Tipo Salário: 1 - Mensal

Horas Semanais: 40

CBO: 413110 - Auxiliar de contabilidade

Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data: 30/12

Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa

Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	1.050,00		Mai 1.050,00		Set 1.050,00		Férias Indenizadas:	2.360,75	
Fev	1.050,00		Jun 1.050,00		Out 1.254,75		Multa FGTS:	704,82	
Mar	1.050,00		Jul 1.050,00		Nov 1.118,25		Banco de Horas:	0,00	
Abr	1.050,00		Ago 1.050,00		Dez 1.230,08		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	559,13			13ª Parcela Final	12 - 559,12	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	60.976.404/0001-47	35,00		
Associativa 1		0,00	Confederativa	0,00
Associativa 2		0,00	Assistencial	0,00
			Sindicalizado:	Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : **46.603.056/0001-31**
Razão Social: **Radio Iguatemi Ltda**

CREA: **00**
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: **23**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

Endereço	Logradouro			Número	Complemento
	Av Paulista			002200	sala 02
	Bairro	CEP		Telefone	
	Cerqueira Cesar	01310-300		11- 3016.5999	
	Código Município	UF		E-mail	
	35-50308 SAO PAULO	SP		paulo.abreu@redecbs.com.br	

Inf. Econ.	CNAE	Descrição do CNAE	Natureza Jurídica	Descrição Natureza Jurídica
	60.10-1/00	Atividades de rádio	206-2	Sociedade Empresária Limitada
	Data-Base	Porte	Num. Sócios	Optante Simples
	05	Outros	0002	Não

Informação PAT	Participante PAT	Não	Nº. Trab Benef PAT		Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Serv.Próprio	0%	Vinc > 5 SM	-		Centralizadora	
	Adm.Cozinha	0%	Vinc <= 5 SM	-		Sindical	0,00
	Ref.Convênio	0%				Associativa	0,00
	Ref.Transp	0%				Assistencial	0,00
	Cesta Alim	0%				Confederativa	0,00
	Alim.Conv	0%				Sindicalizada	Não

Respons.	CNPJ/CEI/CPF:	33.627.787/0001-75	Telefone:	61 - 3321.3161
	Razão Social/Nome:	REDE CBS DE RADIO LTDA	Nome do Responsável:	PAULO MASCÍ DE ABREU
	Email:	PAULO.ABREU@REDECBS. Nascimento: 25/01/1952	CPF do Responsável:	339.119.598-34

VÍNCULO

PIS: **107.10118.00.4**

Nome: **Valmir Maciel dos Santos**

Empregado	Nascimento:	23/07/1950	Nacionalidade:	10 - Brasileiro	CPF:	006.594.238-80
	Sexo:	M	Raça/Cor:	2 - Branca	Carteira de Trabalho:	00051598
	Deficiente:	0 - Não deficiente	Ano de Chegada:	-	Série CTPS:	00174
	Local de Trabalho:	-			Para uso da empresa:	
	Instrução:	05 - Ensino fundamental completo.				

Admissão	Data de Admissão:	01/09/2005	Tipo de Admissão	02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual:	1.050,00	Tipo Salário:	1 - Mensal
	Horas Semanais:	44	CBO:	514120 - Zelador de edifício
	Tipo de Vínculo:	10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará:	Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1) -	-	00	0000		Causa: -
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
	3) -	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 1.050,00		Mai 1.050,00		Set 1.260,00		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 1.050,00		Jun 1.050,00		Out 1.050,00		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 1.050,00		Jul 1.050,00		Nov 1.050,00		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 1.050,00		Ago 1.073,33		Dez 1.050,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	11 525,00			13º Parcela Final	12 - 525,00	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical	61.708.293/0001-50	35,00	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : **46.603.056/0001-31**
Razão Social: **Radio Iguatemi Ltda**

CREA: **00**
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: **23**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **107.36538.16.7** Nome: **Luiz Osorio Barbosa Silva**

Empregado	Nascimento: 17/08/1961	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 065.748.198-06
	Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00061844
	Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00005
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:
	Instrução: 07 - Ensino médio completo.		

Admissão	Data de Admissão: 16/01/2012	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 1.500,00	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 40	CBO: 411010 - Assistente administrativo
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1) -	-	00	0000		Causa: -
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
	3) -	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 750,00		Mai 1.500,00		Set 1.500,00		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 1.500,00		Jun 1.500,00		Out 1.500,00		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 1.500,00		Jul 1.500,00		Nov 1.500,00		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 1.500,00		Ago 1.500,00		Dez 1.500,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 750,00		13º Parcela Final	12 - 750,00		Gratificações:	0,00		

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical	61.708.293/0001-50	50,00	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **120.34304.30.8** Nome: **Jorge Luiz Barboza**

Empregado	Nascimento: 29/11/1960	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 036.077.668-00
	Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00015340
	Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00635
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:
	Instrução: 07 - Ensino médio completo.		

Admissão	Data de Admissão: 06/08/2012	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 2.100,00	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 30	CBO: 261720 - Locutor publicitário de rádio e televisão
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1) -	-	00	0000		Causa: -
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
	3) -	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 0,00		Mai 0,00		Set 2.100,00		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 0,00		Jun 0,00		Out 2.100,00		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 0,00		Jul 0,00		Nov 2.100,00		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 0,00		Ago 1.750,00		Dez 2.100,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 437,50		13º Parcela Final	12 - 437,50		Gratificações:	0,00		

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical		0,00	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : **46.603.056/0001-31**
Razão Social: **Radio Iguatemi Ltda**

CREA: **00**
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: **23**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **123.29558.89.0**

Nome: **Renato Sales da Silva**

Empregado	Nascimento: 25/10/1970	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 126.466.978-05
	Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00056824
	Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00056
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:
	Instrução: 07 - Ensino médio completo.		

Admissão	Data de Admissão: 01/12/2012	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 2.100,00	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 30	CBO: 261720 - Locutor publicitário de rádio e televisão
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1) -	-	00	0000		Causa: -
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
	3) -	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 0,00		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 0,00		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 0,00		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 0,00		Ago 0,00		Dez 2.100,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	- 0,00			13º Parcela Final	12 - 175,00	Gratificações:	0,00		

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
	Sindical		0,00	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **123.29558.89.0**

Nome: **Renato Sales da Silva**

Empregado	Nascimento: 25/10/1970	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 126.466.978-05
	Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00056824
	Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00056
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:
	Instrução: 07 - Ensino médio completo.		

Admissão	Data de Admissão: 01/06/2012	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 2.100,00	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 30	CBO: 261720 - Locutor publicitário de rádio e televisão
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data: 08/08
	1) -	-	00	0000		Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 2.100,00
	3) -	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 0,00		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	700,00	
	Fev 0,00		Jun 2.100,00		Out 0,00		Multa FGTS:	101,92	
	Mar 0,00		Jul 2.100,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 0,00		Ago 560,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	- 0,00			13º Parcela Final	08 - 525,00	Gratificações:	0,00		

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
	Sindical		0,00	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: **46.603.056/0001-31**
Razão Social: **Radio Iguatemi Ltda**

CREA:
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: **23**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **123.64462.51.9**

Nome: **Elisangela Aparecida da Silva Ribeiro**

Empregado	Nascimento: 16/12/1973	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 136.208.428-09
	Sexo: F	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00031236
	Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00129
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:
	Instrução: 09 - Educação superior completa.		

Admissão	Data de Admissão: 03/08/2011	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 1.050,00	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 30	CBO: 261720 - Locutor publicitário de rádio e televisão
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data: 22/10
	1) -	-	00	0000		Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 1.265,04
	3) -	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 1.050,00		Mai 1.050,00		Set 1.215,84		Férias Indenizadas:	528,89	
	Fev 1.050,00		Jun 1.050,00		Out 1.056,44		Multa FGTS:	644,63	
	Mar 1.141,00		Jul 1.050,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 1.050,00		Ago 1.050,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	- 0,00			13º Parcela Final	10 - 1.065,88		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical	61.708.293/0001-50	35,00	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **123.75354.72.0**

Nome: **Sergio Donisete Ruiz**

Empregado	Nascimento: 07/09/1972	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 123.781.128-74
	Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00080301
	Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00069
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:
	Instrução: 07 - Ensino médio completo.		

Admissão	Data de Admissão: 02/04/2012	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 2.100,00	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 30	CBO: 261720 - Locutor publicitário de rádio e televisão
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1) -	-	00	0000		Causa: -
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
	3) -	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 0,00		Mai 2.100,00		Set 2.100,00		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 0,00		Jun 2.100,00		Out 2.100,00		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 0,00		Jul 2.100,00		Nov 2.100,00		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 2.030,00		Ago 2.100,00		Dez 2.100,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 787,50			13º Parcela Final	12 - 787,50		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical		0,00	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : 46.603.056/0001-31
Razão Social: Radio Iguatemi Ltda

CREA: 00
Prefixo: 00

Total de Vínculos: 23
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: 123.93577.66.3 Nome: Katia Muniz do Nascimento

Empregado	Nascimento: 05/05/1971	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 127.428.978-52
	Sexo: F	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00086351
	Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00182
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:
	Instrução: 07 - Ensino médio completo.		

Admissão	Data de Admissão: 06/03/2012	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 2.100,00	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 30	CBO: 261720 - Locutor publicitário de rádio e televisão
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1) -	-	00	0000		Causa: -
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
	3) -	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 0,00		Mai 2.100,00		Set 2.100,00		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 0,00		Jun 2.100,00		Out 2.100,00		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 1.750,00		Jul 2.100,00		Nov 2.100,00		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 2.464,00		Ago 2.100,00		Dez 2.100,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	1.028,85		13º Parcela Final	12	992,98	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical	61.708.293/0001-50	70,00	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: 124.22043.19.6 Nome: Odair Sergio Barbosa

Empregado	Nascimento: 05/06/1975	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 148.692.888-93
	Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00074349
	Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00152
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:
	Instrução: 07 - Ensino médio completo.		

Admissão	Data de Admissão: 10/12/2012	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 1.300,00	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 40	CBO: 782305 - Motorista de carro de passeio
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1) -	-	00	0000		Causa: -
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
	3) -	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 0,00		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 0,00		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 0,00		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 0,00		Ago 0,00		Dez 910,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	-	0,00		13º Parcela Final	12	108,33	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical		0,00	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : **46.603.056/0001-31**
Razão Social: **Radio Iguatemi Ltda**

CREA: **00**
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: **23**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **125.39309.78.1**

Nome: **Vanessa Batista Calheiros**

Empregado	Nascimento: 13/12/1970	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 148.609.628-00
	Sexo: F	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00074161
	Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00128
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:
	Instrução: 09 - Educação superior completa.		

Admissão	Data de Admissão: 01/12/2012	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 2.100,00	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 30	CBO: 261720 - Locutor publicitário de rádio e televisão
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1) -	-	00	0000		Causa: -
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
	3) -	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 0,00		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 0,00		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 0,00		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 0,00		Ago 0,00		Dez 2.100,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	- 0,00			13º Parcela Final	12 - 175,00	Gratificações:	0,00		

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical	0,00	Confederativa	0,00
	Associativa 1	0,00	Assistencial	0,00
	Associativa 2	0,00	Sindicalizado:	Não

VÍNCULO

PIS: **125.55445.48.1**

Nome: **Roberto de Castro Dias**

Empregado	Nascimento: 06/12/1973	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 264.985.668-84
	Sexo: M	Raça/Cor: 4 - Preta	Carteira de Trabalho: 00089210
	Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00103
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:
	Instrução: 07 - Ensino médio completo.		

Admissão	Data de Admissão: 03/12/2007	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 1.050,00	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 36	CBO: 374105 - Técnico em gravação de áudio
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data: 13/04
	1) -	-	00	0000		Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 1.470,00
	3) -	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 1.050,00		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	1.983,33	
	Fev 1.050,00		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	72,80	
	Mar 1.050,00		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 455,00		Ago 0,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	- 0,00			13º Parcela Final	04 - 350,00	Gratificações:	0,00		

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	
	Sindical	61.708.293/0001-50	35,00	Confederativa	0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : **46.603.056/0001-31**
Razão Social: **Radio Iguatemi Ltda**

CREA: **00**
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: **23**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **126.00264.60.6** Nome: **Andrea Maria Rodrigues Leite Mai**

Empregado	Nascimento: 17/09/1976	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 156.930.448-31
	Sexo: F	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00031754
	Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00176
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:
	Instrução: 09 - Educação superior completa.		

Admissão	Data de Admissão: 12/03/2012	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 3.000,00	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 40	CBO: 411010 - Assistente administrativo
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data: 07/06
	1) -	-	00	0000		Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 3.000,00
	3) -	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 0,00		Mai 3.000,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	1.333,33	
	Fev 0,00		Jun 700,00		Out 0,00		Multa FGTS:	150,40	
	Mar 1.900,00		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 3.000,00		Ago 0,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	- 0,00		13º Parcela Final	06 - 1.000,00		Gratificações:	0,00		

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical	61.708.293/0001-50	100,00	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **128.74365.34.5** Nome: **Marcio Andre Alves dos Santos**

Empregado	Nascimento: 19/07/1974	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 034.276.104-89
	Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00040430
	Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00017
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:
	Instrução: 07 - Ensino médio completo.		

Admissão	Data de Admissão: 01/06/2011	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 2.100,00	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 30	CBO: 261720 - Locutor publicitário de rádio e televisão
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data: 04/09
	1) -	-	00	0000		Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 2.376,09
	3) -	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 1.050,00		Mai 2.100,00		Set 280,00		Férias Indenizadas:	3.833,67	
	Fev 1.050,00		Jun 2.100,00		Out 0,00		Multa FGTS:	783,83	
	Mar 1.141,00		Jul 2.100,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 2.100,00		Ago 2.100,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	- 0,00		13º Parcela Final	09 - 1.625,54		Gratificações:	0,00		

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical	61.708.293/0001-50	35,00	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : **46.603.056/0001-31**
Razão Social: **Radio Iguatemi Ltda**

CREA:
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: **23**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **130.63878.93.5**

Nome: **Anderson Soncini**

Empregado	Nascimento: 25/11/1981	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 315.146.018-69
	Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00045810
	Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00265
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:
	Instrução: 07 - Ensino médio completo.		

Admissão	Data de Admissão: 01/04/2011	Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 1.050,00	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 36	CBO: 374105 - Técnico em gravação de áudio
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data: 21/11
	1) -	-	00	0000		Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 1.155,00
	3) -	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 1.050,00		Mai 1.050,00		Set 1.050,00		Férias Indenizadas:	1.050,00	
	Fev 1.050,00		Jun 1.283,33		Out 1.050,00		Multa FGTS:	772,31	
	Mar 1.050,00		Jul 1.166,67		Nov 735,00		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 1.050,00		Ago 1.050,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	- 0,00			13º Parcela Final	11 - 1.050,00	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	Sindical	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	Confederativa	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Associativa 1	61.708.293/0001-50	35,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	0,00
			0,00			

VÍNCULO

PIS: **132.92007.89.4**

Nome: **Maria da Paz Carvalho Sousa**

Empregado	Nascimento: 20/08/1982	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 331.446.708-71
	Sexo: F	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00089956
	Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00291
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:
	Instrução: 07 - Ensino médio completo.		

Admissão	Data de Admissão: 14/12/2012	Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 1.050,00	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 40	CBO: 513425 - Copeiro
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1) -	-	00	0000		Causa: -
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
	3) -	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 0,00		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 0,00		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 0,00		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 0,00		Ago 0,00		Dez 595,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	- 0,00			13º Parcela Final	12 - 87,50	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	Sindical	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	Confederativa	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	0,00
			0,00			

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : **46.603.056/0001-31**
Razão Social: **Radio Iguatemi Ltda**

CREA: **00**
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: **23**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **133.00676.81.8**

Nome: **Ailton Ananias de Santana**

Empregado

Nascimento: 17/05/1983

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

CPF: 325.248.728-40

Sexo: M

Raça/Cor: 8 - Parda

Carteira de Trabalho: 00054359

Deficiente: 0 - Não deficiente

Ano de Chegada: -

Série CTPS: 00067

Local de Trabalho: -

Para uso da empresa:

Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão

Data de Admissão: 01/03/2012

Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou

Salário Contratual: 1.200,00

Tipo Salário: 1 - Mensal

Horas Semanais: 44

CBO: 782305 - Motorista de carro de passeio

Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data: 08/08

Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa

Aviso Prévio: 1.200,00

Remuneração

	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	0,00		Mai 1.200,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	800,00	
Fev	0,00		Jun 1.200,00		Out 0,00		Multa FGTS:	67,84	
Mar	1.200,00		Jul 1.200,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	1.200,00		Ago 320,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	-	0,00			13º Parcela Final 08 - 600,00		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	40,00		0,00
Associativa 1		0,00	Confederativa	0,00
Associativa 2		0,00	Assistencial	0,00
			Sindicalizado:	Não

VÍNCULO

PIS: **137.08302.81.7**

Nome: **Aline Ganzarolli de Moraes**

Empregado

Nascimento: 09/12/1989

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

CPF: 380.315.008-60

Sexo: F

Raça/Cor: 2 - Branca

Carteira de Trabalho: 00025112

Deficiente: 0 - Não deficiente

Ano de Chegada: -

Série CTPS: 00337

Local de Trabalho: -

Para uso da empresa:

Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

Admissão

Data de Admissão: 10/08/2012

Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou

Salário Contratual: 1.300,00

Tipo Salário: 1 - Mensal

Horas Semanais: 40

CBO: 262115 - Produtor de rádio

Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data:

Causa: -

Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	0,00		Mai 0,00		Set 1.300,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	0,00		Jun 0,00		Out 1.300,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar	0,00		Jul 0,00		Nov 1.300,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	0,00		Ago 910,00		Dez 1.300,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	270,83			13º Parcela Final 12 - 270,84		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00		0,00
Associativa 1		0,00	Confederativa	0,00
Associativa 2		0,00	Assistencial	0,00
			Sindicalizado:	Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : **46.603.056/0001-31**
Razão Social: **Radio Iguatemi Ltda**

CREA: **00**
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: **23**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **137.16905.77.0**

Nome: **Keite Martins**

Empregado

Nascimento: 19/10/1986 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 346.609.648-09
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00087080
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00306
Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

Admissão

Data de Admissão: 01/11/2011 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.500,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 40 CBO: 411010 - Assistente administrativo
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		Causa: -
2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3) -	-	00			

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 1.200,00		Mai 1.500,00		Set 1.500,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 1.500,00		Jun 1.500,00		Out 1.500,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 1.500,00		Jul 1.500,00		Nov 1.500,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 1.500,00		Ago 1.500,00		Dez 1.500,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento 11 750,00		13º Parcela Final 12 - 750,00				Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

Sindical	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	Confederativa	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Associativa 1	61.708.293/0001-50	50,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	0,00

VÍNCULO

PIS: **138.79239.93.1**

Nome: **Samliz de Lages Figueira Pereira**

Empregado

Nascimento: 14/02/1976 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 679.371.872-04
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00001853
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00403
Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão

Data de Admissão: 06/03/2012 Tipo de Admissão 01 - Admissão de empregado no primeiro emprego ou nomeação de
Salário Contratual: 2.100,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 30 CBO: 261720 - Locutor publicitário de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		07/12
2) -	-	00			Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
3) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 0,00		Mai 2.100,00		Set 2.100,00		Férias Indenizadas:	2.100,00	
Fev 0,00		Jun 2.100,00		Out 2.100,00		Multa FGTS:	66,08	
Mar 1.750,00		Jul 2.100,00		Nov 2.100,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 2.100,00		Ago 2.100,00		Dez 490,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento - 0,00		13º Parcela Final 12 - 1.575,00				Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

Sindical	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	Confederativa	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Associativa 1	61.708.293/0001-50	70,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	0,00

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : **46.603.056/0001-31**
Razão Social: **Radio Iguatemi Ltda**

CREA: **00**
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: **23**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **169.20511.00.3**

Nome: **Marcio Soares de Jesus**

Empregado	Nascimento: 24/07/1978	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 214.721.178-83
	Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00039953
	Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00240
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:
	Instrução: 07 - Ensino médio completo.		

Admissão	Data de Admissão: 04/11/2011	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 1.050,00	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 36	CBO: 374105 - Técnico em gravação de áudio
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data: 03/12
	1) -	-	00	0000		Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 1.167,43
	3) -	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 1.250,00		Mai 1.250,00		Set 1.250,00		Férias Indenizadas:	1.648,40	
	Fev 1.250,00		Jun 1.250,00		Out 1.250,00		Multa FGTS:	595,29	
	Mar 1.250,00		Jul 1.250,00		Nov 1.250,00		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 1.250,00		Ago 1.250,00		Dez 105,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 531,78		13º Parcela Final	12 - 530,55		Gratificações:	0,00		

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical	61.708.293/0001-50	35,00	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **203.07034.52.0**

Nome: **Henrique Bolivar Delfino Torres**

Empregado	Nascimento: 11/10/1987	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 349.832.728-36
	Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00020780
	Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00311
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:
	Instrução: 09 - Educação superior completa.		

Admissão	Data de Admissão: 01/07/2011	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 1.050,00	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 36	CBO: 374105 - Técnico em gravação de áudio
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data: 07/11
	1) -	-	00	0000		Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 1.155,00
	3) -	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 1.050,00		Mai 1.050,00		Set 1.050,00		Férias Indenizadas:	1.983,33	
	Fev 1.050,00		Jun 1.050,00		Out 1.050,00		Multa FGTS:	641,81	
	Mar 1.050,00		Jul 1.050,00		Nov 245,00		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 1.050,00		Ago 1.050,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	- 0,00		13º Parcela Final	11 - 962,50		Gratificações:	0,00		

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical	61.708.293/0001-50	35,00	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : **46.603.056/0001-31**
Razão Social: **Radio Iguatemi Ltda**

CREA: **00**
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: **23**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **207.74058.32.8** Nome: **Leonardo Mota Vila Nova**

Empregado

Nascimento: 18/04/1986 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 344.567.668-24
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00020619
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00275
Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão

Data de Admissão: 01/10/2012 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 2.100,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 30 CBO: 261720 - Locutor publicitário de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		Causa: -
2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3) -	-	00			

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 0,00		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 0,00		Jun 0,00		Out 2.100,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 0,00		Jul 0,00		Nov 2.100,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 0,00		Ago 0,00		Dez 2.100,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 262,50			13º Parcela Final	12 - 293,13	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	70,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **207.89595.34.0** Nome: **Henrique Vicente**

Empregado

Nascimento: 18/02/1989 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 385.451.088-85
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00066386
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00334
Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

Admissão

Data de Admissão: 02/04/2012 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.050,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 40 CBO: 783225 - Ajudante de motorista
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		Causa: -
2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3) -	-	00			

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 0,00		Mai 1.050,00		Set 1.050,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 0,00		Jun 1.050,00		Out 1.050,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 0,00		Jul 1.050,00		Nov 1.050,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 1.260,00		Ago 1.050,00		Dez 1.050,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 393,75			13º Parcela Final	12 - 393,75	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO **CREA:** **Total de Vínculos:** 41
CNPJ/CEI : 49.374.440/0001-06 **Prefixo:** 00 **CEI Vinculado:**
Razão Social: Super Radio Tupi AM Ltda **Para uso da empresa:**

Endereço	Logradouro		Número	Complemento
	Av Paulista		002200	2 an cj 21
	Bairro		Telefone	
	Cerqueira Cesar	CEP	01310-300	11- 3016.5999
	Código Município	UF		E-mail
	35-50308 SAO PAULO	SP		paulo.abreu@redecbs.com.br

Inf. Econ.	CNAE	Descrição do CNAE	Natureza Jurídica	Descrição Natureza Jurídica
	60.10-1/00	Atividades de rádio	206-2	Sociedade Empresária Limitada
	Data-Base	Porte	Num. Sócios	
	05	Outros	0005	

Informação PAT	Participante PAT	Não	Nº. Trab Benef PAT		Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Serv.Próprio	0%	Vinc > 5 SM	-		Centralizadora	
	Adm.Cozinha	0%	Vinc <= 5 SM	-		Sindical	0,00
	Ref.Convênio	0%				Associativa	0,00
	Ref.Transp	0%				Assistencial	0,00
	Cesta Alim	0%				Confederativa	0,00
	Alim.Conv	0%				Sindicalizada	0,00
						Não	

Respons.	CNPJ/CEI/CPF:	33.627.787/0001-75	Telefone:	61 - 3321.3161
	Razão Social/Nome:	REDE CBS DE RADIO LTDA	Nome do Responsável:	PAULO MASI DE ABREU
	Email:	PAULO.ABREU@REDECBS.	Nascimento:	25/01/1952
			CPF do Responsável:	339.119.598-34

VÍNCULO

PIS: 103.76753.26.6 Nome: Jose Maria Della Guardia Scachetti

Empregado	Nascimento:	25/09/1948	Nacionalidade:	10 - Brasileiro	CPF:	518.649.408-91
	Sexo:	M	Raça/Cor:	2 - Branca	Carteira de Trabalho:	00003743
	Deficiente:	0 - Não deficiente	Ano de Chegada:	-	Série CTPS:	00060
	Local de Trabalho:	-			Para uso da empresa:	
	Instrução:	08 - Educação superior incompleta.				

Admissão	Data de Admissão:	01/07/2009	Tipo de Admissão	02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual:	2.176,00	Tipo Salário:	1 - Mensal
	Horas Semanais:	30	CBO:	261715 - Locutor de rádio e televisão
	Tipo de Vínculo:	10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará:	Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1) -	-	00	0000		Causa: -
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
	3) -	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 2.176,00		Mai 2.200,18		Set 2.176,00		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 2.176,00		Jun 2.176,00		Out 2.176,00		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 2.176,00		Jul 2.176,00		Nov 2.176,00		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 2.877,15		Ago 2.176,00		Dez 2.176,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	11 1.088,00			13º Parcela Final	12 - 1.088,00	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical	61.708.293/0001-50	72,53	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : **49.374.440/0001-06**
Razão Social: **Super Radio Tupi AM Ltda**

CREA: **00**
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: **41**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **104.26638.59.7**

Nome: **Santo Sandaniel**

Empregado

Nascimento: 17/11/1952
Sexo: M
Deficiente: 0 - Não deficiente
Local de Trabalho: -
Instrução: 05 - Ensino fundamental completo.

Nacionalidade: 10 - Brasileiro
Raça/Cor: 2 - Branca
Ano de Chegada: -

CPF: 903.261.998-53
Carteira de Trabalho: 00058088
Série CTPS: 00003
Para uso da empresa:

Admissão

Data de Admissão: 02/01/2009 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.050,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 40 CBO: 783225 - Ajudante de motorista
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1) -	-	00	0000
2) -	-	00	
3) -	-	00	

Desligam.

Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 1.236,66		Mai 1.470,00		Set 1.050,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 1.236,67		Jun 1.050,00		Out 1.050,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 1.120,00		Jul 1.050,00		Nov 1.050,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 1.050,00		Ago 1.050,00		Dez 1.050,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento 11 546,00		13º Parcela Final 12 - 539,00				Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

Sindical	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	Confederativa	Assistencial	Sindicalizado:	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	35,00	Confederativa	Assistencial	Não	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Associativa 1		0,00	Confederativa	Assistencial			0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:				0,00

VÍNCULO

PIS: **107.42799.24.4**

Nome: **Evair Augusto da Silva**

Empregado

Nascimento: 27/01/1962
Sexo: M
Deficiente: 0 - Não deficiente
Local de Trabalho: -
Instrução: 05 - Ensino fundamental completo.

Nacionalidade: 10 - Brasileiro
Raça/Cor: 2 - Branca
Ano de Chegada: -

CPF: 113.104.888-19
Carteira de Trabalho: 00084101
Série CTPS: 00075
Para uso da empresa:

Admissão

Data de Admissão: 18/10/2010 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.141,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 40 CBO: 782305 - Motorista de carro de passeio
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1) -	-	00	0000
2) -	-	00	
3) -	-	00	

Desligam.

Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 1.341,00		Mai 1.341,00		Set 1.772,33		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 1.341,00		Jun 1.341,00		Out 1.341,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 1.341,00		Jul 1.341,00		Nov 1.341,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 1.341,00		Ago 1.341,00		Dez 1.500,74		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento 11 670,50		13º Parcela Final 12 - 653,83				Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

Sindical	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	Confederativa	Assistencial	Sindicalizado:	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	38,03	Confederativa	Assistencial	Não	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Associativa 1		0,00	Confederativa	Assistencial			0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:				0,00

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : 49.374.440/0001-06

Razão Social: Super Radio Tupi AM Ltda

CREA:

Prefixo: 00

Total de Vínculos: 41

CEI Vinculado:

Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: 107.61676.23.3

Nome: Helio Chagas da Silva

Empregado

Nascimento: 28/01/1961

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

CPF: 112.763.472-00

Sexo: M

Raça/Cor: 2 - Branca

Carteira de Trabalho: 00091961

Deficiente: 0 - Não deficiente

Ano de Chegada: -

Série CTPS: 00199

Local de Trabalho: -

Para uso da empresa:

Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão

Data de Admissão: 01/08/2008

Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou

Salário Contratual: 1.050,00

Tipo Salário: 1 - Mensal

Horas Semanais: 36

CBO: 342535 - Operador de atendimento aeroviário

Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	0101	3112	40	0366
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data:

Causa: -

Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 0,00		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 0,00		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 0,00		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 0,00		Ago 0,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	- 0,00			13º Parcela Final	- 0,00	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: 107.78627.96.6

Nome: Geny de Assis Maria

Empregado

Nascimento: 05/01/1958

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

CPF: 937.669.988-20

Sexo: F

Raça/Cor: 2 - Branca

Carteira de Trabalho: 00023614

Deficiente: 0 - Não deficiente

Ano de Chegada: -

Série CTPS: 00500

Local de Trabalho: -

Para uso da empresa:

Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão

Data de Admissão: 04/10/2011

Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou

Salário Contratual: 2.300,00

Tipo Salário: 1 - Mensal

Horas Semanais: 40

CBO: 411010 - Assistente administrativo

Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data:

Causa: -

Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 1.800,00		Mai 1.800,00		Set 2.520,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 1.800,00		Jun 1.800,00		Out 3.220,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 1.800,00		Jul 3.240,00		Nov 3.220,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 1.800,00		Ago 2.520,00		Dez 3.220,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 1.304,00			13º Parcela Final	12 - 1.329,33	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	60,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : **49.374.440/0001-06**
Razão Social: **Super Radio Tupi AM Ltda**

CREA: **00**
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: **41**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **108.04924.46.2**

Nome: **Fernando Gaspareto**

Empregado	Nascimento: 26/03/1963	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 022.320.008-50
	Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00036552
	Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00002
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:
	Instrução: 09 - Educação superior completa.		

Admissão	Data de Admissão: 02/04/2012	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 2.100,00	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 30	CBO: 261720 - Locutor publicitário de rádio e televisão
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
						Causa:	Aviso Prévio: 0,00
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
	Jan	Fev	Mai	Jun	Férias Indenizadas:	0,00		
	0,00	0,00	1.050,00	2.100,00	Set	2.100,00	Multa FGTS:	0,00
	0,00	0,00	2.100,00	2.100,00	Out	2.100,00	Banco de Horas:	0,00
	0,00	0,00	2.100,00	2.100,00	Nov	2.100,00	Reajuste Coletivo:	0,00
	1.015,00	0,00	2.100,00	2.100,00	Dez	2.100,00	Gratificações:	0,00
13º Adiantamento	11	787,50	13º Parcela Final	12 - 787,50				

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	Associativa 1	Associativa 2	Confederativa	Assistencial	Sindicalizado:	Não	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

VÍNCULO

PIS: **108.15823.18.2**

Nome: **Antonio de Oliveira Lima**

Empregado	Nascimento: 03/08/1953	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 348.695.579-91
	Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00031835
	Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00598
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:
	Instrução: 05 - Ensino fundamental completo.		

Admissão	Data de Admissão: 20/10/2010	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 1.050,00	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 44	CBO: 783225 - Ajudante de motorista
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
						Causa:	Aviso Prévio: 0,00
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
	Jan	Fev	Mai	Jun	Férias Indenizadas:	0,00		
	1.470,00	1.050,00	1.470,00	1.050,00	Set	1.323,31	Multa FGTS:	0,00
	1.260,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	Out	1.167,13	Banco de Horas:	0,00
	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	Nov	1.050,00	Reajuste Coletivo:	0,00
	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	Dez	1.050,00	Gratificações:	0,00
13º Adiantamento	11	567,00	13º Parcela Final	12 - 553,00				

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	Associativa 1	Associativa 2	Confederativa	Assistencial	Sindicalizado:	Não	
	61.708.293/0001-50	35,00	0,00	0,00	0,00			

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDR AIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : 49.374.440/0001-06

Razão Social: Super Radio Tupi AM Ltda

CREA:

Prefixo: 00

Total de Vínculos: 41

CEI Vinculado:

Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: 120.67878.34.6

Nome: Rubens Palmeira Lima

Empregado

Nascimento: 17/08/1961

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

CPF: 045.250.598-42

Sexo: M

Raça/Cor: 2 - Branca

Carteira de Trabalho: 00043665

Deficiente: 0 - Não deficiente

Ano de Chegada: -

Série CTPS: 00011

Local de Trabalho: -

Para uso da empresa:

Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão

Data de Admissão: 02/04/2012

Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou

Salário Contratual: 1.500,00

Tipo Salário: 1 - Mensal

Horas Semanais: 44

CBO: 373105 - Operador de áudio de continuidade (rádio)

Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1) -	-	00	0000
2) -	-	00	
3) -	-	00	

Desligam.

Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 0,00		Mai 2.100,00		Set 2.100,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 0,00		Jun 2.100,00		Out 2.100,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 0,00		Jul 2.100,00		Nov 2.100,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 2.680,00		Ago 2.100,00		Dez 2.100,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento 11 786,43		13º Parcela Final 12 - 736,90				Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: 121.66650.90.4

Nome: Thais Paganotto

Empregado

Nascimento: 05/07/1963

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

CPF: 082.046.518-64

Sexo: F

Raça/Cor: 2 - Branca

Carteira de Trabalho: 00099668

Deficiente: 0 - Não deficiente

Ano de Chegada: -

Série CTPS: 00063

Local de Trabalho: -

Para uso da empresa:

Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão

Data de Admissão: 15/03/2012

Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou

Salário Contratual: 2.000,00

Tipo Salário: 1 - Mensal

Horas Semanais: 40

CBO: 354125 - Assistente de vendas

Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1) -	-	00	0000
2) -	-	00	
3) -	-	00	

Desligam.

Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 0,00		Mai 2.000,00		Set 2.000,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 0,00		Jun 2.000,00		Out 2.000,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 1.066,67		Jul 2.000,00		Nov 2.000,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 2.000,00		Ago 2.000,00		Dez 2.000,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento 11 833,33		13º Parcela Final 12 - 833,34				Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	66,67	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : **49.374.440/0001-06**
Razão Social: **Super Radio Tupi AM Ltda**

CREA: **00**
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: **41**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **122.23234.68.4** Nome: **Fernando Ronaldo de Guimaraes**

Empregado	Nascimento: 30/03/1966	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 056.974.018-50
	Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00089340
	Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00061
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:
	Instrução: 07 - Ensino médio completo.		

Admissão	Data de Admissão: 02/02/2012	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 1.050,00	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 36	CBO: 374105 - Técnico em gravação de áudio
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1)	-	-	00		0000
2)	-	-	00		Aviso Prévio: 0,00	
3)	-	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	0,00		Mai 1.050,00		Set 1.050,00		Férias Indenizadas:	0,00
Fev	1.015,00		Jun 1.050,00		Out 1.050,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar	1.050,00		Jul 1.050,00		Nov 1.050,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	1.050,00		Ago 1.050,00		Dez 1.050,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	481,25	13º Parcela Final	12	481,25		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
	Sindical	61.708.293/0001-50	35,00	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **123.67093.17.4** Nome: **Marcelo Pereira dos Santos**

Empregado	Nascimento: 31/03/1971	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 108.475.358-86
	Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00077098
	Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00109
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:
	Instrução: 07 - Ensino médio completo.		

Admissão	Data de Admissão: 01/04/2011	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 1.050,00	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 36	CBO: 374105 - Técnico em gravação de áudio
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1)	-	-	00		0000
2)	-	-	00		Aviso Prévio: 0,00	
3)	-	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	1.050,00		Mai 1.050,00		Set 1.050,00		Férias Indenizadas:	0,00
Fev	1.050,00		Jun 1.050,00		Out 1.050,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar	1.050,00		Jul 1.050,00		Nov 1.050,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	1.050,00		Ago 1.050,00		Dez 1.050,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	525,80	13º Parcela Final	12	525,78		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
	Sindical	61.708.293/0001-50	35,00	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : **49.374.440/0001-06**
Razão Social: **Super Radio Tupi AM Ltda**

CREA: **00**
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: **41**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **123.71825.42.7** Nome: **Marcos Soel dos Santos**

Empregado	Nascimento: 24/09/1970	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 145.998.678-45
	Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00030683
	Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00145
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:
	Instrução: 07 - Ensino médio completo.		

Admissão	Data de Admissão: 07/08/2009	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 1.050,00	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 36	CBO: 342535 - Operador de atendimento aeroviário
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1) -	-	00	0000		Causa: -
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
	3) -	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 1.050,00		Mai 1.064,21		Set 1.050,00		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 1.050,00		Jun 1.050,00		Out 1.050,00		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 1.050,00		Jul 1.050,00		Nov 1.050,00		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 1.462,27		Ago 1.050,00		Dez 1.050,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	11 555,48			13º Parcela Final	12 - 551,64	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical	61.708.293/0001-50	35,00	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **123.71908.45.4** Nome: **Emerson Caetano**

Empregado	Nascimento: 09/05/1974	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 140.594.218-55
	Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00043752
	Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00116
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:
	Instrução: 07 - Ensino médio completo.		

Admissão	Data de Admissão: 15/05/2012	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 1.050,00	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 36	CBO: 374105 - Técnico em gravação de áudio
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1) -	-	00	0000		Causa: -
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
	3) -	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 0,00		Mai 560,00		Set 1.050,00		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 0,00		Jun 1.050,00		Out 1.050,00		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 0,00		Jul 1.050,00		Nov 1.050,00		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 0,00		Ago 1.050,00		Dez 1.050,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	11 350,00			13º Parcela Final	12 - 350,00	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical		0,00	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : **49.374.440/0001-06**

Razão Social: **Super Radio Tupi AM Ltda**

CREA:

Prefixo: **00**

Total de Vínculos: **41**

CEI Vinculado:

Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **123.97718.45.8**

Nome: **Ricardo Carvalho Souza**

Empregado

Nascimento: 13/08/1973

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

CPF: 185.580.328-31

Sexo: M

Raça/Cor: 2 - Branca

Carteira de Trabalho: 00079552

Deficiente: 0 - Não deficiente

Ano de Chegada: -

Série CTPS: 00110

Local de Trabalho: -

Para uso da empresa:

Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão

Data de Admissão: 01/09/2011

Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou

Salário Contratual: 1.050,00

Tipo Salário: 1 - Mensal

Horas Semanais: 36

CBO: 374105 - Técnico em gravação de áudio

Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1) -	-	00	0000
2) -	-	00	
3) -	-	00	

Desligam.

Data: 07/02

Causa: 21 - Rescisão sem justa causa por iniciativa do

Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 1.050,00		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	625,47	
Fev 245,00		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 0,00		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 0,00		Ago 0,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento - 0,00		13º Parcela Final 02 - 87,50				Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	0,00	Confederativa	0,00
Associativa 1	0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2	0,00	Sindicalizado:	Não

VÍNCULO

PIS: **124.45981.12.5**

Nome: **Jozafa Alves dos Santos**

Empregado

Nascimento: 07/07/1971

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

CPF: 548.104.855-87

Sexo: M

Raça/Cor: 4 - Preta

Carteira de Trabalho: 00063610

Deficiente: 0 - Não deficiente

Ano de Chegada: -

Série CTPS: 00037

Local de Trabalho: -

Para uso da empresa:

Instrução: 05 - Ensino fundamental completo.

Admissão

Data de Admissão: 21/11/2012

Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou

Salário Contratual: 1.050,00

Tipo Salário: 1 - Mensal

Horas Semanais: 36

CBO: 374105 - Técnico em gravação de áudio

Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1) -	-	00	0000
2) -	-	00	
3) -	-	00	

Desligam.

Data:

Causa: -

Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 0,00		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 0,00		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 0,00		Jul 0,00		Nov 350,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 0,00		Ago 0,00		Dez 1.050,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento 11 43,75		13º Parcela Final 12 - 43,75				Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	0,00	Confederativa	0,00
Associativa 1	0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2	0,00	Sindicalizado:	Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: **49.374.440/0001-06**

CREA:

Prefixo: **00**

Total de Vínculos: **41**

Razão Social: **Super Radio Tupi AM Ltda**

CEI Vinculado:

Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **124.58162.24.1**

Nome: **Aleksandro de Lacerda**

Empregado

Nascimento: 30/12/1977

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

CPF: 174.404.708-18

Sexo: M

Raça/Cor: 2 - Branca

Carteira de Trabalho: 00051198

Deficiente: 0 - Não deficiente

Ano de Chegada: -

Série CTPS: 00167

Local de Trabalho: -

Para uso da empresa:

Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

Admissão

Data de Admissão: 02/07/2012

Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou

Salário Contratual: 1.050,00

Tipo Salário: 1 - Mensal

Horas Semanais: 40

CBO: 411005 - Auxiliar de escritório, em geral

Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1) -	-	00	0000
2) -	-	00	
3) -	-	00	

Desligam.

Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 0,00		Mai 0,00		Set 1.050,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 0,00		Jun 0,00		Out 1.050,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 0,00		Jul 1.015,00		Nov 1.050,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 0,00		Ago 1.050,00		Dez 1.050,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 262,50			13º Parcela Final	12 - 262,50	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	0,00	Confederativa	0,00
Associativa 1	0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2	0,00	Sindicalizado:	Não

VÍNCULO

PIS: **125.20404.80.0**

Nome: **Eduardo Aparecido das Gracias**

Empregado

Nascimento: 23/02/1969

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

CPF: 124.164.418-76

Sexo: M

Raça/Cor: 2 - Branca

Carteira de Trabalho: 00056293

Deficiente: 0 - Não deficiente

Ano de Chegada: -

Série CTPS: 00177

Local de Trabalho: -

Para uso da empresa:

Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão

Data de Admissão: 10/07/2012

Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou

Salário Contratual: 1.050,00

Tipo Salário: 1 - Mensal

Horas Semanais: 36

CBO: 374105 - Técnico em gravação de áudio

Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1) -	-	00	0000
2) -	-	00	
3) -	-	00	

Desligam.

Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 0,00		Mai 0,00		Set 1.050,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 0,00		Jun 0,00		Out 1.050,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 0,00		Jul 735,00		Nov 1.050,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 0,00		Ago 1.166,67		Dez 1.050,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 311,72			13º Parcela Final	12 - 297,74	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	0,00	Confederativa	0,00
Associativa 1	0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2	0,00	Sindicalizado:	Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : **49.374.440/0001-06**
Razão Social: **Super Radio Tupi AM Ltda**

CREA: **00**
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: **41**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **125.54247.26.0**

Nome: **Marcio Improta**

Empregado

Nascimento: 24/07/1972 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 192.254.808-14
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00047496
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00133
Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão

Data de Admissão: 01/12/2010 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.050,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 36 CBO: 374105 - Técnico em gravação de áudio
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		Causa: -
2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3) -	-	00			

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 1.050,00		Mai 1.061,95		Set 1.050,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 1.050,00		Jun 1.125,83		Out 1.050,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 1.050,00		Jul 1.050,00		Nov 1.050,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 1.472,31		Ago 1.050,00		Dez 1.050,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento 11 563,50		13º Parcela Final 12 - 556,99				Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

Sindical	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	Confederativa	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Associativa 1	61.708.293/0001-50	35,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	0,00

VÍNCULO

PIS: **125.55445.48.1**

Nome: **Roberto de Castro Dias**

Empregado

Nascimento: 06/12/1973 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 264.985.668-84
Sexo: M Raça/Cor: 4 - Preta Carteira de Trabalho: 00089210
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00103
Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão

Data de Admissão: 15/05/2012 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.050,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 36 CBO: 374105 - Técnico em gravação de áudio
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		Causa: -
2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3) -	-	00			

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 0,00		Mai 560,00		Set 1.050,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 0,00		Jun 1.050,00		Out 1.050,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 0,00		Jul 1.106,88		Nov 1.050,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 0,00		Ago 1.050,00		Dez 1.050,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento 11 361,67		13º Parcela Final 12 - 358,99				Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

Sindical	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	Confederativa	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	0,00

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIAMENTO

CNPJ/CEI : **49.374.440/0001-06**
Razão Social: **Super Radio Tupi AM Ltda**

CREA: **00**
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: **41**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **126.02656.93.5**

Nome: **Reinaldo Alves**

Empregado	Nascimento: 13/01/1977	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 254.088.618-30
	Sexo: M	Raça/Cor: 8 - Parda	Carteira de Trabalho: 00088401
	Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00194
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:
	Instrução: 07 - Ensino médio completo.		

Admissão	Data de Admissão: 01/08/2011	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 1.050,00	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 40	CBO: 373105 - Operador de áudio de continuidade (rádio)
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1) -	-	00	0000		Causa: -
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
	3) -	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 1.050,00		Mai 1.050,00		Set 1.050,00		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 1.050,00		Jun 1.050,00		Out 1.050,00		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 1.050,00		Jul 1.050,00		Nov 1.050,00		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 1.050,00		Ago 1.050,00		Dez 1.050,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	11 525,00			13º Parcela Final	12 - 525,00	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical 61.708.293/0001-50	35,00	Confederativa	0,00
	Associativa 1	0,00	Assistencial	0,00
	Associativa 2	0,00	Sindicalizado:	Não

VÍNCULO

PIS: **128.57382.93.8**

Nome: **Fabio Bertolozzi**

Empregado	Nascimento: 05/10/1979	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 295.358.118-94
	Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00047174
	Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00252
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:
	Instrução: 09 - Educação superior completa.		

Admissão	Data de Admissão: 03/05/2010	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 1.050,00	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 40	CBO: 411010 - Assistente administrativo
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data: 01/02
	1) -	-	00	0000		Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
	3) -	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 1.470,00		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	2.770,44	
	Fev 49,00		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 0,00		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 0,00		Ago 0,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	- 0,00			13º Parcela Final	02 - 87,50	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical	0,00	Confederativa	0,00
	Associativa 1	0,00	Assistencial	0,00
	Associativa 2	0,00	Sindicalizado:	Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIAMENTO

CNPJ/CEI : **49.374.440/0001-06**

Razão Social: **Super Radio Tupi AM Ltda**

CREA:

Prefixo: **00**

Total de Vínculos: **41**

CEI Vinculado:

Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **128.74365.34.5**

Nome: **Marcio Andre Alves dos Santos**

Empregado

Nascimento: 19/07/1974

Sexo: M

Deficiente: 0 - Não deficiente

Local de Trabalho: -

Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

Raça/Cor: 2 - Branca

Ano de Chegada: -

CPF: 034.276.104-89

Carteira de Trabalho: 00040430

Série CTPS: 00017

Para uso da empresa:

Admissão

Data de Admissão: 01/06/2012

Salário Contratual: 2.100,00

Horas Semanais: 30

Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou

Tipo Salário: 1 - Mensal

CBO: 261720 - Locutor publicitário de rádio e televisão

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1) -	-	00	0000
2) -	-	00	
3) -	-	00	

Desligam.

Data:

Causa: -

Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 0,00		Mai 0,00		Set 2.100,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 0,00		Jun 2.100,00		Out 2.100,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 0,00		Jul 2.100,00		Nov 2.100,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 0,00		Ago 2.100,00		Dez 2.100,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 612,50			13º Parcela Final	12 - 612,50	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **130.63878.93.5**

Nome: **Anderson Soncini**

Empregado

Nascimento: 25/11/1981

Sexo: M

Deficiente: 0 - Não deficiente

Local de Trabalho: -

Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

Raça/Cor: 2 - Branca

Ano de Chegada: -

CPF: 315.146.018-69

Carteira de Trabalho: 00045810

Série CTPS: 00265

Para uso da empresa:

Admissão

Data de Admissão: 01/12/2010

Salário Contratual: 1.050,00

Horas Semanais: 36

Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou

Tipo Salário: 1 - Mensal

CBO: 374105 - Técnico em gravação de áudio

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1) -	-	00	0000
2) -	-	00	
3) -	-	00	

Desligam.

Data: 12/04

Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa

Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 1.050,00		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	1.866,67	
Fev 1.050,00		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	25,20	
Mar 1.050,00		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 525,00		Ago 0,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	- 0,00			13º Parcela Final	04 - 262,50	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	35,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : 49.374.440/0001-06

Razão Social: Super Radio Tupi AM Ltda

CREA:

Prefixo: 00

Total de Vínculos: 41

CEI Vinculado:

Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: 131.04725.93.3

Nome: Claudio Cunha Caldas

Empregado

Nascimento: 07/05/1981

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

CPF: 297.727.248-80

Sexo: M

Raça/Cor: 2 - Branca

Carteira de Trabalho: 00020623

Deficiente: 0 - Não deficiente

Ano de Chegada: -

Série CTPS: 00252

Local de Trabalho: -

Para uso da empresa:

Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão

Data de Admissão: 02/08/2010

Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou

Salário Contratual: 1.050,00

Tipo Salário: 1 - Mensal

Horas Semanais: 36

CBO: 374105 - Técnico em gravação de áudio

Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1) -	-	00	0000
2) -	-	00	
3) -	-	00	

Desligam.

Data: 12/04

Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa

Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 1.050,00		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	2.628,25	
Fev 1.050,00		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	25,20	
Mar 1.050,00		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 525,00		Ago 0,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	- 0,00			13º Parcela Final	04 - 262,50	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	35,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: 131.11586.77.3

Nome: Jorge de Aguiar Santos

Empregado

Nascimento: 30/11/1981

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

CPF: 299.795.658-70

Sexo: M

Raça/Cor: 2 - Branca

Carteira de Trabalho: 00053075

Deficiente: 0 - Não deficiente

Ano de Chegada: -

Série CTPS: 00170

Local de Trabalho: -

Para uso da empresa:

Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão

Data de Admissão: 01/12/2009

Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou

Salário Contratual: 1.050,00

Tipo Salário: 1 - Mensal

Horas Semanais: 30

CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão

Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1) -	-	00	0000
2) -	-	00	
3) -	-	00	

Desligam.

Data:

Causa: -

Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 1.470,00		Mai 1.470,00		Set 1.470,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 1.470,00		Jun 1.470,00		Out 1.686,54		Multa FGTS:	0,00	
Mar 1.470,00		Jul 1.470,00		Nov 1.524,13		Banco de Horas:	0,00	
Abr 1.470,00		Ago 1.470,00		Dez 1.470,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 723,80			13º Parcela Final	12 - 687,87	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : 49.374.440/0001-06

Razão Social: Super Radio Tupi AM Ltda

CREA:

Prefixo: 00

Total de Vínculos: 41

CEI Vinculado:

Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: 131.14499.77.4

Nome: Tatiane Cristina de Freitas Melo Silva

Empregado

Nascimento: 04/02/1984

Sexo: F

Deficiente: 0 - Não deficiente

Local de Trabalho: -

Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

Raça/Cor: 2 - Branca

Ano de Chegada: -

CPF: 320.689.818-82

Carteira de Trabalho: 00089705

Série CTPS: 00252

Para uso da empresa:

Admissão

Data de Admissão: 03/01/2011

Salário Contratual: 1.500,00

Horas Semanais: 40

Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou

Tipo Salário: 1 - Mensal

CBO: 411010 - Assistente administrativo

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1) -	-	00	0000
2) -	-	00	
3) -	-	00	

Desligam.

Data:

Causa: -

Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 1.200,00		Mai 1.500,00		Set 1.500,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 1.200,00		Jun 1.650,00		Out 1.500,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 1.500,00		Jul 1.766,66		Nov 1.500,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 1.500,00		Ago 1.566,67		Dez 1.500,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento 11 750,00				13º Parcela Final 12 - 750,00		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	50,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: 132.53685.58.5

Nome: Thais Soares Cabrera Hogera

Empregado

Nascimento: 13/04/1987

Sexo: F

Deficiente: 0 - Não deficiente

Local de Trabalho: -

Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

Raça/Cor: 2 - Branca

Ano de Chegada: -

CPF: 377.893.708-12

Carteira de Trabalho: 00037682

Série CTPS: 00339

Para uso da empresa:

Admissão

Data de Admissão: 03/08/2009

Salário Contratual: 1.278,00

Horas Semanais: 40

Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Tipo de Admissão: 01 - Admissão de empregado no primeiro emprego ou nomeação de

Tipo Salário: 1 - Mensal

CBO: 252305 - Secretária(o) executiva(o)

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1) -	-	00	0000
2) -	-	00	
3) -	-	00	

Desligam.

Data: 09/04

Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa

Aviso Prévio: 1.533,60

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 1.278,00		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	1.278,00	
Fev 1.278,00		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	74,98	
Mar 1.278,00		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 383,40		Ago 0,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento - 0,00				13º Parcela Final 04 - 426,00		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	42,60	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: **49.374.440/0001-06**
Razão Social: **Super Radio Tupi AM Ltda**

CREA:
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: **41**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **133.94324.77.5**

Nome: **Sibelius Toledo da Silva**

Empregado

Nascimento: 26/07/1987 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 357.688.798-97
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00075045
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00312
Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão

Data de Admissão: 01/10/2010 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.050,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 36 CBO: 374105 - Técnico em gravação de áudio
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		08/11
2) -	-	00			Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
3) -	-	00			Aviso Prévio: 1.260,00

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 1.050,00		Mai 1.400,00		Set 1.050,00		Férias Indenizadas:	233,33	
Fev 1.050,00		Jun 1.050,00		Out 1.330,00		Multa FGTS:	1.003,53	
Mar 1.050,00		Jul 1.050,00		Nov 350,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 1.050,00		Ago 1.050,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento - 0,00		13º Parcela Final 11 - 962,50				Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

Sindical	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	Confederativa	Assistencial	Sindicalizado:	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Associativa 1	61.708.293/0001-50	35,00	0,00	0,00	Não		0,00
Associativa 2		0,00					0,00

VÍNCULO

PIS: **135.21860.81.6**

Nome: **Raphael Moretti Crafig**

Empregado

Nascimento: 12/09/1986 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 337.855.188-70
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00008965
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00297
Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão

Data de Admissão: 01/12/2011 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.050,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 40 CBO: 411010 - Assistente administrativo
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		
2) -	-	00			Causa: -
3) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 1.050,00		Mai 1.050,00		Set 1.050,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 1.050,00		Jun 1.050,00		Out 1.050,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 1.050,00		Jul 1.050,00		Nov 1.050,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 1.050,00		Ago 1.050,00		Dez 1.050,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento 11 525,00		13º Parcela Final 12 - 525,00				Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

Sindical	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	Confederativa	Assistencial	Sindicalizado:	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Associativa 1	61.708.293/0001-50	35,00	0,00	0,00	Não		0,00
Associativa 2		0,00					0,00

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : **49.374.440/0001-06**
Razão Social: **Super Radio Tupi AM Ltda**

CREA: **00**
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: **41**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **135.77894.77.5** Nome: **Valter Carlos Campos Teixeira**

Empregado	Nascimento: 05/03/1977	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 001.239.525-06
	Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00063198
	Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00069
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:
	Instrução: 07 - Ensino médio completo.		

Admissão	Data de Admissão: 17/05/2010	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 1.050,00	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 40	CBO: 783225 - Ajudante de motorista
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1) -	-	00	0000		Causa: -
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
	3) -	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 1.470,00		Mai 1.050,00		Set 1.050,00		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 1.190,00		Jun 1.050,00		Out 1.050,00		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 1.380,29		Jul 1.050,00		Nov 1.050,00		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 1.050,00		Ago 1.050,00		Dez 1.050,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 546,00		13º Parcela Final	12 - 539,00		Gratificações:	0,00		

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical	61.708.293/0001-50	35,00	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **137.56721.81.6** Nome: **Suzana Isabel de Abreu Pimenta**

Empregado	Nascimento: 07/04/1987	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 371.258.138-60
	Sexo: F	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00005977
	Deficiente: 0 - Não deficiente	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00334
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:
	Instrução: 09 - Educação superior completa.		

Admissão	Data de Admissão: 01/02/2011	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 1.050,00	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 40	CBO: 411010 - Assistente administrativo
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data: 17/10
	1) -	-	00	0000		Causa: 21 - Rescisão sem justa causa por iniciativa do
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
	3) -	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 1.050,00		Mai 1.050,00		Set 1.050,00		Férias Indenizadas:	2.450,00	
	Fev 1.050,00		Jun 1.050,00		Out 595,00		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 1.050,00		Jul 1.050,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 1.050,00		Ago 1.050,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	- 0,00		13º Parcela Final	10 - 875,00		Gratificações:	0,00		

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical	61.708.293/0001-50	35,00	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : 49.374.440/0001-06

Razão Social: Super Radio Tupi AM Ltda

CREA:

Prefixo: 00

Total de Vínculos: 41

CEI Vinculado:

Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: 137.60665.77.1

Nome: Jessica Keiko Tokoi

Empregado

Nascimento: 03/10/1988

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

CPF: 369.047.158-39

Sexo: F

Raça/Cor: 2 - Branca

Carteira de Trabalho: 00008248

Deficiente: 0 - Não deficiente

Ano de Chegada: -

Série CTPS: 00350

Local de Trabalho: -

Para uso da empresa:

Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão

Data de Admissão: 04/01/2010

Tipo de Admissão 01 - Admissão de empregado no primeiro emprego ou nomeação de

Salário Contratual: 1.050,00

Tipo Salário: 1 - Mensal

Horas Semanais: 40

CBO: 411010 - Assistente administrativo

Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1) -	-	00	0000
2) -	-	00	
3) -	-	00	

Desligam.

Data:

Causa: -

Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 1.470,00		Mai 1.470,00		Set 1.674,40		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 1.470,00		Jun 1.470,00		Out 1.470,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 1.470,00		Jul 1.470,00		Nov 1.470,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 1.470,00		Ago 1.606,27		Dez 1.470,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 714,00			13º Parcela Final	12 - 686,00	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

Sindical	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	Confederativa	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	35,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: 139.04144.93.5

Nome: Andre Luiz de Sa Costa

Empregado

Nascimento: 23/03/1988

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

CPF: 359.300.838-60

Sexo: M

Raça/Cor: 2 - Branca

Carteira de Trabalho: 00004018

Deficiente: 0 - Não deficiente

Ano de Chegada: -

Série CTPS: 00365

Local de Trabalho: -

Para uso da empresa:

Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão

Data de Admissão: 15/10/2012

Tipo de Admissão 01 - Admissão de empregado no primeiro emprego ou nomeação de

Salário Contratual: 1.050,00

Tipo Salário: 1 - Mensal

Horas Semanais: 36

CBO: 411010 - Assistente administrativo

Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1) -	-	00	0000
2) -	-	00	
3) -	-	00	

Desligam.

Data:

Causa: -

Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 0,00		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 0,00		Jun 0,00		Out 560,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 0,00		Jul 0,00		Nov 1.050,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 0,00		Ago 0,00		Dez 1.050,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 131,25			13º Parcela Final	12 - 131,25	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

Sindical	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	Confederativa	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	35,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : 49.374.440/0001-06

Razão Social: Super Radio Tupi AM Ltda

CREA:

Prefixo: 00

Total de Vínculos: 41

CEI Vinculado:

Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: 169.20511.00.3

Nome: Marcio Soares de Jesus

Empregado

Nascimento: 24/07/1978

Sexo: M

Deficiente: 0 - Não deficiente

Local de Trabalho: -

Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

Raça/Cor: 2 - Branca

Ano de Chegada: -

CPF: 214.721.178-83

Carteira de Trabalho: 00039953

Série CTPS: 00240

Para uso da empresa:

Admissão

Data de Admissão: 02/01/2012

Salário Contratual: 1.050,00

Horas Semanais: 36

Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela

Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou

Tipo Salário: 1 - Mensal

CBO: 374105 - Técnico em gravação de áudio

Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data: 20/07

Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa

Aviso Prévio: 1.245,17

Remuneração

	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	1.295,00		Mai 1.050,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	1.106,81	
Fev	1.050,00		Jun 1.050,00		Out 0,00		Multa FGTS:	88,81	
Mar	1.050,00		Jul 700,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	1.239,58		Ago 0,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	-	0,00			13º Parcela Final 07 - 830,11		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	35,00		0,00
Associativa 1		0,00	Confederativa Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

VÍNCULO

PIS: 180.00455.17.5

Nome: Ricardo Leite

Empregado

Nascimento: 24/02/1973

Sexo: M

Deficiente: 0 - Não deficiente

Local de Trabalho: -

Instrução: 09 - Educação superior completa.

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

Raça/Cor: 2 - Branca

Ano de Chegada: -

CPF: 122.818.468-22

Carteira de Trabalho: 00080942

Série CTPS: 00096

Para uso da empresa:

Admissão

Data de Admissão: 01/08/2008

Salário Contratual: 3.150,00

Horas Semanais: 30

Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela

Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou

Tipo Salário: 1 - Mensal

CBO: 261720 - Locutor publicitário de rádio e televisão

Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data:

Causa: -

Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	3.150,00		Mai 3.150,00		Set 3.150,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	3.150,00		Jun 3.150,00		Out 4.200,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar	3.150,00		Jul 3.150,00		Nov 5.250,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	3.150,00		Ago 3.150,00		Dez 3.691,33		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	1.575,00			13º Parcela Final 12 - 1.575,00		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	105,00		0,00
Associativa 1		0,00	Confederativa Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIAMENTO

CNPJ/CEI : **49.374.440/0001-06**
Razão Social: **Super Radio Tupi AM Ltda**

CREA: **00**
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: **41**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **204.37210.87.6** Nome: **Helio Macedo Araujo**

Nascimento: 20/10/1982 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 306.589.998-18
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00044987
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00258
Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Data de Admissão: 01/06/2010 Tipo de Admissão 01 - Admissão de empregado no primeiro emprego ou nomeação de
Salário Contratual: 1.050,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 36 CBO: 374105 - Técnico em gravação de áudio
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
						Causa:	Aviso Prévio: 0,00
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
	Jan	Fev	Mai	Jun	Férias Indenizadas:	0,00		
	1.050,00	1.050,00	1.400,00	1.050,00	Set	0,00		
	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	Out	0,00		
	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	Nov	0,00		
	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	Dez	0,00		
13º Adiantamento	11	525,00	13º Parcela Final	12 - 525,00		0,00		

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	61.708.293/0001-50	35,00	Confederativa		0,00		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial				
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não			

VÍNCULO

PIS: **207.24796.98.8** Nome: **Natalia Souza Teixeira**

Nascimento: 20/05/1988 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 359.611.148-05
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00004349
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00316
Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Data de Admissão: 04/04/2012 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.200,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 40 CBO: 411005 - Auxiliar de escritório, em geral
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
						Causa:	Aviso Prévio: 0,00
1)	-	-	00	0000			06/07
2)	-	-	00				21 - Rescisão sem justa causa por iniciativa do
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
	Jan	Fev	Mai	Jun	Férias Indenizadas:	400,00		
	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	Set	0,00		
	0,00	1.200,00	240,00	0,00	Out	0,00		
	0,00	240,00	0,00	0,00	Nov	0,00		
	1.080,00	0,00	0,00	0,00	Dez	0,00		
13º Adiantamento	-	0,00	13º Parcela Final	07 - 300,00		0,00		

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical		0,00	Confederativa		0,00		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial				
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não			

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : **49.374.440/0001-06**
Razão Social: **Super Radio Tupi AM Ltda**

CREA: **00**
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: **41**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **207.87059.68.9**

Nome: **Keli Gouveia Silva**

Empregado

Nascimento: 21/11/1988
Sexo: F
Deficiente: 0 - Não deficiente
Local de Trabalho: -
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Nacionalidade: 10 - Brasileiro
Raça/Cor: 2 - Branca
Ano de Chegada: -

CPF: 366.668.848-92
Carteira de Trabalho: 00093911
Série CTPS: 00305
Para uso da empresa:

Admissão

Data de Admissão: 02/05/2012 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.050,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 40 CBO: 783225 - Ajudante de motorista
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1) -	-	00	0000
2) -	-	00	
3) -	-	00	

Desligam.

Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 0,00		Mai 1.015,00		Set 1.050,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 0,00		Jun 1.050,00		Out 1.050,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 0,00		Jul 1.050,00		Nov 1.050,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 0,00		Ago 1.050,00		Dez 1.050,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 350,00			13º Parcela Final	12 - 350,00	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **207.88009.76.6**

Nome: **Sheila Thais de Freitas**

Empregado

Nascimento: 22/02/1990
Sexo: F
Deficiente: 0 - Não deficiente
Local de Trabalho: -
Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

Nacionalidade: 10 - Brasileiro
Raça/Cor: 2 - Branca
Ano de Chegada: -

CPF: 385.577.058-16
Carteira de Trabalho: 00036508
Série CTPS: 00334
Para uso da empresa:

Admissão

Data de Admissão: 13/04/2012 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.500,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 40 CBO: 411010 - Assistente administrativo
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1) -	-	00	0000
2) -	-	00	
3) -	-	00	

Desligam.

Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 0,00		Mai 1.500,00		Set 1.500,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 0,00		Jun 1.500,00		Out 1.500,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 0,00		Jul 1.500,00		Nov 1.500,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 900,00		Ago 1.500,00		Dez 1.500,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 562,50			13º Parcela Final	12 - 562,50	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: 49.374.440/0001-06

Razão Social: Super Radio Tupi AM Ltda

CREA:

Prefixo: 00

Total de Vínculos: 41

CEI Vinculado:

Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: 207.90255.75.2

Nome: Karla Miranda Barros

Empregado

Nascimento: 01/02/1993

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

CPF: 405.328.278-05

Sexo: F

Raça/Cor: 2 - Branca

Carteira de Trabalho: 00026766

Deficiente: 0 - Não deficiente

Ano de Chegada: -

Série CTPS: 00352

Local de Trabalho: -

Para uso da empresa:

Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão

Data de Admissão: 01/11/2012

Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou

Salário Contratual: 1.050,00

Tipo Salário: 1 - Mensal

Horas Semanais: 40

CBO: 422125 - Recepcionista de banco

Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1) -	-	00	0000
2) -	-	00	
3) -	-	00	

Desligam.

Data:

Causa: -

Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 0,00		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 0,00		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 0,00		Jul 0,00		Nov 1.050,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 0,00		Ago 0,00		Dez 1.050,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 87,50			13º Parcela Final	12 - 87,50	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: 210.68388.74.0

Nome: Gabriela Pereira Paganotto

Empregado

Nascimento: 27/01/1994

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

CPF: 397.677.708-01

Sexo: F

Raça/Cor: 2 - Branca

Carteira de Trabalho: 00055123

Deficiente: 0 - Não deficiente

Ano de Chegada: -

Série CTPS: 00351

Local de Trabalho: -

Para uso da empresa:

Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão

Data de Admissão: 01/08/2012

Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou

Salário Contratual: 1.200,00

Tipo Salário: 1 - Mensal

Horas Semanais: 40

CBO: 411005 - Auxiliar de escritório, em geral

Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1) -	-	00	0000
2) -	-	00	
3) -	-	00	

Desligam.

Data: 15/10

Causa: 21 - Rescisão sem justa causa por iniciativa do

Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 0,00		Mai 0,00		Set 1.200,00		Férias Indenizadas:	400,00	
Fev 0,00		Jun 0,00		Out 600,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 0,00		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 0,00		Ago 1.200,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	- 0,00			13º Parcela Final	10 - 300,00	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : **59.477.240/0001-24** CREA: **00**
Razão Social: **Kiss Telecomunicacoes Ltda** Prefixo: **00**

Total de Vínculos: 26

CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

Endereço	Logradouro			Número	Complemento
	Av Paulista			002198	IL2 Centra Park
	Bairro		CEP	Telefone	
	Jardins		01244-010	11- 3016.5999	
	Código Município		UF	E-mail	
	35-50308 SAO PAULO		SP	paulo.abreu@redecbs.com.br	

Inf. Econ.	CNAE	Descrição do CNAE	Natureza Jurídica	Descrição Natureza Jurídica
	60.10-1/00	Atividades de rádio	206-2	Sociedade Empresária Limitada
	Data-Base	Porte	Optante Simples	
	05	Outros	Não	
		Num. Sócios		
		0000		

Informação PAT	Participante PAT	Não	Nº. Trab Benef PAT		Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Serv. Próprio	0%	Vinc > 5 SM	-		Centralizadora	
	Adm. Cozinha	0%	Vinc <= 5 SM	-		Sindical	0,00
	Ref. Convênio	0%				Associativa	0,00
	Ref. Transp	0%				Assistencial	0,00
	Cesta Alim	0%				Confederativa	0,00
Alim. Conv	0%			Sindicalizada	Não		

Respons.	CNPJ/CEI/CPF:	33.627.787/0001-75	Telefone:	61 - 3321.3161
	Razão Social/Nome:	REDE CBS DE RADIO LTDA	Nome do Responsável:	PAULO MASI DE ABREU
	Email: PAULO.ABREU@REDECBS.	Nascimento: 25/01/1952	CPF do Responsável:	339.119.598-34

VÍNCULO

PIS: **103.83428.71.5** Nome: **Edvaldo Vasconcelos**

Empregado	Nascimento:	27/11/1952	Nacionalidade:	10 - Brasileiro	CPF:	653.520.848-68
	Sexo:	M	Raça/Cor:	2 - Branca	Carteira de Trabalho:	00045734
	Deficiente:	0 - Não deficiente	Ano de Chegada:	-	Série CTPS:	00270
	Local de Trabalho:	-			Para uso da empresa:	
	Instrução:	07 - Ensino médio completo.				

Admissão	Data de Admissão:	02/04/2012	Tipo de Admissão	02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual:	1.050,00	Tipo Salário:	1 - Mensal
	Horas Semanais:	44	CBO:	782310 - Motorista de furgão ou veículo similar
	Tipo de Vínculo:	10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará:	Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1) -	-	00	0000		Causa: -
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
	3) -	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 0,00		Mai 1.470,00		Set 1.470,00		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 0,00		Jun 1.470,00		Out 1.470,00		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 0,00		Jul 1.470,00		Nov 1.470,00		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 1.421,00		Ago 1.470,00		Dez 1.470,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	11 550,50					Gratificações:	0,00	
			13º Parcela Final	12 - 515,84					

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical		0,00	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : 59.477.240/0001-24

Razão Social: Kiss Telecomunicacoes Ltda

CREA:

Prefixo: 00

Total de Vínculos: 26

CEI Vinculado:

Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: 106.80111.32.5

Nome: Walter Soares Ricci

Empregado

Nascimento: 26/02/1957

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

CPF: 009.296.058-88

Sexo: M

Raça/Cor: 2 - Branca

Carteira de Trabalho: 00029122

Deficiente: 0 - Não deficiente

Ano de Chegada: -

Série CTPS: 00024

Local de Trabalho: -

Para uso da empresa:

Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão

Data de Admissão: 02/01/2007

Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou

Salário Contratual: 2.100,00

Tipo Salário: 1 - Mensal

Horas Semanais: 36

CBO: 261720 - Locutor publicitário de rádio e televisão

Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	2.100,00		Mai 2.100,00		Set 2.100,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	2.100,00		Jun 2.100,00		Out 2.100,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar	2.811,01		Jul 2.100,00		Nov 2.100,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	2.100,00		Ago 2.100,00		Dez 2.100,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	1.051,17	13º Parcela Final	12	1.050,77		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	70,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: 107.23475.28.5

Nome: Marcos Domingos da Silva

Empregado

Nascimento: 05/09/1956

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

CPF: 999.518.948-87

Sexo: M

Raça/Cor: 2 - Branca

Carteira de Trabalho: 00008681

Deficiente: 0 - Não deficiente

Ano de Chegada: -

Série CTPS: 00462

Local de Trabalho: -

Para uso da empresa:

Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão

Data de Admissão: 01/05/2001

Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou

Salário Contratual: 1.050,00

Tipo Salário: 1 - Mensal

Horas Semanais: 36

CBO: 342535 - Operador de atendimento aeroviário

Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	1.081,50		Mai 1.081,50		Set 1.081,50		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	1.081,50		Jun 1.081,50		Out 1.081,50		Multa FGTS:	0,00	
Mar	1.081,50		Jul 1.081,50		Nov 1.081,50		Banco de Horas:	0,00	
Abr	1.081,50		Ago 1.536,59		Dez 1.081,50		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	623,66	13º Parcela Final	12	612,72		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	35,00	Confederativa	61.708.293/0001-50	378,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : **59.477.240/0001-24**
Razão Social: **Kiss Telecomunicacoes Ltda**

CREA: **00**
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: **26**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **108.32907.76.3** Nome: **Edvaldo Pires de Oliveira**

Empregado
Nascimento: 25/01/1960 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 044.995.888-47
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00007427
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00108
Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
Instrução: 05 - Ensino fundamental completo.

Admissão
Data de Admissão: 01/04/2008 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.050,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 514120 - Zelador de edifício
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento		Motivo		Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
De	Até						
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				Causa: -
3)	-	-	00				Aviso Prévio: 0,00

Remuneração		Remun.		Remun.		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
De	H Extra		H Extra		H Extra				
Jan 1.050,00		Mai 1.050,00		Set 1.050,00		Férias Indenizadas:		0,00	
Fev 1.050,00		Jun 1.050,00		Out 1.050,00		Multa FGTS:		0,00	
Mar 1.050,00		Jul 1.050,00		Nov 1.050,00		Banco de Horas:		0,00	
Abr 1.050,00		Ago 1.050,00		Dez 1.050,00		Reajuste Coletivo:		0,00	
13º Adiantamento	11 525,00			13º Parcela Final	12 - 525,00	Gratificações:		0,00	

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50			35,00			0,00
Associativa 1				0,00	Confederativa		0,00
Associativa 2				0,00	Assistencial		0,00
					Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **121.86195.87.0** Nome: **Evandro Rubio da Silveira**

Empregado
Nascimento: 16/05/1969 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 113.628.698-56
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00097492
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00045
Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 11/06/2008 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.050,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 782305 - Motorista de carro de passeio
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento		Motivo		Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
De	Até						
1)	-	-	00	0000			09/04
2)	-	-	00				Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
3)	-	-	00				Aviso Prévio: 1.847,30

Remuneração		Remun.		Remun.		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
De	H Extra		H Extra		H Extra				
Jan 1.470,00		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:		1.738,49	
Fev 1.470,00		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:		88,90	
Mar 1.470,00		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:		0,00	
Abr 441,00		Ago 0,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:		0,00	
13º Adiantamento	- 0,00			13º Parcela Final	04 - 490,00	Gratificações:		0,00	

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50			35,00			0,00
Associativa 1				0,00	Confederativa		0,00
Associativa 2				0,00	Assistencial		0,00
					Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO CREA: Total de Vínculos: 26
CNPJ/CEI : 59.477.240/0001-24 Prefixo: 00 CEI Vinculado:
Razão Social: Kiss Telecomunicacoes Ltda Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: 122.31834.40.7 Nome: **Arnaldo Rodrigues Junior**

Empregado
Nascimento: 12/09/1970 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 083.208.388-78
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00015417
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00223
Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 01/02/2012 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.050,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 36 CBO: 373120 - Operador de gravação de rádio
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento		Motivo		Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
De	Até					Causa:	
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				Aviso Prévio: 0,00

Remuneração		Remun.		Remun.		Remun.		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
	H Extra		H Extra		H Extra		H Extra				
Jan 0,00		Mai 1.050,00		Set 1.050,00		Férias Indenizadas:		0,00			
Fev 1.050,00		Jun 1.050,00		Out 1.050,00		Multa FGTS:		0,00			
Mar 1.050,00		Jul 1.050,00		Nov 1.050,00		Banco de Horas:		0,00			
Abr 1.050,00		Ago 1.050,00		Dez 1.050,00		Reajuste Coletivo:		0,00			
13º Adiantamento	11 481,25			13º Parcela Final	12 - 481,25	Gratificações:		0,00			

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50			35,00	Confederativa		0,00
Associativa 1				0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2				0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: 122.50469.97.2 Nome: **Edvany do Carmo Inacio Americo**

Empregado
Nascimento: 16/01/1967 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 579.117.626-00
Sexo: F Raça/Cor: 4 - Preta Carteira de Trabalho: 00052814
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00022
Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão
Data de Admissão: 07/06/2005 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 2.100,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 30 CBO: 261720 - Locutor publicitário de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento		Motivo		Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
De	Até					Causa:	
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				Aviso Prévio: 0,00

Remuneração		Remun.		Remun.		Remun.		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
	H Extra		H Extra		H Extra		H Extra				
Jan 2.473,33		Mai 2.100,00		Set 2.100,00		Férias Indenizadas:		0,00			
Fev 2.426,67		Jun 2.100,00		Out 2.100,00		Multa FGTS:		0,00			
Mar 2.100,00		Jul 2.100,00		Nov 2.100,00		Banco de Horas:		0,00			
Abr 2.100,00		Ago 2.100,00		Dez 2.100,00		Reajuste Coletivo:		0,00			
13º Adiantamento	11 1.050,00			13º Parcela Final	12 - 1.050,00	Gratificações:		0,00			

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50			70,00	Confederativa		0,00
Associativa 1				0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2				0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : **59.477.240/0001-24**
Razão Social: **Kiss Telecomunicacoes Ltda**

CREA: **00**
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: **26**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **123.35342.63.2** Nome: **Alexandre de Oliveira Gomes**

Empregado
Nascimento: 16/09/1974 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 125.203.248-05
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00087730
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00093
Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

Admissão
Data de Admissão: 07/06/2005 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 2.100,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 30 CBO: 261720 - Locutor publicitário de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
						Causa:	Aviso Prévio: 0,00
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.		H Extra		Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	Fev	Mai	Jun	Set	Out	Nov	Dez			
	2.100,00	2.100,00	2.373,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	Férias Indenizadas:	0,00	
	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	Multa FGTS:	0,00	
	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	Banco de Horas:	0,00	
	2.100,00	2.100,00	5.233,67	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	1.172,85	13ª Parcela Final	12 - 1.155,53					Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	Associativa 1	Associativa 2		Sindical	Associativa 1	Associativa 2	
	61.708.293/0001-50		70,00	Confederativa				0,00
			0,00	Assistencial				0,00
			0,00	Sindicalizado:	Não			

VÍNCULO

PIS: **123.74781.19.6** Nome: **Marcelo Andreassa Rambone**

Empregado
Nascimento: 15/04/1970 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 128.789.668-56
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00053354
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00085
Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 02/01/2012 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 2.100,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 30 CBO: 261720 - Locutor publicitário de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
						Causa:	Aviso Prévio: 0,00
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.		H Extra		Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	Fev	Mai	Jun	Set	Out	Nov	Dez			
	2.660,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	Férias Indenizadas:	0,00	
	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	Multa FGTS:	0,00	
	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	Banco de Horas:	0,00	
	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	1.051,40	13ª Parcela Final	12 - 1.050,93					Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	Associativa 1	Associativa 2		Sindical	Associativa 1	Associativa 2	
	61.708.293/0001-50		70,00	Confederativa				0,00
			0,00	Assistencial				0,00
			0,00	Sindicalizado:	Não			

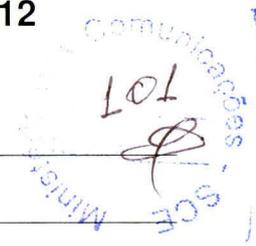
RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO **CREA:** **Total de Vínculos:** 26
CNPJ/CEI : 59.477.240/0001-24 **Prefixo:** 00 **CEI Vinculado:**
Razão Social: Kiss Telecomunicacoes Ltda **Para uso da empresa:**

VÍNCULO

PIS: 124.32402.87.3 Nome: Henri do Carmo Rodrigues de Mello

Empregado
 Nascimento: 15/11/1974 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 194.703.328-06
 Sexo: M Raça/Cor: 8 - Parda Carteira de Trabalho: 00083805
 Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00159
 Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
 Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
 Data de Admissão: 02/04/2002 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
 Salário Contratual: 2.100,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
 Horas Semanais: 30 CBO: 261720 - Locutor publicitário de rádio e televisão
 Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
						Causa:	Aviso Prévio: 0,00
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
	Jan	Fev	Mai	Jun	Férias Indenizadas:	0,00		
	2.163,00	2.163,00	2.464,00	2.100,00	Multa FGTS:	0,00		
	2.163,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	Banco de Horas:	0,00		
	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	Reajuste Coletivo:	0,00		
	13º Adiantamento	11	1.237,60	13º Parcela Final	12	1.207,73	Gratificações:	0,00

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	61.708.293/0001-50	70,00	Confederativa	61.708.293/0001-50	189,00	Assistencial	0,00
	Associativa 1		0,00	Sindicalizado:	Não			
	Associativa 2		0,00					

VÍNCULO

PIS: 125.20629.24.1 Nome: Rodrigo Cezar Pereira Burilli

Empregado
 Nascimento: 20/07/1977 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 273.295.068-85
 Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00091636
 Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00184
 Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
 Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
 Data de Admissão: 02/01/2008 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
 Salário Contratual: 2.100,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
 Horas Semanais: 30 CBO: 261720 - Locutor publicitário de rádio e televisão
 Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
						Causa:	Aviso Prévio: 0,00
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
	Jan	Fev	Mai	Jun	Férias Indenizadas:	0,00		
	2.100,00	2.100,00	2.798,60	2.100,00	Multa FGTS:	0,00		
	2.100,00	2.100,00	2.159,73	2.100,00	Banco de Horas:	0,00		
	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	Reajuste Coletivo:	0,00		
	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	Gratificações:	0,00		
	13º Adiantamento	11	1.136,80	13º Parcela Final	12	1.120,12		

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	61.708.293/0001-50	70,00	Confederativa	61.708.293/0001-50	0,00	Assistencial	0,00
	Associativa 1		0,00	Sindicalizado:	Não			
	Associativa 2		0,00					

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO CREA: Total de Vínculos: 26
CNPJ/CEI: 59.477.240/0001-24 Prefixo: 00 CEI Vinculado:
Razão Social: Kiss Telecomunicacoes Ltda Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: 130.94897.81.8 Nome: Pamella Luciene da Costa e Silva Souto

Empregado
Nascimento: 14/08/1981 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 298.868.188-08
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00072012
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00288
Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão
Data de Admissão: 10/08/2012 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 2.300,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 40 CBO: 410105 - Supervisor administrativo
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento		Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
De	Até				Causa:	Aviso Prévio: 0,00
1)	-	00	0000			
2)	-	00				
3)	-	00				

Remuneração		Remun.		Remun.		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
De	H Extra	Até	H Extra	De	H Extra	Férias Indenizadas:			
Jan 0,00		Mai 0,00		Set 2.300,00			0,00		
Fev 0,00		Jun 0,00		Out 2.300,00		Multa FGTS:	0,00		
Mar 0,00		Jul 0,00		Nov 2.300,00		Banco de Horas:	0,00		
Abr 0,00		Ago 1.197,70		Dez 2.300,00		Reajuste Coletivo:	0,00		
13º Adiantamento	11 479,17			13º Parcela Final	12 - 479,16	Gratificações:	0,00		

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
Sindical				0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1				0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2				0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: 131.53368.77.4 Nome: Leandro Marcos dos Santos

Empregado
Nascimento: 28/08/1984 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 328.308.168-97
Sexo: M Raça/Cor: 8 - Parda Carteira de Trabalho: 00030598
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00291
Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 08/10/2012 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.200,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 40 CBO: 782305 - Motorista de carro de passeio
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento		Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
De	Até				Causa:	Aviso Prévio: 0,00
1)	-	00	0000			
2)	-	00				
3)	-	00				

Remuneração		Remun.		Remun.		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
De	H Extra	Até	H Extra	De	H Extra	Férias Indenizadas:			
Jan 0,00		Mai 0,00		Set 0,00			0,00		
Fev 0,00		Jun 0,00		Out 920,00		Multa FGTS:	0,00		
Mar 0,00		Jul 0,00		Nov 1.200,00		Banco de Horas:	0,00		
Abr 0,00		Ago 0,00		Dez 1.200,00		Reajuste Coletivo:	0,00		
13º Adiantamento	11 150,00			13º Parcela Final	12 - 150,00	Gratificações:	0,00		

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
Sindical				0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1				0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2				0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDR AIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : 59.477.240/0001-24
Razão Social: Kiss Telecomunicacoes Ltda

CREA: Prefixo: 00

Total de Vínculos: 26
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: 131.98717.64.6 Nome: Caio Vinicius Pedral Aidar

Empregado
Nascimento: 28/06/1987 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 366.585.668-01
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00060373
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00343
Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

Admissão
Data de Admissão: 04/11/2010 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 2.600,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 40 CBO: 411010 - Assistente administrativo
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		21/12
2) -	-	00			Causa: 21 - Rescisão sem justa causa por iniciativa do
3) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 2.600,00		Mai 2.600,00		Set 2.600,00		Férias Indenizadas:	4.044,44	
Fev 3.091,11		Jun 2.600,00		Out 2.600,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 2.975,56		Jul 2.600,00		Nov 2.600,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 2.600,00		Ago 2.600,00		Dez 1.820,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento 11	1.300,00			13º Parcela Final 12	1.300,00	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

Sindical	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	Confederativa	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Associativa 1	61.708.293/0001-50	86,67	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	0,00

VÍNCULO

PIS: 134.91055.93.7 Nome: Paulo Ricardo Gomides Abe

Empregado
Nascimento: 09/09/1987 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 324.693.538-66
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00070335
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00312
Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 01/02/2012 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.050,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 40 CBO: 424105 - Entrevistador censitário e de pesquisas amostrais
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		16/03
2) -	-	00			Causa: 12 - Término do contrato de trabalho.
3) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 0,00		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	233,33	
Fev 1.050,00		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 560,00		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 0,00		Ago 0,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento -	0,00			13º Parcela Final 03	175,00	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

Sindical	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	Confederativa	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Associativa 1	61.708.293/0001-50	35,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	0,00

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO **CREA:** **Total de Vínculos:** 26
CNPJ/CEI : 59.477.240/0001-24 **Prefixo:** 00 **CEI Vinculado:**
Razão Social: Kiss Telecomunicacoes Ltda **Para uso da empresa:**

VÍNCULO

PIS: 135.09967.89.4 Nome: Samuel Alves Canalli

Empregado
 Nascimento: 02/11/1988 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 386.589.738-08
 Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00013179
 Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00327
 Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
 Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

Admissão
 Data de Admissão: 01/12/2009 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
 Salário Contratual: 2.100,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
 Horas Semanais: 40 CBO: 262115 - Produtor de rádio
 Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento		Motivo		Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
De	Até					Causa:	
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração		Remun.		Remun.		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
De	H Extra		H Extra		H Extra				
Jan	1.236,66	Mai	1.050,00	Set	1.050,00	Férias Indenizadas:	0,00		
Fev	1.446,67	Jun	1.050,00	Out	1.050,00	Multa FGTS:	0,00		
Mar	1.050,00	Jul	1.050,00	Nov	2.100,00	Banco de Horas:	0,00		
Abr	1.050,00	Ago	1.050,00	Dez	2.100,00	Reajuste Coletivo:	0,00		
13º Adiantamento	11 1.050,00	13º Parcela Final	12 - 1.050,00			Gratificações:	0,00		

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50			35,00	Confederativa		0,00
Associativa 1				0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2				0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: 135.35516.77.2 Nome: Georgia Maurina Lopes de Oliveira

Empregado
 Nascimento: 01/12/1990 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 388.456.668-75
 Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00123271
 Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00302
 Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
 Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

Admissão
 Data de Admissão: 13/10/2010 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
 Salário Contratual: 1.050,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
 Horas Semanais: 40 CBO: 424105 - Entrevistador censitário e de pesquisas amostrais
 Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento		Motivo		Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
De	Até					Causa:	
1)	-	-	00	0000			22/05
2)	-	-	00				11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
3)	-	-	00				Aviso Prévio: 0,00

Remuneração		Remun.		Remun.		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
De	H Extra		H Extra		H Extra				
Jan	1.388,33	Mai	770,00	Set	0,00	Férias Indenizadas:	816,67		
Fev	1.050,00	Jun	0,00	Out	0,00	Multa FGTS:	0,00		
Mar	1.050,00	Jul	0,00	Nov	0,00	Banco de Horas:	0,00		
Abr	1.050,00	Ago	0,00	Dez	0,00	Reajuste Coletivo:	0,00		
13º Adiantamento	- 0,00	13º Parcela Final	05 - 437,50			Gratificações:	0,00		

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50			35,00	Confederativa		0,00
Associativa 1				0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2				0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : 59.477.240/0001-24

Razão Social: Kiss Telecomunicacoes Ltda

CREA:

Prefixo: 00

Total de Vínculos: 26

CEI Vinculado:

Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: 136.81407.89.3

Nome: Antonio Pedro Matias da Purificacao

Empregado

Nascimento: 03/06/1988

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

CPF: 380.904.188-21

Sexo: M

Raça/Cor: 2 - Branca

Carteira de Trabalho: 00064663

Deficiente: 0 - Não deficiente

Ano de Chegada: -

Série CTPS: 00339

Local de Trabalho: -

Para uso da empresa:

Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão

Data de Admissão: 07/05/2012

Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou

Salário Contratual: 1.100,00

Tipo Salário: 1 - Mensal

Horas Semanais: 40

CBO: 411010 - Assistente administrativo

Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1) -	-	00	0000
2) -	-	00	
3) -	-	00	

Desligam.

Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 0,00		Mai 880,00		Set 1.100,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 0,00		Jun 1.100,00		Out 1.100,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 0,00		Jul 1.100,00		Nov 1.100,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 0,00		Ago 1.100,00		Dez 1.100,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 366,67			13º Parcela Final	12 - 366,66	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: 160.04377.24.5

Nome: Ana Paula Nunes Ferreira

Empregado

Nascimento: 13/10/1987

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

CPF: 370.997.518-24

Sexo: F

Raça/Cor: 2 - Branca

Carteira de Trabalho: 00022856

Deficiente: 0 - Não deficiente

Ano de Chegada: -

Série CTPS: 00314

Local de Trabalho: -

Para uso da empresa:

Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão

Data de Admissão: 01/07/2010

Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou

Salário Contratual: 1.050,00

Tipo Salário: 1 - Mensal

Horas Semanais: 40

CBO: 422125 - Recepcionista de banco

Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1) -	-	00	0000
2) -	-	00	
3) -	-	00	

Desligam.

Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 1.050,00		Mai 1.050,00		Set 1.050,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 1.050,00		Jun 1.050,00		Out 1.050,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 1.050,00		Jul 1.050,00		Nov 1.050,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 1.050,00		Ago 1.400,00		Dez 1.050,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 525,00			13º Parcela Final	12 - 525,00	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	35,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIAMENTO **CREA:** **Total de Vínculos:** 26
CNPJ/CEI : 59.477.240/0001-24 **Prefixo:** 00 **CEI Vinculado:**
Razão Social: Kiss Telecomunicacoes Ltda **Para uso da empresa:**

VÍNCULO

PIS: 169.20511.00.3 Nome: **Marcio Soares de Jesus**

Empregado
 Nascimento: 24/07/1978 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 214.721.178-83
 Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00039953
 Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00240
 Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
 Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
 Data de Admissão: 03/10/2011 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
 Salário Contratual: 1.050,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
 Horas Semanais: 36 CBO: 374105 - Técnico em gravação de áudio
 Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		03/02
2) -	-	00			Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
3) -	-	00			Aviso Prévio: 1.050,00

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 1.050,00		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	583,33	
Fev 105,00		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	42,56	
Mar 0,00		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 0,00		Ago 0,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	0,00			13º Parcela Final	02 - 175,00	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	0,00	Confederativa	0,00
Associativa 1	0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2	0,00	Sindicalizado:	Não

VÍNCULO

PIS: 201.51238.95.7 Nome: **Barbara Done Anacleto**

Empregado
 Nascimento: 26/04/1990 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 381.654.448-75
 Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00058315
 Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00321
 Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
 Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

Admissão
 Data de Admissão: 14/06/2010 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
 Salário Contratual: 1.050,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
 Horas Semanais: 40 CBO: 411010 - Assistente administrativo
 Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		14/05
2) -	-	00			Causa: 21 - Rescisão sem justa causa por iniciativa do
3) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 1.283,33		Mai 490,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	1.283,33	
Fev 1.050,00		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 1.050,00		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 1.050,00		Ago 0,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	0,00			13º Parcela Final	05 - 350,00	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	35,00	Confederativa	0,00
Associativa 1	0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2	0,00	Sindicalizado:	Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIAMENTO **CREA:** **Total de Vínculos:** 26
CNPJ/CEI : 59.477.240/0001-24 **Prefixo:** 00 **CEI Vinculado:**
Razão Social: Kiss Telecomunicacoes Ltda **Para uso da empresa:**

VÍNCULO

PIS: 201.61455.55.1 **Nome:** Thais Carvalho Iuliano

Empregado
 Nascimento: 05/05/1989 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 385.439.738-05
 Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00024318
 Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00337
 Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
 Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão
 Data de Admissão: 01/02/2012 Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
 Salário Contratual: 1.050,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
 Horas Semanais: 40 CBO: 424105 - Entrevistador censitário e de pesquisas amostrais
 Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento				Desligam.	Data:	
De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas		10/05	Causa:
1)	-	00	0000		11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa	Aviso Prévio:
2)	-	00			0,00	
3)	-	00				

Remuneração		Remun.		Remun.		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
Jan	H Extra	Mai	H Extra	Set	H Extra	Férias Indenizadas:	350,00		
0,00		350,00		0,00		Multa FGTS:	0,00		
1.050,00		0,00		0,00		Banco de Horas:	0,00		
1.050,00		0,00		0,00		Reajuste Coletivo:	0,00		
1.050,00		0,00		0,00		Gratificações:	0,00		
13º Adiantamento	0,00			13º Parcela Final	05 - 262,50				

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50			35,00	Confederativa		0,00
Associativa 1				0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2				0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: 204.31595.52.0 **Nome:** Rosilene Batista Leal

Empregado
 Nascimento: 03/05/1985 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 340.529.628-50
 Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00096898
 Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00337
 Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
 Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
 Data de Admissão: 02/07/2012 Tipo de Admissão: 01 - Admissão de empregado no primeiro emprego ou nomeação de
 Salário Contratual: 1.050,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
 Horas Semanais: 40 CBO: 424105 - Entrevistador censitário e de pesquisas amostrais
 Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento				Desligam.	Data:	
De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas			Causa:
1)	-	00	0000			-
2)	-	00				
3)	-	00				

Remuneração		Remun.		Remun.		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
Jan	H Extra	Mai	H Extra	Set	H Extra	Férias Indenizadas:	0,00		
0,00		0,00		1.050,00		Multa FGTS:	0,00		
0,00		0,00		1.050,00		Banco de Horas:	0,00		
0,00		1.015,00		1.050,00		Reajuste Coletivo:	0,00		
0,00		1.050,00		1.050,00		Gratificações:	0,00		
13º Adiantamento	11 262,50			13º Parcela Final	12 - 262,50				

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
Sindical				0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1				0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2				0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : 59.477.240/0001-24

Razão Social: Kiss Telecomunicacoes Ltda

CREA:

Prefixo: 00

Total de Vínculos: 26

CEI Vinculado:

Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: 206.50961.11.5

Nome: Felipe Egea Souza

Nascimento: 14/06/1989

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

CPF: 364.005.148-30

Sexo: M

Raça/Cor: 2 - Branca

Carteira de Trabalho: 00058316

Deficiente: 0 - Não deficiente

Ano de Chegada: -

Série CTPS: 00327

Local de Trabalho: -

Para uso da empresa:

Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão
Data de Admissão: 01/02/2010 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou Salário Contratual: 1.050,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 40 CBO: 373120 - Operador de gravação de rádio
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.		H Extra		Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	Fev	Mai	Jun	Set	Out	Nov	Dez			
	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	Férias Indenizadas:	0,00	
	1.201,66	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	Multa FGTS:	0,00	
	1.131,67	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	Banco de Horas:	0,00	
	13º Adiantamento	11	525,00	13º Parcela Final	12	525,00			Reajuste Coletivo:	0,00	
									Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	Associativa 1	Associativa 2		Confederativa	Assistencial	Sindicalizado:	Não
	61.708.293/0001-50		35,00		0,00			
			0,00		0,00			

VÍNCULO

PIS: 207.81924.97.3

Nome: Diego dos Anjos Azizi

Nascimento: 30/08/1989

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

CPF: 397.380.658-60

Sexo: M

Raça/Cor: 2 - Branca

Carteira de Trabalho: 00008201

Deficiente: 0 - Não deficiente

Ano de Chegada: -

Série CTPS: 00342

Local de Trabalho: -

Para uso da empresa:

Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão
Data de Admissão: 07/07/2011 Tipo de Admissão 01 - Admissão de empregado no primeiro emprego ou nomeação de Salário Contratual: 1.050,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 40 CBO: 424105 - Entrevistador censitário e de pesquisas amostrais
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
1)	-	-	00	0000			03/02
2)	-	-	00				11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
3)	-	-	00				Aviso Prévio: 1.050,00

Remuneração	Remun.		H Extra		Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	Fev	Mai	Jun	Set	Out	Nov	Dez			
	1.050,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Férias Indenizadas:	933,33	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Multa FGTS:	42,56	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Banco de Horas:	0,00	
	13º Adiantamento	-	0,00	13º Parcela Final	02	175,00			Reajuste Coletivo:	0,00	
									Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	Associativa 1	Associativa 2		Confederativa	Assistencial	Sindicalizado:	Não
			0,00		0,00			
			0,00		0,00			

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : **59.477.240/0001-24**
Razão Social: **Kiss Telecomunicacoes Ltda**

CREA: **00**
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: 26
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **210.71101.85.6**

Nome: **Rodrigo Nigro Warifune**

Empregado

Nascimento: 11/06/1987
Sexo: M
Deficiente: 0 - Não deficiente
Local de Trabalho: -
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Nacionalidade: 10 - Brasileiro
Raça/Cor: 2 - Branca
Ano de Chegada: -

CPF: 371.476.778-97
Carteira de Trabalho: 00084777
Série CTPS: 00294
Para uso da empresa:

Admissão

Data de Admissão: 03/05/2012 Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.050,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 40 CBO: 424105 - Entrevistador censitário e de pesquisas amostrais
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1) -	-	00	0000
2) -	-	00	
3) -	-	00	

Desligam.

Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 0,00		Mai 980,00		Set 1.050,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 0,00		Jun 1.050,00		Out 1.050,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 0,00		Jul 1.050,00		Nov 1.050,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 0,00		Ago 1.050,00		Dez 1.050,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento 11 353,35		13º Parcela Final 12 - 351,68				Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	0,00	Confederativa	0,00
Associativa 1	0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2	0,00	Sindicalizado:	Não



JUCESP PROTOCOLO
224412/02-4

SINGULAR

Rádio Difusora do Brasil Ltd

CNPJ: 49.374.440/0001-06
NIRE: 35.201.777.559



Ministério das Comunicações - SOCE
Fls 110
Rubrica

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

Os abaixo assinados:

Paulo Masci de Abreu, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta capital à rua Prof. Alexandre Correa n° 360 - apto 21 - Morumbi, Portador da Cédula de Identidade R.G n° 4.975.379 - SSP / SP e do CPF n° 339.119.598-34; e

Luci Rothschild de Abreu, brasileira, casada, orientadora pedagógica, residente e domiciliada nesta Capital à Rua Prof. Alexandre Correa n° 360-apto 21 - Morumbi, portadora da cédula de identidade R.G n° 6.607.662-SSP/ SP e do CPF n° 875.100.068-72;

Únicos sócios integrantes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada **Rádio Difusora do Brasil Ltda**, sediada na Cidade de São Paulo - Estado de São Paulo na Avenida Paulista n° 2.198 - 18° andar, Cerqueira César, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas da SRF sob n° 49.374.440/0001-06, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n° 35.201.777.559, e ultima alteração contratual também registrada na Jucesp sob n° 185.063/98-6 em 13/11/1.998.

Têm entre si justo e contratada a alteração do contrato desta sociedade conforme clausulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - Mudança de Endereço da Sede.

Os sócios deliberam alterar a sede da empresa para a Avenida Paulista n° 2.200 - 2° andar - conjunto 21 - Cerqueira César - São Paulo - SP. A cláusula Quarta do Contrato Social em vigor, alterada por este item, passa a vigorar com a redação constante na Consolidação de Cláusulas a seguir desenvolvida.

SEGUNDA - Aumento de Capital Social.

O Capital Social é elevado, por este instrumento, de R\$ 100.000,00 (cem



23 JAN. 2012
S. PAULO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que deu fe VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Paulo Masci de Abreu
Luci Rothschild de Abreu



Mil reais), para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mediante a subscrição e imediata integralização de 200.00 (duzentas mil) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, na proporção de participação dos sócios no Capital Social da empresa.

Assim sendo, cláusula Décima Segunda, do contrato social em vigor, passa a valer com a redação constante na Consolidação de Cláusulas a seguir desenvolvida.

TERCEIRA – Cessão e Transferência de Quotas

A sócia Luci Rothschild de Abreu, já qualificada, cede e transfere, por este instrumento para: **TAIS ROTHSCHILD DE ABREU**, brasileira, solteira, maior, Comunicóloga, portadora da Cédula de identidade R.G. nº 26.780.041 – SSP/SP e do CPF nº 279.767.838-90, residente e domiciliada nesta capital á Rua Prof. Alexandre Correa, nº 360 – Apto.21 – Morumbi, 12.000 (doze mil) quotas componentes e formadoras do Capital Social da empresa, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas e dúvidas, totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em moeda corrente nacional.

Os cedentes, cessionários e a sociedade outorgam-se a mais ampla, geral, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação, em relação a cessão de transferência de quotas descrita, declarando-se desde já plenamente satisfeitos quanto às condições da mesma, aqui descritas, para nada mais vir a reclamar sobre esse evento, por si, seus herdeiros e sucessores.

Devido as cessões e transferências de quotas descritas, a Cláusula Décima Segunda do Contrato Social em vigor passa a ter a redação



TABELÃO DE NOTAS
R. AUGUSTA, 1330 - CERQUEIRA CÉSAR
CABLO TADEM BISOGNIN, TABELÃO
DANILO SOARES DE LIMA
S. PAULO 23 JAN. 2012
AUTENTICAÇÃO: Autêntico esta cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fe VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

descrita na Consolidação de Cláusulas Contratuais a seguir desenvolvida.

QUARTA - Consolidar as Cláusulas do Contrato Social.

Preâmbulo :

PAULO MASCI DE ABREU, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta capital à rua Prof. Alexandre Correa n° 360 - apto 21 - Morumbi, Portador da Cédula de Identidade R.G n° 4.975.379 – SSP / SP e do CPF n° 339.119.598-34; e

TAIS ROTHSCHILD DE ABREU, brasileira, solteira , menor, assistida neste ato , por seu progenitor e responsável , portadora da cédula de identidade R.G n° 26.780.041-1SSP/SP e do CPF n° 279.767.838-90 , residente e domiciliada nesta capital à Rua Prof. Alexandre Correa n° 360- apto 21 – Morumbi ;e

Únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada **Rádio Difusora do Brasil Ltda** , resolvem consolidar e unificar num só instrumento as Clausulas do Contrato Social da mesma , conforme segue:

Primeira - Denominação Social

A denominação social da empresa é “**Rádio Difusora do Brasil Ltda**”

Segunda- Finalidade.

Executar serviços de radiodifusão em geral , quer de onda média , frequência modulada , sons e imagens (televisão) , onda curta e onda tropical , mediante autorização do Poder Concedente , na forma da Lei e da Legislação vigente.

Terceira - Objetivo Social

O objetivo social da empresa , de acordo com o artigo 3° do Decreto n° 52.795 , de 31/10/1963 , que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, será : a divulgação de programas de caráter educativo , cultural e recreativo, promovendo ao mesmo tempo , a publicidade comercial para produzir suporte aos encargos da empresa e a sua necessária expansão.



[Handwritten signatures]
Tais Rothschild de Abreu

Ministério das Comunicações
SCE
Rubrica
113

Quarta - Sede Social e Domicílio Legal

A empresa tem sede e domicílio legal nesta capital do Estado de São Paulo à Avenida Paulista, 2.200 – 2º andar – conjunto 21 - Edifício Central Park - Cerqueira César.

Quinta – Prazo.

O prazo de duração da sociedade é Indeterminado.

Nos termos da Legislação vigente as atividades da empresa se iniciam a partir da data em que o Poder Concedente defere o ato de outorga da concessão ou permissão em seu nome.

Se necessária for a sua dissolução , serão observados os dispositivos da Lei.

Sexta – Alterações Contratuais.

A Sociedade se compromete , por seus diretores e sócios , a não efetuar nenhuma alteração contratual sem a prévia autorização do Poder Concedente , após haver a entidade recebido concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão.

Sétima – Titularidade das Quotas Sociais.

As quotas representantes do capital social ,em sua totalidade, pertencerão , sempre , a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos , e serão incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas , e inalienáveis a estrangeiros.

Oitava – Quadro Societário.

Poderão fazer parte da Sociedade , pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do Capital Social , sem direito a voto , e pertencente exclusivamente e nominalmente à brasileiros.

Nona – Subordinação Legislativa.

A sociedade se obriga a observar , com o rigor que se impõe : as Leis , Decretos , Regulamentos , Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados , vigentes ou a viger , e referentes à legislação de radiodifusão em geral.



[Handwritten signature]
Tom Antônio de A.

Décima – Quadro de Funcionários e Orientação Técnico Administrativa.

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos , ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Para exercício das funções de administrador , procurador , locutor , responsável pelas instalações técnicas e , principalmente , para o encargo ou orientação de natureza intelectual , direta ou indiretamente , a sociedade se obriga , desde já , a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Décima Primeira – Limite de Concessões.

A sociedade não poderá executar serviços , nem deter concessões ou permissões , de radiodifusão sonora no País , além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei nº 236 de 28 de Fevereiro de 1.967.

Décima Segunda - Capital Social

O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal unitário equivalentes à R\$ 1,00(um real) cada uma e distribuído entre os sócios conforme a seguir descrito:

Sócio	Quotas	Valor – R\$
PAULO MASCICI DE ABREU	288.000	288.000,00
TAIS ROTHSCHILD DE ABREU	12.000	12.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

O valor do Capital Social está totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, por este instrumento.

Parágrafo Único :Nos termos do parágrafo segundo, "in fine", do Decreto 3708 de 10 de Janeiro de 1919,a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor total do Capital Social.



(Handwritten signatures and scribbles)

Décima Terceira - Deliberações Sociais.

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e a cada uma delas corresponderá o direito à um voto nas deliberações dos quotistas, que serão tomadas pela maioria simples de votos.

Décima Quarta - Gerência da Sociedade.

A sociedade será gerida e administrada, isoladamente, pelo sócio gerente: PAULO MASCI DE ABREU, que recebem, por este instrumento, os mais amplos poderes para representá-la isoladamente frente a estabelecimentos bancários, de crédito, repartições fiscais e entidades afins, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele.

O sócio - gerente poderá constituir procuradores para representá-lo perante a sociedade e terceiros, ativa, passivamente e em juízo.

Não é permitida a utilização da denominação social em obrigações de mero favor, notadamente: fianças, avais e correlatos.

Os sócios gerentes estão dispensados de prestar caução.

PARÁGRAFO ÚNICO : Os administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura, nos cargos, após haver a entidade recebido concessão ou permissão para executar serviços de radiodifusão, somente poderá ocorrer, depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

Décima Quinta - Exercício Social e Pró Labore.

O exercício social é coincidente com o ano civil, iniciando-se, portanto, em 01 de Janeiro e terminando em 31 de Dezembro de cada ano civil, data em que será levantado um balanço geral complementado por um demonstrativo de Lucros e Perdas.

Ocorrendo prejuízo o mesmo será suportado pelos sócios em partes proporcionais ao número de quotas de cada um.

Os sócios gerentes terão direito a retiradas mensais a título de pró - labore, em valores estabelecidos de comum e livre acordo, respeitando-se a legislação vigente e aplicável ao tipo societário da empresa.

Poderá haver a distribuição de resultados nos encerramentos dos exercícios sociais, bem com antecipações dos mesmos, desde que satisfeitas às exigências legal tributárias, em valores e percentuais que poderão ser livremente acordados entre as partes.



S. PAULO 23 JAN. 2012
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, da qual não se válido somente com o selo de autenticação.

Paulo Masci de Abreu
Tomás Roberto de Abreu

Décima Sexta - Alienação e transferência de quotas.

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e da autorização prévia do Poder Concedente nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social, e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade.

A preferência na aquisição ou cessão das quotas integrantes do Capital Social, é dos sócios que permanecerem, caso algum outro queira se retirar da sociedade.

No caso de falecimento de qualquer dos sócios os remanescentes terão o direito de aquisição das quotas do falecido, bem como a indicação do outro sócio.

Décima Sétima – Apuração de Haveres.

Falecendo um dos sócios, ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros, ou representantes legais do sócio falecido, ou interdito, o capital e os lucros apurados no último balanço geral anual, ou, em seu novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento, ou interdição, após seis meses da data de aprovação do balanço geral anual.

Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (VINTE) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 6 (seis) meses após a data de aprovação dos citados haveres.

O capital social será reduzido proporcionalmente, nunca inferior aos limites fixados pela Resolução n° 29/92, publicada no Diário Oficial da União de 04 de Dezembro de 1.992.

Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido, ou interdito, continuarem na sociedade, no lugar do sócio falecido, ou interdito, estes nomes serão levados à apreciação do Poder Concedente e tendo dele a aprovação prévia, poderão integrar o quadro social, advindo, conseqüente e necessariamente, a alteração do presente contrato social e o competente registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Décima Oitava – FORO.

Será o FORO central da cidade e comarca de São Paulo, com renúncia desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer ~~dissídios~~ que eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.



S. PAULO 23 JAN. 2012

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, ao que dou fé VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

[Handwritten signatures]
T. Rothchild de Alencar

Décima Nona – Regência.

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelo Disposto no Decreto n° 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919, e subsidiariamente pela Lei n° 6.404 / 76, à cuja fiel observância se obrigam diretores e sócios.

Ministério das Comunicações
Fls. 217
Rubrica

Vigésima – Desimpedimento para o Exercício do Comércio.

Os sócios declaram expressamente, por este instrumento, que não estão incurso em nenhum dos crimes, previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, submetendo-se às penas da Lei por falso testemunho.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, destinando-se a primeira para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e as demais para as partes contratantes.

São Paulo, 01 de Outubro de 2.001.

PAULO MASCİ DE ABREU

LUCI ROTHSCHILD DE ABREU

TAIS ROTHSCHILD DE ABREU

Testemunhas:

Euclides Bimbatti Filho
RG 6.558.922 SSP/SP

José Roberto da Silva
RG. 17.145.270-7-SSP-SP

16ª TABELA DE NOTAS
R. AUGUSTA, 76 - OLÍMPIAS - SÃO PAULO
FÁBIO TADDEUSO SOARES DE ABREU
DANILO SOARES DE ABREU
195074670680
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO: Autenticado esta cópia representando fielmente o original a mim apresentado, do que dou fé VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 96.781/02-6
JOSÉ DARKIMAN TRIGO SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

14º Tabelião de Notas - Dr. Paulo Tupinambá Vampré
Rua Antonio Bicudo, 64 - Pinheiros - São Paulo - S.P.
CEP: 05418-010 - Fone: (11) 3061-5255 - Fax: (11) 3088-9202

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
PAULO MASCI DE ABREU, TAIS ROTHSCHILD DE ABREU, LUCI ROTHSCHILD DE
ABREU
São Paulo, 02 de Outubro de 2001. Cod. Reg.: 2013641621. 11:25:25 h

Cada reconhecimento de Firma : R\$xxxxxx1.83

14º TABELIÃO DE NOTAS
ALBERTO SANTANA
ESCRIVEN DE INSTRUMENTADO
SÃO PAULO - CÍVIL
1910A1140694

14º TABELIÃO DE NOTAS
ALBERTO SANTANA
ESCRIVEN DE INSTRUMENTADO
SÃO PAULO - CÍVIL
1910A1140694

LIÃO DE NOTAS
1538 - CERQUEIRA CÉSAR
FABIO L DEU BISOGNIN TABELIÃO
DANTE SOARES DE JESUS - ESCRIVEN
3 JAN, 2012
R\$ 2,35

1050AJ670681

Autenticação: Autentico esta
cópia reproduzida, conforme o original
a minha presença, de que não se
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

RADIO DIFUSORA DO BRASIL LTDA.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

Os abaixo assinados:

PAULO MASI DE ABREU, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital à rua Prof. Alexandre Correa no 360-apto 21 - Morumbi, Portador da Cédula de Identidade R.G n.º 4.975.379-ssp/sp e do CPF n.º 339.119.598-34, e

LUCI ROTHSCHILD DE ABREU, brasileira, casada, orientadora pedagógica, residente e domiciliada nesta Capital à rua Prof. Alexandre Correa n.º 360-apto 21 - Morumbi, Portadora da Cédula de Identidade R.G n.º 6.607.662-SSP/ SP E DO CPF N.º 875.100.068-72.

ÚNICOS SÓCIOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA QUE GIRA NESTA PRAÇA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE **RADIO DIFUSORA DO BRASIL LTDA**, SEDIADA NESTA CAPITAL À AVENIDA NADIR DIAS DE FIGUEIREDO N.º 1329- VILA GUILHERME - INSCRITA NO CGC SOB N.º 49.374.440/0001-06, COM CONTRATO SOCIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP - SOB N.º 35.201.777.559 EM SESSÃO DE 19/03/1982, E ULTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL TAMBÉM REGISTRADA NA JUCESP SOB No 152.006/91-6 EM 1991.

VAMPRE
ANTONIO MELO PRADO
17/04

14º TABELÃO DE NOTAS - VAMPRE
R. Antonio Bieudo, 64 - F. 3061-5255-S. Paulo-SP
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia expedida pelo cartório confere com o original. Dou fé.

S. Paulo, 15 MAIO 2002

Albert Santiago
 Rosana de Cássia Ferreira
 Angélica Nascimento Mesquita de Silva
 Francisco Barreto Filho - Mária Silva Lara
 Ana Paula de Melo Prado Antonio Cé Neto

Valido somente como original autenticado

SP 1910AC815478

CÓPIA AUTENTICADA

AMA MARIANO
ESCRITÓRIO DE NOTAS
São Paulo - SP

TÊM ENTRE SÍ JUSTO E CONTRATADA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO DESTA SOCIEDADE CONFORME CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

PRIMEIRA - RECONHECIMENTO DO PADRÃO MONETÁRIO NACIONAL.

EM VIRTUDE DAS ALTERAÇÕES HAVIDAS NO PADRÃO MONETÁRIO NACIONAL, DESDE A ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA, O VALOR DO MESMO PASSA A SER:

VIGÊNCIA	NOTAÇÃO	VALOR	FUNDAMENTO LEGAL
DE 01/08/93 A 30/06/94	CR\$ - CRUZEIRO REAL	CR\$ 14.000,00	LEI 8.697 DE 27/08/93
A PARTIR DE 01/07/94	R\$ - REAL	R\$ 5,09	LEI 8.880 DE 27/05/94 E 9.069 DE 29/06/95

A PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA PERMANECEU INALTERADA, NESTE PERÍODO.

SEGUNDA - ELEVAR O CAPITAL SOCIAL.

2.1-ELEVAR O CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA DOS ATUAIS R\$ 5,09 (CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS) PARA R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) MEDIANTE A CAPITALIZAÇÃO DE R\$ 99.994,91 (



NOVENTA E NOVE MIL , NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO
REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) MEDIANTE A CAPITALI-
ZAÇÃO DE PARTE DO SALDÔ CONTÁBIL EXISTENTE NA CONTA
DE RESERVA DE CAPITAL - CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPI-
TAL SOCIAL;

- 2.2- ELEVAR O VALOR NOMINAL DAS COTAS INTEGRANTES DO
CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA PARA R\$ 1,00 (UM REAL) CADA
UMA;
- 2.3- A ELEVAÇÃO DESCRITA É OFICIALIZADA , POR ESTE INS-
TRUMENTO , PELA SUA REPRESENTAÇÃO EM MOEDA COR-
RENTE NACIONAL E RESPEITANDO-SE AS PARTICIPAÇÕES DOS
SÓCIOS NO CAPITAL DA EMPRESA;
- 2.4- A CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO SOCIAL EM
VIGOR PASSA A TER A REDAÇÃO DESENVOLVIDA NA CONSO-
LIDAÇÃO DE CLAUSULAS ABAIXO DESCRITA.

TERCEIRA - ALTERAR O ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL.

- 3.1- O ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL DA EMPRESA PASSA A SER NA
AVENIDA PAULISTA N.º 2.198 - 18 º ANDAR - CERQUEIRA CÉSAR -
SÃO PAULO -SP;
- 3.2- ESTA ALTERAÇÃO MODIFICA A CLAUSULA SEGUNDA DO
CONTRATO SOCIAL EM VIGOR ,CUJA REDAÇÃO DEFINITIVA
ESTÁ DESENVOLVIDA NA CONSOLIDAÇÃO DE CLAUSULAS A
SEGUIR DESENVOLVIDA.



QUARTA - ENCERRAMENTO DE FILIAL.

ENCERRAR A FILIAL QUE EXISTIU À RUA SANTO ANTÔNIO N.º
253- SÃO CAETANO DO SUL - SP.

QUINTA - CONSOLIDAR AS CLAUSULAS DO CONTRATO SOCIAL.

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

Face aos novos comandos legais dimanantes da Constituição Federal, de 05/10/1988, bem como no sentido de atualizar juridicamente as cláusulas de seu contrato social original, os atuais sócios da RÁDIO DIFUSORA DO BRASIL LTDA, resolvem, de comum e pleno acordo, consolidar e unificar, num só instrumento aludidas cláusulas, ficando o compromisso assim redigido:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

A Denominação Social da empresa é ; RADIO DIFUSORA DO BRASIL LTDA, respeitando-se, todavia, o que dispõe a Portaria Ministerial número 410, de 08/05/1990, publicada no D.O.U., edição de 09/05/1990, e terá como finalidade a execução de serviços de radiodifusão em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta e onda tropical, mediante autorização do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes.

Paula de Melo Prado

[Handwritten mark]

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
Antonio Bicudo, 64 - F. 3061-5255-S. Paulo-SP
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia expedida pelo cartório confere com o original. Dou fé.
S. Paulo 5 MAIO 2002
 Albert Santiago
 Rosana de Cássia Ferreira
 Angélica Nascimento Medeiros da Silva
 Francisco Barreto Filho
 Márcia Silva Lara
 Ana Paula de Melo Prado
 Antonio Os Neto
CADA AUTENTICAÇÃO R\$ 0,91

ELIÃO - VAMPRE
ANA PAULA DE MELO PRADO
ESCREVAVENTA AUTORIZADA
SÃO PAULO - SP
CÓPIA AUTENTICADA
SP 1910AC815481

após haver a entidade recebido concessão ou permissão para executar serviço de Radiodifusão.

ARPEM

CLÁUSULA SEXTA:

13100

As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto, e pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros.

CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade se obriga a observar com rigor que se impõe, as Leis, Decretos, regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a vigor, e referentes a legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA NONA

Handwritten signature

Handwritten signature

14° TABELÃO DE NOTAS - VAMPRE
R. Antonio Bicudo, 64 - F. 3061-5255-S. Paulo-SP
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia expedida pelo cartório confere com o original. Dou fé.

Paulo 25 MAIO 2002

Alberto Barreto Filho
Rosana de Cássia Ferreira
Angélica Nascimento Medeiros da Silva
Francisco Barreto Filho
Ana Paula de Melo Prado
Antonio Cê Neto

Valição exigida com o selo de autenticidade

ARPEM-SP
CÓPIA AUTENTICADA
SP 1910AC815483

TABELÃO - VAMPRE
ANA PAULA DE MELO PRADO
SECRETARIA AUTORIZADA
São Paulo - SP

A Sociedade se compromete a manter em seu Quadro de Funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no país, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei número 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) cotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios da forma seguinte:

SÓCIO	COTAS	VALOR
PAULO MASCI DE ABREU	96.000	R\$ 96.000,00
LUCI ROTHSCHILD DE ABREU	4.000	R\$ 4.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social, nos termos do artigo 2º "in fine" do Decreto nº 3.708, de 10 de Janeiro de 1.919.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

JUDESP

O Capital Social da empresa encontra-se totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional.

JUDESP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As cotas são individuais em relação á Sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Sociedade será administrada pelo sócio PAULO MASCI DE ABREU, nas funções de GERENTE, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

Parágrafo Único - Os administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a sua investidura nos cargos, somente poderá ocorrer, depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Paulo Masci de Abreu

[Handwritten mark]



O sócio gerente terá como remuneração mensal a quantia fixada em comum, até os limite das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda, que será levada á conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quarta deste instrumento, é vedado em fianças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta Cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e da autorização prévia do Poder Concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Quinta deste Contrato Social, e para esse fim, o sócio- retirante, deverá comunicar a sua resolução à entidade. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas do sócio retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou em novo Balanço especialmente levantado



se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do Balanço Geral Anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06(seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. O Capital Social será reduzido proporcionalmente, nunca inferior aos limites fixados pela Resolução nº 21/63, do então CONTEL, publicada no Diário Oficial da União de 24 de Janeiro de 1.964. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito , cujo nome será levado à apreciação do poder concedente e , tendo dele a sua aprovação prévia , poderá integrar o quadro social , do que advirá , necessariamente , a alteração do presente contrato social e o seu conseqüente arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA.

Os lucros apurados em balanço geral anual serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente ao número de cotas de que são detentores , depois de deduzida , preliminarmente , a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um fundo de reserva até que atinge a 20% (vinte por cento) do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA.

Para o exercício das funções de administrador , procurador , locutor, responsável pelas instalações técnicas e , principalmente , para o encargo ou orient-



tação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PRIMEIRA.

A 31 de dezembro de cada ano levantar-se-á um balanço geral anual das atividades da empresa. o balanço geral anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato da conta de lucros e perdas.

PARÁGRAFO ÚNICO : Se acusados forem prejuízos os mesmos serão suportados pelos sócios em partes proporcionais ao número de cotas de cada um.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SEGUNDA.

Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente, venham a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TERCEIRA.

Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelos dispositivos do decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, a cuja fiel observância como das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam diretores e sócios.

Ana Paula de Melo Prado

[Handwritten mark]



CLÁUSULA VIGÉSIMA - QUARTA.

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

13190

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato social em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas da lei.

SÃO PAULO, 08 DE JUNHO DE 1998.

PAULO MASCI DE ABREU

Luci Rothschild de Abreu

LUCI ROTHSCHILD DE ABREU

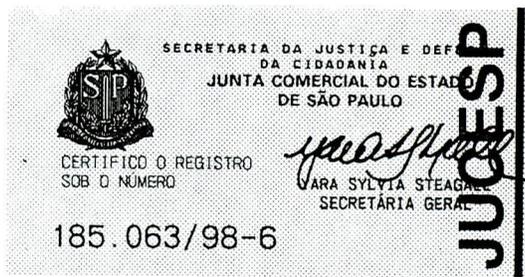
TESTEMUNHAS:

José Roberto da Silva
JOSÉ ROBERTO DA SILVA

RG 17.145.270-7-552/57

Andreia Correia da Silva
ANDREIA CORREIA DA SILVA

RG.24.977.102-0 - 552/57



SINGULAR

Ministério das Comunicações
Fls 130
Rubrica
SCE



JUCESP PROTOCOLO
888351/03-3



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA
BRASIL LTDA**

NIRE Nº 35.201.777.559

ADAPTAÇÃO À LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 – PARTE ESPECIAL – LIVRO II – DO DIREITO DE EMPRESA – TÍTULO II – DA SOCIEDADE – CAPÍTULO IV – DA SOCIEDADE LIMITADA, BEM COMO À LEI Nº 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EDIÇÃO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002, SEÇÃO 1, COM CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

I - PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular, **PAULO MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, na Avenida Paulista nº 2.200 – 7º andar – conjunto 71 – Cerqueira César e residente na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Professor Alexandre Correia, nº 360 - apto. 21 - Bairro do Morumbi, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.975.379–SSP/SP e CPF/MF nº 339.119.598-34 e **TAIS ROTHSCHILD DE ABREU**, brasileira, solteira, maior, comunicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 26.780.041-1-SSP/SP e CPF/MF nº 279.767.838-90, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Itapaiuna, nº 1.800 -apto 52 – Edifício Portis Thamyris – Villaggio Panamby - Morumbi; únicos sócios componentes da **RÁDIO DIFUSORA DO BRASIL LTDA**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Capital, na Avenida Paulista nº 2.200 – 2º andar – conjunto 21 - Cerqueira César, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.374.440/0001-06, com Instrumento de Contrato Social arquivado na JUCESP sob nº 35.201.777.559, em sessão de 19 de março de 1982 e ultima alteração contratual registrada sob nº 96.781/02-6, em sessão de 15/05/2002, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

Amorim
✕
Tam Rothschild de Abreu

16º TABELÃO DE NOTAS
FABIO TADEU BISOGNIN
TABELÃO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR
S. PAULO 2 9 SET. 2006
P/Autenticação R\$ 1,70

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do qual sou eu, VALDO SOMERTEPO

Colégio Notarial do Brasil S/A
10504E01277
10504E01277

Ministério das Comunicações
Fls. 131
Rubrica
SCE

II - DELIBERAÇÕES

II.1 - ADAPTAÇÃO À LEI Nº 10.406 DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - PARTE ESPECIAL - LIVRO II - DO DIREITO DE EMPRESA - TÍTULO II - DA SOCIEDADE - CAPÍTULO IV - DA SOCIEDADE LIMITADA, BEM COMO À LEI Nº 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EDIÇÃO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002, SEÇÃO 1, COM CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

II.2.1 - Face aos novos comandos dimanantes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Parte Especial - Livro II - Do Direito de Empresa - Título II - Da Sociedade - Capítulo IV - Da Sociedade Limitada, e tendo em vista a promulgação da Lei nº 10.610 de 20 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, edição de 23 de dezembro de 2002 - Seção 1 - página 2, cujo teor dá nova redação ao parágrafo 4º do artigo 222 da Constituição Federal, bem como altera os artigos 38 e 64 da Lei nº 4117, de 27 de agosto de 1962, o parágrafo 3º do artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 e dá outras providências, resolvem os atuais sócios da **RÁDIO DIFUSORA DO BRASIL LTDA**, consolidar e unificar, num só instrumento, as cláusulas de seu contrato social, ficando o compromisso assim redigido:

CONTRATO SOCIAL

RÁDIO DIFUSORA DO BRASIL LTDA

PAULO MASI DE ABREU

Brasileiro, casado, advogado, domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, na Avenida Paulista nº 2.200 - 7º andar - conjunto 71 - Cerqueira César e residente na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Professor Alexandre Correia, nº 360 - apto. 21 - Bairro do Morumbi, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.975.379-SSP/SP e CPF/MF nº 339.119.598-34 e

Paulo Masci de Abreu

Paulo Masci de Abreu

02

16º TABELÃO DE NOTAS
FABIO TADEU BISOGNIN
TABELÃO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR

s. paulo 29 SET. 2006

AUTENTICAÇÃO: Neste documento esta cópia reproduzida, conforme original e-nim apresentado, dá que dor 14. VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

P/Autenticação R\$ 1,70



Ministério das Comunicações
Fls. 132
Rubrica
SCE

TAIS ROTHSCHILD DE ABREU

Brasileira, solteira, maior, comunicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 26.780.041-1-SSP/SP e CPF/MF nº 279.767.838-90, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Itapaiuna, nº 1.800 -apto 52 – Edifício Portis Thamyris – Villaggio Panamby – Morumbi.

CONSOLIDAM, entre si, e na melhor forma de direito, sociedade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denominar-se-á **RÁDIO DIFUSORA DO BRASIL LTDA**, e terá como finalidade a execução do serviço de televisão a cabo, serviço de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, frequência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da lei e da legislação vigentes e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1.963, que instituiu o regulamento dos serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

03

Tais Rothschild de Abreu

1º TABELÃO DE NOTAS
FABIO TADEU BISOGNIN
TABELIAO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR
S. PAULO 29 SET. 2008
AUTENTICAÇÃO: R\$ 1,70
AUTENTICAÇÃO: Atendico esta
cópia reproduzida, conforme o original
e-min apresentada, por que a
VALIDO SOMENTE C/



JUL 09

CLÁUSULA TERCEIRA

07 01 04

A sede e fôro da sociedade têm como endereço a cidade de São Paulo, Capital, na Avenida Paulista, 2200 – 2º andar – conjunto 21 - Cerqueira César – CEP 01310-300.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se necessário for a sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1033, inciso III da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social, depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo , a 3/4 (três quartos) do capital social, nos termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade se compromete por seus Diretores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente, desde que tais alterações impliquem na modificação dos objetivos sociais, mudança do quadro diretivo, cessão de cotas ou aumento de capital social que resultem em alteração do controle societário, bem como transferência da concessão, permissão e ou autorização.

[Handwritten signature]

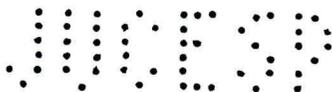
[Handwritten mark]

T. Roberto de A...

1º TABELIAO DE NOTAS
FABIO TADEU BISOGNIN
TABELIAO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CESAR
S. PAULO 29 SET. 2008
AUTENTICACAO: R\$ 1,70

AUTENTICACAO: autentica esta copia reproduzida, conforme original a mim apresentado, no que dou fe. VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICACAO

CLÁUSULA SÉTIMA



As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital votante, constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes a legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade se compromete a manter em seu Quadro de Funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato. ✕

05

Assinatura

Tar. Roberto de A.



3. PAUZO 29 SET. 2006
AUTENTICAÇÃO: Autêntico esta cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dor. 16. VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO

16º TABELIÃO DE NOTAS
FABIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1838 - CERQUEIRA CÉSAR

Autenticação
R\$ 1,70

Ministério das Comunicações - SCE
 Fls. 125
 Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR - R\$
PAULO MASI DE ABREU	288.000	R\$ 288.000,00
TAIS ROTHSCHILD DE ABREU	12.000	R\$ 12.000,00
T O T A I S	300.000	R\$ 300.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Capital Social da empresa encontra-se totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional.

Abreu X

Tais Rothchild de Abreu

16º TABELIÃO DE NOTAS
 FABIO TADEU BISOGNIN
 TABELIÃO
 RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR

s. PAULO 29 SET. 2006

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia reprográfica, conforme o original a-nim apresentado, a que dou fé. VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Autenticação R\$ 1,70

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As cotas são indivisíveis em relação à Sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sociedade será administrada, unicamente, pelo sócio **PAULO MASI DE ABREU**, na função de **SÓCIO ADMINISTRADOR**, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe, ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os administradores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os diretores terão como remuneração mensal, a quantia fixada em comum até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste Instrumento, é vedado em finanças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

07



Paulo Masci de Abreu

Fabio Tadeu Bisognin

Ministério das Comunicações
Fls. 137
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social e para esse fim, o sócio-retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas do sócio-retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO

O sócio cedente, responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 2 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou em novo Balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do Balanço Geral Anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado. O Capital Social poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na Sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu registro na MM. Junta Comercial em São Paulo.

[Handwritten signature]
Tom Rabel de Ahr

16º TABELÃO DE NOTAS
FABIO TADEU BISOGNIN
TABELÃO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR
S. PAULO 29 SET. 2006
AUTENTICAÇÃO: Autenticou esta
cópia reprográfica, conforme o original
a mim apresentado, do que dou fé.
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO
R\$ 1,70

Ministério das Comunicações
Fls 138
Rubrica
SCE

CLAÚSULA VIGÉSIMA

10000

Os lucros apurados em Balanço Geral Anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ao número de cotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de Reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1065 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o fôro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Parte Especial – Livro II – Do Direito De Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV - Da Sociedade Limitada. X

09

[Handwritten signature]
Tom Rebel de Al

16ª TABELAÇÃO DE NOTAS
FABIO TADEU BRISOGNIN
TABELAÇÃO
RUA AUGUSTA, 1038 - CENOURA CÉSAR

29 SET. 2006

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia reproduzida, conforme o original a mim apresentada. VALIDO SOMENTE COM

Autenticação R\$ 1,70



GOV. DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA
TABELAÇÃO DE NOTAS
10504E012779

Ministério das Comunicações
SCE
Fil. 140
Rubrica

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA RÁDIO DIFUSORA DO BRASIL LTDA.

4^a Alteração Contratual.

CNPJ: 49.374.440/0001-06

NIRE : 35.201.777.559

- ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL.
- CONSOLIDAÇÃO DAS CLAUSULAS DO CONTRATO SOCIAL.

I – PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular, **PAULO MASCI DE ABREU**: Brasileiro, casado no regime de comunhão total de bens, advogado, domiciliado nesta Capital à Avenida Paulista nº 2.200 – 7º andar – conjunto 71 – Cerqueira César, Portador da Cédula de Identidade R.G nº 4.975.379 – SSP / SP e do CPF nº 339.119. 598-34 e **TAIS ROTHSCHILD DE ABREU**: brasileira, solteira, maior, comunicóloga, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.780.041-1 SSP/SP e do CPF nº 279.767.838-90, domiciliada Avenida Paulista, 2.200 – 15º andar – Cerqueira César, nesta Capital; únicos sócios da sociedade denominada **RÁDIO DIFUSORA DO BRASIL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, nesta Capital, na Avenida Paulista, nº.2.200 – 2º andar – conjunto 21 -Cerqueira César, CEP: 01310-300, inscrita no CNPJ da SRF sob nº 49.374.440/0001-06, com Instrumento de contrato social devidamente registradas na JUCESP, sob nº 35.201.777.559, em conformidade com o art. 103/1982 e alterações contratuais subseqüentes devidamente arquivadas na JUCESP, resolvem, de comum acordo e pleno, alterar o contrato social, deliberando o convencionalmente o seguinte:



AUTENTICACAO: Autentico esta
a reprodução, conforme o original
sem apresentado, de que sou responsável
GOVERNANTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

(Handwritten signatures and initials)

II-DELIBERAÇÃO

II. 1 – ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA ENTIDADE

II. 1.1 - A sociedade que se denomina “**RADIO DIFUSORA DO BRASIL LTDA.**”, passa a denominar-se “**SUPER RÁDIO TUPI AM LTDA.**”.

II.2 - CONSOLIDAÇÃO DAS CLAUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

II.2.1 – Face aos novos comandos legais dimanantes da Constituição Federal de 05.10.88, bem como no sentido de atualizar juridicamente as clausulas de seu contrato original, os atuais sócios da “**SUPER RÁDIO TUPI AM LTDA.**”, resolvem, de comum e de pleno acordo, consolidar e unificar, num só instrumento aludidas clausulas, ficando o compromisso assim regido:

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade denominar-se-á “**SUPER RÁDIO TUPI AM LTDA.**”, e terá como finalidade a execução do serviço de televisão a cabo, distribuição de sinais multiponto (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, frequência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão, mediante autorização prévia do Poder concedente, na forma da lei e da legislação vigente e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



CLAUSULA SEGUNDA.

O objetivo social da empresa, de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31/10/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, será: a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial para produzir suporte aos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLAUSULA TERCEIRA

A empresa tem sede e domicilio legal no Município de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Paulista, n.º2.200 – 2º andar- conjunto 21- Cerqueira César – CEP: 01310-300.

CLAUSULA QUARTA

A sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se for necessária sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1033, inciso III da Lei n.º10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social, depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo, a ¾ (três quartos) do capital social nos termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V da Lei n.º10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA SEXTA

A Sociedade se compromete, por seus diretores e sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual sem a prévia autorização do Poder Concedente, desde que tais alterações impliquem na modificação dos objetivos sociais, mudança do quadro diretivo, cessão de cotas ou aumento de capital que resultem em alteração do controle societário bem como a transferência da concessão, permissão e ou autorização.

Ten Roldão de Almeida

Rf



16º TABELÃO DE NOTAS
R. AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR
FABIO TADEU BISOGNIN - TABELIÃO
FABIO ZAFFALON PEREIRA - ESCRIVENTE
24 SET. 2013

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia reprográfica, conforme o original mim apresentado, de que dou fé.
1638 SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CLAUSULA SÉTIMA

As quotas representantes do capital social, em sua totalidade, pertencerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e serão incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e inalienáveis a estrangeiros.

CLAUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da Sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do Capital votante, constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

CLAUSULA NONA

A sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe: as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger, e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

CLAUSULA DÉCIMA

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, me caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões, de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto

236 de 28 de Fevereiro de 1.967.



Tom [Assinatura] de [Assinatura]
RF



CLAUSULA DÉCIMA - SEGUNDA

O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal unitário equivalentes à R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, em moeda nacional, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor - R\$
PAULO MASCI DE ABREU	288.000	288.000,00
TAIS ROTHSCHILD DE ABREU	12.000	12.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA DÉCIMA - TERCEIRA

O Capital Social da empresa encontra-se totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional.

CLAUSULA DÉCIMA - QUARTA

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLAUSULA DÉCIMA - QUINTA

A sociedade será administrada isoladamente pelo Sr. **PAULO MASCI DE ABREU**, na função de **SÓCIO ADMINISTRADOR**, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe, ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que fica dispensada a prestação de caução.

1050AL247073

AUTENTICAÇÃO

TABELAÇÃO DE NOTAS

R. AUGUSTA 1630 - CERQUEIRA CEIL

FABIO TADEU BIBOGNIN - TABELIAO

FABIO ZAFFALON PEREIRA - ESCRIVENTE

24 SET. 2013

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia representativa conforme o original mim apresentado, do que sou M. DO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Paulo Masci de Abreu

Tais Rothschild de Abreu

[Signature]

24



PARÁGRAFO ÚNICO: Os administradores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLAUSULA DÉCIMA – SEXTA

Os diretores terão como remuneração mensal, a quantia fixada em comum até os limites das deduções fiscais previstos na legislação do imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA – SÉTIMA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste Instrumento, é vedado e, finanças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade ficando os Diretores, na hipótese de infração desta Cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLAUSULA DÉCIMA – OITAVA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do poder Concedente, nos termos do estipulado na Clausula Sexta deste Contrato social e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima 60 (sessenta) dias. em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas do sócio- retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente, responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 02 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA – NONA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito o Capital e os lucros apurado no último Balanço Geral Anual, ou, em seu novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento, ou interdição, após seis meses da data de aprovação do balanço geral anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (VINTE) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 6 (seis) meses após a data de aprovação dos citados haveres. O Capital Social poderá ser integralizado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado. O capital social poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do



SELO DE NOTARIA
TABELA DE NOTARIA
FABIO TADEU BISOGNIN TABELA DE NOTARIA
FABIO ZAFALON PEREIRA - PRESIDENTE
24 SET. 2013
AUTENTICACAO: Autenticado esta
pela reprodução, conforme o original
em apresentado, do que dou fé.
SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Rf
Tom
Estrela d
Ame

**SINGULAR
ALTERAÇÃO**

Super Rádio Tupi AM Ltda
CNPJ: 49.374.440/0001-06
NIRE 35.201.777.559



JUCESP PROTOCOLO
0.125.704/13-6



Ministério das Comunicações
Rubrica
148

Instrumento Particular de Alteração Contratual de Sociedade Empresária

5ª Alteração.

Pelo presente Instrumento Particular :

Paulo Masci de Abreu, brasileiro, casado pelo regime de comunhão total de bens, empresário, portador da cédula de identidade R.G nº 4.975.379 SSP/SP e do CPF nº 339.119.598-34, domiciliado em São Paulo, SP na Rua Professor Alexandre Correia nº 360, apartamento 21, Morumbi, CEP : 05520-020 e

Tais Rothschild de Abreu, brasileira, solteira, maior, nascida em 18/05/1980, comunicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 26.780.041-1-SSP/SP e CPF/MF nº 279.767.838-90, domiciliada na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Itapuiuna nº 1.800, apartamento 52, Morumbi, CEP : 05705-901.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada Super Radio Tupi AM Ltda., sediada em São Paulo, SP na Avenida Paulista nº 2.200, 2º andar, conjunto 21, Cerqueira César, CEP : 01310-300, inscrita no CNPJ sob nº 49.374.440/0001-06, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.201.777.559 (NIRE) em 19/03/1982 e última alteração contratual também registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 359.466/07-2 em sessão de 04/10/2007, deliberam alterar algumas cláusulas e informações do Contrato Social, conforme segue:

Primeira – Atualização de Informação Cadastral de Sócio.

O sócio Paulo Masci de Abreu comunica haver alterado seu domicílio da Avenida Paulista nº 2.200, 12º andar – conjunto 121 – Cerqueira César – CEP:01310-300 para a Avenida Paulista nº 2.200, 16º andar, conjunto 162, Cerqueira César, CEP : 01310-300, São Paulo, SP e a sócia Tais Rothschild de Abreu comunica alteração em seu nome para Tais Rothschild de Abreu Lilla; alteração em seu estado civil para casada em comunhão parcial de bens e em seu domicílio para Avenida Paulista nº 2.200, 15º andar – Cerqueira César – CEP:01310-300.

Continuam em pleno vigor e os sócios obrigam-se a cumprir todas as cláusulas do Contrato Social não afetadas por esta alteração contratual.

E, por estarem certos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, destinando-se a primeira para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo e as demais para as partes contratantes.

São Paulo, 12 de Dezembro de 2012

Paulo Masci de Abreu
Mário Luiz Bimbatti Filho
R.G. 24.610.780-7 SSP/SP

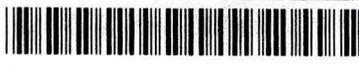
Tais Rothschild de Abreu Lilla
Tais Rothschild de Abreu Lilla



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Euclides Bimbatti Filho
R.G: 6.558.922 SSP/SP

CERTIFICADO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 49.069/13-5
GISELA SISTEMA GESCHIN
SECRETÁRIA GERAL



JUCESP



SINGULAR ALTERAÇÃO

Super Radio Tupi AM Ltd.
CNPJ: 49.374.440/0001-06
NIRE 35.201.777.559



JUCESP PROTOCOLO
0.040.130/12-5



Declaração de Composição Societária de Capital Social.

Os abaixo assinados:

Paulo Masci de Abreu , brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário , portador da cédula de identidade R.G Nº 4.975.379 SSP/SP , CPF : 339.119.598-34 , domiciliado em São Paulo , SP na Rua Professor Alexandre Correa nº 360 , 2º andar , apto 21 , Morumbi , CEP: 05657-230 ; e

Tais Rothschild de Abreu, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, comunicóloga , portadora da cédula de identidade R.G nº 26.780.041-1 SSP/SP e do CPF nº 279.767.838-90, domiciliada em São Paulo-SP, na Rua Itapaiuna nº 1.800 , 5º andar , apto 52, Jardim Morumbi , CEP : 05707-001.

Únicos sócios da sociedade empresária denominada Super Radio Tupi AM Ltda, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 2.200 2º andar – Conjunto 21 – Cerqueira César - CEP: 01310-300, inscrita sob o CNPJ nº 49.374.440/0001-06, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35 201 777 559 em 19/03/1982 Permissionária do serviço de radiodifusão Sonora em AM 1.150 megahertz, na cidade de São Caetano do Sul, estado de São Paulo, declara , em atenção à alínea " i " do artigo 38 da Lei Nº 4.117 de 27 de Agosto de 1.962 , com a redação dada pela Lei Nº 10.610 de 20 de Dezembro de 2.002 , publicada no DOU na edição de 23 de Dezembro de 2.002 , e para os devidos fins , a composição societária de seu Capital Social , na data de 31/12/2010, conforme abaixo descrito:

O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), representado por 300.000 (trezentas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

COTISTAS	Nacionalidade	Nº DE COTAS	VALOR - R\$
Paulo Masci de Abreu	Brasileiro	288.000	288.000,00
Tais Rothschild de Abreu Lilla	Brasileira	12.000	12.000,00
TOTAL R\$		300.000	300.000,00

São Paulo, 31 de Dezembro de 2010

Paulo Masci de Abreu

Tais Rothschild de Abreu
Tais Rothschild de Abreu

Testemunhas:

Marcelo da Silva
Marcelo da Silva
RG: 30.089.441 SSP/SP

Marjão Luiz Bimbatti Filho
Marjão Luiz Bimbatti Filho
RG: 24.610.780-7 SSP/SP





Super Radio Tupi AM Ltda
CNPJ: 49.374.440/0001-06
NIRE 35.261.777.559



**SINGULAR
ALTERAÇÃO**

Declaração de Composição Societária de Capital Social.

Ministério das Comunicações - SGC
Fls. 150
Rubrica

Os abaixo assinados:

Paulo Masci de Abreu , brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário , portador da cédula de identidade R.G Nº 4.975.379 SSP/SP , CPF : 339.119.598-34 , domiciliado em São Paulo , SP na Avenida Paulista nº 2.200 , 16º andar, Conjunto 162, Cerqueira César, CEP: 01310-300;e

Tais Rothschild de Abreu Lilla, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, comunicóloga , portadora da cédula de identidade R.G nº 26.780.041-1 SSP/SP e do CPF nº 279.767.838-90, domiciliada em São Paulo-SP, na Avenida Paulista nº 2.200 15º andar, Cerqueira César, CEP: 01310-300

Únicos sócios da sociedade empresária denominada Super Radio Tupi AM Ltda, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 2.200 - 2º andar – Conjunto 21 – Cerqueira César - CEP: 01310-300, inscrita sob o CNPJ nº 49.374.440/0001-06, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35 201 777 559 em 19/03/1982 Permissionária do serviço de radiodifusão Sonora em AM 1.150 megahertz, na cidade de São Caetano do Sul, estado de São Paulo, declara , em atenção à alínea " i " do artigo 38 da Lei Nº 4.117 de 27 de Agosto de 1.962 , com a redação dada pela Lei Nº 10.610 de 20 de Dezembro de 2.002 , publicada no DOU na edição de 23 de Dezembro de 2.002 , e para os devidos fins , a composição societária de seu Capital Social , na data de 31/12/2012, conforme abaixo descrito:

O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), representado por 300.000 (trezentas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

COTISTAS	Nacionalidade	Nº DE COTAS	VALOR - R\$
Paulo Masci de Abreu	Brasileiro	288.000	288.000,00
Tais Rothschild de Abreu Lilla	Brasileira	12.000	12.000,00
TOTAL R\$		300.000	300.000,00

São Paulo, 31 de Dezembro de 2012

Paulo Masci de Abreu

Tais Rothschild de Abreu Lilla
Tais Rothschild de Abreu Lilla

Testemunhas:
LIÃO DE COTAS
 Alexandre Alves Ferreira
 RG: 6.558.922-5 SP/SP
 22 NOV. 2012
AUTENTICAÇÃO
 cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentada, do que dou fé.
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 49.068/13-1
 GISELA SIMTEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL

Mário Luiz Bimbatti Filho
Mário Luiz Bimbatti Filho
RG: 24.610.780-7 SSP/SP

SINGULAR
ALTERAÇÃO

Super Radio Tupi AM
CNPJ: 49.374.440/0001
NIRE 35.201.777.559



Declaração de Composição Societária de Capital Social.

Os abaixo assinados:

Paulo Masci de Abreu , brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário , portador da cédula de identidade R.G Nº 4.975.379 SSP/SP , CPF : 339.119.598-34 , domiciliado em São Paulo , SP na Avenida Paulista nº 2.200 16º andar, Conjunto 162, Cerqueira César, CEP: 01310-300;e

Tais Rothschild de Abreu Lilla, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, comunicóloga , portadora da cédula de identidade R.G nº 26.780.041-1 SSP/SP e do CPF nº 279.767.838-90, domiciliada em São Paulo-SP, na Avenida Paulista nº 2.200 15º andar, Cerqueira César, CEP: 01310-300

Únicos sócios da sociedade empresária denominada Super Radio Tupi AM Ltda, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 2.200 2º andar – Conjunto 21 – Cerqueira César - CEP: 01310-300, inscrita sob o CNPJ nº 49.374.440/0001-06, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35 201 777 559 em 19/03/1982 Permissionária do serviço de radiodifusão Sonora em AM 1.150 megahertz, na cidade de São Caetano do Sul, estado de São Paulo, declara , em atenção à alínea “ i ” do artigo 38 da Lei Nº 4.117 de 27 de Agosto de 1.962 , com a redação dada pela Lei Nº 10.610 de 20 de Dezembro de 2.002 , publicada no DOU na edição de 23 de Dezembro de 2.002 , e para os devidos fins , a composição societária de seu Capital Social , na data de 31/12/2011, conforme abaixo descrito:

O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), representado por 300.000 (trezentas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

COTISTAS	Nacionalidade	Nº DE COTAS	VALOR - R\$
Paulo Masci de Abreu	Brasileiro	288.000	288.000,00
Tais Rothschild de Abreu Lilla	Brasileira	12.000	12.000,00
TOTAL R\$		300.000	300.000,00

São Paulo, 31 de Dezembro de 2011

Paulo Masci de Abreu



Tais Rothschild de Abreu Lilla
Tais Rothschild de Abreu Lilla

Flavia da Silva

RG: 30.089.443 SSP/SP

Mario Luiz Bimbatti Filho
Mario Luiz Bimbatti Filho
RG: 24.610.780-7 SSP/SP

SELLO DE AUTENTICACAO
1050AL381650
22 NOV 2011
AUTENTICACAO: Autentico esta cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que deu fé. VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICACAO

JUCESP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
CENTRICO O REGISTRO
88.547/12-7
GISELA SIMIEMA CESCHI
SECRETARIA GERAL

CONVÊNIO
AASP-257

SUPER RADIO TUPI AM LTDA.
CNPJ/MF n.º 49.374.440/0001-06



JUCESP PROTOCOLO
0.042.508/10-1

DECLARAÇÃO

SUPER RADIO TUPI AM LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.374.440/0001-06, neste ato representada pelo seu sócio administrador senhor **PAULO MASI DE ABREU**, **DECLARA** em atendimento ao artigo 38, alínea "i" da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962 com redação da Lei n.º 10.610, de 20 de dezembro de 2002, a composição do seu social, conforme segue:

1. **PAULO MASI DE ABREU**, brasileiro, detentor 288.000 cotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 288.000,00;
2. **TAIS ROTHSCHILD DE ABREU**, brasileira, detentora de 12.000 cotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 12.000,00;

São Paulo, 21 de dezembro de 2009.

SUPER RADIO TUPI AM LTDA.

TAIS ROTHSCHILD DE ABREU

Sócia



JUCESP



Super Rádio Tupi AM Ltda.
CNPJ: 49.374.440/0001-06
NIRE 35.201.777.559

Declaração.

Composição Societária de Capital Social.

Os abaixo assinados:

Paulo Masci de Abreu, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, advogado, portador da cédula de identidade R.G Nº 4.975.379 - SSP/SP , CPF : 339.119.598-34, domiciliado na cidade de São Paulo , SP, na Avenida Paulista, nº 2200 - 7º andar - Conjunto 71 - Cerqueira César - CEP: 01310-300.

Tais Rothschild de Abreu, brasileira, solteira, comunicóloga, portadora da Cédula de Identidade R.G Nº 26.780.041-1 - SSP/SP , CPF : 279.767.838-90 e domiciliada em São Paulo , SP na Avenida Paulista, nº 2200 - 15º andar - Cerqueira César - CEP: 01310-300.

Únicos sócios da sociedade empresária denominada Super Rádio Tupi AM Ltda , situada na Cidade de São Paulo , Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, Nº 2.200 - 2º andar - conjunto 21 - Edifício Central Park - Cerqueira César - CEP: 01310-300., inscrita sob o CNPJ nº 49.374.440/0001-06.

Permissionária do serviço de radiodifusão Sonora em AM 1150 megahertz, na cidade de São Caetano do Sul, estado de São Paulo , declara , em atenção à alínea " i " do artigo 38 da Lei Nº 4.117 de 27 de Agosto de 1.962 , com a redação dada pela Lei Nº 10.610 de 20 de Dezembro de 2.002 , publicada no DOU na edição de 23 de Dezembro de 2.002 , e para os devidos fins , a composição societária de seu Capital Social, na data de Dezembro/2007, conforme abaixo descrito:

Capital Social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentos mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um



Paulo Masci de Abreu

Tais Rothschild de Abreu

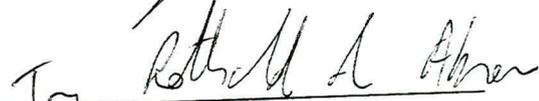
real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR - R\$
Paulo Masci de Abreu	288.000	R\$ 288.000,00
Tais Rothschild de Abreu	12.000	R\$ 12.000,00
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00

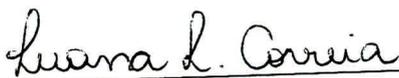
Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

São Paulo, 14 de Dezembro de 2007.


Paulo Masci de Abreu


Tais Rothschild de Abreu

Testemunhas:


Luana Lucio Correia
RG: 33.669.478-7 SSP/SP


Divanda de Oliveira Silva
RG: 29.418.015-1 SSP/SP



JUCESP



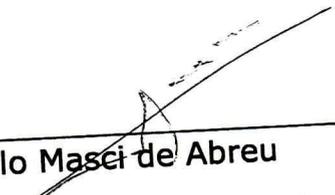


O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentos mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

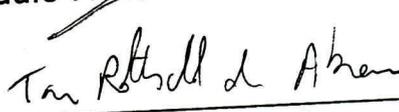
SÓCIO	QUOTAS	VALOR - R\$
Paulo Masci de Abreu	288.000	R\$ 288.000,00
Tais Rothschild de Abreu	12.000	R\$ 12.000,00
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

São Paulo, 15 de Dezembro de 2006.



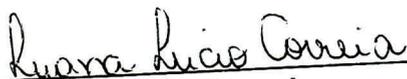
Paulo Masci de Abreu



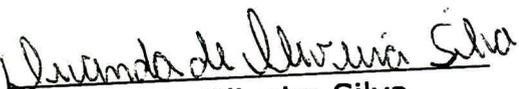
Tais Rothschild de Abreu



Testemunhas:



Luana Lucio Correia
RG: 33.669.478-7 SSP/SP



Divanda de Oliveira Silva
RG: 29.418.015-1 SSP/SP





Rádio Difusora do Brasil Ltda
C.N.P.J. nº 49.374.440/0001-06
NIRF 35.201.777.559

Declaração.

Composição Societária de Capital Social.

Os abaixo assinados:

Paulo Masci de Abreu, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G Nº 4.975.379 - SSP/SP, CPF : 339.119.598-34 residente e domiciliada em São Paulo, SP na Rua Professor Alexandre Correa, Nº 360 - apto. 21 - Bairro do Morumbi, CEP :05707-001.

Tais Rothschild de Abreu, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G Nº 26.780.041 - SSP/SP, CPF : 279.767.838-90 residente e domiciliada em São Paulo, SP na Rua Professor Alexandre Correa, Nº 360 - apto. 21 - Bairro do Morumbi, CEP :05707-001.

Únicos sócios da sociedade empresária denominada Rádio Difusora do Brasil Ltda, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, Nº 2.200 - 2º andar - conjunto 21 - Edifício Central Park - Cerqueira César - CEP: 01.310-300., inscrita sob o cnpj nº 49.374.440/0001-06.

Permissionária do serviço de radiodifusão Sonora em AM 1150, na cidade de São Caetano do Sul, estado de São Paulo, declara, em atenção à alínea "i" do artigo 38 da Lei Nº 4.117 de 27 de Agosto de 1.962, com a redação dada pela Lei Nº 10.610 de 20 de Dezembro de 2.002, publicada no DOU na edição de 23 de Dezembro de 2.002, e para os devidos fins, a composição societária de seu Capital Social, conforme abaixo descrito:

O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentos mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

Tais Rothschild de Abreu

[Handwritten signature]

16º TABELIAO DE NOTAS
R. AUGUSTA, 1888 - CERQUEIRA CÉSAR
FABIO TABEÃO BIBOGNIN - TABELIAO
ALEXANDRE ALVES FERREIRA - ESCRIVENTE

S. PAULO 22 NOV. 2013

Autenticado
R\$ 2,50

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta
cópia reproduzida a partir do original
a mim apresentada do qual sou
VALIDO SOMENTE PARA DE-AUTENTICACAO



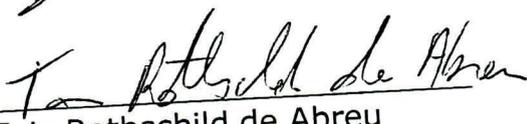


SÓCIO	QUOTAS	VALOR - R\$
Paulo Masci de Abreu	288.000	R\$ 288.000,00
Tais Rothschild de Abreu	12.000	R\$ 12.000,00
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

São Paulo, 16 de dezembro de 2005.


Paulo Masci de Abreu


Tais Rothschild de Abreu

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

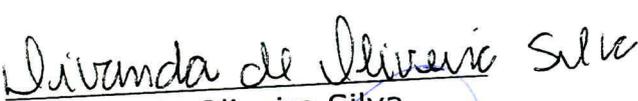
CERTIFICADO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 75.028/06-2
CRISTIANEIDA SILVA F. CORRÊA
SECRETARIA GERAL



JUCESP

Testemunhas:


Luana Lucio Correia
RG: 33.669.478-7 SSP/SP


Divanda de Oliveira Silva
RG: 29.418.015-1 SSP/SP

SELO DE NOTAS
R. AUGUSTO B. 1688 - BRASILEIRA CÉSAR
FABIO RADEL BISOBINI - TABELIAO
ALEXANDRE ALVES FERREIRA - ESCRIVENTE

1050AL381663

22 NOV. 2013

BRASIL 2013

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta
cópia reprogrática, conforme o original
a mim apresentado, do que dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SINGULAR

Ministério das Comunicações
Rubrica 159
SCE



JUCESP PROTOCOLO
806785/03-2



DECLARAÇÃO

NIRE 35.201.777.559

PAULO MASCI DE ABREU, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, na Avenida Paulista n° 2.200 – 7° andar – conjunto 71 – Cerqueira César e residente na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Professor Alexandre Correia, n° 360 - apto. 21 - Bairro do Morumbi, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.975.379–SSP/SP e CPF/MF n° 339.119.598-34 e

TAIS ROTHSCHILD DE ABREU, brasileira, solteira, maior, comunicóloga, portadora da cédula de identidade RG n° 26.780.041-1-SSP/SP e CPF/MF n° 279.767.838-90, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Itapaiuna, n° 1.800 -apto 52 – Edifício Portis Thamyris – Villaggio Panamby - Morumbi; únicos sócios componentes da **RÁDIO DIFUSORA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 49.374.440/0001-06, com endereço na Avenida Paulista, 2.200 – 2° andar – conjunto 21 – Cerqueira César – São Paulo-SP, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, declara, em atenção a alínea “i” do artigo 38 da Lei n° 4.117, de 27 de agosto de 1.962, com a redação dada pela Lei n° 10.610, de 20 de dezembro de 2002, publicada no D.O.U., edição de 23 de dezembro de 2002, e para os devidos fins, a composição societária de seu capital social, a saber:

O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:



[Handwritten signature]

Tais Rothschild de Abreu



COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR R\$
PAULO MASI DE ABREU	288.000	R\$ 288.000,00
TAIS ROTHSCHILD DE ABREU	12.000	R\$ 12.000,00
TOTAIS	300.000	R\$ 300.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

São Paulo, 15 de Setembro de 2003.


PAULO MASI DE ABREU


TAIS ROTHSCHILD DE ABREU

Testemunhas:

1- 
 R.G. 30.606.332-3 Adriano Mascuma

2- 
 RG 7.190.597-SSP/SP Fernando Antonio Perazzo

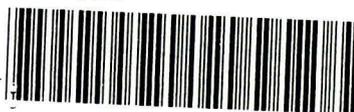


SINGULAR



JUCESP PROTOCOLO
1017525/04-3

Min. das Comunicações - S.C.E.
Rubrica



DECLARAÇÃO

NIRE 35.201.777.559

PAULO MASCI DE ABREU, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, na Avenida Paulista n° 2.200 – 7° andar – conjunto 71 – Cerqueira César e residente na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Professor Alexandre Correia, n° 360 - apto. 21 - Bairro do Morumbi, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.975.379–SSP/SP e CPF/MF n° 339.119.598-34 e

TAIS ROTHSCHILD DE ABREU, brasileira, solteira, maior, comunicóloga, portadora da cédula de identidade RG n° 26.780.041-1-SSP/SP e CPF/MF n° 279.767.838-90, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Itapaiuna, n° 1.800 -apto 52 – Edifício Portis Thamyris – Villaggio Panamby - Morumbi; únicos sócios componentes da **RÁDIO DIFUSORA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 49.374.440/0001-06, com endereço na Avenida Paulista, 2.200 – 2° andar – conjunto 21 – Cerqueira César – São Paulo-SP, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, declara, em atenção a alínea “ i ” do artigo 38 da Lei n° 4.117, de 27 de agosto de 1.962, com a redação dada pela Lei n° 10.610, de 20 de dezembro de 2002, publicada no D.O.U., edição de 23 de dezembro de 2002, e para os devidos fins, a composição societária de seu capital social, a saber:

O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

2f
Paulo Masci de Abreu

Tais Rothschild de Abreu

16º TABELIÃO DE NOTAS
R. AUGUSTA, 1888 - CERQUEIRA CÉSAR
FÁBIO TADEU BISOBINI - TABELIÃO
ALEXANDRE ALVES FERREIRA - ESCRIVENTE
22 NOV. 2013
S. PAULO

AUTENTICAÇÃO: Autêntico esta
cópia reproduzida conforme o original
a mim apresentado, do que dou fé.
SELO DE AUTENTICIDADE
Código Mensural
de Controle



1050AL381668



COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR R\$
PAULO MASCI DE ABREU	288.000	R\$ 288.000,00
TAIS ROTHSCHILD DE ABREU	12.000	R\$ 12.000,00
TOTAIS	300.000	R\$ 300.000,00

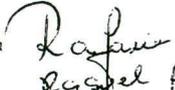
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

São Paulo, 09 de Dezembro de 2004.


PAULO MASCI DE ABREU


TAIS ROTHSCHILD DE ABREU

Testemunhas:

1- 
Rafael Faria
RG 2344779-2 - SSP/SP

2- 
Jose Alexandre Parentes
RG 24.729.743-4 - SSP/SP



SINGULAR ALTERAÇÃO

ATA DE ASSEMBLÉIA DE QUOTISTAS.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

SUPER RADIO TUPI AM LTDA

CNPJ: 49.374.440/0001-11

NIRE 35.201.777.559



JUCESP PROTOCOLO
0.495.868/12-7

163
Rubrica
SCE

Data / Hora e Local:

Em 08 de Março de 2.012, às 10:00 (dez horas) na sede da sociedade Super Radio Tupi AM Ltda., localizada na Avenida Paulista nº 2200 – Edifício Central Park 15º andar – Cesar - CEP: 01310-300.

Presença:

Os quotistas representando a totalidade do Capital Social, conforme Boletim de Presença abaixo.

Composição da Mesa:

Paulo Masci de Abreu, presidente e Tais Rothschild de Abreu Lilla, secretária.

Convocação:

Carta Protocolo de 08/02/2.012, dispensada publicação, conforme contrato social.

Ordem do Dia:

Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e de resultado econômico.

Deliberações:

Após a leitura dos documentos mencionados na Ordem do Dia, colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram aprovados sem reservas e restrições.

Encerramento e Aprovação da Ata:

Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.

Paulo Masci de Abreu – Presidente

Tais Rothschild de Abreu Lilla - Secretária

Boletim de Presença

A Lista de presença abaixo confirma a presença dos quotistas representando 100% (cem por cento) do Capital Social, presentes à Assembléia de Tomada de Contas dos Administradores da Sociedade: Super Radio Tupi AM Ltda., realizada em sua sede no dia 08/03/2.012:

Paulo Masci de Abreu, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade R.G Nº 4.975.379-4 SSP/SP , CPF : 339.119.598-34 , domiciliado em São Paulo , SP na Rua Alexandre Correa,360 Apto 21 , Morumbi, CEP: 05657-230	
Tais Rothschild de Abreu Lilla, Brasileira, casada em comunhão parcial de bens, comunicóloga, portadora da cédula de identidade R.G Nº 26.780.041-1, CPF Nº 279.767.838-90, residente e domiciliada na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Paulista nº 2.200 – 15º andar – Cj 151 – Cerqueira Cesar, CEP 01310-300.	

1050AL381666
AUTENTICACAO
22 NOV. 2013
AUTENTICACAO: Autentico esta copia reprografica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
*LIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
18 MAI 2012

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 203.507/12-5
GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
1175078/07-4

Fls. 164
Rubrica f
Município das Comunicações - SCE



SINGULAR

Ráçio Difusora do Br...
C.N.P.J. n.º 49.374.440/0001-06
NIRE 35.201.777.559

Ata de Reunião de Sócios

Data, Horário e Local: 09 de Março de 2.007, às 10:00 (Dez) horas, na sede administrativa na Cidade de São Paulo , Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, Nº 2.200 - 2º andar - conjunto 21 - Edifício Central Park - Cerqueira César - CEP: 01.310-300.

Presença: sócios representando a totalidade do capital social, conforme se verifica na Lista de Presença anexa (Anexo I).

Convocação: Por correspondência protocolada conforme previsto na Cláusula Vigésima Segunda do Contrato Social da sociedade.

Mesa: Presidente da Mesa, Sr. Paulo Masci de Abreu, Secretário da Mesa, Sra. Tais Rothschild de Abreu.

Ordem do dia: exame e aprovação das contas dos administradores, do Balanço Patrimonial, do Balanço de Resultado Econômico e das demais Demonstrações Financeiras da sociedade relativas ao exercício social iniciado em 1º de janeiro de 2006 e encerrado em 31 de dezembro de 2006.

Deliberações Tomadas por Unanimidade: após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia e observado o disposto em lei, foram aprovados, pela unanimidade dos presentes, sem reservas ou restrições, as contas dos administradores, o Balanço Patrimonial, o Balanço de Resultado Econômico e as demais Demonstrações Financeiras da sociedade referentes ao exercício social iniciado em 1º de janeiro de 2006 e encerrado em 31 de dezembro de 2006.



Paulo Masci de Abreu

Tais Rothschild de Abreu

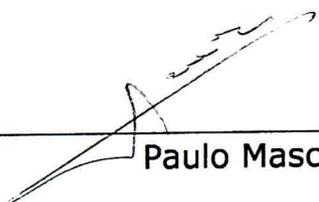


Encerramento e aprovação da ata: terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Data: São Paulo, 09 de Março de 2.007.

Mesa: Presidente da Mesa, Sr. Paulo Masci de Abreu, Secretário da Mesa, Sra. Tais Rothschild de Abreu.

Presidente da Mesa:

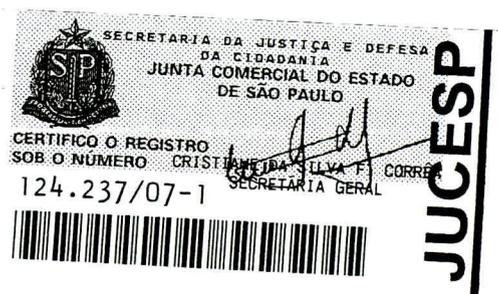


Paulo Masci de Abreu

Secretário da Mesa:



Tais Rothschild de Abreu





(Esta página é parte integrante da Ata de Reunião de Sócios da **Rádio Difusora do Brasil Ltda**, data de 09 de Março de 2.007)

ANEXO 1.

Boletim de Presença.

Sócio	Assinatura
Paulo Masci de Abreu, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G Nº 4.975.379 - SSP/SP , CPF : 339.119.598-34 residente e domiciliada em São Paulo , SP na Rua Professor Alexandre Correa, Nº 360 - apto. 21 - Bairro do Morumbi, CEP :05707-001.	
Tais Rothschild de Abreu, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G Nº 26.780.041 - SSP/SP , CPF : 279.767.838-90 residente e domiciliada em São Paulo , SP na Rua Itapaiuna, Nº 1800 - apto. 52 - Edifício Portis Thamyris - Villaggio Panamby - CEP : 05705-901.	



Ministério das Comunicações
Fls. 167
Rubrica
SCE

Rádio Difusora do Brasil Ltda

C.N.P.J. nº 49.374.440/0001-06

NIRE 35.201.777.559

Ata de Reunião de Sócios

Data, Horário e Local: 20 de Abril de 2.006, às 15:00 (Quinze) horas, na sede administrativa na Cidade de São Paulo , Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, Nº 2.200 - 2º andar - conjunto 21 - Edifício Central Park - Cerqueira César - CEP: 01.310-300.

Presença: sócios representando a totalidade do capital social, conforme se verifica na Lista de Presença anexa (Anexo I).

Convocação: Por correspondência protocolada conforme previsto na Cláusula Décima Terceira do Contrato Social da sociedade.

Mesa: Presidente da Mesa, Sr. Paulo Masci de Abreu, Secretário da Mesa, Sra. Tais Rothschild de Abreu.

Ordem do dia: exame e aprovação das contas dos administradores, do Balanço Patrimonial, do Balanço de Resultado Econômico e das demais Demonstrações Financeiras da sociedade relativas ao exercício social iniciado em 1º de janeiro de 2005 e encerrado em 31 de dezembro de 2005.

Deliberações Tomadas por Unanimidade: após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia e observado o disposto em lei, foram aprovados, pela unanimidade dos presentes, sem reservas ou restrições, as contas dos administradores, o Balanço Patrimonial, o Balanço de Resultado Econômico e as demais Demonstrações Financeiras da sociedade referentes ao exercício social iniciado em 1º de janeiro de 2005 e encerrado em 31 de dezembro de 2005.

TPA

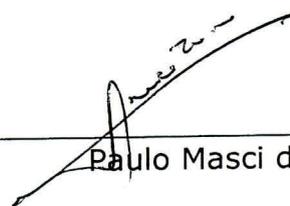
SELO DE NOTAS
R. AUGUSTA, 1830 - CERQUEIRA CÉSAR
FABIO TADEU BISOGNIN - TABELIÃO
ALEXANDRE ALVES FERREIRA - ESCRIVENTE
S. PAULO
22 NOV. 2013
AUTENTICADO
1050AL381672
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado, do que dou fé.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Encerramento e aprovação da ata: terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Data: São Paulo, 20 de Abril de 2.006.

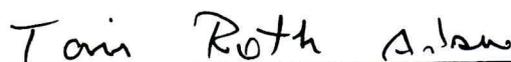
Mesa: Presidente da Mesa, Sr. Paulo Masci de Abreu, Secretário da Mesa, Sra. Tais Rothschild de Abreu.

Presidente da Mesa:



Paulo Masci de Abreu

Secretário da Mesa:



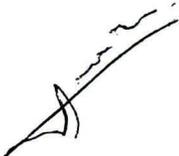
Tais Rothschild de Abreu



(Esta página é parte integrante da Ata de Reunião de Sócios da **Rádio Difusora do Brasil Ltda.**, datada de 20 de Abril de 2.006)

ANEXO 1.

Boletim de Presença.

Sócio	Assinatura
<p>Paulo Masci de Abreu, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G Nº 4.975.379 - SSP/SP , CPF : 339.119.598-34 residente e domiciliada em São Paulo , SP na Rua Professor Alexandre Correa, Nº 360 - apto. 21 - Bairro do Morumbi, CEP :05707-001.</p>	
<p>Tais Rothschild de Abreu, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G Nº 26.780.041 - SSP/SP , CPF : 279.767.838-90 residente e domiciliada em São Paulo , SP na Rua Professor Alexandre Correa, Nº 360 - apto. 21 - Bairro do Morumbi, CEP :05707-001.</p>	<p>Tais Roth Abreu</p>



TABELIAO DE NOTAS
R. AUGUSTA, 1888 - CERQUEIRA CESAR
FABIO MADEU BIBONIN - TABELIAO
ALEXANDRE ALVES FERREIRA - ESCRIVENTE
S. PAULO 22 NOV. 2003

05.11.2003

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta
cópia reprográfica, conforme o original
a mim apresentado, do que dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

JUCESP PROTOCOLO
0.986.011/13-7



Super Radic Tupi AM Ltda.

CNPJ: 49.374.440/0001-06
NIRE: 35.201.777.559

**Ata de Reunião.
Deliberação de Sócios Quotistas.
(Artigo 1.078 – Lei nº 10.406/2002)**

16º TABELIAO DE NOTAS
R. AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CESAR
FABIO TADEU BISOGNIN - TABELIAO
ALEXANDRE ALVES FERREIRA - ESCRIVENTE

S. PAULO 22 NOV. 2013

Autenticação
R\$ 2,50



Data, Horário e Local: No dia 19 de Abril de 2.013, às 10:00 horas, em sua sede administrativa no Município de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Paulista nº 2.200, 2º andar, conjunto 21, Cerqueira César, CEP: 01310-300.

Presença: sócios quotistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica na Lista de Presença anexa (Anexo I).

Convocação: dispensada a convocação em razão da presença de todos os sócios quotistas. **Mesa:** Presidente da Mesa, Sr. Paulo Masci de Abreu; Secretário da Mesa, Sr. Euclides Bimbatti Filho. **Ordem do dia:** exame e aprovação das contas dos administradores, do Balanço Patrimonial, do Balanço de Resultado Econômico e das demais Demonstrações Financeiras da sociedade relativas ao exercício social iniciado em 1º de janeiro de 2012 e encerrado em 31 de dezembro de 2012. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia e observado o disposto em lei, foram aprovados, pela unanimidade dos presentes, sem reservas ou restrições, as contas dos administradores, o Balanço Patrimonial, o Balanço de Resultado Econômico e as demais Demonstrações Financeiras da sociedade referentes ao exercício social iniciado em 1º de janeiro de 2012 e encerrado em 31 de dezembro de 2012. **Encerramento e aprovação da ata:** terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Data:** São Paulo, 19 de Abril de 2.013.

Mesa: (aa) Presidente da Mesa, Sr. Paulo Masci de Abreu; Secretário da Mesa Sr. Euclides Bimbatti Filho.

Presidente da Mesa:

Paulo Masci de Abreu

Secretário da Mesa:

Euclides Bimbatti Filho



JUCESP



Super Radio Tupi AM Ltda.

CNPJ: 49.374.440/0001-06
NIRE: 35.201.777.559

Ata de Reunião.
Deliberação de Sócios Quotistas.
(Artigo 1.078 – Lei nº 10.406/2002)

Lista de Presença.

Deliberação para Aprovação das Demonstrações Financeiras.
Data : 19/04/2013.

Qualificação	Assinatura
Sócio: Paulo Masci de Abreu , brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens , empresário, domiciliado nesta capital à Avenida Paulista n º 2.200 – 16 º andar – Conjunto 162 , Cerqueira César, CEP : 01310-300 , portador da Cédula de Identidade R.G n º 4.975.379 – SSP / SP e do CPF n º 339.119.598-34	
Sócia: Tais Rothschild de Abreu Lilla , brasileira , casada em regime de comunhão parcial de bens, comunicóloga , portadora da cédula de identidade R.G nº 26.780.041 SSP/SP e do CPF nº 279.767.838-90 , domiciliada no Município de São Paulo , Estado de São Paulo na Av. Paulista nº 2.200 , 15º andar , Cerqueira César, CEP : 01310-300	
Secretario da Mesa: Euclides Bimbatti Filho , brasileiro , viúvo , contador , portador do R.G nº 6.558.922 SSP/SP e do CPF nº 957.108.178-72 , domiciliado nesta capital na Av.Paulista nº 2.200 , 7º andar , Cerqueira César . CEP : 01310-300.	





DECLARAÇÃO

SUPER RÁDIO TUPI AM LTDA. (antiga Rádio Difusora do Brasil Ltda.), empresa inscrita no CNPJ nº 49.374.440/0001-06, executante do Serviço Público de Radiodifusão Sonora em ondas médias, frequência 1150 KHz, com sede no na Avenida Paulista nº 2200, Cerqueira Cesar – São Paulo/SP, neste ato representada pelo sócio-administrador **Paulo Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.975.379-SSP/SP e do CPF/MF nº 339.119.598-34, **DECLARA** o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme a Constituição Federal, art. 220, §4º e, a Lei Federal nº 9.294/1996.

São Paulo, 01 de dezembro de 2013.


SUPER RÁDIO TUPI AM LTDA.

PAULO MASCÍ DE ABREU

Sócio Administrador



DECLARAÇÃO

SUPER RÁDIO TUPI AM LTDA. (antiga Rádio Difusora do Brasil Ltda.), empresa inscrita no CNPJ nº 49.374.440/0001-06, executante do Serviço Público de Radiodifusão Sonora em ondas médias, frequência 1150 KHz, com sede no na Avenida Paulista nº 2200, Cerqueira Cesar – São Paulo/SP, neste ato representada pelo sócio-administrador **Paulo Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.975.379-SSP/SP e do CPF/MF nº 339.119.598-34, **DECLARA** que atende os percentuais máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais.

São Paulo, 01 de dezembro de 2013.


SUPER RÁDIO TUPI AM LTDA.
PAULO MASCÍ DE ABREU
Sócio Administrador



DECLARAÇÃO

SUPER RÁDIO TUPI AM LTDA. (antiga Rádio Difusora do Brasil Ltda.), empresa inscrita no CNPJ nº 49.374.440/0001-06, executante do Serviço Público de Radiodifusão Sonora em ondas médias, frequência 1150 KHz, com sede no na Avenida Paulista nº 2200, Cerqueira Cesar – São Paulo/SP, neste ato representada pelo sócio-administrador **Paulo Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.975.379-SSP/SP e do CPF/MF nº 339.119.598-34, **DECLARA** cumprir o princípio constitucional de promoção à cultura nacional e regional e estímulo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da CF.

São Paulo, 01 de dezembro de 2013.


SUPER RÁDIO TUPI AM LTDA.
PAULO MASCÍ DE ABREU
Sócio Administrador



DECLARAÇÃO

SUPER RÁDIO TUPI AM LTDA. (antiga Rádio Difusora do Brasil Ltda.), empresa inscrita no CNPJ nº 49.374.440/0001-06, executante do Serviço Público de Radiodifusão Sonora em ondas médias, frequência 1150 KHz, com sede no na Avenida Paulista nº 2200, Cerqueira Cesar – São Paulo/SP, neste ato representada pelo sócio-administrador **Paulo Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.975.379-SSP/SP e do CPF/MF nº 339.119.598-34, **DECLARA** que atende aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.

São Paulo, 01 de dezembro de 2013.


SUPER RÁDIO TUPI AM LTDA.
PAULO MASCÍ DE ABREU
Sócio Administrador



DECLARAÇÃO

SUPER RÁDIO TUPI AM LTDA. (antiga Rádio Difusora do Brasil Ltda.), empresa inscrita no CNPJ nº 49.374.440/0001-06, executante do Serviço Público de Radiodifusão Sonora em ondas médias, frequência 1150 KHz, com sede na Avenida Paulista nº 2200, Cerqueira Cesar – São Paulo/SP, neste ato representada pelo sócio-administrador **Paulo Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.975.379-SSP/SP e do CPF/MF nº 339.119.598-34, **DECLARA** a qualificação dos responsáveis pelas áreas:

- **Editorial:** José Nello Marques, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 6827627-SSP/SP e do CPF/MF nº 668.035.788-87;

- **de Programação:** Samuel Zaplana Gonçalves, brasileiro, divorciado, radialista, portador da cédula de identidade RG nº 15.608.545 SSP/SP e do CPF/MF nº 045.630.048-12.

São Paulo, 01 de dezembro de 2013.


SUPER RÁDIO TUPI AM LTDA.
PAULO MASCI DE ABREU
Sócio Administrador

Ministério das Comunicações
Fls. 178
Rubrica
SCE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE NELLO MARQUES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
6827627 SSP/SP

CPF 668.035.788-87 **DATA NASCIMENTO** 24/09/1954

FILIAÇÃO
JOSE MARIA MARQUES
ANITA MACELONI MARQUES

PERMISSÃO **ACC.** **CAT. HAB.**
E

Nº REGISTRO 00848071664 **VALIDADE** 19/01/2014 **1ª HABILITAÇÃO** 18/10/1972

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO PAULO, SP **DATA EMISSÃO** 18/02/2009

ASSINATURA DO EMISSOR
72355338167
SP376363002
Det. Pol. Francisco José de A. Soares de Silva

DETRAN - SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
127381055

PROIBIDO PLASTIFICAR
127381055



**TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 23 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto, Técnico de Nível**, em 29/12/2014, às 09:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0300102** e o código CRC **D765FF66**.



Menu Principal ▾

Sistemas
Interativos

SRD >>> Consultas >>> Geral | [menu](#) [ajuda](#)

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SP

Município: São Caetano do Sul

Entidade

Município

Data Outorga

Validade

SUPER RADIO TUPI AM LTDA

São Caetano do Sul

01/05/1984

01/05/1994

Usuário: -

Data: 28/04/2015

Hora: 15:51:51

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

[Tela Inicial](#)

[Imprimir](#)

[Exportar Excel](#)



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
1150 kHz	SUPER RADIO TUPI AM LTDA	SP	São Caetano do Sul	OM	3	M	

Usuário: - Data: **28/04/2015** Hora: **15:51:27**

Registro **1** até **1** de **1** registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São Caetano do Sul
Frequência: 1150 kHz
Classe: B

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SUPER RADIO TUPI AM LTDA
Nome Fantasia: SUPER RADIO TUPI
Nº Estação: 7804750
**Primeiro
Licenciamento:**

Fistel: 02008018130
CNPJ: 49.374.440/0001-06
Situação: Entidade não possui débitos
**Último
Licenciamento:** 21/10/2003

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: SUPER RADIO TUPI AM LTDA

Nome Fantasia: SUPER RADIO TUPI

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 01310300
Número: 2200
Município: São Paulo
Telefone: 61 8888888888

Logradouro: AVENIDA PAULISTA
Complemento: CERQUEIRA CESAR
Distrito: Bela Vista

Bairro: BELA VISTA
SubDistrito:

UF: SP

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 01310300
Número: 2200
Município: São Paulo

Logradouro: AVENIDA PAULISTA
Complemento: CERQUEIRA CESAR
Distrito:

Bairro: BELA VISTA
SubDistrito:

UF: SP

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:

**Data Publicação
Contrato/Convênio:**

SCRAD Técnico:

**Data Limite
Instalação:**

Número do Processo:

Fistel:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="Advertência"/>	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="22/06/1984"/>	<input type="text" value="Renovação"/>	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text" value="DMC"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="Autoriza a Alteração de Características Técnicas da"/>	<input type="text" value="Jur."/>

Estação

<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text" value="DMC"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Enquadramento Plano Básico	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text" value="DMC"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Autoriza Equipamento	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Advertência	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text" value="DMC"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Enquadramento Plano Básico	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Multa	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text" value="DMC"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Mudança de Local	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text" value="DMC"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Autoriza Equipamento	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="27/12/1996"/>	Advertência	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="27/12/1996"/>	Multa	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text" value="DMC"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="29/09/1998"/>	Multa	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="07/01/1999"/>	Multa	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text" value="ER"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="28/11/2000"/>	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Advertência	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text" value="ER"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="08/04/2002"/>	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="25/06/2002"/>	Multa	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="12/03/2009"/>	Multa	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="20/09/2010"/>	Multa	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="25/01/2010"/>	Multa	<input type="text" value="Jur."/>

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)



BOA TARDE
Tháisa Freire Diogo de Oliveira
 Sistemas
 Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 49.374.440/0001-06

SUPER RADIO TUPI AM LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO MASCI DE ABREU	339.119.598-34	SUPER RADIO TUPI AM LTDA	49.374.440/0001-06	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Caetano do Sul
		SUPER RADIO TUPI AM LTDA	49.374.440/0001-06	Sócio	288000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Caetano do Sul
TAIS ROTHSCHILD DE ABREU	279.767.838-90	SUPER RADIO TUPI AM LTDA	49.374.440/0001-06	Sócio	12000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Caetano do Sul

Usuário: thaisaf.mc - Tháisa Freire Diogo de Oliveira

Data: 28/04/2015

Hora: 15:55:26



Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 339.119.598-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO MASCIONE DE ABREU	339.119.598-34	RADIO TERRA AM LTDA	54.309.463/0001-69	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Osasco
		SISTEMA NATIVA DE COMUNICACOES LTDA	92.560.333/0001-93	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	RS	Pelotas
		SISTEMA NATIVA DE COMUNICACOES LTDA	92.560.333/0001-93	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Pinheiro Machado
		KISS TELECOMUNICACOES LTDA	59.477.240/0001-24	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Arujá
		RADIO DELTA LTDA	52.139.748/0001-73	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Atibaia
		SUPER RADIO TUPI AM LTDA	49.374.440/0001-06	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Caetano do Sul
		RADIO TUPI FM LTDA	47.725.825/0001-37	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Guarulhos
		RADIO TUPI FM LTDA	47.725.825/0001-37	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Guarulhos
		RADIO SOCIEDADE MARCONI LTDA	05.147.231/0001-46	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Francisco Morato
		FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sumaré
		CBS COMUNICACOES BRASIL SAT LTDA	00.131.919/0001-14	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Santos
		RADIO IGUAATEMI LTDA	46.603.056/0001-31	Sócio	570000	0,00%	0,00%	OT	--	SP	Osasco
		RADIO TUPI FM LTDA	47.725.825/0001-37	Sócio	50000	0,00%	0,00%	OT	--	SP	Guarulhos
		SISTEMA NATIVA DE COMUNICACOES LTDA	92.560.333/0001-93	Sócio	175000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Pinheiro Machado
		SISTEMA NATIVA DE COMUNICACOES LTDA	92.560.333/0001-93	Sócio	175000	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Pelotas
		RADIO IGUAATEMI LTDA	46.603.056/0001-31	Sócio	570000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO SOCIEDADE MARCONI LTDA	05.147.231/0001-46	Sócio	950000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO IGUAATEMI LTDA	46.603.056/0001-31	Sócio	570000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santo Antônio de Posse
		RADIO TUPI FM LTDA	47.725.825/0001-37	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Guarulhos
RADIO DELTA LTDA	52.139.748/0001-73	Sócio	45000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Atibaia		
KISS TELECOMUNICACOES LTDA	59.477.240/0001-24	Sócio	76000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Arujá		

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		SUPER RADIO TUPI AM LTDA	49.374.440/0001-06	Sócio	288000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Caetano do Sul
		CBS COMUNICACOES BRASIL SAT LTDA	00.131.919/0001-14	Sócio	28500	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Santos
		RADIO TERRA AM LTDA	54.309.463/0001-69	Sócio	95000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	Osasco
		RADIO IGUAATEMI LTDA	46.603.056/0001-31	Sócio	570000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Mogi das Cruzes
		RADIO IGUAATEMI LTDA	46.603.056/0001-31	Sócio	570000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	Itapevi

Usuário: **thaisaf.mc - Tháisa Freire Diogo de Oliveira**Data: **28/04/2015**Hora: **16:02:14**

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 279.767.838-90

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TAIS ROTHSCHILD DE ABREU	279.767.838-90	FLASH FM RADIODIFUSAO LTDA	66.781.725/0001-72	Diretor (SÓCIA- ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Cosmópolis
		RADIO IGUATEMI LTDA	46.603.056/0001-31	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Santo Antônio de Posse
		RADIO IGUATEMI LTDA	46.603.056/0001-31	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO IGUATEMI LTDA	46.603.056/0001-31	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OT	--	SP	Osasco
		RADIO IGUATEMI LTDA	46.603.056/0001-31	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Itapevi
		RADIO IGUATEMI LTDA	46.603.056/0001-31	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	SP	Mogi das Cruzes
		FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (SECRETARIA)	0	--	--	TV	--	SP	Francisco Morato
		FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (SECRETARIA)	0	--	--	FM	--	SP	Sumaré
		RADIO IGUATEMI LTDA	46.603.056/0001-31	Sócio	30000	0,00%	0,00%	OT	--	SP	Osasco
		RADIO IGUATEMI LTDA	46.603.056/0001-31	Sócio	30000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO SOCIEDADE MARCONI LTDA	05.147.231/0001-46	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO IGUATEMI LTDA	46.603.056/0001-31	Sócio	30000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santo Antônio de Posse
		FLASH FM RADIODIFUSAO LTDA	66.781.725/0001-72	Sócio	125	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cosmópolis
		SUPER RADIO TUPI AM LTDA	49.374.440/0001-06	Sócio	12000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Caetano do Sul
		RADIO IGUATEMI LTDA	46.603.056/0001-31	Sócio	30000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Mogi das Cruzes
RADIO IGUATEMI LTDA	46.603.056/0001-31	Sócio	30000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	Itapevi		



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SUPER RADIO TUPI AM LTDA**

CNPJ: **49.374.440/0001-06**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:02:44 do dia 28/04/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/05/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

Sistema de
**CONTROLE DE PROCESSOS
 E DOCUMENTOS - CPROD**
 Ministério das Comunicações



Intranet | ? Ajuda

[Página Principal](#) [Cadastro](#) [Atividades](#) [Consulta](#) [Relatório](#) [Suporte](#) [Acessar Unidade](#) [Sair](#)

Tháísa Freire Diego De Oliveira
 SCE

CONSULTA DE PROTOCOLO

Protocolo	Interessado/Solicitante	Informações Gerais	Trâmite e Remessa
DADOS DO PROTOCOLO			
Nº do protocolo: 53000.005315/2004-41	Tipo: Processo		
Data abertura: 09/02/2004	Nº documento:		
Espécie do documento: REQUERIMENTO	Data do documento: 28/01/2004		
DADOS DA PROCEDÊNCIA			
Nome: RADIO DIFUSORA DO BRASIL LTDA	CPF/CNPJ: 99.999.999/9999-99	Tipo: Jurídica	
País: BRASIL	UF: SAO PAULO	Município: SÃO CAETANO DO SUL	
HISTÓRICO DA LOCALIZAÇÃO DA PROCEDÊNCIA			
País: BRASIL	UF: SAO PAULO	Município: SÃO PAULO	
Área administrativa:			
IDENTIFICAÇÃO DO PROTOCOLO			
Nº de volumes:	1	Nº de folhas:	12
Data recebimento:	06/02/2004	Hora recebimento:	12:58
ASSUNTO			
Assunto:	SOLICITA PEDIDO DE RENOVACAO DA CONCESSAO PARA EXPLORAR SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM ONDA MEDIA.		
Complemento:	30/012004 ANATEL 53504002508.		
<input type="button" value="Voltar"/> <input type="button" value="Imprimir"/>			

DESPACHO

Processo n. 53000.076751/2013-96

1. Observa-se que foi juntado aos autos cópia da 5ª alteração contratual, devidamente registrada (fls. 147 e 148), e que a mesma não consta na pasta jurídica da entidade, motivo pela qual entende-se que a continuidade do pleito resta prejudicada até que sejam adotadas as medidas cabíveis com vistas à regularização dos dados cadastrais da Entidade.

2. Ademais, verificou-se, também, a extrapolação dos limites previstos no art. 12 do Decreto n. 236/1967 (0480704). Desta forma, de ordem do Sr. Coordenador, remeto o feito à Chefe de Serviço de Atos Societários para ciência e adoção das providências cabíveis, as quais devem ser certificadas nos autos para que se possa dar seguimento ao presente feito.

Brasília, 28 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 29/04/2015, às 14:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0480894** e o código CRC **E461AE08**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

CERTIDÃO

Processo. 53000.076751/2013-96

1. Certifico e dou fê de que a regularização mencionada no Despacho Interno SLPOS s./nº (evento SEI nº 0480894) está sendo tratada nos autos do Processo nº 53000.008030/2014-34, e encontra-se em fase de instrução.
2. Assim, devolvo os autos à chefe de serviço de renovação de outorga para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Chefe de Serviço**, em 29/04/2015, às 14:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0480921** e o código CRC **CE9D7D86**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.076751/2013-96		
Entidade: SUPER RADIO TUPI AM LTDA		
Localidade: SÃO CAETANO DO SUL	UF: SP	Serviço: OM
Período: 01/05/1994 A 01/05/2004; 01/05/2004 A 01/05/2014 E 01/05/2014 A 01/05/2024.		

1. RELATIVOS À ENTIDADE				
Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I – Anexo II), e §3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:				
Documentos	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Fl(s).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	X			02 A 04
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?		X		
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?		X		
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	X			2009 A 2013 06 A 10
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	X			2009 A 2013 11 A 15
6- Comprovante de regularidade com o FISTEL?		X		
7- Prova de regularidade relativa ao INSS?	X			40
8- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	X			41
9- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?		X		

10- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?		X		
11- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço?		X		44 (São Paulo) Incompleta
12- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)		X		

2. RELATIVOS AOS SÓCIOS E/OU ADMINISTRADORES

Documentos	Nome (s)	1ª Instância		2ª Instância		Fl(s).
		SIM	NÃO	SIM	NÃO	
13. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual, de 1ª e 2ª instância. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			X		X	
			X		X	
			X		X	
			X		X	
14. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal, de 1ª e 2ª instância. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			X		X	
			X		X	
			X		X	
			X		X	
15. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual, de 1ª e 2ª instância. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			X		X	
			X		X	
			X		X	
			X		X	
16. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal, de 1ª e 2ª instância. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			X		X	
			X		X	
			X		X	
			X		X	

OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1. Ressalte-se que de acordo com as novas orientações da Conjur, deverão ser exigidos os documentos descritos nos itens 12 a 16 desta Lista.
2. Representante (s) Legal (is): SEI: 0480704
3. Limites do Decreto – Lei nº 236/67: Os limites estão sendo respeitados (SEI: 0480704)
4. Tendo em vista que foi juntado aos autos cópia da 5ª alteração contratual, devidamente registrada (fls. 147 e 148),

Observações:

e que a mesma não consta na pasta jurídica da entidade, foi encaminhado Despacho Interno SLPOS 0463908 ao setor responsável, para ciência, e adoção das providências cabíveis.

Ademais, verificou-se, também, a extrapolação dos limites previstos no art. 12 do Decreto n. 236/1967 (0480704). Motivo pelo qual foi encaminhado Despacho Interno SLPOS 0463908 à Chefe de Serviço de Atos Societários para ciência e adoção das providências cabíveis, as quais devem ser certificadas nos autos para que se possa dar seguimento ao presente feito.

5. De ordem, a partir de 23/03/2015, passam a serem exigidas certidões cíveis e criminais, da esfera estadual e federal, de 1ª e 2ª instância (Cota n. 138/2015/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU)

Análise:

THAÍSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA
Técnico de Nível Superior

NOTA TÉCNICA N° 8687/2015/SEI-MC

Processo n.º: 53000.076751/2013-96 (relacionados aos de nº 53000.005315/2004-41 e nº 50830.000308/1994-22).

Assunto: EXIGÊNCIA I. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Super Rádio Tupi AM Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de São Caetano do Sul, estado de São Paulo, referente aos seguintes períodos: 01/05/1994 a 01/05/2004; 01/05/2004 a 01/05/2014 e 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto e aos ditames previstos no Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU que aprovou com ressalvas o Parecer 52/2014/DPL/CGCE/CONJUR-MC/AGU, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (0480955), concluindo que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:**

- declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
- comprovante de regularidade com o FISTEL;
- prova de regularidade relativa ao INSS;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada;
- provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada E do local da prestação do serviço (São Paulo/SP e São Caetano do Sul/SP);
- certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual e Federal, de 1ª e 2ª instância, de todos os sócios e administradores;
- certidão de inteiro teor de TODOS os processos porventura existentes, em caso de Certidões cível ou criminal positivas;
- certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade.

5. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.





Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 07/05/2015, às 10:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 07/05/2015, às 12:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0480958** e o código CRC **0E5CD828**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 12998/2015/SEI-MC

Brasília, 07 de maio de 2015

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SUPER RADIO TUPI AM LTDA
Avenida Paulista, n. 2200, Cerqueira César - Bela Vista
01310-300 São Paulo/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.076751/2013-96** (relacionados aos de nº 53000.005315/2004-41 e nº 50830.000308/1994-22).

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 8687/2015/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 07/05/2015, às 12:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0480981** e o código CRC **D483AED8**.

OF: 12998/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
SUPER RADIO TUPI AM LTDA
AVENIDA PAULISTA, N. 2200, CERQUEIRA CÉSAR - BELA VISTA
CEP: 01310-300 SÃO PAULO/SP
PROC.: 53000.076751/2013
RENOVAÇÃO DE OUTORGA



CORREIOS

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR

PESO / WEIGHT (kg)



JH 03873371 7 BR





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JH 03873371 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINICOM

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
 Serviço Público Federal
 M. S. Comunicações
 ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
 Expansão de Serviços de Comunicação Eletrônica
 70044-900 Brasília DF, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
 CIDADE / LOCALITE
 UF
 BRASIL

ETIQUETA DO CARIMBO (MP)



Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Comunicação Eletrônica

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

OF: 12998/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC
 AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
 SUPER RADIO TUPI AM LTDA
 AVENIDA PAULISTA, N. 2200, CERQUEIRA CÉSAR - BELA VISTA
 CEP: 01310-300 SÃO PAULO/SP
 PROC.: 53000.076751/2013
 RENOVAÇÃO DE OUTORGA

NOME DO RAZON SOCIAL DO DESTINATÁRIO

UF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPRESÁRIO
SIGNATURE ET MAT. DE L'EMPLOYÉ

Mat 8904.164-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

JH 03873371 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Service Postal Fédéral
Ministère des Communications
Série de Services de Communication

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Departamento de Qualidade dos Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Subgrupo de Documentação e Informação Comercial

Protocolo nº: 53000.076751/2013-96

Certifico e dou fé que após busca realizada no setor – SDCOM – localizou-se apenas o AR, devidamente anexado ao processo, mesmo transcorrido o prazo para resposta da Entidade.

Devolvo o processo para análise.

Em 07/03/2016



Documento assinado eletronicamente por **Diego Fernandes Carneiro Silva, Chefe de Serviço**, em 07/03/2016, às 15:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1007023** e o código CRC **D6B2A0BA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SUPER RADIO TUPI AM LTDA	
Nome Fantasia: SUPER RADIO TUPI	
Telefone: (61) 888888888	E-mail:
CNPJ: 49.374.440/0001-06	Número do Fistel: 02008018130
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/05/1984	Serviço: 205 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações: SG27/88,SSR71/88,SNC72/90,RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO 10.517/2000.; Ato 69.315/2007	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA	Complemento: CERQUEIRA CESAR	
Bairro: BELA VISTA	Numero: 2200	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310300

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA	Complemento: CERQUEIRA CESAR	
Bairro: BELA VISTA	Numero: 2200	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310300

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. NADIR DIAS DE FIGUEIREDO; 1329	Complemento:	
Bairro: VILA GUILHERME	Numero: 1329	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: AV. PAULISTA; 2198 ; LOJA 2	Complemento:	
Bairro: BELA VISTA	Numero: 2198	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. NADIR DIAS DE FIGUEIREDO; 1329	Complemento:	
Bairro: VILA GUILHERME	Numero: 1329	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01000000

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Caetano do Sul	UF: SP
Latitude: -23.51417	Longitude: -46.59417

Parâmetros Técnicos			
Canal:	Frequência: 1150 KHz	Classe: B	ERP: dia: 0.1 noite: 0.05kW
Altura: 69 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0

Informações da Estação

Informações Gerais							
Número da Estação: 7804750				Número Indicativo: ZYK656			
Data Último Licenciamento: 21/10/2003				Número da Licença: 004686/2003			
Sistema de Terra							
Número de Torres: 3				Número de Radiais: 120			
Altura da Torre: 59.00				Comprimento de Radiais: 65.22			
Espaçamento entre radiais: 3.00				Condutividade: 0			
Carga Topo							
Figura geométrica:							
Dimensão:				Altura:			
Campo Característico							
Campo Característico: 305.00 mV/m							
Estação Principal							
Localização							
Latitude: -23.51467		Longitude: -46.596			Cota da base: 0 m		
Transmissor Principal							
Código Equipamento: 013297ZZZ0901				Modelo: Equipamento não encontrado			
Fabricante:				Potência de Operação: 100.000 kW			
Linha de Transmissão Principal							
Modelo: nn				Fabricante: ** NAO INFORMADO **			
Comprimento da Linha: m		Atenuação: dB/100m		Perdas Acessórias: 0.5 dB		Impedância: ohms	
Estação Auxiliar							
Transmissor Auxiliar							
Código Equipamento: 055481***0108				Modelo: Equipamento não encontrado			
Fabricante:				Potência de Operação: 50.000 kW			
Transmissor Auxiliar 2							
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado			
Fabricante:				Potência de Operação: kW			
Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
193091957	24	Portaria	MC	16/01/1961	27/01/1961	Outorga	Jurídico
Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	113	Portaria	MC	02/05/1958	28/05/1958	Aprovação de Local	Técnico
Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	237	Ofício	MC	10/10/1980		Advertência	Jurídico
9999	89821	Decreto	PR	20/06/1984	22/06/1984	Renovação	Jurídico
9999	232	Portaria	DMC	07/04/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

9999	462	Portaria	DMC	11/09/1987		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	307	Portaria	DMC	24/06/1988		Autoriza Equipamento	Técnico
9999	551	Ofício	MC	01/09/1988		Advertência	Jurídico
9999	258	Portaria	DMC	19/06/1989		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	190789	Despacho	MC	19/07/1989		Multa	Jurídico
9999	402	Portaria	DMC	19/12/1994		Mudança de Local	Técnico
9999	9	Portaria	DMC	03/02/1995		Autoriza Equipamento	Técnico
9999	31296	Despacho	MC	03/12/1996	27/12/1996	Advertência	Jurídico
9999	562	Portaria	MC	09/12/1996	27/12/1996	Multa	Jurídico
9999	583	Portaria	DMC	30/09/1997		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	47	Portaria	MC	24/09/1998	29/09/1998	Multa	Jurídico
9999	182	Portaria	MC	28/12/1998	07/01/1999	Multa	Jurídico
9999	13091	Ato	ER	24/11/2000	28/11/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	10801	Despacho	MC	01/08/2001		Advertência	Jurídico
9999	24411	Ato	ER	04/04/2002	08/04/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	194	Portaria	MC	12/06/2002	25/06/2002	Multa	Jurídico
9999	386	Portaria	MC	10/11/2008	12/03/2009	Multa	Jurídico
9999	347	Portaria	MC	28/07/2009	20/09/2010	Multa	Jurídico
9999	488	Portaria	MC	07/10/2009	25/01/2010	Multa	Jurídico

Horário de funcionamento



Menu Principal ▾

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 49.374.440/0001-06

SUPER RADIO TUPI AM LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO MASCI DE ABREU	339.119.598-34	SUPER RADIO TUPI AM LTDA	49.374.440/0001-06	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Caetano do Sul
		SUPER RADIO TUPI AM LTDA	49.374.440/0001-06	Sócio	288000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Caetano do Sul
TAIS ROTHSCHILD DE ABREU	279.767.838-90	SUPER RADIO TUPI AM LTDA	49.374.440/0001-06	Sócio	12000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Caetano do Sul

Usuário: [judson.mc](#) - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Data: 28/06/2019

Hora: 11:04:41

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 339.119.598-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO MASI DE ABREU	339.119.598-34	SISTEMA NATIVA DE COMUNICACOES LTDA	92.560.333/0001-93	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	RS	Pelotas
		SISTEMA NATIVA DE COMUNICACOES LTDA	92.560.333/0001-93	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Pinheiro Machado
		KISS TELECOMUNICACOES LTDA	59.477.240/0001-24	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Arujá
		RADIO TERRA AM LTDA	54.309.463/0001-69	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Osasco
		RADIO SOCIEDADE MARCONI LTDA	05.147.231/0001-46	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO DELTA LTDA	52.139.748/0001-73	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Atibaia
		SUPER RADIO TUPI AM LTDA	49.374.440/0001-06	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Caetano do Sul
		RADIO TUPI FM LTDA	47.725.825/0001-37	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Guarulhos
		RADIO TUPI FM LTDA	47.725.825/0001-37	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OT	--	SP	Guarulhos
		FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Francisco Morato
		FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sumaré
		CBS COMUNICACOES BRASIL SAT LTDA	00.131.919/0001-14	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Santos
		RADIO SOCIEDADE MARCONI LTDA	05.147.231/0001-46	Sócio	950000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		SISTEMA NATIVA DE COMUNICACOES LTDA	92.560.333/0001-93	Sócio	175000	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Pelotas
		SISTEMA NATIVA DE COMUNICACOES LTDA	92.560.333/0001-93	Sócio	175000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Pinheiro Machado

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO TUPI FM LTDA	47.725.825/0001-37	Sócio	50000	0,00%	0,00%	OT	--	SP	Guarulhos
		KISS TELECOMUNICACOES LTDA	59.477.240/0001-24	Sócio	76000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Arujá
		RADIO DELTA LTDA	52.139.748/0001-73	Sócio	45000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Atibaia
		SUPER RADIO TUPI AM LTDA	49.374.440/0001-06	Sócio	288000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Caetano do Sul
		RADIO TUPI FM LTDA	47.725.825/0001-37	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Guarulhos
		CBS COMUNICACOES BRASIL SAT LTDA	00.131.919/0001-14	Sócio	28500	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Santos
		RADIO TERRA AM LTDA	54.309.463/0001-69	Sócio	95000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	Osasco

Usuário: [judson.mc](#) - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN Data: 28/06/2019 Hora: 11:30:17

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 279.767.838-90

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TAIS ROTHSCHILD DE ABREU	279.767.838-90	FLASH FM RADIODIFUSAO LTDA	66.781.725/0001-72	Diretor (SÓCIA-ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Cosmópolis
		FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (SECRETARIA)	0	--	--	TV	--	SP	Francisco Morato
		FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (SECRETARIA)	0	--	--	FM	--	SP	Sumaré
		RADIO SOCIEDADE MARCONI LTDA	05.147.231/0001-46	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		FLASH FM RADIODIFUSAO LTDA	66.781.725/0001-72	Sócio	125	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cosmópolis
		SUPER RADIO TUPI AM LTDA	49.374.440/0001-06	Sócio	12000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Caetano do Sul

Usuário: [judson.mc](#) - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Data: 28/06/2019

Hora: 11:32:20



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: SUPER RADIO TUPI AM LTDA

CNPJ: 49.374.440/0001-06

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:04:04 do dia 28/06/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/07/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
<i>Nome da Pessoa Jurídica:</i>			
<i>CNPJ:</i>		<i>CEP da sede:</i>	
<i>Endereço da sede:</i>			
<i>E-mail de contato:</i>			
<i>Serviço a ser renovado:</i>	<input type="checkbox"/> Radiodifusão sonora		<input type="checkbox"/> em frequência modulada <input type="checkbox"/> em ondas curtas <input type="checkbox"/> em ondas médias <input type="checkbox"/> em ondas tropicais
	<input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens		
<i>Período da renovação:</i>			
<i>Localidade da renovação:</i>		<i>UF:</i>	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA

*RELATIVOS À
PESSOA
JURÍDICA*

- (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;
- (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (e) prova de inscrição no CNPJ;
- (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;
- (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
- (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 10735/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.076751/2013-96

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Super Rádio Tupi AM Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de São Caetano do Sul, estado de São Paulo, referente aos seguintes períodos: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, que, por conduto da Portaria n.º 329/2012 e das orientações contidas no Despacho n.º 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU, solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. Não obstante, verificou-se que a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de renovação em questão, face as recentes alterações legislativas.

4. Nesse sentido, cabe mencionar que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

5. Assim, considerando-se os termos das supracitadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada **apresente os seguintes documentos pendentes:**

5.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (Lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

5.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio (**OBS.: para alterações contratuais registradas posteriormente à 5ª Alteração Contratual, já apresentada - evento SEI nº 0300101, fls.110-170**);

5.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

5.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**assinados pelo profissional de**

contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

5.5. prova de inscrição no CNPJ;

5.6. prova de regularidade perante as Fazendas **federal, estadual, municipal** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

5.7. prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

5.8. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

5.9. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.10. laudo de Vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica (**vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**), em conformidade com o autorizado para a estação pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (inciso X do art. 113 do Decreto nº 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD nº 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada.

Nota: o modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link: [Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD nº 4775-SEI de 14/09/2018](#)

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 5º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 26/07/2019, às 13:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira, Analista Técnico-Administrativo**, em 26/07/2019, às 14:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4350415** e o código CRC **444C284A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 22214/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 28 de junho de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SUPER RÁDIO TUPI AM LTDA. (CNPJ 49.374.440/0001-06)
Avenida Paulista, n. 2200, Cerqueira César - Bela Vista
01310-300 São Paulo/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.076751/2013-96.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 10735/2019/SEI-MCTIC e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 4350395), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 26/07/2019, às 13:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4350437** e o código CRC **89C1E37C**.

Data de Envio:

29/07/2019 09:50:46

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

juridicomctic@gmail.com

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53000.076751/2013-96

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4350437.html

Nota_Tecnica_4350415.html

Requerimento_4350395_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2019_detalhado.pdf

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 53000.076751/2013-96

Referência:

Interessado: Super Radio Tupi AM Ltda

Assunto:

Protocolo nº: 53000.076751/2013-96

Certifico e dou fé que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 06/09/2019



Documento assinado eletronicamente por **Diego Fernandes Carneiro Silva, Chefe do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga**, em 06/09/2019, às 16:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4606976** e o código CRC **D304597E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: SUPER RADIO TUPI AM LTDA

CNPJ: 49.374.440/0001-06

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:45:46 do dia 09/09/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/10/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 49.374.440/0001-06

Razão social: SUPER RADIO LTDA

Resultado da consulta em 09/09/2020 16:35:36

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.374.440/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/03/1982
NOME EMPRESARIAL SUPER RADIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPER RADIO TUPI E RADIO TUPI			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PAULISTA	NÚMERO 2200	COMPLEMENTO 2 AN CJ 21	
CEP 01.310-300	BAIRRO/DISTRITO CERQUEIRA CESAR	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROCAORG@ROCACONTABIL.COM.BR		TELEFONE (11) 3750-4111/ (11) 3750-6000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/09/2020** às **18:08:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 279.767.838-90

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICÍPIO
TAIS ROTHSCHILD DE ABREU LILLA	279.767.838-90	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bertioga
		KISS TELECOMUNICACOES LTDA	59.477.240/0001-24	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Arujá
		FLASH FM RADIODIFUSAO LTDA	66.781.725/0001-72	Diretor (SÓCIA-ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Cosmópolis
		FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (SECRETARIA)	0	--	--	TV	--	SP	Francisco Morato
		FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (SECRETARIA)	0	--	--	GTVD	--	SP	Francisco Morato
		FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (SECRETARIA)	0	--	--	FM	--	SP	Sumaré
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
		RADIO SOCIEDADE MARCONI LTDA	05.147.231/0001-46	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		FLASH FM RADIODIFUSAO LTDA	66.781.725/0001-72	Sócio	125	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cosmópolis
		KISS TELECOMUNICACOES LTDA	59.477.240/0001-24	Sócio	99000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Arujá
		SUPER RADIO TUPI AM LTDA	49.374.440/0001-06	Sócio	12000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Caetano do Sul

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 339.119.598-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO MASCI DE ABREU	339.119.598-34	SISTEMA NATIVA DE COMUNICACOES LTDA	92.560.333/0001-93	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	RS	Pelotas
		SISTEMA NATIVA DE COMUNICACOES LTDA	92.560.333/0001-93	Diretor (GERENTE)	0	--	--	GTVD	--	RS	Pelotas
		SISTEMA NATIVA DE COMUNICACOES LTDA	92.560.333/0001-93	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Pinheiro Machado
		RADIO DELTA LTDA	52.139.748/0001-73	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Atibaia
		SUPER RADIO TUPI AM LTDA	49.374.440/0001-06	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Caetano do Sul
		RADIO TERRA AM LTDA	54.309.463/0001-69	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Osasco
		RADIO SOCIEDADE MARCONI LTDA	05.147.231/0001-46	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Francisco Morato
		FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Francisco Morato
		FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sumaré
		SISTEMA NATIVA DE COMUNICACOES LTDA	92.560.333/0001-93	Sócio	175000	0,00%	0,00%	GTVD	--	RS	Pelotas
		SISTEMA NATIVA DE COMUNICACOES LTDA	92.560.333/0001-93	Sócio	175000	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Pelotas
		SISTEMA NATIVA DE COMUNICACOES LTDA	92.560.333/0001-93	Sócio	175000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Pinheiro Machado
		RADIO SOCIEDADE MARCONI LTDA	05.147.231/0001-46	Sócio	950000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO DELTA LTDA	52.139.748/0001-73	Sócio	45000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Atibaia
		SUPER RADIO TUPI AM LTDA	49.374.440/0001-06	Sócio	288000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Caetano do Sul
RADIO TERRA AM LTDA	54.309.463/0001-69	Sócio	95000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	Osasco		

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 49.374.440/0001-06

SUPER RADIO TUPI AM LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO MASCI DE ABREU	339.119.598-34	SUPER RADIO TUPI AM LTDA	49.374.440/0001-06	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Caetano do Sul
		SUPER RADIO TUPI AM LTDA	49.374.440/0001-06	Sócio	288000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Caetano do Sul
TAIS ROTHSCHILD DE ABREU LILLA	279.767.838-90	SUPER RADIO TUPI AM LTDA	49.374.440/0001-06	Sócio	12000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Caetano do Sul

Usuário: ewerton.mc - Ewerton de Miranda Nascimento

Data: 09/09/2020

Hora: 16:37:15



Relatório Consultar Sair

Pessoa física Pessoa jurídica

Informações da pessoa física

CPF: 339.119.598-34

Nome: PAULO MASCI DE ABREU

RG: 4975379 Órgão expedidor: SSP UF: SP

Data de nascimento: 25/01/1952 Sexo: Masculino Feminino Cor ou raça: Branca

Telefone: 11 - 93016-5999 Celular: 11 - 9838-38371

Endereço da Sede: AVENIDA MAGALHÃES DE CASTRO Nº: 800

CEP: 05.502-001 Bairro/Distrito/Setor: BUTANTÃ

UF: SP Município: SÃO PAULO

E-mail da pessoa física:

Cadastro OAB

Possui OAB? Sim Não Número OAB:

Documento - Registro OAB: pma OAB.jpg

Documentos

Documento de identidade: COMP RESIDENCIA PMA.jpg

Cadastro de Pessoa Física - CPF: RG CPF PMA.jpg

Comprovante de endereço: RG CPF PMA.jpg

Histórico de alteração

10 1 / 1

Campo alterado	Histórico da análise	Data da alteração
Email	Necessita Ratificação	22/01/2016 11:27:33
Email	Necessita Ratificação	22/01/2016 11:44:30
RegistroOAB , Email	Necessita Ratificação	23/11/2017 23:45:25

10 1 / 1

Informações da pessoa jurídica

CNPJ: 49.374.440/0001-06

Nome comercial: SUPER RADIO TUPI E RADIO TUPI

Razão social: SUPER RADIO LTDA

Ano de constituição: 1982

Quantidade de empregados: 9

Capital social: 300.000,00

Tipo de serviço

Retransmissora de TV - RTV

- Televisão Digital – TVD
- Radiodifusão Comercial
- Radiodifusão Comunitária
- Radiodifusão Educativa
- Consignações da União
- Fiscalização
- Serviços Postais
- Governança de empresas vinculadas
- Solicitações Diversas
- Atendimento ao Público
- Ouvidoria
- GESAC
- Telecentros
- Cidades Digitais
- Telecomunicações
- Radiodifusão sonora em frequência modulada
- Radiodifusão sonora em ondas curtas
- Radiodifusão de sons e imagens
- Canal da cidadania
- Radiodifusão sonora em ondas médias
- Radiodifusão sonora em ondas tropicais
- Retransmissão de televisão
- Pronatec Comunicações
- Centros de Recondic. Computadores – CRC
- Inclusão digital para juventude rural
- Redes Digitais da Cidadania
- Conteúdos Digitais Criativos
- Radiodifusão Digital (TVD/RTVD)
- Tecnologia da informação e comunicações
- Solicitação Fornecedores
- Recursos Humanos
- Gestão de Pessoas
- Desenvolvimento de Pessoas
- Organização Institucional
- Solicitações FUNTTEL
- Radiodifusão Ancilar (RTV)
- CTNBio: Solicitações Diversas
- Vista de Processos ou Documentos
- Lei de Informática
- Fomento a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
- Indicações de Representantes
- Atividades Jurídicas
- Convites
- Recomendações
- Legislações
- Transferências Voluntárias
- Recursos
- Pesquisa
- Fundos Setoriais
- Indicações de Representantes
- Atividades Jurídicas
- Convites
- Recomendações
- Legislações
- Transferências Voluntárias
- Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em C&T: Implantação
- Recursos
- Pesquisa
- Fundos Setoriais
- PADIS
- Tecnologias da Informação e Comunicação
- PRODOC
- Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB)
- Liberação Comercial
- Liberação Planejada no Meio Ambiente
- Organismos Geneticamente Modificados (OGM)
- Innovation Management Process – IMP
- Indicadores Setoriais

Endereço da Sede

Endereço da Sede:

PAULISTA

Nº 2200

Bairro/Distrito/Setor:

CERQUEIRA CESAR

UF:

SP

Município: SÃO PAULO

Representante legal

CPF: 339.119.598-34
Representante legal: PAULO MASCI DE ABREU
RG: 4975379
Órgão expedidor: SSP

Comunicação oficial

Telefone: 11 - 3016-5999
Endereço para correspondência:
UF: SP
Município: SÃO PAULO
CEP: 01310300
Bairro:
E-mail principal: juridicomctic@gmail.com
E-mail adicional 1:
E-mail adicional 2:
E-mail adicional 3:
E-mail adicional 4:

Histórico de alteração

10 ▾ 1 / 1

Campo alterado	Histórico da análise	Data da alteração
Telefone , Email	Necessita Ratificação	27/03/2018 18:46

10 ▾ 1 / 1

Voltar



Relatório Consultar Sair

Consultar Procuções

Pesquisar por:

CPF CNPJ

Nome/Razão Social:

Selecione ▼

49.374.440/0001-06

Pesquisar

10 ▼ 1 / 1

Número Procução	Outorgante	Outorgado	Data Início	Data Término	Status
<u>170377</u>	SUPER RADIO LTDA	alessandra niedheidt fassi	27/04/2017 19:00:27	27/04/2022 19:00:27	Ativa

10 ▼ 1 / 1

Planilha_Migração_2020 (1) - Microsoft Excel

Ferramentas de Tabela

Arquivo | Página Inicial | Inserir | Layout da Página | Fórmulas | Dados | Revisão | Exibição | Design

Recortar | Copiar | Pincel de Formatação

Calibri 12 | Quebrar Texto Automaticamente | Geral

Formato Condicional | Formatar como Tabela | Estilos de Célula

AutoSoma | Preencher | Limpar | Classificar e Filtrar e Selecionar | Localizar e Selecionar

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	a	Processo	Entidade	U	Município	Status	CNPJ	Observações	Ultimo Andame	Atribuição
1594	.02008019101	53000.018721/2014-46	RÁDIO DINÂMICA DE SANTA FÉ LTDA	SP	Santa Fé do Sul	CONCLUÍDO APL	45.137.593/0001-70	ARQUIVAMENTO	09/11/2016	-
1595		53000.018705/2014-53	RÁDIO MUNDIAL DE SÃO PAULO LTDA	SP	Santa Isabel	AGUARDA DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAL	57.250.292/0001-38	CANAL INDISPONÍVEL 19/11/2018		-
1596		53000.018582/2014-51	REDE ASSOCIADA DE DIFUSÃO LTDA	SP	Santa Isabel	AGUARDA DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAL	54.200.530/0001-02	CANAL INDISPONÍVEL 19/11/2018		-
1597		53900.003071/2014-91	RÁDIO ZEQUINHA DE ABREU LTDA	SP	Santa Rita do Pass	AGUARDA DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAL	51.045.266/0001-06	CANAL INDISPONÍVEL 19/11/2018		-
1598	.02008015033	53000.018552/2014-44	RADIO CULTURA DE SANTO ANASTÁCIO LTDA	SP	Santo Anastácio	CONCLUÍDO APL	57.318.404/0001-45	ARQUIVAMENTO	28/06/2017	-
1599		53000.018749/2014-83	RÁDIO CLUBE DE SANTO ANDRÉ LTDA	SP	Santo André	AGUARDA DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAL	61.342.846/0001-02	CANAL INDISPONÍVEL 19/11/2018		-
1600		53000.018556/2014-22	RADIO EMISSORA ABC LTDA	SP	Santo André	AGUARDA DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAL	?	CANAL INDISPONÍVEL 19/11/2018		-
1601		53000.018578/2014-92	CBS COMUNICACÕES BRASIL SAT LTDA	SP	Santos	AGUARDA DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAL	00.131.919/0001-14	CANAL INDISPONÍVEL 19/11/2018		-
1602		53000.018555/2014-88	RADIO ATLÂNTICA LTDA	SP	Santos	AGUARDA DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAL	58.199.233/0001-45	CANAL INDISPONÍVEL 19/11/2018		-
1603		53000.018748/2014-39	SOCIEDADE RÁDIO UNIVERSAL LTDA	SP	Santos	AGUARDA DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAL	58.158.395/0001-35	CANAL INDISPONÍVEL 19/11/2018		-
1604		53000.071218/2013-38	RÁDIO DIFUSORA CACIQUE LTDA	SP	Santos	AGUARDA DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAL	44.068.575/0001-11	CANAL INDISPONÍVEL 19/11/2018		-
1605		53000.018713/2014-08	RÁDIO METROPOLITANA SANTISTA LTDA	SP	Santos	AGUARDA DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAL	68.025.535/0001-50	CANAL INDISPONÍVEL 19/11/2018		-
1606		53000.018510/2014-11	RÁDIO UNIVERSO LTDA	SP	São Bernardo do C	AGUARDA DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAL	72.932.262/0001-03	CANAL INDISPONÍVEL 19/11/2018		-
1607		53000.018704/2014-17	SUPER RÁDIO TUPI AM LTDA	SP	São Caetano do Su	AGUARDA DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAL	49.374.440/0001-06	CANAL INDISPONÍVEL 19/11/2018		-
1608	2030454834	53000.018645/2014-79	CENTRAL SÃO CARLOS DE COMUNICAÇÃO LTDA	SP	São Carlos	LOTE RESIDUAL_INADIMPLÊNCIA	58.661.307/0001-13	DEVEDOR	14/02/2020	-
1609	.02008031233	53000.018547/2014-31	RÁDIO PROGRESSO DE SÃO CARLOS LTDA	SP	São Carlos	CONCLUÍDO TERMO DE PUBLICAÇÃO DOU	59.600.817/0001-43	CONCLUÍDO APL		Marina
1610		53000.018638/2014-77	RÁDIO SÃO CARLOS LTDA.ME	SP	São Carlos	EXIGÊNCIA	59.609.776/0001-56	AGUARDA RESPOSTA	13/02/2020	-
1611		53000.018571/2014-71	RÁDIO PIRATININGA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA	SP	São João da Boa Vi	AGUARDA DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAL	59.757.021/0001-07	CANAL INDISPONÍVEL 19/11/2018		-
1612	.02008032710	53000.018726/2014-79	RÁDIO SÃO JOAQUIM LTDA	SP	São Joaquim da Be	CONCLUÍDO APL	59.844.746/0001-24	ARQUIVAMENTO	11/11/2016	-
1613		53000.010460/2014-16	RÁDIO SÃO JOAQUIM LTDA	SP	São Joaquim da Be	ARQUIVAMENTO	59.844.746/0001-24	EM DUPLICIDADE, SENDO TRATADO EM 53000.018726/2014-79		-
1614	.02008018997	53000.018641/2014-31	RÁDIO DIFUSORA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO LTDA	SP	São José do Rio Pa	CONCLUÍDO APL	59.895.623/0001-12	ARQUIVAMENTO	15/12/2017	-
1615		53000.018644/2014-24	FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO ARTHL	SP	São José do Rio Pri	AGUARDA DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAL	00.794.721/0001-10	CANAL INDISPONÍVEL 19/11/2018		-
1616		53000.018751/2014-52	RÁDIO BRASIL NOVO LTDA	SP	São José do Rio Pri	AGUARDA DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAL	59.972.877/0001-97	CANAL INDISPONÍVEL 19/11/2018		-
1617		53000.018677/2014-74	RÁDIO CENTRO-AMÉRICA LTDA	SP	São José do Rio Pri	AGUARDA DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAL	45.833.290/0001-92	CANAL INDISPONÍVEL 19/11/2018		-
1618		53900.039237/2015-98	LÍDER RÁDIO E TELEVISÃO	SP	São José do Rio Pri	ARQUIVAMENTO	54.839.998/0002-22	INTEMPESTIVO		-
1619		53000.018664/2014-03	RÁDIO PIRATININGA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	São José dos Cam	AGUARDA DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAL	60.192.200/0001-15	CANAL INDISPONÍVEL 19/11/2018		-
1620		53000.068506/2013-13	SOCIEDADE RÁDIO CLUBE DE SÃO JOSÉ DOS CAM	SP	São José dos Cam	AGUARDA DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAL	60.194.503/0001-77	CANAL INDISPONÍVEL 19/11/2018		-
1621		53000.018508/2014-34	SOCIEDADE RÁDIO CLUBE DE SÃO JOSÉ DOS CAM	SP	São José dos Cam	ARQUIVAMENTO	60.194.503/0001-77	EM DUPLICIDADE, SENDO TRATADO EM 53000.068506/2013-13		-
1622		53000.018592/2014-96	RADIO E TELEVISÃO METROPOLITANA LTDA	SP	São José dos Cam	AGUARDA DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAL	49.937.485/0001-33	CANAL INDISPONÍVEL 19/11/2018		-
1623	.02008011046	53000.018707/2014-42	RÁDIO CLUBE DE SÃO MANUEL LTDA	SP	São Manuel	ARQUIVAMENTO	60.332.103/0001-80	SEM RESPOSTA	art. 40 da Lei 9.784/90	-
1624		53900.019961/2015-03	RÁDIO NOVA SÃO MANUEL LTDA	SP	São Manuel	ARQUIVAMENTO	44.966.620/0001-55	INTEMPESTIVO		-
1625		53000.018720/2014-00	FUNDAÇÃO CASPER LÍBERO	SP	São Paulo	AGUARDA DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAL	61.277.273/0001-72	CANAL INDISPONÍVEL 19/11/2018		-
1626		53000.018621/2014-10	FUNDAÇÃO METROPOLITANA PAULISTA	SP	São Paulo	AGUARDA DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAL	50.951.847/0001-20	CANAL INDISPONÍVEL 19/11/2018		-
1627		53000.018722/2014-91	FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA	SP	São Paulo	AGUARDA DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAL	61.914.891/0001-86	CANAL INDISPONÍVEL 19/11/2018		-
1628		53000.018594/2014-85	L&C RÁDIO EMISSORAS LTDA	SP	São Paulo	AGUARDA DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAL	48.084.669/0001-35	CANAL INDISPONÍVEL 19/11/2018		-
1629		53000.018679/2014-63	RÁDIO AMÉRICA S/A	SP	São Paulo	AGUARDA DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAL	60.509.072/0001-90	CANAL INDISPONÍVEL 19/11/2018		-
1630		53000.018506/2014-45	RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA	SP	São Paulo	AGUARDA DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAL	60.509.239/0001-13	CANAL INDISPONÍVEL 19/11/2018		-
1631		53000.018716/2014-33	RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A	SP	São Paulo	AGUARDA DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAL	60.628.369/0001-75	CANAL INDISPONÍVEL 19/11/2018		-
1632		53000.018604/2014-82	RÁDIO ELDERADO LTDA	SP	São Paulo	AGUARDA DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAL	60.694.239/0001-30	CANAL INDISPONÍVEL 19/11/2018		-
1633		53000.018618/2014-04	RÁDIO EXCELSIOR S/A	SP	São Paulo	OUTORGA EXTINTA	02.015.014/0001-04	ARQUIVAMENTO		-
1634		53000.018619/2014-41	RÁDIO GLOBO DE SÃO PAULO LTDA	SP	São Paulo	AGUARDA DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAL	43.924.497/0001-47	CANAL INDISPONÍVEL 19/11/2018		-

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: SUPER RADIO TUPI AM LTDA		CNPJ: 49.374.440/0001-06	
Nome Fantasia: SUPER RADIO TUPI		Fistel: 02008018130	
Serviço: Radiodifusão Sonora em Onda Média		UF: SP	
Localidade: SÃO CAETANO DO SUL		Classe: B	
Frequência: 1150 kHz		Potência Diurna : 100 kW	Potência Noturna: 50 kW
Num. Estação: 7804750		Indicativo: ZYK656	Telefone (Sede): 8888888888

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA			
Logradouro: AV. NADIR DIAS DE FIGUEIREDO; 1329		Número: 1329	Bairro: VILA GUILHERME
Localidade: SÃO PAULO		UF: SP	
Latitude: 23° 30' 52" 80" S Longitude: 46° 35' 45" 60" W		Cota da Base da Torre: metros	

2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO		
2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL	2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR 1	2.3 - TRANSMISSOR AUXILIAR 2
Fabricante: Nautel Limited	Fabricante: Harris Corporation	Fabricante: ***
Modelo: AMPFET NA100	Modelo: VP-100A	Modelo: ***
Potência Operação: 100 kW	Potência Operação: 50 kW	Potência Operação: ***
Código homologação: 013297ZZZ0090	Código homologação: 055481***0010	Código homologação:

3 - SISTEMA IRRADIANTE		
Tipo: Onidirecional/Diretivo		
Altura da Torre: 59 metros		
Número de Torres: 3		
Número de Radiais : 120		
Comprimento dos Radiais (m): 65,22		
Espaçamento entre Radiais (graus) : 3		

Torre 1	Torre 2	Torre 3
Altura(m): 59	Altura(m): 59	Altura(m): 59
Espaçamento(m): ***	Espaçamento(m): 43,48	Espaçamento(m): 86,96
Azimute(°): ***	Azimute(°): 335	Azimute(°): 335
Fase Corrente(°): ***	Fase Corrente(°): 165	Fase Corrente(°): 331
Relação Corrente: ***	Relação Corrente: 1,78	Relação Corrente: 0,86

4 - CARGA TOPO		
Figura Geométrica: ****		
Dimensões: ****		
Altura(m): ****		

5 - LINHA DE TRANSMISSÃO		
Fabricante: ** NAO INFORMADO **		
Modelo: nn		
Comprimento: m		
Impedância: Ohms		
Atenuação: dB/100m		

6 - OBSERVAÇÕES:		

7 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS		
7.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL	7.2 - ESTÚDIO AUXILIAR	
Logradouro: AV. NADIR DIAS DE FIGUEIREDO; 1329	Logradouro: AV. PAULISTA; 2198 ; LOJA 2	
Número: 1329	Número: 2198	
Bairro: VILA GUILHERME	Bairro: BELA VISTA	
Localidade/UF: São Paulo/SP	Localidade/UF: São Paulo/SP	

8 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO			
Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.	Local de Emissão: /
	Data da Emissão: 09/09/2020 16:55:24

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53000.076751/2013-96			
Entidade: SUPER RÁDIO TUPI AM LTDA.		CNPJ: 49.374.440/0001-06	
Executante do serviço de radiodifusão OM		Localidade: SÃO CAETANO DO SUL	UF: SP
Validade da Outorga: Vencida		Período: 01/05/2014 a 01/05/2024	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: <ul style="list-style-type: none"> - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa; 	pendente	(1912350) pág. 1 requerimento padrão
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	(5863896) pág. 3 a 5

2. RELATIVOS À ENTIDADE			
	2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	pendente	(0300101) págs. 110 a 161
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	pendente	
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	pendente	
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	pendente	

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	(5863896) pág. 3
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	pendente	Fed.
			Est.
			Mun.
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	(5863896) pág. 1
2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	pendente	INSS pendente FGTS (5863896) pág. 2	
2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	pendente		
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Ñ verificado	Decreto 10.500 01/09/2020

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Ewerton de Miranda Nascimento CARGO: Engenheiro	09.09.2020

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
<i>Nome da Pessoa Jurídica:</i>			
<i>CNPJ:</i>		<i>CEP da sede:</i>	
<i>Endereço da sede:</i>			
<i>E-mail de contato:</i>			
<i>Serviço a ser renovado:</i>	<input type="checkbox"/> Radiodifusão sonora	<input type="checkbox"/> em frequência modulada	<input type="checkbox"/> em ondas curtas
		<input type="checkbox"/> em ondas médias	<input type="checkbox"/> em ondas tropicais
	<input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens		
<i>Período da renovação:</i>			
<i>Localidade da renovação:</i>		<i>UF:</i>	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA

*RELATIVOS À
PESSOA
JURÍDICA*

- (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;
- (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (e) prova de inscrição no CNPJ;
- (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;
- (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
- (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 3576/2020/SEI-MCOM

Processo nº 53000.076751/2013-96

Assunto: **EXIGÊNCIA**. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da SUPER RÁDIO LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão em Onda Média, na localidade de SÃO CAETANO DO SUL, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 10735/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 4350415), concluiu pela expedição do Ofício n.º 22214/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 4350437), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. A Interessada não protocolou requerimento em resposta.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, a **Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE

3.1. requerimento padrão encaminhado (evento SEI nº 5864160), para ser preenchido como formulário, datado solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração;

3.2. as alterações sequenciais havidas no ato constitutivo, completas e atualizadas, em conformidade com os registros na certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), exceto as de números 96.781/02-6, 185.063/98-6, 359.466/07-2, 49.069/13-5, 14.587/12-9, 49.068/13-1, 88.547/12-7, 35.566/10-3, 1.897/08-1, 72.990/07-7, 75.028/06-2, 288.391/03-2, 6.053/05-1 (ou registradas, arquivadas no órgão competente), constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão;

3.3. certidão **detalhada** emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico completo e a especificação dos atos arquivados pela Entidade;

3.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

3.5. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.6. prova de regularidade perante as Fazendas **federal, estadual, municipal ou distrital** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.7. prova de regularidade relativa à seguridade social;

3.8. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 25/09/2020, às 17:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5864059** e o código CRC **68CB39E6**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 4850/2020/MCOM

Brasília, 09 de setembro de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SUPER RÁDIO LTDA. (CNPJ 49.374.440/0001-06)
Avenida Paulista, n. 2200, Cerqueira César - Bela Vista
CEP: 01310-300 São Paulo/SP

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.076751/2013-96.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 3576/2020/SEI-MC e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 5864160), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 25/09/2020, às 17:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5864165** e o código CRC **6F3EE914**.

Data de Envio:

29/10/2020 13:12:44

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <coror@mctic.gov.br>

Para:

ROCAORG@ROCACONTABIL.COM.BR
edio@ea.adv.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial Ministério das Comunicações

Mensagem:

OF_EXIGENCIA_000_ENC

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

SUPER RÁDIO LTDA. (CNPJ 49.374.440/0001-06)

Avenida Paulista, n. 2200, Cerqueira César - Bela Vista

CEP: 01310-300 São Paulo/SP

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.076751/2013-96

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º _1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º /SEI-MCOM e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 5864160), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Anexos:

Oficio_5864165.html
Nota_Tecnica_5864059.html
Requerimento_5864160_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_MC_2020.pdf



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: SUPER RADIO TUPI AM LTDA

CNPJ: 49.374.440/0001-06

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:18:29 do dia 07/01/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/02/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - SUPER RADIO TUPI AM LTDA

CNPJ: 49374440000106

Presidente:

Endereço: AVENIDA PAULISTA - BELA VISTA

E-mail:

Capital Social: 300.000,00

Reserva de Capital:

Total: 300.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vir. Cotas
279.767.838-90	TAIS ROTHSCHILD DE ABREU LILLA	12.000	12.000,00
339.119.598-34	PAULO MASCI DE ABREU	288.000	288.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
339.119.598-34	PAULO MASCI DE ABREU	GERENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar | Imprimir | Exportar Excel



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 49.374.440/0001-06

Razão social: SUPER RADIO LTDA

Resultado da consulta em 07/01/2021 11:13:11

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 163/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº: 53000.076751/2013-96

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da SUPER RÁDIO LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão em Onda Média, na localidade de SÃO CAETANO DO SUL, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 3576/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício n.º 4850/SEI-MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.021100/2020-09, acompanhado de documentos. **(SEI 5864059 e 5864165)**

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE

3.1. prova de regularidade perante a Fazenda **municipal** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.2. informa-se que a exigência, exclusivamente relativa ao documento "Laudo de Vistoria acompanhado de ART", foi revogada pelo Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020 e não mais possui eficácia, devendo portanto, ser desconsiderada.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 04/05/2021, às 13:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6348529** e o código CRC **313F2E91**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 333/2021/MCOM

Brasília, 07 de janeiro de 2021.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SUPER RÁDIO LTDA. (CNPJ 49.374.440/0001-06)
Avenida Paulista, n. 2200, Cerqueira César - Bela Vista
CEP: 01310-300 SÃO PAULO/SP

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.076751/2013-96.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 163/2021/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 04/05/2021, às 13:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6348541** e o código CRC **3B4B818C**.

Data de Envio:

04/05/2021 18:00:56

De:

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corr@mcom.gov.br>

Para:

edio@ea.adv.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: - 53000.076751/2013-96

INTERESSADA: - SUPER RÁDIO LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_6348541.html

Nota_Tecnica_6348529.html



REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		CEP da sede:	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	() Radiodifusão sonora		() em frequência modulada () em ondas curtas () em ondas médias () em ondas tropicais
	() Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		UF:	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:



- (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- (b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;
- (h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;
- (i) inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

**RELATIVOS
À PESSOA
JURÍDICA E
AOS SÓCIOS**

(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

(b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

(c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

(d) prova de inscrição no CNPJ;

(e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

(f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

(g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e

(h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CNPJ									
CNPJ:		49.374.440/0001-06									
SUPER RADIO TUPI AM LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO MASCI DE ABREU	339.119.598-34	SUPER RADIO TUPI AM LTDA	49.374.440/0001-06	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Caetano do Sul
		SUPER RADIO TUPI AM LTDA	49.374.440/0001-06	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Caetano do Sul
		SUPER RADIO TUPI AM LTDA	49.374.440/0001-06	Sócio	288000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Caetano do Sul
		SUPER RADIO TUPI AM LTDA	49.374.440/0001-06	Sócio	288000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Caetano do Sul
TAIS ROTHSCHILD DE ABREU LILLA	279.767.838-90	SUPER RADIO TUPI AM LTDA	49.374.440/0001-06	Sócio	12000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Caetano do Sul
		SUPER RADIO TUPI AM LTDA	49.374.440/0001-06	Sócio	12000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Caetano do Sul

Usuário: **monique.mc - Monique Cabral da Silva**Data: **19/09/2022**Hora: **18:27:59**



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		339.119.598-34									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO MASCII DE ABREU	339.119.598-34	SISTEMA NATIVA DE COMUNICACOES LTDA	92.560.333/0001-93	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	RS	Pelotas
		SISTEMA NATIVA DE COMUNICACOES LTDA	92.560.333/0001-93	Diretor (GERENTE)	0	--	--	GTVD	--	RS	Pelotas
		SISTEMA NATIVA DE COMUNICACOES LTDA	92.560.333/0001-93	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Pinheiro Machado
		RADIO DELTA LTDA	52.139.748/0001-73	Diretor (SÓCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Cubatão
		RADIO DELTA LTDA	52.139.748/0001-73	Diretor (SÓCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Atibaia
		RADIO TERRA AM LTDA	54.309.463/0001-69	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Osasco
		RADIO SOCIEDADE MARCONI LTDA	05.147.231/0001-46	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		SUPER RADIO TUPI AM LTDA	49.374.440/0001-06	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Caetano do Sul
		SUPER RADIO TUPI AM LTDA	49.374.440/0001-06	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Caetano do Sul
		FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Francisco Morato
		FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Francisco Morato
		FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sumaré
		SISTEMA NATIVA DE COMUNICACOES LTDA	92.560.333/0001-93	Sócio	175000	0,00%	0,00%	GTVD	--	RS	Pelotas
		SISTEMA NATIVA DE COMUNICACOES LTDA	92.560.333/0001-93	Sócio	175000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Pinheiro Machado
SUPER RADIO TUPI AM LTDA	49.374.440/0001-06	Sócio	288000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Caetano do Sul		
RADIO SOCIEDADE MARCONI LTDA	05.147.231/0001-46	Sócio	950000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo		

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		SISTEMA NATIVA DE COMUNICACOES LTDA	92.560.333/0001-93	Sócio	175000	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Pelotas
		RADIO DELTA LTDA	52.139.748/0001-73	Sócio	45000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cubatão
		RADIO DELTA LTDA	52.139.748/0001-73	Sócio	45000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Atibaia
		SUPER RADIO TUPI AM LTDA	49.374.440/0001-06	Sócio	288000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Caetano do Sul
		RADIO TERRA AM LTDA	54.309.463/0001-69	Sócio	95000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	Osasco

Usuário: **monique.mc - Monique Cabral da Silva**Data: **19/09/2022**Hora: **18:28:09**

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 279.767.838-90											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qty. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TAIS ROTHSCHILD DE ABREU LILLA	279.767.838-90	KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA	30.352.568/0001-32	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RJ	São Gonçalo
		FLASH FM RADIODIFUSAO LTDA	66.781.725/0001-72	Diretor (SÓCIA-ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Cosmópolis
		KISS TELECOMUNICACOES LTDA	59.477.240/0001-24	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Arujá
		FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (SECRETARIA)	0	--	--	TV	--	SP	Francisco Morato
		FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (SECRETARIA)	0	--	--	GTVD	--	SP	Francisco Morato
		FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (SECRETARIA)	0	--	--	FM	--	SP	Sumaré
		KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA	30.352.568/0001-32	Sócio	3613024	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	São Gonçalo
		RADIO SOCIEDADE MARCONI LTDA	05.147.231/0001-46	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		FLASH FM RADIODIFUSAO LTDA	66.781.725/0001-72	Sócio	125	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cosmópolis
		SUPER RADIO TUPI AM LTDA	49.374.440/0001-06	Sócio	12000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Caetano do Sul
		KISS TELECOMUNICACOES LTDA	59.477.240/0001-24	Sócio	99000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Arujá
		SUPER RADIO TUPI AM LTDA	49.374.440/0001-06	Sócio	12000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Caetano do Sul

Usuário: monique.mc - Monique Cabral da Silva

Data: 19/09/2022

Hora: 18:28:26



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPER RADIO LTDA
CNPJ: 49.374.440/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:36:53 do dia 15/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/03/2023.

Código de controle da certidão: **4C04.2D04.751A.22F0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: SUPER RADIO TUPI AM LTDA

CNPJ: 49.374.440/0001-06

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:28:43 do dia 19/09/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/10/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.374.440/0001-06

Razão Social: SUPER RADIO LTDA

Endereço: AV PAULISTA 2200 2 AN CJ 21 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01310-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2022 a 15/10/2022

Certificação Número: 2022091600441755666062

Informação obtida em 19/09/2022 18:26:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.374.440/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/03/1982
NOME EMPRESARIAL SUPER RADIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPER RADIO TUPI E RADIO TUPI			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PAULISTA	NÚMERO 2200	COMPLEMENTO 2 AN CJ 21	
CEP 01.310-300	BAIRRO/DISTRITO CERQUEIRA CESAR	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROCAORG@ROCACONTABIL.COM.BR		TELEFONE (11) 3750-4111/ (11) 3750-6000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/09/2022** às **18:22:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 49.374.440/0001-06

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22090404683-24
Data e hora da emissão 19/09/2022 18:27:37
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: SUPER RADIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.374.440/0001-06
Certidão nº: 31046636/2022
Expedição: 19/09/2022, às 18:26:56
Validade: 18/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPER RADIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.374.440/0001-06**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0053300-32.1995.5.02.0013 - TRT 02ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



Todos ▾

Download Canais

2 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status ↕	CNPJ ↕	Entidade ↕	NumFistel ↕	Carater ↕	Finalidade ↕	Serviço ↕	Num Serviço ↕	UF
		493744400001				(Todos) ▾			
Ver Estações ▾ ▶	AM-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	49374440000106	SUPER RADIO TUPI AM LTDA	02008018130	P	Comercial	OM	205	SP
Ver Estações ▾ ▶	FM-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	49374440000106	SUPER RADIO TUPI AM LTDA	50440977053	P	Comercial	FM	230	SP

Data de Envio:

19/09/2022 18:51:19

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corr@com.gov.br>

Para:

cgfm@com.gov.br

Assunto:

Consulta à CGFM quanto à existência de pena de cassação ou de Processo de Apuração de Infração.

Mensagem:

Processo nº: 53000.076751/2013-96

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à SUPER RADIO LTDA

CNPJ nº: 49.374.440/0001-06 executante do serviço de radiodifusão Sonora em Onda Média (OM),, no município de São Caetano do Sul/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

RE: Consulta à CGFM quanto à existência de pena de cassação ou de Processo de Apuração de Infração.

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Ter, 20/09/2022 12:47

Para: corrc <corrc@mcom.gov.br>

Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Processo nº: 53000.076751/2013-96

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora SUPER RADIO LTDA , CNPJ nº: 49.374.440/0001-06 executantes do serviço de radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), no município de São Caetano do Sul/SP , que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

Ats

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 19 de setembro de 2022 18:51

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Assunto: Consulta à CGFM quanto à existência de pena de cassação ou de Processo de Apuração de Infração.

Processo nº: 53000.076751/2013-96

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à SUPER RADIO LTDA , CNPJ nº: 49.374.440/0001-06 executante do serviço de radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), no município de São Caetano do Sul/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 13932/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.076751/2013-96

INTERESSADO: SUPER RÁDIO LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da SUPER RÁDIO LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de São Caetano do Sul/SP, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 163/2021/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 333/2021/SEI-MOCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI6348529 e 6348541). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.019604/2021-31, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

c) inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

4. Ademais, é necessário ressaltar que, com base na redação atual da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, publicada em 26 de novembro de 2020, alterada pela Portaria nº 2.524, publicada em 05 de maio de 2021, o licenciamento da estação passou a ser condição necessária à conclusão dos processos de renovação de outorga, como forma de comprovar a regularidade técnica da interessada para a execução do serviço outorgado, nos seguintes termos:

Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

(...)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a

conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (grifo nosso)

5. Em consulta ao sistema MOSAICO/ANATEL, verificou-se que a estação da entidade para a execução do serviço na localidade de São Caetano do Sul/SP, encontra-se com o status "AM-C1 - Aguardando Ato de RF", não estando, portanto, devidamente licenciada. Assim sendo, **ressalta-se ser imprescindível a regularização da situação perante a ANATEL para o deferimento do pedido de renovação.**

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º**, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva, Assistente Técnico**, em 03/10/2022, às 14:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 03/10/2022, às 14:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10406244** e o código CRC **7DA813BA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 23714/2022/MCOM

Brasília, 3 de outubro de 2022.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SUPER RÁDIO LTDA (CNPJ 49.374.440/0001-06)
Avenida Paulista, n. 2200, Cerqueira César - Bela Vista
01310-300 - São Paulo/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53000.076751/2013-96.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 13932/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.
2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.
3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**
 - **Protocolo Digital do MCom** (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.
7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outras esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 03/10/2022, às 14:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10406246** e o código CRC **90C7241A**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 13932/2022/SEI-MCOM (SEI 10406244).
- Requerimento (SEI 10406243).

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 23714/2022/MCOM - Processo nº 53000.076751/2013-96 - Nº SEI: 10406246

Data de Envio:

03/10/2022 15:54:29

De:

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:

ROCAORG@ROCACONTABIL.COM.BR
edio@ea.adv.br

Assunto:

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53000.076751/2013-96

INTERESSADA: SUPER RÁDIO LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_10406246.html
Nota_Tecnica_10406244.html
Anexo_10406243_REQ_NOVO.pdf

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar ▼ Sair

Consultar e-mails

CPF

CNPJ

CNPJ:

49.374.440/0001-06

Razão Social

Pesquisar

10 ▼



1 / 1



Razão Social



CNPJ



Emails

SUPER RADIO LTDA

49.374.440/0001-06

ROCAORG@ROCACONTABIL.COM.BR, edio@ea.adv.br

10 ▼



1 / 1





Estações

Estações ▾

✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status ↕	CNPJ ↕	Entidade ↕	NumFistel ↕	Carater ↕	Finalidade ↕	Serviço ↕	Num Serviço ↕	UF ↕	Município ↕	Local Especifico ↕	Canal ↕	Dec ↕	Fro
Visualizar em PDF ▾ ▶	FM-C4 (Canal Licenciado)	49374440000106	SUPER RADIO TUPI AM LTDA	50440977053	P	Comercial	FM	230	SP	São Caetano do Sul		164		80.7

Id solicitação: 60d47f5345558

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SUPER RADIO TUPI AM LTDA	
Nome Fantasia: SUPER RADIO TUPI	
Telefone: (61) 888888888	E-mail: contabilidade@padvogados.com.br
CNPJ: 49.374.440/0001-06	Número do Fistel: 50440977053
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato:	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 28/01/2032	
Observações:	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA	Complemento: CERQUEIRA CESAR	
Bairro: BELA VISTA	Numero: 2200	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310300

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Santo Antônio	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 253	
Município: São Caetano do Sul	UF: SP	CEP: 09521160

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Paulista	Complemento: 17º Andar	
Bairro: Bela Vista	Numero: 2200	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01310300

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Caetano do Sul	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 164	Frequência: 80.7 MHz	Classe: A3	ERP Máxima: 49.8678kW
HCI: 80 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1014906056	Número Indicativo: ZYO207
Data Último Licenciamento: 16/05/2023	Número da Licença: 53500.032199/2023-65

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23° 36' 41.00" S	Longitude: 46° 34' 23.02" W	Cota da base: 746.2 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 005151802884	Modelo: RUS-16K
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: 16 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50J	Fabricante: Radio Frequency Systems - RFS		
Comprimento da Linha: 90 m	Atenuação: 0.57 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: DGFV80738131L31			Fabricante: Digital Antenas Profissionais		
Ganho: 5.95 dBd	Beam-Tilt: 0 °	Orientação NV: 340 °	Polarização: Circular	HCI: 80 m	ERP Máxima: 49.87 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.63	5°: 0.63	10°: 0.63	15°: 0.63	20°: 0.54	25°: 0.54	30°: 0.54	35°: 0.54	40°: 0.54	45°: 0.45	50°: 0.45	55°: 0.45
60°: 0.45	65°: 0.45	70°: 0.45	75°: 0.45	80°: 0.45	85°: 0.45	90°: 0.45	95°: 0.45	100°: 0.45	105°: 0.45	110°: 0.45	115°: 0.45
120°: 0.54	125°: 0.54	130°: 0.54	135°: 0.63	140°: 0.63	145°: 0.63	150°: 0.72	155°: 0.72	160°: 0.72	165°: 0.72	170°: 0.72	175°: 0.72
180°: 0.63	185°: 0.63	190°: 0.63	195°: 0.54	200°: 0.54	205°: 0.45	210°: 0.45	215°: 0.26	220°: 0.26	225°: 0.18	230°: 0.18	235°: 0.09
240°: 0.09	245°: 0.09	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0.09	285°: 0.09	290°: 0.09	295°: 0.18
300°: 0.18	305°: 0.26	310°: 0.26	315°: 0.45	320°: 0.45	325°: 0.54	330°: 0.54	335°: 0.63	340°: 0.63	345°: 0.63	350°: 0.63	355°: 0.63

Coordenadas por radial											
0°: Lat 23°21'51.78" S Lon 46°34'23.02" W	5°: Lat 23°21'50.44" S Lon 46°32'58.14" W	10°: Lat 23°22'28.62" S Lon 46°31'39.28" W	15°: Lat 23°22'40.35" S Lon 46°30'17.64" W	20°: Lat 23°23'16.52" S Lon 46°29'4.03" W	25°: Lat 23°23'24.65" S Lon 46°27'59.74" W	30°: Lat 23°23'25.17" S Lon 46°27'12.75" W	35°: Lat 23°23'26.95" S Lon 46°26'21.24" W	40°: Lat 23°27'26.75" S Lon 46°25'56.25" W	45°: Lat 23°28'32.82" S Lon 46°25'31.05" W	50°: Lat 23°23'29.80" S Lon 46°24'34.79" W	55°: Lat 23°29'40.35" S Lon 46°23'28.55" W
60°: Lat 23°30'55.61" S Lon 46°23'31.3" W	65°: Lat 23°23'32.30" S Lon 46°23'33.71" W	70°: Lat 23°23'33.57" S Lon 46°23'38.87" W	75°: Lat 23°34'34.96" S Lon 46°22'57.6" W	80°: Lat 23°34'49.82" S Lon 46°22'57.6" W	85°: Lat 23°23'35.47" S Lon 46°23'20.53" W	90°: Lat 23°36'40.72" S Lon 46°25'1.44" W	95°: Lat 23°37'27.21" S Lon 46°24'42.89" W	100°: Lat 23°38'17.45" S Lon 46°24'23.97" W	105°: Lat 23°38'58.81" S Lon 46°25'0.41" W	110°: Lat 23°23'40.42" S Lon 46°24'12.36" W	115°: Lat 23°41'56.19" S Lon 46°22'3.71" W
120°: Lat 23°23'43.11" S Lon 46°22'23.01" W	125°: Lat 23°43'54.47" S Lon 46°23'6.15" W	130°: Lat 23°44'31.65" S Lon 46°24'9.82" W	135°: Lat 23°44'52.03" S Lon 46°25'26.29" W	140°: Lat 23°44'31.31" S Lon 46°27'11.74" W	145°: Lat 23°44'48.43" S Lon 46°28'10.06" W	150°: Lat 23°23'43'29.6" S Lon 46°30'5.3" W	155°: Lat 23°44'10.12" S Lon 46°30'34.21" W	160°: Lat 23°46'13.62" S Lon 46°30'35.27" W	165°: Lat 23°48'37.88" S Lon 46°30'53.05" W	170°: Lat 23°48'47.24" S Lon 46°32'3.04" W	175°: Lat 23°47'21.17" S Lon 46°32'21.81" W
180°: Lat 23°48'48.98" S Lon 46°34'23.02" W	185°: Lat 23°23'49'42.9" S Lon 46°35'37.8" W	190°: Lat 23°23'49'1.25" S Lon 46°36'45.69" W	195°: Lat 23°47'56.66" S Lon 46°37'40.89" W	200°: Lat 23°47'38.28" S Lon 46°38'44.49" W	205°: Lat 23°23'47'6.3" S Lon 46°39'41.71" W	210°: Lat 23°46'46.68" S Lon 46°40'45.22" W	215°: Lat 23°46'13.85" S Lon 46°41'41.44" W	220°: Lat 23°45'36.65" S Lon 46°42'34.3" W	225°: Lat 23°44'38.63" S Lon 46°43'5.07" W	230°: Lat 23°23'44'4.25" S Lon 46°44'0.45" W	235°: Lat 23°43'21.89" S Lon 46°44'48.92" W
240°: Lat 23°42'44.57" S Lon 46°45'51.6" W	245°: Lat 23°23'42'8.18" S Lon 46°47'10.51" W	250°: Lat 23°23'41'2.41" S Lon 47'28.94" W	255°: Lat 23°39'56.22" S Lon 46°47'40.76" W	260°: Lat 23°38'59.11" S Lon 46°48'42.15" W	265°: Lat 23°37'52.41" S Lon 46°49'22.9" W	270°: Lat 23°36'40.28" S Lon 46°49'26.19" W	275°: Lat 23°35'28.16" S Lon 46°49'22.62" W	280°: Lat 23°23'34'14.1" S Lon 46°49'27.49" W	285°: Lat 23°32'52.55" S Lon 46°49'49.97" W	290°: Lat 23°31'44.28" S Lon 46°49'10.08" W	295°: Lat 23°30'52.68" S Lon 46°47'56.28" W
300°: Lat 23°23'31'0.36" S Lon 46°45'5.77" W	305°: Lat 23°30'15.78" S Lon 46°42'24.46" W	310°: Lat 23°23'28'0.84" S Lon 45'38.29" W	315°: Lat 23°23'26'5.1" S Lon 45'55.63" W	320°: Lat 23°24'24.92" S Lon 45'35.68" W	325°: Lat 23°23'26.23" S Lon 46'44'29.1" W	330°: Lat 23°22'49.07" S Lon 46'43'6.15" W	335°: Lat 23°23'23'6.35" S Lon 41'16.81" W	340°: Lat 23°22'58.68" S Lon 8'49.06" W	345°: Lat 23°22'35.77" S Lon 8'29.73" W	350°: Lat 23°23'5.99" S Lon 36'59.58" W	355°: Lat 23°22'23.51" S Lon 5'44.74" W

Distância por radial											
0°: 27.47	5°: 27.61	10°: 26.73	15°: 26.88	20°: 26.44	25°: 25.71	30°: 24.39	35°: 23.8	40°: 22.34	45°: 21.31	50°: 21.75	55°: 22.63
60°: 21.31	65°: 20.29	70°: 19.41	75°: 15.01	80°: 19.7	85°: 18.82	90°: 15.89	95°: 16.48	100°: 17.21	105°: 16.48	110°: 18.38	115°: 23.07
120°: 23.51	125°: 23.36	130°: 22.63	135°: 21.46	140°: 18.97	145°: 18.38	150°: 14.58	155°: 15.31	160°: 18.82	165°: 22.92	170°: 22.78	175°: 19.85

180°: 22.49	185°: 24.24	190°: 23.22	195°: 21.61	200°: 21.61	205°: 21.31	210°: 21.61	215°: 21.61	220°: 21.61	225°: 20.87	230°: 21.31	235°: 21.61
240°: 22.49	245°: 23.95	250°: 23.66	255°: 23.36	260°: 24.68	265°: 25.56	270°: 25.56	275°: 25.56	280°: 26	285°: 27.17	290°: 26.73	295°: 25.42
300°: 21.02	305°: 20.73	310°: 24.98	315°: 27.76	320°: 29.66	325°: 29.96	330°: 29.66	335°: 27.76	340°: 27.03	345°: 27.03	350°: 25.56	355°: 26.59

Estação Auxiliar

Transmissor Auxiliar

Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2

Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar

Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar

Modelo:	Fabricante:				
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 49.87 kW

RDS

Código PI:

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
193091957	24	Portaria	MC	16/01/1961	27/01/1961	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
193091957	24	Portaria	MC	16/01/1961	27/01/1961	Outorga	Jurídico
9999	237	Ofício	MC	10/10/1980		Advertência	Jurídico
9999	89821	Decreto	PR	20/06/1984	22/06/1984	Renovação	Jurídico
9999	232	Portaria	DMC	07/04/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	462	Portaria	DMC	11/09/1987		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	307	Portaria	DMC	24/06/1988		Autoriza Equipamento	Técnico
9999	551	Ofício	MC	01/09/1988		Advertência	Jurídico
9999	258	Portaria	DMC	19/06/1989		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	190789	Despacho	MC	19/07/1989		Multa	Jurídico
9999	402	Portaria	DMC	19/12/1994		Mudança de Local	Técnico
9999	9	Portaria	DMC	03/02/1995		Autoriza Equipamento	Técnico
9999	31296	Despacho	MC	03/12/1996	27/12/1996	Advertência	Jurídico
9999	562	Portaria	MC	09/12/1996	27/12/1996	Multa	Jurídico

9999	583	Portaria	DMC	30/09/1997		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	47	Portaria	MC	24/09/1998	29/09/1998	Multa	Jurídico
9999	182	Portaria	MC	28/12/1998	07/01/1999	Multa	Jurídico
9999	13091	Ato	ER	24/11/2000	28/11/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	10801	Despacho	MC	01/08/2001		Advertência	Jurídico
9999	24411	Ato	ER	04/04/2002	08/04/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	194	Portaria	MC	12/06/2002	25/06/2002	Multa	Jurídico
9999	386	Portaria	MC	10/11/2008	12/03/2009	Multa	Jurídico
9999	347	Portaria	MC	28/07/2009	20/09/2010	Multa	Jurídico
9999	488	Portaria	MC	07/10/2009	25/01/2010	Multa	Jurídico
53504.005080/2013-16	6721	Portaria	MC	01/12/2017	06/12/2017	Multa	Jurídico
53500.044740/2021-16	5072	Ato	ORLE	06/07/2021	23/07/2021	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000006075201474	6	Termo Aditivo	MC	25/01/2022	28/01/2022	Adaptação de Outorga	Jurídico
53500.008953/2022-65	2128	Ato	ORLE	05/02/2022	17/02/2022	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL SUPER RADIO TUPI AM LTDA				CNPJ 49374440000106	
Nº DA ESTAÇÃO 1014906056	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 23° 36' 41.00" S	LONGITUDE 46° 34' 23.02" W	

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Santo Antônio, nº 253.		DISTRITO			
BAIRRO Centro		MUNICÍPIO São Caetano do Sul			UF SP

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	28/01/2032		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICÍPIO:	São Caetano do Sul	UF:	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	80.7 MHz	CANAL:	164
CLASSE:	A3	COTA BASE DA TORRE:	746.2
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYO207		
NOME FANTASIA:	SUPER RADIO TUPI	NUMPROCESSO:	
CIDADE DA OUTORGA:	São Caetano do Sul		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Paulista	BAIRRO:	Bela Vista
MUNICÍPIO:	São Paulo	UF:	SP
NUMERO:	2200	COMPLEMENTO:	17º Andar
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	-	UF:	
NUMERO:		COMPLEMENTO:	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	MODELO:	RUS-16K
CÓDIGO:	005151802884	POTÊNCIA:	16 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR		MODELO:	
FABRICANTE:		POTÊNCIA:	kW
CÓDIGO:		MODELO:	
TRANSMISSOR AUXILIAR 2		POTÊNCIA:	kW
FABRICANTE:		MODELO:	
CÓDIGO:		POTÊNCIA:	kW
ANTENA PRINCIPAL		MODELO:	DGFV80738131L31
FABRICANTE:	Digital Antenas Profissionais	GANHO:	5.95 dBd
POLARIZAÇÃO:	Circular	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	340 graus
DESCRIÇÃO:	Antena com 8 elementos	BEAM TILT:	0 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	80 m	MODELO:	
ANTENA AUXILIAR		GANHO:	dBd
FABRICANTE:		ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	graus
POLARIZAÇÃO:		BEAM TILT:	graus
DESCRIÇÃO:		MODELO:	
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	GANHO:	dBd
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL		ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	graus
FABRICANTE:	Radio Frequency Systems - RFS	BEAM TILT:	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR		MODELO:	HCA318-50J
FABRICANTE:		MODELO:	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'
XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 25/10/2023 14:54:20

APLICAÇÃO	Emitido Em 16/05/2023	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NmYWNibmNhOjoyMDIzNjQ3MDkxZGUzYjdiNA==	
-----------	--------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CNPJ									
CNPJ:		49.374.440/0001-06									
SUPER RADIO TUPI AM LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO MASCI DE ABREU	<u>339.119.598-34</u>	SUPER RADIO TUPI AM LTDA	<u>49.374.440/0001-06</u>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Caetano do Sul
		SUPER RADIO TUPI AM LTDA	<u>49.374.440/0001-06</u>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Caetano do Sul
		SUPER RADIO TUPI AM LTDA	<u>49.374.440/0001-06</u>	Sócio	288000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Caetano do Sul
		SUPER RADIO TUPI AM LTDA	<u>49.374.440/0001-06</u>	Sócio	288000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Caetano do Sul
TAIS ROTHSCHILD DE ABREU LILLA	<u>279.767.838-90</u>	SUPER RADIO TUPI AM LTDA	<u>49.374.440/0001-06</u>	Sócio	12000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Caetano do Sul
		SUPER RADIO TUPI AM LTDA	<u>49.374.440/0001-06</u>	Sócio	12000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Caetano do Sul

Usuário: **05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI**Data: **25/10/2023**Hora: **13:55:09**



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		339.119.598-34									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO MASCII DE ABREU	339.119.598-34	TV PIONEIRA LTDA	01.723.289/0001-30	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	SP	Cubatão
		TV PIONEIRA LTDA	01.723.289/0001-30	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	SP	Cubatão
		TV PIONEIRA LTDA	01.723.289/0001-30	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PR	Londrina
		TV PIONEIRA LTDA	01.723.289/0001-30	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RJ	Itaperuna
		RADIO TERRA AM LTDA	54.309.463/0001-69	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Osasco
		RADIO DELTA LTDA	52.139.748/0001-73	Diretor (SÓCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Cubatão
		RADIO DELTA LTDA	52.139.748/0001-73	Diretor (SÓCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Atibaia
		SUPER RADIO TUPI AM LTDA	49.374.440/0001-06	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Caetano do Sul
		SUPER RADIO TUPI AM LTDA	49.374.440/0001-06	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Caetano do Sul
		RADIO SOCIEDADE MARCONI LTDA	05.147.231/0001-46	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Francisco Morato
		FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Francisco Morato
		FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sumaré
		SUPER RADIO TUPI AM LTDA	49.374.440/0001-06	Sócio	288000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Caetano do Sul
		TV PIONEIRA LTDA	01.723.289/0001-30	Sócio	2351768	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Cubatão
		TV PIONEIRA LTDA	01.723.289/0001-30	Sócio	2351768	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Cubatão
		RADIO DELTA LTDA	52.139.748/0001-73	Sócio	45000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cubatão
		TV PIONEIRA LTDA	01.723.289/0001-30	Sócio	2351768	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Londrina
		RADIO DELTA LTDA	52.139.748/0001-73	Sócio	45000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Atibaia
		RADIO SOCIEDADE MARCONI LTDA	05.147.231/0001-46	Sócio	950000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
TV PIONEIRA LTDA	01.723.289/0001-30	Sócio	2351768	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Itaperuna		

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO TERRA AM LTDA	54.309.463/0001-69	Sócio	99000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	Osasco
		SUPER RADIO TUPI AM LTDA	49.374.440/0001-06	Sócio	288000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Caetano do Sul

Usuário: **05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI**Data: **25/10/2023**Hora: **13:56:17**

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 279.767.838-90											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TAIS ROTHSCHILD DE ABREU LILLA	279.767.838- 90	KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA	30.352.568/0001-32	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RJ	São Gonçalo
		KISS TELECOMUNICACOES LTDA	59.477.240/0001-24	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Arujá
		FLASH FM RADIODIFUSAO LTDA	66.781.725/0001-72	Diretor (SÓCIA-ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Cosmópolis
		FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (SECRETARIA)	0	--	--	TV	--	SP	Francisco Morato
		FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (SECRETARIA)	0	--	--	GTVD	--	SP	Francisco Morato
		FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (SECRETARIA)	0	--	--	FM	--	SP	Sumaré
		SUPER RADIO TUPI AM LTDA	49.374.440/0001-06	Sócio	12000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Caetano do Sul
		FLASH FM RADIODIFUSAO LTDA	66.781.725/0001-72	Sócio	125	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cosmópolis
		KISS TELECOMUNICACOES LTDA	59.477.240/0001-24	Sócio	99000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Arujá
		RADIO SOCIEDADE MARCONI LTDA	05.147.231/0001-46	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA	30.352.568/0001-32	Sócio	3613024	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	São Gonçalo
		SUPER RADIO TUPI AM LTDA	49.374.440/0001-06	Sócio	12000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Caetano do Sul

Usuário: 05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI

Data: 25/10/2023

Hora: 13:56:26



Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	49.374.440/0001-06

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05181977197 - ANDRE LUIS TELES GHILLIONI**

Data: **25/10/2023**

Hora: **13:57:06**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: SUPER RADIO TUPI AM LTDA

CNPJ: 49.374.440/0001-06

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:57:43 do dia 25/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.



Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: **ANDRE LUIS TELES GHILLIONI**

Data/Hora: **25/10/2023 14:18:07**

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: SUPER RADIO TUPI AM LTDA

Nº FISTEL: 50440977053

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 49374440000106

Situação: Não licenciada

Data Validade:

CADIN: Não

Incidência FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário:

Integral

UF: SP

Proc. Caducidade: Não

End. Sede: AVENIDA PAULISTA 2200 - CERQUEIRA CESAR

Bairro: BELA VISTA

Município: São Paulo

CEP: 01310-300

UF: SP

End. Corresp.:

Bairro:

Município:

CEP:

UF:

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
7242 - PPDUR	1	2022	05/03/2022	R\$ 532,89	03/02/2022	532,89	532,89	0001	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2023	11/06/2023	R\$ 3.800,00	15/05/2023	3.800,00	3.800,00	0002	Quitado	0,00
Total devido em 25/10/2023 (em reais):										0,00
Total de créditos em 25/10/2023 (em reais):										0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDAATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDAATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.374.440/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/1982
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPER RADIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPER RADIO TUPI E RADIO TUPI	PORTE DEMAIS
--------------------------------------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PAULISTA	NÚMERO 2200	COMPLEMENTO 2 AN CJ 21
----------------------------------	-----------------------	----------------------------------

CEP 01.310-300	BAIRRO/DISTRITO CERQUEIRA CESAR	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	-------------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@PADVOGADOS.COM.BR	TELEFONE (11) 3016-5999/ (11) 3016-5987
---------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2001
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/09/2023** às **08:19:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	49.374.440/0001-06
NOME EMPRESARIAL:	SUPER RADIO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PAULO MASCI DE ABREU
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	TAIS ROTHSCHILD DE ABREU LILLA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/09/2023 às 08:20 (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.374.440/0001-06
Razão Social: SUPER RADIO LTDA
Endereço: AV PAULISTA 2200 2 AN CJ 21 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01310-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2023 a 13/10/2023

Certificação Número: 2023091407285549342220

Informação obtida em 26/09/2023 08:21:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: SUPER RADIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.374.440/0001-06
Certidão n°: 51569322/2023
Expedição: 26/09/2023, às 08:21:46
Validade: 24/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPER RADIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.374.440/0001-06**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0053300-32.1995.5.02.0013 - TRT 02ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPER RADIO LTDA
CNPJ: 49.374.440/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:22:10 do dia 26/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2024.

Código de controle da certidão: **45BF.5ADB.8385.7EEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SUPER RADIO LTDA**

CPF/CNPJ: **49.374.440/0001-06**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:46:25 do dia 25/10/2023 , com validade até o dia 24/11/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: bPHzZmHVQ3FRQpdMIKBJ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6039572

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/10/2023, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SUPER RÁDIO TUPI AM LTDA., CNPJ: 49.374.440/0001-06, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

A seguinte distribuição:*****

SÃO PAULO

» Foro Central Cível - 29ª Vara Cível. Processo: 0515194-92.1991.8.26.0100 (00091515194-/9) Situação: Arquivado. Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Data: 10/06/1991. Reqte: Mecatronica Mecanica e Eletronica Ltda.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de outubro de 2023.

PEDIDO Nº:

0070418964



Data de Envio:

26/09/2023 08:42:15

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

Assunto:

Consulta CGFM- Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:

Processo nº: 53000.076751/2013-96

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à SUPER RÁDIO LTDA (CNPJ nº49.374.440/0001-06), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Onda Média, no município de São Caetano do Sul/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

**RE: Consulta CGFM- Renovação de Outorga Comercial - Processo nº:
53000.076751/2013-96**

Inez Joffily França

Ter, 26/09/2023 09:27

Para: COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora SUPER RÁDIO LTDA (CNPJ nº49.374.440/0001-06), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Onda Média, no município de São Caetano do Sul/SP, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>**Enviado:** terça-feira, 26 de setembro de 2023 08:42**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>**Assunto:** Consulta CGFM- Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53000.076751/2013-96

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à SUPER RÁDIO LTDA (CNPJ nº49.374.440/0001-06), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Onda Média, no município de São Caetano do Sul/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

Data de Envio:

25/10/2023 14:44:03

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

Assunto:

Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:

Processo nº: 53000.076751/2013-96

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à SUPER RÁDIO LTDA. (CNPJ nº 49.374.440/0001-06), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Caetano do Sul/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

**RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº:
53000.076751/2013-96**

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Qua, 25/10/2023 15:41

Para: COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora SUPER RÁDIO LTDA. (CNPJ nº 49.374.440/0001-06), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Caetano do Sul/SP,, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão. At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 25 de outubro de 2023 14:44

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53000.076751/2013-96

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à SUPER RÁDIO LTDA. (CNPJ nº 49.374.440/0001-06), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Caetano do Sul/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

08

19A

Radiof. Cacique de Sorocaba Ltda
São Caetano do Sul

C. Vedia 2
10

PORTARIA Nº 24 - DE 16 DE
JANEIRO DE 1961

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Sociedade de Radiodifusão Cacique de Sorocaba Limitada, permissionária de serviço de radiodifusão na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, e a Rádio Cacique de São Caetano do Sul Limitada, com sede na mesma cidade, e tendo em vista o Parecer número 753 de 2 de agosto de 1960, do Departamento dos Correios e Telégrafos, resolve:

I - cancelar a permissão outorgada à Sociedade de Radiodifusão Cacique de Sorocaba Limitada, pela Portaria nº 238, de 28 de março de 1958, para estabelecer uma estação radiodifusora de ondas médias na cidade de São Caetano do Sul;

II - autorizar a Rádio Cacique de São Caetano do Sul Limitada a estabelecer, a título precário, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, uma estação radiodifusora de ondas médias com a potência de 100 watts, destinada a operar na frequência de 1.330 kc, em horário ilimitado.

III - estabelecer que a permissão a que se refere o item II da presente portaria fique condicionado ao prévio aumento do capital da entidade para o mínimo de Cr\$ 1.000.000,00. - Ernani do Amaral Peixoto.

D.O. 27.1.61

Sr. chefe
fornecer ao proc.
19.309/61
25.07 8/2/61
Cru

PR - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
PUBLICADO NA SEÇÃO I DO
DIÁRIO OFICIAL DE 22 JUN 1984
CÓPIA AUTENTICADA

PUBLICADO
NO
DIÁRIO OFICIAL
de 22, 06, 19 84
Página N.º
Encarregado da Redação



Decreto n.º 89.821, de 20 de junho de 19 84

Renova, por 10 (dez) anos, as concessões outorgadas às entidades que mencionada, para explorarem serviços de radiodifusão sonora em onda média, nas cidades e unidades da Federação indicadas.

O Presidente da República

usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, combinado com o artigo 8º, item XV, letra "a", da Constituição, e nos termos do artigo 6º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos MC nºs 174.044/83, 51.193/83, 173.795/83, 51.057/83, 29100.000018/84, 51.166/83, 174.166/83, 51.183/83, 71.683/83 e 173.596/83, decreta:

Art. 1º - Ficam, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, renovadas, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1984, as concessões outorgadas às entidades relacionadas neste artigo, junto com os seus demais elementos identificadores, para explorarem, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 24, de 16 de janeiro de 1961
Entidade: RÁDIO DIFUSORA DO BRASIL LTDA.
Cidade: São Caetano do Sul
Unidade da Federação: São Paulo
- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 734, de 30 de agosto de 1948
Entidade: RÁDIO CULTURA DE PORTO-NOVO LTDA.
Cidade: Além Paraíba
Unidade da Federação: Minas Gerais
- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 505, de 4 de novembro de 1959
Entidade: RÁDIO NOVO MUNDO LTDA.
Cidade: São Paulo
Unidade da Federação: São Paulo
- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 39, de 13 de janeiro de 1947
Entidade: RÁDIO CLUBE DE GUAXUPÉ LTDA.
Cidade: Guaxupé
Unidade da Federação: Minas Gerais

[Handwritten signature]

- Ato de Outorga: MJNI nº 376-B, de 28 de novembro de 1961
Entidade: RÁDIO PRIMAVERA LTDA.
Cidade: Porto Ferreira
Unidade da Federação: São Paulo
- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 825, de 31 de agosto de 1950
Entidade: RÁDIO AIMORÉS LTDA.
Cidade: Aimorés
Unidade da Federação: Minas Gerais
- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 378, de 26 de abril de 1950
Entidade: RÁDIO CLUBE DE MOCOCA LTDA.
Cidade: Mococa
Unidade da Federação: São Paulo
- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 339, de 15 de abril de 1953
Entidade: RÁDIO EDUCADORA TRABALHISTA LTDA.
Cidade: Ubã
Unidade da Federação: Minas Gerais
- Ato de Outorga: Portaria MJNI 19-B, de 18 de janeiro de 1962
Entidade: RÁDIO EDUCADORA DE CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA.
Cidade: Cornélio Procópio
Unidade da Federação: Paraná
- Ato de Outorga: Portaria MJNI nº 437-B, de 28 de dezembro de 1961
Entidade: RÁDIO CULTURA DE ASSIS LTDA.
Cidade: Assis
Unidade da Federação: São Paulo.

Parágrafo único - A execução do serviço de radiodifusão sonora, cujas outorgas são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais as entidades aderiram previamente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF., 20 de junho de 1984; 163º da Independência e 96º da República.

José 





D.O.U de 26/05/83

Decreto n.º 88 330 de 25 de maio de 1983

Autoriza a transeferência direta para a RÁDIO DIFUSORA DO BRASIL LTDA., da concessão deferida à RÁDIO CACIQUE DE SÃO CAETANO DO SUL LTDA., para executar serviço de radio difusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, combinado com o artigo 89, item XV, letra "a", da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 173.586/82,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizada a transferência direta, nos termos do artigo 94, nº 3, letra "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, pelo restante do prazo, para a RÁDIO DIFUSORA DO BRASIL LTDA., da outorga deferida à RÁDIO CACIQUE DE SÃO CAETANO DO SUL LTDA., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, através da Portaria MC nº 1.246, de 04 de novembro de 1974, publicada no Diário Oficial da União de 11 subsequente.

Art. 2º - A execução do serviço de radiodifusão que ora se transfere, reger-se-á de acordo com o Código

J. G. de

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
02, 03 / 20.10
Seção 1 Página 118
Rubrica *[assinatura]*

PORTARIA Nº 63 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 187, Inciso XIX, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, publicada em 24 de agosto de 2006, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 711, publicada em 13/11/2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.001362/2009, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a SUPER RÁDIO TUPI AM LTDA , executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, na localidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, a nomear o Sr. Raul Rothschild de Abreu como procurador da entidade com poderes de gerência e administração. *267.325.088-30*

Art. 2º - Determinar que a entidade apresente a este Ministério das Comunicações o respectivo instrumento de procuração devidamente formalizado, dependendo dessa providência o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[assinatura]
ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

49.374.440/0001-06

187/17
187/28

13



PORTARIA Nº 1245 DE 4 DE NOVEMBRO DE 1974

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 59 da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e artigo 69, item II, do Decreto nº 71.136, de 23 de setembro de 1972, tendo em vista o que consta do Processo MC nº 21.514/73,

RESOLVE:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º do Decreto nº 71.136, de 23 de setembro de 1972, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1974, a permissão outorgada pela Portaria MVOP nº 859, de 23 de setembro de 1946, publicada no Diário Oficial da União de 3 de outubro do mesmo ano, à Rádio São Lourenço Ltda., para executar na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local.

II - A execução do serviço público, cuja outorga é renovada pela presente Portaria, reger-se-á de conformidade com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com as cláusulas aprovadas pelo Decreto nº 71.825, de 8 de fevereiro de 1973, às quais a emissora aderiu, mediante termo.

III - O Departamento Nacional de Telecomunicações fixará, através de portaria, as características técnicas segundo as quais deverá ser executado o serviço objeto desta renovação, bem como, se necessário, o prazo para adaptação às características estabelecidas.

PORTARIA Nº 1246 DE 4 DE NOVEMBRO DE 1974

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 59 da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e artigo 69, item II, do Decreto nº 71.136, de 23 de setembro de 1972, tendo em vista o que consta do Processo MC nº 30.393/73,

RESOLVE:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º do Decreto nº 71.136, de 23 de setembro de 1972, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1974, a permissão outorgada pela Portaria MVOP nº 24 de 16 de janeiro de 1961, publicada no Diário Oficial da União de 27 subsequente, à Rádio Clube de São Caetano do Sul Ltda., para executar na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local.

II - A execução do serviço público, cuja outorga é renovada pela presente Portaria, reger-se-á de conformidade com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com as cláusulas aprovadas pelo Decreto nº 71.825, de 8 de fevereiro de 1973, às quais a emissora aderiu, mediante termo.

III - O Departamento Nacional de Telecomunicações fixará, através de portaria, as características técnicas segundo as quais deverá ser executado o serviço objeto desta renovação, bem como, se necessário, o prazo para adaptação às características estabelecidas.

PORTARIA Nº 1247 DE 4 DE NOVEMBRO DE 1974

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 59 da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e artigo 69, item II, do Decreto nº 71.136, de 23 de setembro de 1972, tendo em vista o que consta do Processo MC nº 21.517/73,

RESOLVE:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º do Decreto nº 71.136, de 23 de setembro de 1972, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1974, a permissão outorgada pela Portaria MVOP nº 618, de 12 de dezembro de 1960, publicada no Diário Oficial da União de 31 subsequente, e restabelecida pela Portaria MJM nº 290-B, de 24 de abril de 1962, publicada no Diário Oficial da União de 8 de maio do mesmo ano, à Rádio Morrinhos Ltda., para executar na cidade de Morrinhos, Estado de Goiás, serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito local.

II - A execução do serviço público, cuja outorga é renovada pela presente Portaria, reger-se-á de conformidade com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com as cláusulas aprovadas pelo Decreto nº 71.825, de 8 de fevereiro de 1973, às quais a emissora aderiu, mediante termo.

III - O Departamento Nacional de Telecomunicações fixará, através de portaria, as características técnicas segundo as quais deverá ser executado o serviço objeto desta renovação, bem como, se necessário, o prazo para adaptação às características estabelecidas.

PORTARIA Nº 1248 DE 4 DE NOVEMBRO DE 1974

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 59 da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e artigo 69, item II, do Decreto nº 71.136, de 23 de setembro de 1972, tendo em vista o que consta do Processo MC nº 21.561/73,

RESOLVE:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º do Decreto nº 71.136, de 23 de setembro de 1972, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1974, a permissão outorgada pela Portaria MVOP nº 1.167, de 22 de dezembro de 1950, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 1951, à Rádio Clube de Três Pontas Ltda., para executar na cidade de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local.

II - A execução do serviço público, cuja outorga é renovada pela presente Portaria, reger-se-á de conformidade com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com as cláusulas aprovadas pelo Decreto nº 71.825, de 8 de fevereiro de 1973, às quais a emissora aderiu, mediante termo.

III - O Departamento Nacional de Telecomunicações fixará, através de portaria, as características técnicas segundo as quais deverá ser executado o serviço objeto desta renovação, bem como, se necessário, o prazo para adaptação às características estabelecidas.

PORTARIA Nº 1249 DE 4 DE NOVEMBRO DE 1974

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.558, de 13 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 21.561/73,

RESOLVE:

I - Aprovar, nos termos do § 2º do artigo 14 do Decreto nº 71.136, de 23 de setembro de 1972, combinado com o artigo 36, nº 3 e item 5º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovada pelo



E.M. Nº 60 /83-GM

20.5.83

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A RÁDIO DIFUSORA DO BRASIL LTDA., constituída na forma da legislação em vigor, requer a transferência direta, pelo restante do prazo autorizado, da concessão que detém a RÁDIO CACIQUE DE SÃO CAETANO DO SUL LTDA., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, através da Portaria MC nº 1.246, de 04 de novembro de 1974, publicada no Diário Oficial da União de 11 subsequente.

2. A entidade pretendente à obtenção do serviço tem seus quadros societário e diretivo assim constituídos:

<u>C O T I S T A S</u>	<u>C O T A S</u>	<u>VALOR COTAS</u>
PAULO MASCI DE ABREU	2.700.000	2.700.000,00
JOSÉ MASCI DE ABREU	2.700.000	2.700.000,00
BENEDITO DE CARVALHO	600.000	600.000,00
T O T A L =	6.000.000	6.000.000,00



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A EMISSORA SUPER RÁDIO LTDA., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, ESTADO DE SÃO PAULO.

A **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, **FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA**, e a emissora **SUPER RÁDIO LTDA.**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, CNPJ n.º 49.374.440/0001-06, representada por seu **Procurador, Édio Henrique de Almeida José e Azevedo**, inscrito no OAB/ DF n.º: 34.272, CPF n.º 055.731.026-13, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Caetano do Sul, estado de São Paulo, decorrente da concessão outorgada à emissora Super Rádio Ltda., por meio da Portaria n.º 24, de 16 de janeiro de 1961, publicado no Diário Oficial da União de 27 de janeiro de 1961, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de São Caetano do Sul/SP. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, e suas atualizações, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à emissora **Super Rádio Ltda.**, o canal **164** (cento e sessenta e quatro), **Classe A3**, correspondente à **frequência 80,7 MHz**, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º 53000.076751/2013-96, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar.

§ 3º. O Ministério das Comunicações providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, em obediência ao princípio administrativo da publicidade dos atos, preceituado no artigo 37 *caput* da CF/1988.

Cláusula 2ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) obter a autorização de uso de radiofrequência e solicitar o

Licenciamento da Estação, no prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo; e

b) iniciar a execução do serviço no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da emissão da Licença de Funcionamento da Estação.

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º. O Ministério das Comunicações, por meio da Agência de Telecomunicações (Anatel), poderá, a qualquer tempo, proceder com a revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º. A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSONÁRIA na adaptação da outorga, implicando na revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Caso a concessão seja cancelada antes de vencido o prazo de outorga, o presente Termo Aditivo será considerado automaticamente rescindido, sem que a PERMISSONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Parágrafo único. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, sem que haja a renovação, a outorga será declarada perempta e o Termo Aditivo considerado expirado juntamente com seu contrato.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora, agora em Frequência Modulada, no município de **São Caetano do Sul**, estado de **São Paulo**.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

(assinado eletronicamente)

Ministro de Estado das Comunicações

(assinado eletronicamente)
Secretário de Radiodifusão

(assinado eletronicamente)
Diretor de Outorga e Pós-Outorga

(assinado eletronicamente)
Édio Henrique de Almeida José e Azevedo
Super Rádio Ltda.
Permissionária

(assinado eletronicamente)
Testemunha

(assinado eletronicamente)
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 13/01/2022, às 12:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 13/01/2022, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 13/01/2022, às 18:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Abud Filho, Coordenador de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares**, em 18/01/2022, às 11:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edio Henrique de Almeida Jose e Azevedo (E), Usuário Externo**, em 19/01/2022, às 17:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/01/2022, às 18:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9170083** e o código CRC **484532B7**.

Referência: Processo nº 53000.006075/2014-74

SEI nº 9170083

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/01/2022 | Edição: 20 | Seção: 3 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

PARTES: União e SUPER RÁDIO LTDA.

Espécie: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Super Rádio Ltda.

OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de São Caetano do Sul/SP (Processo nº 53000.006075/2014-74).

VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

DATA E ASSINATURA: 25 de janeiro de 2022. FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA, Ministro de Estado das Comunicações. Édio Henrique de Almeida José e Azevedo, Procurador da Super Rádio Ltda.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA RÁDIO DIFUSORA DO BRASIL
LTDA.**

1100

4^a Alteração Contratual.

**CNPJ: 49.374.440/0001-06
NIRE : 35.201.777.559**

- ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL.
- CONSOLIDAÇÃO DAS CLAUSULAS DO CONTRATO SOCIAL.

I – PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular, **PAULO MASI DE ABREU**: Brasileiro, casado no regime de comunhão total de bens, advogado, domiciliado nesta Capital à Avenida Paulista nº 2.200 – 7º andar – conjunto 71 – Cerqueira César, Portador da Cédula de Identidade R.G nº 4.975.379 – SSP / SP e do CPF nº 339.119. 598-34 e **TAIS ROTHSCHILD DE ABREU**: brasileira, solteira, maior, comunicóloga, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.780.041-1 SSP/SP e do CPF nº 279.767.838-90, domiciliada Avenida Paulista, 2.200 – 15º andar – Cerqueira César, nesta Capital; únicos sócios da sociedade denominada **RÁDIO DIFUSORA DO BRASIL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, nesta Capital, na Avenida Paulista, n.º2.200 – 2º andar – conjunto 21 -Cerqueira César, CEP: 01310-300, inscrita no CNPJ da SRF sob nº 49.374.440/0001-06; com Instrumento de contrato social devidamente registradas no JUCESP, sob nº 35.201.777.559, em sessão de 19/03/1982 e alterações contratuais subsequentes devidamente arquivadas na JUCESP, resolvem, de comum acordo e pleno, alterar o contrato social, deliberando o convencionando o seguinte:

[Handwritten signature]

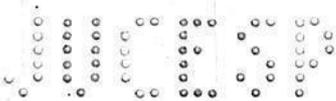
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Tais Rothschild de Abreu



AUTENTICAÇÃO
cópia reprográ
a mim aprese
VÁLIDO SOMENTE
16º TAE
FABIO
RUA AUGUSTO



II-DELIBERAÇÃO ✦ ✦

II. 1 – ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA ENTIDADE

II. 1.1 - A sociedade que se denomina “**RADIO DIFUSORA DO BRASIL LTDA.**”, passa a denominar-se “**SUPER RÁDIO TUPI AM LTDA.**”.

II.2 - CONSOLIDAÇÃO DAS CLAUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

II.2.1 – Face aos novos comandos legais dimanantes da Constituição Federal de 05.10.88, bem como no sentido de atualizar juridicamente as clausulas de seu contrato original, os atuais sócios da “**SUPER RÁDIO TUPI AM LTDA.**”, resolvem, de comum e de pleno acordo, consolidar e unificar, num só instrumento aludidas clausulas, ficando o compromisso assim regido:

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade denominar-se-á “**SUPER RÁDIO TUPI AM LTDA**”, e terá como finalidade a execução do serviço de televisão a cabo, distribuição de sinais multiponto (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, frequência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão, mediante autorização prévia do Poder concedente, na forma da lei e da legislação vigente e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.

Tom Roberto de Alencar



CLAUSULA SÉTIMA

As quotas representantes do capital social, em sua totalidade, pertencerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e serão inalienáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e inalienáveis a estrangeiros.

CLAUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da Sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do Capital votante, constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

CLAUSULA NONA

A sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe: as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger, e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

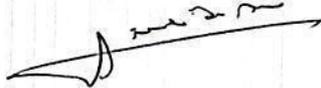
CLAUSULA DÉCIMA

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, me caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões, de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei n ° 236 de 28 de Fevereiro de 1.967.



Tom R. de Almeida
RF



AUTEN.
cópia repd.
a mim esp.
VALDO SMF



CLAUSULA DÉCIMA - SEGUNDA

O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal unitário equivalentes à R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, em moeda nacional, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor – R\$
PAULO MASCII DE ABREU	288.000	288.000,00
TAIS ROTHSCHILD DE ABREU	12.000	12.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA DÉCIMA - TERCEIRA

O Capital Social da empresa encontra-se totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional.

CLAUSULA DÉCIMA - QUARTA

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLAUSULA DÉCIMA - QUINTA

A sociedade será administrada isoladamente pelo Sr. PAULO MASCII DE ABREU, na função de **SÓCIO ADMINISTRADOR**, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe, ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

T- *Paulo Mascii de Abreu* *Tais Rothschild de Abreu*

Página 5 de 8



PARÁGRAFO ÚNICO: Os administradores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLAUSULA DÉCIMA – SEXTA

Os diretores terão como remuneração mensal, a quantia fixada em comum até os limites das deduções fiscais previstos na legislação do imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA – SÉTIMA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste Instrumento, é vedado e, finanças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade ficando os Diretores, na hipótese de infração desta Cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLAUSULA DÉCIMA – OITAVA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do poder Concedente, nos termos do estipulado na Clausula Sexta deste Contrato social e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima 60 (sessenta) dias. em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas do sócio- retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente, responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 02 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA – NONA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito o Capital e os lucros apurado no último Balanço Geral Anual, ou, em seu novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento, ou interdição, após seis meses da data de aprovação do balanço geral anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (VINTE) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 6 (seis) meses após a data de aprovação dos citados haveres. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado. O capital social poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do



Rf *Tm* *Rafael d*
Alme

sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo ele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu registro na Junta em São Paulo.

CLAUSULA VIGÉSIMA

Os lucros apurados em Balanço Geral anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ao numero de cotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de reserva, até que atinja a 20%(vinte por cento) do Capital Social.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Para exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1.062 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelo Disposto na Lei n.º 10.606 de 10 de Janeiro de 2.002, Parte Especial – Livro II – Do Direito de Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV - Da Sociedade Limitada.



Tom Roldão de Aze



CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, não estando impedidos por qualquer lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (artigo 1.011, §1º Código Civil).

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas da Lei.

São Paulo, 11 de Setembro de 2.007.

16º TABELIÃO

16º TABELIÃO

PAULO MASCI DE ABREU

Tais Rothschild de Abreu

TAIS ROTHSCHILD DE ABREU

Testemunhas:

ANTÔNIO FERNANDO ALVES
RG: 60.66877

RAQUEL E. FARIA N. BORGES
RG: 18.448.779-1

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 359.466/07-2
SECRETARIA GERAL
JUCESP



CARTORIO DO 16º TABELIAO DE NOTAS
SAO PAULO - CAPITAL
Rua Augusta, 1638/1642 Capital - SP
Fabio Tadeu Bisognin - Tabeliao
RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S)
PAULO MASCI DE ABREU (162308), TAIS
ROTHSCHILD DE ABREU (265471)
Sao Paulo, 13 de setembro de 2007.
EM TEST DA VERDADE.
ATO COM VALOR ECONOMICO
PRO. SEG. 4951485750484855495258485151
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA R\$ 4,30 ** TOTAL R\$ 8,60
DIGITADOR: CRISTINA 14:50:33



16º F
RUA
S. PA
AUT
Códig
e mtr
ALUIDO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35201777559		19/03/1982	19/03/1982				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
SUPER RADIO LTDA						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
49.374.440/0001-06	AV.PAULISTA			2200	2 AN.CJ.21		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
CERQUEIRA CESAR	SAO PAULO		SP		R\$	300.000,00	

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE RÁDIO

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
PAULO MASI DE ABREU							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA PAULISTA				2200	CONJ. 162 16		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG		
CERQUEIRA CESAR	SAO PAULO		SP	01310-300	4975379		
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
339.119.598-34	SÓCIO E ADMINISTRADOR					288.000,00	

SÓCIO							
NOME							
TAIS ROTHSCHILD DE ABREU LILLA							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA PAULISTA				2200	15 ANDAR		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG		
CERQUEIRA CESAR	SAO PAULO		SP	01310-300	267800411		
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
279.767.838-90	SÓCIO					12.000,00	

DENOMINAÇÕES ANTERIORES
SUPER RADIO TUPI AM LTDA.
RADIO DIFUSORA DO BRASIL LTDA.

OUTROS ARQUIVAMENTOS

DATA	NÚMERO	
17/12/2013	461.829/13-7	
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA SUPER RADIO LTDA.		
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE RÁDIO.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
04/02/2019	068.620/19-6	
<p>DECLARACAO DE COMPOSICAO DE CAPITAL SOCIAL. SUPER RADIO LTDA, CONCESSIONARIA DO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM AM 1.150 MEGAHERTZ, NA CIDADE DE SAO CAETANO DO SUL, ESTADO DE SAO PAULO, DECLARA, EM ATENCAO A ALINEA I DO ARTIGO 38 DA LEI ? 4.117 DE 27 DE AGOSTO DE 1.962, COM A REDACAO DADA PELA LEI ? 10.610 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.002, PUBLICADA NO DOU NA EDICAO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.002, E PARA OS DEVIDOS FINS, A COMPOSICAO SOCIETARIA DE SEU CAPITAL SOCIAL, NA DATA DE 31/12/2018, CONFORME ABAIXO DESCRITO: O CAPITAL SOCIAL E DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), REPRESENTADO POR 300.000 (TREZENTAS MIL) COTAS, NO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (HUM REAL) CADA UMA, SUBSCRITO E TOTALMENTE INTEGRALIZADO PELOS SOCIOS, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, DA SEGUINTE FORMA: COTISTAS NACIONALIDADE N DE COTAS VALOR R\$ PAULO MASC DE ABREU BRASILEIRO 288.000 288.000,00 TAIS ROTHSCHILD DE ABREU LILLA BRASILEIRA 12.000 12.000,00 TOTAL R\$ 300.000 300.000,00, DATADA DE: 31/10/2018.</p>		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35201777559
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 26/10/2023



documento
assinado
digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 223449386, quinta-feira, 26 de outubro de 2023 às 11:00:21.



1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIO-DIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.
5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.
6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.
7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.
8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.
9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:
Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.
10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).
11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).
12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

1) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras empresas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados neste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas empresas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. ([Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968](#))

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma empresa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º, a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no [art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#), sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as [alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990](#).

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexistem parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explícitas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processos de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicita, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A título exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menores no quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifesta pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a MJR **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **“a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente^[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nºxxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Notas

1. [^] Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** (NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA

ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Mosaico

▼

▼ Voltar

3 total de registros | 1 - 50 | | |

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel
		<input type="text" value="01723289000130"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
▼ ▶	TV-C4 (Canal Licenciado)	01723289000130	TV PIONEIRA LTDA	50419704752
▼ ▶	FM-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	01723289000130	TV PIONEIRA LTDA	50418124892
▼ ▶	FM-C4 (Canal Licenciado)	01723289000130	TV PIONEIRA LTDA	50401762955

Id solicitação: 57dbac3453f3e

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: TV PIONEIRA LTDA	
Nome Fantasia: TV PIONEIRA LTDA	
Telefone: (11) 3016-5986	E-mail: grpdepartamentofiscal@band.com.br
CNPJ: 01.723.289/0001-30	Número do Fistel: 50418124892
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato:	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: -	
Observações: ATO 10.886/2000	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Joaquim Miguel Couto	Complemento:	
Bairro: Vila Paulista	Numero: 825	
Município: Cubatão	UF: SP	CEP: 11510010

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Londrina	UF: PR

Parâmetros Técnicos			
Canal: 259	Frequência: 99.7 MHz	Classe: A4	ERP Máxima: -kW
HCI: m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação:	Número Indicativo:
Data Último Licenciamento:	Número da Licença:

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -	Longitude: -	Cota da base: 0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: ohms

Antena Principal					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53740000247200207	37	Decreto Legislativo	CN	16/05/2019	21/05/2019	Deliber. do C. Nacional	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
						Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53740000247200207	400	Portaria	MC	12/09/2011	15/09/2011	Outorga	Jurídico

Horário de funcionamento	

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)****Processo nº:** 53000.076751/2013-96**Entidade:** SUPER RÁDIO LTDA.**CNPJ nº:** 49.374.440/0001-06**FISTEL nº:** 50440977053**Localidade:** São Caetano do Sul/SP**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** 27/12/2013**Período:** 01/05/2014 a 01/05/2024**Tipo de outorga a ser renovada:**() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.(X) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(X) Sim () Não () Não se aplica	0300101 Págs. 2-4*	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	* Requerimento assinado pelo representante legal da entidade à época, Paulo Masci de Abreu 0300101 Págs. 140-146
Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(X) Sim () Não () Não se aplica	10488907	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

<p>Declaração:</p> <p>b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>10488907</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>10488907</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>10488907</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>10488907</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>10488907</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	

<p>Declaração:</p> <p>g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q", da Lei Complementar nº 64, de 1990;</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	10488907	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	10488907	<p>- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>i) inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	10488907	<p>- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.</p>	
<p>2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	11133026 Págs. 7-11	<p>- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".</p>	

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
<p>3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	10488908	<p>- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963;</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".</p>	

<p>4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>11133031 Pág. 7</p>	<p>- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".</p>	<p>- Consta processo, porém arquivado.</p>
<p>5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>11133031 Pág. 1</p>	<p>- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".</p>	
<p>6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>F 11133031 Pág. 5 E 10406300 Pág. 7 M 7903380</p>	<p>- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".</p>	
<p>7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>11133026 Pág. 12</p>	<p>- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".</p>	
<p>8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>INSS 11133031 Pág. 5 FGTS 11133031 Pág. 3</p>	<p>- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".</p>	

<p>9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>11133031 Pág. 4</p>	<p>- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".</p>	
<p>10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>Paulo Masci de Abreu 10488909 Tais Rothschild de Abreu Lilla 10488910</p>	<p>- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".</p>	
<p>11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?</p>	<p>(X) Sim () Não</p>	<p>11133026 Pág. 6</p>	<p>- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".</p>	
<p>12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?</p>	<p>() Sim (X) Não</p>	<p>11133026 Pág. 13-15</p>	<p>- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".</p>	
<p>13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;</p>	<p>(X) Sim () Não</p>	<p>11184584</p>	<p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".</p>	

14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (X) Não	11133031 Pág. 6	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	
------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------	--------------------	-------------------------------------------------------------------	--

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u> , de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (X) Não se aplica	N/A	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (X) Não se aplica	N/A	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada <u>está em conformidade</u> com o disposto na legislação.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni, Assistente Técnico**, em 30/10/2023, às 17:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11183965** e o código CRC **B3B506DB**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 19121/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.076751/2013-96

INTERESSADA: SUPER RÁDIO LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. NECESSIDADE DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Super Rádio Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 49.374.440/0001-06**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de São Caetano do Sul/SP, vinculado ao **FISTEL nº 50440977053**, referente ao período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024.
2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.
4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

- a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se originalmente à Rádio Cacique de São Caetano do Sul a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Portaria MVOP nº 24, de 16 de janeiro de 1961, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de janeiro de 1961 (SUPER11184732 - Pág. 1), posteriormente transferida à Rádio Difusora do Brasil, por intermédio do Decreto nº 88.330, de 25 de maio de 1983, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 1983 (SUPER11184732 - Pág. 4). Ulteriormente, a pessoa jurídica interessada teve a razão social alterada 2 (duas) vezes, sendo essas: Super Rádio Tupi AM Ltda, conforme a 4ª alteração contratual, item II.1.1 (SUPER11184732 - Págs. 14-21), e, por fim, **Super Rádio Ltda**, de acordo com a Certidão Específica emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo (SUPER 11186041).

7. Ademais, importa ressaltar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada aos autos (SUPER 11184732 - Págs. 9-12).

8. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1984-1994**. De acordo com o Decreto nº 89.821, de 20 de junho de 1984, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de junho de 1984, **a concessão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1984** (SUPER 11184732 - Págs. 2-3).

9. Concernente ao período de **1994-2004**, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação no dia 1º de fevereiro de 1994, gerando o protocolo nº 50830.000308/1994-22, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de novembro de 1993 e 1º de fevereiro de 1994. O processo foi alvo de diversas análises, porém, o decênio venceu antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga.

10. Concernente ao decênio de **2004-2014**, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação no dia 6 de fevereiro de 2004, gerando o protocolo nº 53000.005315/2004-41, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de novembro de 2003 e 1º de fevereiro de 2004. O processo foi alvo de diversas análises, porém, o decênio venceu antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga.

11. Ressalta-se que não se tem conhecimento das orientações e praxes administrativas adotadas à época, de modo que não há como precisar os motivos que ensejaram a não conclusão da análise dos referidos processos.

12. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

13. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

14. De todo modo, deve-se salientar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente"* (SUPER 11186126).

15. Sobre a recepção do pedido intempestivo, alusivo ao decênio de **2004-2014**, importa consignar que, conforme infere-se do art. 2º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 2022, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, senão veja:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo. (grifo nosso)

16. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da Interessada fora agasalhado pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito.

17. Pela análise dos autos, observa-se que, em **27 de dezembro de 2013**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER 0300101 - Págs. 2-4). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de novembro de 2013 e 1º de fevereiro de 2014.

18. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER11183965). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

19. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

20. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SUPER 11183965).

21. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 25 de outubro de 2023 (SUPER 11133026 - Págs. 7-11).

22. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, pessoa jurídica explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa

jurídica executante de serviço de radiodifusão.

23. Já o sócio administrador Paulo Masci de Abreu participa do quadro de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, a saber: Fundação Assistencial, Educacional e Cultural Áudio, na localidade de Sumaré/SP; Rádio Delta Ltda, nas localidades de Cubatão/SP e Atibaia/SP; Rádio Sociedade Marconi Ltda, na localidade de São Paulo/SP; e Rádio Pioneira Ltda, nas localidades de Londrina/PR e Itaperuna/RJ **ressalta-se, no entanto, que a outorga alusiva à TV Pioneira Ltda, especificamente na localidade de Londrina/PR, ainda não se encontra aperfeiçoada, uma vez que o contrato de permissão não foi assinado pelas respectivas partes e o Processo Administrativo nº 53740.000247/2002-07 ainda se encontra em fase de instrução** (SUPER 11186146). Igualmente, integra o quadro de outras pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão de sons e imagens, nas localidades de Francisco Morato/SP e Cubatão/SP, bem como o serviço de radiodifusão sonora em onda média, em âmbito nacional, na localidade de Osasco/SP.

24. Por sua vez, a sócia Taís Rothschild de Abreu Lilla compõe o quadro de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de São Gonçalo/RJ, Cosmópolis/SP, Arujá/SP, Sumaré/SP e São Paulo/SP, bem como o serviço de sons e imagens, na localidade Francisco Morato/SP.

25. **Dessa forma, é recomendável o envio dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para que seja analisada, sob perspectiva jurídica, a situação excepcional relacionada à participação do sócio administrador Paulo Masci de Abreu no quadro societário/diretivo de outras pessoas jurídicas, o que totalizaria 7 (sete) outorgas dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme relatado no item 23 desta manifestação.**

26. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SUPER11133026 - Págs. 2-5). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SUPER 11184584).

27. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a existência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor, porém com a observação de arquivamento. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 11183965).

28. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SUPER 11133031 - Pág. 1).

29. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes* –, demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

30. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

- c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
- d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
- II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
- a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
- b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
- III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
- a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
- b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
- c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)
- d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
- IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
- V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)
- § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)
- § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)
- § 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)
- § 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)
- § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)
- § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)
- § 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)
- § 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

31. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

32. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

33. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 16 de maio de 2023, com validade até 28 de janeiro de 2032 (SUPER 11133026 - Págs. 1 e 6).

34. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 25 de outubro de 2023 (SUPER11133026 - Pág. 12). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SUPER11133026 - Págs. 13-15). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

35. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Caetano do Sul/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do

Decreto nº 52.795/1963, desde que a unidade consultiva se manifeste favoravelmente ao questionamento formulado nos itens 21 a 25 da presente Nota Técnica.

CONCLUSÃO

36. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

37. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações** para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação da outorga em testilha, **especialmente no que tange ao questionamento formulado nos itens 21 a 25 da presente Nota Técnica. Pede-se, ainda, que seja esclarecido se o entendimento pode ser aplicado a outros casos semelhantes; e**

b) em caso de manifestação favorável da unidade consultiva à renovação da outorga, remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

38. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

39. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni, Assistente Técnico**, em 30/10/2023, às 17:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada substituta**, em 30/10/2023, às 17:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 30/10/2023, às 17:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 30/10/2023, às 22:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11186051** e o código CRC **51706B0D**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11186277)
- Minuta de Exposição de Motivos (11186279)

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2023.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.076751/2013-96,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Rádio Cacique de São Caetano do Sul posteriormente transferida à Rádio Difusora do Brasil, atualmente denominada SUPER RÁDIO LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.374.440/0001-06, número de inscrição no FISTEL nº 50440977053, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni, Assistente Técnico**, em 30/10/2023, às 17:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada substituta**, em 30/10/2023, às 17:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 30/10/2023, às 17:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 30/10/2023, às 22:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11186277** e o código CRC **0168DB12**.

MINUTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.076751/2013-96, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19.121/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____, acompanhado da Portaria nº _____, de ____ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão anteriormente conferida à Rádio Cacique de São Caetano do Sul posteriormente transferida à Rádio Difusora do Brasil atualmente denominada SUPER RÁDIO LTDA (CNPJ nº 09.374.440/0001-06), nos termos da Portaria MVOP nº 24, datada em 16 de janeiro de 1961, publicada em 27 de janeiro 1961, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni, Assistente Técnico**, em 30/10/2023, às 17:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada substituta**, em 30/10/2023, às 17:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 30/10/2023, às 17:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 30/10/2023, às 22:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11186279** e o código CRC **6E8CD248**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 43793/2023/MCOM

Brasília, 08 de novembro de 2023

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº19121 /2023/SEI-MCOM (11186051)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o, faço referência à Nota Técnica nº 19121/2023/SEI-MCOM (11186051), a qual trata de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Super Rádio Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 49.374.440/0001-06**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de São Caetano do Sul/SP, vinculado ao **FISTEL nº 50440977053**, referente ao período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024.

Dessa forma, de ordem, considerando o disposto na mencionada Nota Técnica, encaminho o presente processo para análise e manifestação dessa Douta Consultoria Jurídica.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 08/11/2023, às 18:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11206360** e o código CRC **A31AD836**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

NOTA n. 00409/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.076751/2013-96

INTERESSADO: Super Rádio Ltda

ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada

1. Por meio do **Ofício Interno nº 43793/2023/MCOM**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações encaminha a esta Consultoria Jurídica o Processo Administrativo em epígrafe, cujo teor versa sobre a renovação da outorga concedida à entidade **Super Rádio Ltda** para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada (adaptado), na localidade de **São Caetano do Sul/SP**, referente ao período de **1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024**.
2. Inicialmente, é importante lembrar que esta Consultoria Jurídica emitiu o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que aborda, no aspecto jurídico-formal, os requisitos que devem observados pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) na análise de pedido de renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora (**SUPER - 11201415**; **SUPERSAPIENS - 00738.000159/2023-12**).
3. Assim, em razão da edição do **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** foi dispensada a análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora.
4. Contudo, é necessário o envio dos autos dos Processo Administrativo a esta Consultoria Jurídica quando houver questionamento de natureza jurídica sobre a adequação da situação fática ou caso sejam verificadas peculiaridades não previstas na manifestação jurídica referencial, conforme consta na conclusão do citado **PARECER REFERENCIAL**.
5. No caso em análise, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 19121/2023/SEI-MCOM**, suscitou dúvida jurídica sobre a observância do limite de outorgas pelo sr. Paulo Masci de Abreu, que é o sócio-administrador da entidade **Super Rádio Ltda** (**SUPER - 11186051**):

(...)

23. Já o sócio administrador Paulo Masci de Abreu participa do quadro de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, a saber: Fundação Assistencial, Educacional e Cultural Áudio, na localidade de Sumaré/SP; Rádio Delta Ltda, nas localidades de Cubatão/SP e Atibaia/SP; Rádio Sociedade Marconi Ltda, na localidade de São Paulo/SP; e Rádio Pioneira Ltda, nas localidades de Londrina/PR e Itaperuna/RJ. **Ressalta-se, no entanto, que a outorga alusiva à TV Pioneira Ltda, especificamente na localidade de Londrina/PR, ainda não se encontra aperfeiçoada, uma vez que o contrato de permissão não foi assinado pelas respectivas partes e o Processo Administrativo nº 53740.000247/2002-07 ainda se encontra em fase de instrução (SUPER 11186146)**. Igualmente, integra o quadro de outras pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão de sons e imagens, nas localidades de Francisco Morato/SP e Cubatão/SP, bem como o serviço de radiodifusão sonora em onda média, em âmbito nacional, na localidade de Osasco/SP.

(...)

25. Dessa forma, é recomendável o envio dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para que seja analisada, sob perspectiva jurídica, a situação excepcional relacionada à participação do sócio administrador Paulo Masci de Abreu no quadro societário/diretivo de outras pessoas jurídicas, o que totalizaria 7 (sete) outorgas dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme relatado no item 23 desta manifestação.

6. Depreende-se, portanto, que o sr. Paulo Masci de Abreu, sócio-administrador da entidade **Super Rádio Ltda**, participa do quadro societário de **seis entidades** que prestam o serviço de radiodifusão sonora. Além disso, a mencionada pessoa física participa do quadro societário da **TV Pioneira Ltda**, na localidade de Londrina/PR, que está na fase de assinatura contrato de permissão com a União para exploração do serviço de radiodifusão sonora.
7. O **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** aborda o requisito do limite de outorgas nos seguintes termos:

(...)

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

(...)

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

8. Acrescente-se, ainda, que a outorga só se perfaz com a assinatura do contrato administrativo, conforme os termos do art. 16, § 10, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012:

Art. 16 (...)

(...)

§ 10. As outorgas para as entidades de direito privado mencionadas no art. 7º, alíneas “d” a “f”, serão formalizadas por meio de assinatura de contrato administrativo com a União, por intermédio do Ministério das Comunicações. [\(Redação da pelo Decreto nº 7.670, de 2012\)](#)

9. Portanto, se não houve a efetiva celebração do contrato administrativo para exploração do serviço de radiodifusão, a participação do sr. Paulo Masci de Abreu no quadro societário de seis entidades que prestam serviço de radiodifusão sonora está em consonância com o limites fixados no art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967.

10. No que se refere à apreciação das demais exigências necessárias para renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, cumpre destacar que deve ser observada as orientações apresentadas no **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado por esta Consultoria Jurídica com objetivo de orientar a SECOE na análise jurídica da matéria.

11. Deste modo, considerando que houve o esclarecimento a respeito da observância das normas que tratam dos limites de outorga para exploração do serviço de radiodifusão, é recomendável, no aspecto jurídico-formal, que a SECOE observe as orientações apresentadas no **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** na análise do pedido de renovação de outorga apresentado pela entidade **Super Rádio Ltda** para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada (adaptado), na localidade de **São Caetano do Sul/SP**, referente ao período de **1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024**.

12. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de dezembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000076751201396 e da chave de acesso 6ca774fc



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1360974258 e chave de acesso 6ca774fc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 06-12-2023 08:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02389/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.076751/2013-96

INTERESSADOS: SUPER RÁDIO LTDA

ASSUNTOS: Radiodifusão. Renovação de outorga. Consulta. Limite quantitativo de outorga. Sócio de empresa de radiodifusão.

1. Aprovo a **NOTA n. 00409/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.**

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 6 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000076751201396 e da chave de acesso 6ca774fc



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1362153481 e chave de acesso 6ca774fc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 06-12-2023 17:54. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **53000.076751/2013-96**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao **Departamento de Radiodifusão Privada** para conhecimento da Cota nº 00409/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU1(260185), e adoção de providências cabíveis.

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 07/12/2023, às 17:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11260534** e o código CRC **2EBD2EB5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 53000.076751/2013-96

Referência: Nota nº 00409/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11260185)

Interessado: Super Radio Tupi AM Ltda

Assunto: Renovação de outorga para prestação de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada

À CGPO

De ordem do Diretor, encaminhe-se o presente processo, para conhecimento da Nota nº 00409/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11260185), e adoção de providências cabíveis.

Brasília, 08 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga, Assessora Técnica**, em 08/12/2023, às 12:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11263488** e o código CRC **DE6BC9D8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

DESPACHO

PROCESSO: 53000.076751/2013-96

INTERESSADA: SUPER RÁDIO LTDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

1. Por meio da Nota Técnica nº 19.121/2023/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 43.793/2023/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestou favoravelmente ao deferimento do pedido formulado pela Super Rádio Ltda, inscrita no CNPJ nº 49.374.440/0001-06, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Caetano do Sul/SP, referente ao período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024. Para tanto, os autos foram encaminhados à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para análise jurídica (SUPER 11186051 e 11206360).

2. Neste sentido, a unidade consultiva exarou a Nota nº 00409/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, restituindo o presente feito a esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, nos seguintes termos (SUPER 11260185), a saber:

(...) 5. No caso em análise, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 19121/2023/SEI-MCOM**, suscitou dúvida jurídica sobre a observância do limite de outorgas pelo sr. Paulo Masci de Abreu, que é o sócio-administrador da entidade **Super Rádio Ltda** (SUPER - 11186051):

(...) 23. Já o sócio administrador Paulo Masci de Abreu participa do quadro de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, a saber: Fundação Assistencial, Educacional e Cultural Áudio, na localidade de Sumaré/SP; Rádio Delta Ltda, nas localidades de Cubatão/SP e Atibaia/SP; Rádio Sociedade Marconi Ltda, na localidade de São Paulo/SP; e Rádio Pioneira Ltda, nas localidades de Londrina/PR e Itaperuna/R. **Ressalta-se, no entanto, que a outorga alusiva à TV Pioneira Ltda, especificamente na localidade de Londrina/PR, ainda não se encontra aperfeiçoada, uma vez que o contrato de permissão não foi assinado pelas respectivas partes e o Processo Administrativo nº 53740.000247/2002-07 ainda se encontra em fase de instrução** (SUPER 11186146). Igualmente, integra o quadro de outras pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão de sons e imagens, nas localidades de Francisco Morato/SP e Cubatão/SP, bem como o serviço de radiodifusão sonora em onda média, em âmbito nacional, na localidade de Osasco/SP.

(...)

25. Dessa forma, é recomendável o envio dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para que seja analisada, sob perspectiva jurídica, a situação excepcional relacionada à participação do sócio administrador Paulo Masci de Abreu no quadro societário/diretivo de outras pessoas jurídicas, o que totalizaria 7 (sete) outorgas dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme relatado no item 23 desta manifestação.

6. Depreende-se, portanto, que o sr. Paulo Masci de Abreu, sócio-administrador da entidade **Super Rádio Ltda** participa do quadro societário de **seis entidades** que prestam o serviço de radiodifusão sonora. Além disso, a mencionada pessoa física participa do quadro societário da **TV Pioneira Ltda** na localidade de Londrina/PR, que está na fase de assinatura contrato de permissão com a União para exploração do serviço de radiodifusão sonora.

7. O **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** aborda o requisito do limite de outorgas nos seguintes termos:

(...) 24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

(...)

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

8. Acrescente-se, ainda, que a outorga só se perfaz com a assinatura do contrato administrativo, conforme os termos do art. 16, § 10, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012:

Art. 16 (...) (...) § 10. As outorgas para as entidades de direito privado mencionadas no art. 7º, alíneas “d” a “f”, serão formalizadas por meio de assinatura de contrato administrativo com a União, por intermédio do Ministério das

9. Portanto, se não houve a efetiva celebração do contrato administrativo para exploração do serviço de radiodifusão, a participação do sr. Paulo Masci de Abreu no quadro societário de seis entidades que prestam serviço de radiodifusão sonora está em consonância com o limites fixados no art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967.

10. No que se refere à apreciação das demais exigências necessárias para renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, cumpre destacar que deve ser observada as orientações apresentadas no **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado por esta Consultoria Jurídica com objetivo de orientar a SECOE na análise jurídica da matéria.

11. Deste modo, considerando que houve o esclarecimento a respeito da observância das normas que tratam dos limites de outorga para exploração do serviço de radiodifusão, é recomendável, no aspecto jurídico-formal, que a SECOE observe as orientações apresentadas no **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** na análise do pedido de renovação de outorga apresentado pela entidade **Super Rádio Ltda** para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada (adaptado), na localidade de **São Caetano do Sul/SP**, referente ao período de **1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024**.

3. Em atendimento à recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para que sejam avaliados os demais elementos que não foram objeto do questionamento constante nos itens 21 a 25 da referida Nota Técnica nº 19.121/2023/SEI-MCOM à luz do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, esclareça-se que, à época, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica exarou aquela manifestação levando em consideração as orientações consubstanciadas na mencionada MJR, cuja cópia, inclusive, já se encontrava aos autos (SUPER 11186126).

4. Sendo assim, após a prestação dos esclarecimentos pela unidade consultiva, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Caetano do Sul/SP, em complementação à supramencionada Nota Técnica nº 19.121/2023/SEI-MCOM, e nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, **uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12** (SUPER 11186051 e SUPER 11186126).

5. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em complementação à Nota Técnica nº 19.121/2023/SEI-MCOM, e com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023 (SUPER 11186051).

6. Em caso de aprovação, sugere-se aremessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 08/12/2023, às 15:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 08/12/2023, às 15:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 11/12/2023, às 10:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11264083** e o código CRC **373D0D94**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11186277)
- Minuta de Exposição de Motivos (11186279)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 11535, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.076751/2013-96,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Rádio Cacique de São Caetano do Sul posteriormente transferida à Rádio Difusora do Brasil, atualmente denominada SUPER RÁDIO LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.374.440/0001-06, número de inscrição no FISTEL nº 50440977053, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Caetano do Sul, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 21/12/2023, às 18:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11266113** e o código CRC **9E96D9CC**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 11 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.076751/2013-96, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19121/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº11535, de 11 de dezembro de 2023, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão anteriormente conferida à Rádio Cacique de São Caetano do Sul, posteriormente transferida à Rádio Difusora do Brasil, atualmente denominada SUPER RÁDIO LTDA (CNPJ nº 49.374.440/0001-06), nos termos da Portaria MVOP nº 24, datada em 16 de janeiro de 1961, publicada em 27 de janeiro 1961, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Caetano do Sul, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 21/12/2023, às 18:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11266122** e o código CRC **8DEB119B**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 45013/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 11535/2023(11266113) e a Exposição de Motivos nº 532/2023 (11266122)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho_DEPUB 11264083), encaminho a Portaria nº 11535/2023(11266113) e a Exposição de Motivos nº 532/2023 (11266122), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 14/12/2023, às 16:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11266131** e o código CRC **C145E49B**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/12/2023 11:03:35
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10076589
Data prevista de publicação: 27/12/2023
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21269295	ATO PORTARIA MCOM NA 11413.rtf	ff0baebc3c9c62f3 45174af62d4b1688	8,00	R\$ 311,36
21269296	PORTARIA MCOM NA 11424.rtf	933376f0be121df7 7eae6bcc031a69a	8,00	R\$ 311,36
21269297	PORTARIA MCOM NA 11429.rtf	1e8a964473d66156 9e415291caa46bf9	8,00	R\$ 311,36
21269298	PORTARIA MCOM NA 11432.rtf	6bf63bfddef81f12 95a8b90fb34d7056	8,00	R\$ 311,36
21269299	PORTARIA MCOM NA 11439.rtf	095bf602ad382d32 8838e64ccb4e9545	8,00	R\$ 311,36
21269300	PORTARIA MCOM NA 11448.rtf	eb92b3dd51ce51e3 27ae3005d376621b	8,00	R\$ 311,36
21269301	PORTARIA MCOM NA 11466.rtf	31bb5558cec2d195 73d651da0faafdcb	8,00	R\$ 311,36
21269302	PORTARIA MCOM NA 11517.rtf	43fbdb9a369918d5 5c24b30d13e5fetc	8,00	R\$ 311,36
21269303	PORTARIA MCOM NA 11535.rtf	1998b390a2866a76 969df5586412a9cc	9,00	R\$ 350,28
21269304	PORTARIA MCOM NA 11314.rtf	950feae193155da8 1f9ca4208616430d	10,00	R\$ 389,20
21269305	PORTARIA MCOM NA 11318.rtf	e32be7b99790c766 b6b6b2cc78c1fc30	16,00	R\$ 661,64
21269306	PORTARIA MCOM NA 11402.rtf	5fdec11f43a4d2f5 25f8a4dec23bdfe3	8,00	R\$ 311,36
21269307	PORTARIA MCOM NA 11404.rtf	506ad3e467469850 099cb23e25bab9ad	8,00	R\$ 311,36
21269308	PORTARIA MCOM NA 11405.rtf	8d1af1b11ea633f2 d1b336ad865d4ad7	8,00	R\$ 311,36
21269309	PORTARIA MCOM NA 11414.rtf	cbf521c01d5fbcf3 3db8466d8bdce1a2	8,00	R\$ 311,36
21269310	PORTARIA MCOM NA 11415.rtf	cf42d64bcdb16736 52b1773dceb8951d	8,00	R\$ 311,36

21269311	PORTARIA MCOM NA 11423.rtf	5205bf507b16e82e 7e4a213e0f18ff91	8,00	R\$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			147,00	R\$ 5.760,16

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/12/2023 | Edição: 245 | Seção: 1 | Página: 44

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.535, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.076751/2013-96, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Rádio Cacique de São Caetano do Sul, posteriormente transferida à Rádio Difusora do Brasil, atualmente denominada SUPER RÁDIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.374.440/0001-06, número de inscrição no FISTEL nº 50440977053, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Caetano do Sul, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Sequenciais

Sequencial 2	
Nome da Entidade: SUPER RADIO TUPI AM LTDA	
CNPJ: 49374440000106	
Número do Fistel: 50440977053	Número do Serviço: 230
Número da Estação: 1014906056	Município: -
Endereço: Santo Antônio nº 253	
Latitude: -23.61139	Longitude: -46.57306
Data Licenciamento: 16/05/2023	Data Limite Licenciamento:
Data Solicitação Licenciamento: 26/04/2023	Data Validade: 28/01/2032
IdEstacao: 6536c494f2155	
Número Processo: 53500.032199/2023-65	IdSolicitacao: 64024ce5dae58

Sequencial 1	
Nome da Entidade: SUPER RADIO TUPI AM LTDA	
CNPJ: 49374440000106	
Número do Fistel: 50440977053	Número do Serviço: 230
Número da Estação: 1014906056	Município: -
Endereço: Santo Antônio nº 253	
Latitude: -23.61139	Longitude: -46.57306
Data Licenciamento: 16/05/2023	Data Limite Licenciamento:
Data Solicitação Licenciamento: 26/04/2023	Data Validade: 28/01/2032
IdEstacao: 650c8dfba6d45	
Número Processo: 53500.032199/2023-65	IdSolicitacao: 64024ce5dae58



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 45842/2024/MCOM

Brasília, 02 de Janeiro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 532 (11266122)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 11535/2023/SEI-MCOM (11291546), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos 532 (11266122), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 02/01/2024, às 12:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11297415** e o código CRC **E31A31EC**.

EM nº 00043/2024 MCOM

Brasília, 8 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.076751/2013-96, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19121/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 11.535, de 11 de dezembro de 2023, publicada em 27 de dezembro de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão anteriormente conferida à Rádio Cacique de São Caetano do Sul, posteriormente transferida à Rádio Difusora do Brasil, atualmente denominada SUPER RÁDIO LTDA. (CNPJ nº 49.374.440/0001-06), nos termos da Portaria MVOP nº 24, datada em 16 de janeiro de 1961, publicada em 27 de janeiro de 1961, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Caetano do Sul, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 453/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.076751/2013-96.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 08/01/2024, às 18:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11304172** e o código CRC **4E5450A0**.

EM nº 00043/2024 MCOM

Brasília, 8 de Janeiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.076751/2013-96, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19121/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 11.535, de 11 de dezembro de 2023, publicada em 27 de dezembro de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão anteriormente conferida à Rádio Cacique de São Caetano do Sul, posteriormente transferida à Rádio Difusora do Brasil, atualmente denominada SUPER RÁDIO LTDA. (CNPJ nº 49.374.440/0001-06), nos termos da Portaria MVOP nº 24, datada em 16 de janeiro de 1961, publicada em 27 de janeiro de 1961, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Caetano do Sul, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027- 6119/6915

NOTA n. 00409/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.076751/2013-96

INTERESSADO: Super Rádio Ltda

ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada

1. Por meio do **Ofício Interno nº 43793/2023/MCOM**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações encaminha a esta Consultoria Jurídica o Processo Administrativo em epígrafe, cujo teor versa sobre a renovação da outorga concedida à entidade **Super Rádio Ltda** para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada (adaptado), na localidade de **São Caetano do Sul/SP**, referente ao período de **1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024**.
2. Inicialmente, é importante lembrar que esta Consultoria Jurídica emitiu o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que aborda, no aspecto jurídico-formal, os requisitos que devem observados pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) na análise de pedido de renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora (SUPER - **11201415**; SUPERSAPIENS - **00738.000159/2023-12**).
3. Assim, em razão da edição do **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** foi dispensada a análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora.
4. Contudo, é necessário o envio dos autos dos Processo Administrativo a esta Consultoria Jurídica quando houver questionamento de natureza jurídica sobre a adequação da situação fática ou caso sejam verificadas peculiaridades não previstas na manifestação jurídica referencial, conforme consta na conclusão do citado **PARECER REFERENCIAL**.
5. No caso em análise, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 19121/2023/SEI-MCOM**, suscitou dúvida jurídica sobre a observância do limite de outorgas pelo sr. Paulo Masci de Abreu, que é o sócio-administrador da entidade **Super Rádio Ltda** (SUPER - **11186051**):

(...)

23. Já o sócio administrador Paulo Masci de Abreu participa do quadro de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, a saber: Fundação Assistencial, Educacional e Cultural Áudio, na localidade de Sumaré/SP; Rádio Delta Ltda, nas localidades de Cubatão/SP e Atibaia/SP; Rádio Sociedade Marconi Ltda, na localidade de São Paulo/SP; e Rádio Pioneira Ltda, nas localidades de Londrina/PR e Itaperuna/RJ. **Ressalta-se, no entanto, que a outorga alusiva à TV Pioneira Ltda, especificamente na localidade de Londrina/PR, ainda não se encontra aperfeiçoada, uma vez que o contrato de permissão não foi assinado pelas respectivas partes e o Processo Administrativo nº 53740.000247/2002-07 ainda se encontra em fase de instrução** (SUPER [11186146](#)). Igualmente, integra o quadro de outras pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão de sons e imagens, nas localidades de Francisco Morato/SP e Cubatão/SP, bem como o serviço de radiodifusão sonora em onda média, em âmbito nacional, na localidade de Osasco/SP.

(...)

25. Dessa forma, é recomendável o envio dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para que seja analisada, sob perspectiva jurídica, a situação excepcional relacionada à participação do sócio administrador Paulo Masci de Abreu no quadro societário/diretivo de outras pessoas jurídicas, o que totalizaria 7 (sete) outorgas dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme relatado no item 23 desta manifestação.

6. Depreende-se, portanto, que o sr. Paulo Masci de Abreu, sócio-administrador da entidade **Super Rádio Ltda**, participa do quadro societário de **seis entidades** que prestam o serviço de radiodifusão sonora. Além disso, a mencionada pessoa física participa do quadro societário da **TV Pioneira Ltda**, na localidade de Londrina/PR, que está na fase de assinatura contrato de permissão com a União para exploração do serviço de radiodifusão sonora.
7. O **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** aborda o requisito do limite de outorgas nos seguintes termos:

(...)

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

(...)

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

8. Acrescente-se, ainda, que a outorga só se perfaz com a assinatura do contrato administrativo, conforme os termos do art. 16, § 10, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012:

Art. 16 (...)

(...)

§ 10. As outorgas para as entidades de direito privado mencionadas no art. -,g., alíneas "d" a "f", serão formalizadas por meio de assinatura de contrato administrativo com a União, por intennédio do Ministério das Comunicações. [\(Redação da pelo Decreto nº 7.670, de 2012\)](#)

9. Portanto, se não houve a efetiva celebração do contrato administrativo para exploração do serviço de radiodifusão, a participação do sr. Paulo Masci de Abreu no quadro societário de seis entidades que prestam serviço de radiodifusão sonora está em consonância com o limites fixados no art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967.

I O. No que se refere à apreciação das demais exigências necessárias para renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, cumpre destacar que deve ser observada as orientações apresentadas no **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado por esta Consultoria Jurídica com objetivo de orientar a SECOE na análise jurídica da matéria.

11. Deste modo, considerando que houve o esclarecimento a respeito da observância das normas que tratam dos limites de outorga para exploração do serviço de radiodifusão, é recomendável, no aspecto jurídico-formal, que a SECOE observe as orientações apresentadas no **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** na análise do pedido de renovação de outorga apresentado pela entidade **Super Rádio Ltda** para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada (adaptado), na localidade de **São Caetano do Sul/SP**, referente ao período de **1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024**.

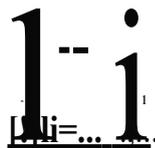
12. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de dezembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE
RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000076751201396 e da chave de acesso 6ca774fc



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1360974258 e chave de acesso 6ca774fc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 06-12-2023 08:52. Número de Série: 5138588009849759 I 760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027- 6119/6915

DESPACHO n. 02389/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.076751/2013-96

INTERESSADOS: SUPER RÁDIO LTDA

ASSUNTOS: Radiodifusão. Renovação de outorga. Consulta. Limite quantitativo de outorga. Sócio de empresa de radiodifusão.

1. Aprovo a **NOTA n. 00409/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.**
2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 6 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA
FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000076751201396 e da chave de acesso 6ca774fc



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1362153481 e chave de acesso 6ca774fc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 06-12-2023 17:54. Número de Série: 5 1 385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/12/2023 1 Edição: 245 1 Seção: 11 Página: 44

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.535, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.076751/2013-96, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Rádio Cacique de São Caetano do Sul, posteriormente transferida à Rádio Difusora do Brasil, atualmente denominada SUPER RÁDIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.374.440/0001-06, número de inscrição no FISTEL nº 50440977053, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Caetano do Sul, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, Leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos Legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





1
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027- 6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

- I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;
- II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);
- III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;
- IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;
- V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I - RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-fonol relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por não ser de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário - SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº

4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

1) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou catista que integre o quadro social de outras empresas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados neste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os catistas e acionistas dessas empresas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a ele ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. ([Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968](#))

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma empresa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º, a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no [art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#), sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

XI - declaração de que:

- a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as [linhas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990](#).

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexistem parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explícitas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processos de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicita, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A título exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

- a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;
- b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;
- c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;
- d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menores no quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;
- e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;
- f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e
- g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifesta pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a **MJR não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II - FUNDAMENTAÇÃO

11.1- UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Infonnar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de urna MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consultoria Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

11.2- RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

11.2.1- CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

11.2.2 -ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de preempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas preempas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de preempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	IBase legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5.785) devem ser conhecidos os tempestivos os requerimentos e renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757 de 2016 convertida na Lei nº 13.424 de 2017.
(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da

<p>tempes tlvos fossem. Essa regra se aplica meliusve dos casos concesslonanas ou penrnsslonanas que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.</p>	<p>Lei nº 13.424, de 2017, com redaçã o a Lei nº 14-351 de 2022.</p>
<p>(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).</p>	<p>Art. 3o da Lei nº 13.424, de 2017, com redaçã o dada ela Lei nº 14_35J de 2022.</p>

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a pennissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que "**a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação**". Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente.

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

11.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 1º do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL.	Art. 113, inciso VII, do RSR.
xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.

xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as infonções exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessano, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

11.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº [xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx], resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III - CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE

RADIODIFUSÃO

Notas

1. *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **PARECER n. 00124/2023/CON.TUR-MCOM/CGU/AGU** (NUP n° Oi 250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.



ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027- 6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA

ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db47lffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db47lffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 5 1 385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 19121/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.076751/2013-96

INTERESSADA: SUPER RÁDIO LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE.

NECESSIDADE DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Super Rádio Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 49.374.440/0001-06**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de São Caetano do Sul/SP, vinculado ao **FISTEL nº 50440977053**, referente ao período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024.
2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.
4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores

ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se originalmente à Rádio Cacique de São Caetano do Sul a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Portaria MVOP nº 24, de 16 de janeiro de 1961, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de janeiro de 1961 (SUPER 11184732 - Pág. 1), posteriormente transferida à Rádio Difusora do Brasil, por intermédio do Decreto nº 88.330, de 25 de maio de 1983, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 1983 (SUPER 11184732 - Pág. 4). Ulteriormente, a pessoa jurídica interessada teve a razão social alterada 2 (duas) vezes, sendo essas: Super Rádio Tupi AM Ltda, conforme a 4ª alteração contratual, item II.1.1 (SUPER

11184732 - Págs. 14-21), e, por fim, **Super Rádio Ltda**, de acordo com a Certidão Específica emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo (SUPER 11186041).

7. Ademais, importa ressaltar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SUPER 11184732 - Págs. 9-12).

8. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1984-1994**. De acordo com o Decreto nº 89.821, de 20 de junho de 1984, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de junho de 1984, **a concessão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1984** (SUPER 11184732 - Págs. 2-3).

9. Concernente ao período de **1994-2004**, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação no dia 1º de fevereiro de 1994, gerando o protocolo nº 50830.000308/1994-22, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de novembro de 1993 e 1º de fevereiro de 1994. O processo foi alvo de diversas análises, porém, o decênio venceu antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga.

10. Concernente ao decênio de **2004-2014**, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação no dia 6 de fevereiro de 2004, gerando o protocolo nº 53000.005315/2004-41, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de novembro de 2003 e 1º de fevereiro de 2004. O processo foi alvo de diversas análises, porém, o decênio venceu antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga.

11. Ressalta-se que não se tem conhecimento das orientações e praxes administrativas adotadas à época, de modo que não há como precisar os motivos que ensejaram a não conclusão da análise dos referidos processos.

12. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

13. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de

todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

14. De todo modo, deve-se salientar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023 /CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente"* (SUPER 11186126).

15. Sobre a recepção do pedido intempestivo, alusivo ao decênio de **2004-2014**, importa consignar que, conforme infere-se do art. 2º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 2022, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, senão veja:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no **caput** deste artigo. **(grifo nosso)**

16. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da Interessada fora agasalhado pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito.

17. Pela análise dos autos, observa-se que, em **27 de dezembro de 2013**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER 0300101 - Págs. 2-4). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de novembro de 2013 e 1º de fevereiro de 2014.

18. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER 11183965). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

19. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

20. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SUPER 11183965).

21. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 25 de outubro de 2023 (SUPER 11133026 - Págs. 7-11).

22. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão.

23. Já o sócio administrador Paulo Masci de Abreu participa do quadro de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, a saber: Fundação Assistencial, Educacional e Cultural Áudio, na localidade de Sumaré/SP; Rádio Delta Ltda, nas localidades de Cubatão/SP e Atibaia/SP; Rádio Sociedade Marconi Ltda, na localidade de São Paulo/SP; e Rádio Pioneira Ltda, nas localidades de Londrina/PR e Itaperuna/RJ. **Ressalta-se, no entanto, que a outorga alusiva à TV Pioneira Ltda, especificamente na localidade de Londrina/PR, ainda não se encontra aperfeiçoada, uma vez que o contrato de permissão não foi assinado pelas respectivas partes e o Processo Administrativo nº 53740.000247/2002-07 ainda se encontra em fase de instrução** (SUPER 11186146). Igualmente, integra o quadro de outras pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão de sons e imagens, nas localidades de Francisco Morato/SP e Cubatão/SP, bem como o serviço de radiodifusão sonora em onda média, em âmbito nacional, na localidade de Osasco/SP.

24. Por sua vez, a sócia Taís Rothschild de Abreu Lilla compõe o quadro de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de São Gonçalo/RJ, Cosmópolis/SP, Arujá/SP, Sumaré/SP e São Paulo/SP, bem como o serviço de sons e imagens, na localidade Francisco Morato/SP.

25. **Dessa forma, é recomendável o envio dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para que seja analisada, sob perspectiva jurídica, a situação excepcional relacionada à participação do sócio administrador Paulo Masci de Abreu no quadro societário/diretivo de outras pessoas jurídicas, o que totalizaria 7 (sete) outorgas dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme relatado no item 23 desta manifestação.**

26. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SUPER 11133026 - Págs. 2-5). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SUPER 11184584).

27. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a existência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor, porém com a observação de arquivamento. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 11183965).

28. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SUPER 11133031 - Pág. 1).

29. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes* –, demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

30. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos

estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, §

10)

31. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

32. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

33. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 16 de maio de 2023, com validade até 28 de janeiro de 2032 (SUPER 11133026 - Págs. 1 e 6).

34. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 25 de outubro de 2023 (SUPER 11133026 - Pág. 12). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SUPER 11133026 - Págs. 13-15). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

35. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Caetano do Sul/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, desde que a unidade consultiva se manifeste favoravelmente ao questionamento formulado nos itens 21 a 25 da presente Nota Técnica.

CONCLUSÃO

36. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

37. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação da outorga em testilha, **especialmente no que tange ao questionamento formulado nos itens 21 a 25 da presente Nota Técnica. Pede-se, ainda, que seja esclarecido se o entendimento pode ser aplicado a outros casos semelhantes; e**

b) em caso de manifestação favorável da unidade consultiva à renovação da outorga, remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

38. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

39. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni, Assistente Técnico**, em 30/10/2023, às 17:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada substituta**, em 30/10/2023, às 17:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 30/10/2023, às 17:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 30/10/2023, às 22:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11186051** e o código CRC **51706B0D**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11186277)
- Minuta de Exposição de Motivos (11186279)

Referência: Processo nº 53000.076751/2013-96

Documento nº 11186051

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 11 de janeiro de 2024.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se de renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, da concessão anteriormente conferida à Rádio Cacique de São Caetano do Sul, posteriormente transferida à Rádio Difusora do Brasil, atualmente denominada SUPER RÁDIO LTDA. (CNPJ nº 49.374.440/0001-06), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Caetano do Sul, estado de São Paulo.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 43 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 11/01/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4889401** e o código CRC **0F82A1F9** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 86/2024/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretária-Executiva
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 43/2024.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 43/2024 (4889384), do Ministério das Comunicações, referente à renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, da concessão anteriormente conferida à Rádio Cacique de São Caetano do Sul, posteriormente transferida à Rádio Difusora do Brasil, atualmente denominada SUPER RÁDIO LTDA. (CNPJ nº 49.374.440/0001-06), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Caetano do Sul, estado de São Paulo.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 11/01/2024, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4889461** e o código CRC **25EB05ED** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 43/2024 MCOM, do Ministério das Comunicações.

Despacho:

Arquivar temporariamente o presente processo na **SE/CC/PR** o qual trata de serviço de radiodifusão, tendo em vista que, **após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR** órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 15/01/2024, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4896824** e o código CRC **9A982DBB** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53000.076751/2013-96

Nota SAJ - Radiodifusão nº 521 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	SUPER RÁDIO LTDA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de radio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	53000.076751/2013-96

Senhor Secretário Especial Adjunto,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53000.076751/2013-96, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)** [1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é a **SUPER RÁDIO LTDA** inscrita no CNPJ nº 49.374.440/0001-06, na localidade de São Caetano do Sul/SP.
- O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.
- Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

- O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.
- Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem compete exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.
- De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a **verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no**

uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "o *constituente deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [4].

III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 53000.076751/2013-96, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

GABRIELLE MELO RODRIGUES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

VICTOR CASTRO FERNANDES DE SOUSA

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA

Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

[1] A "Frequência Modulada (FM)" é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luí. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Castro Fernandes de Sousa, Assessor**, em 04/06/2024, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabrielle Melo Rodrigues, Estagiário(a)**, em 04/06/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 11/06/2024, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 12/06/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5788694** e o código CRC **210CD497** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 512/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53000.076751/2013-96.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00043/2024 MCOM, de 8 de janeiro de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de São Caetano do Sul (SP).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00043/2024 MCOM (4885574), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53000.076751/2013-96, acompanhado da [Portaria MCOM nº 11.535, de 11 de dezembro de 2023](#), que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, no município de São Caetano do Sul, estado de São Paulo, sem direito à exclusividade, para a empresa SUPER RÁDIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 49.374.440/0001-06, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do [Código Brasileiro de Telecomunicações](#)^[1], e em conformidade com o [Regulamento dos Serviços de Radiodifusão](#)^[2].

2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU^[3], de 05 de outubro de 2023 (4885556), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
- Nota Técnica nº 19121/2023/SEI-MCOM, de 30 de outubro de 2023 (4889398), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM) que, conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963; e
- Despacho (4885566) de 11 de dezembro de 2023, que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 4, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada; e
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial de 30 de outubro de 2023 (4885558), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

5. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no [SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social](#)^[4]. Observe-se que no SIACCO a empresa está denominada como SUPER RADIO TUPI AM LTDA, porém o CNPJ é o mesmo da rádio SUPER RÁDIO LTDA (49.374.440/0001-06); e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no [MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro](#)^[5], que disponibiliza acesso ao [Relatório do Canal](#).

6. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 49.374.440/0001-06
NOME EMPRESARIAL: SUPER RADIO LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: PAULO MASCI DE ABREU
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: TAIS ROTHSCHILD DE ABREU LILLA
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/07/2024 às 14:15 (data e hora de Brasília).

7. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

8. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

CRISTIANE LANDERDAHL DE ALBUQUERQUE
Assessora
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental, Substituto.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

JORGE LUIZ ROCHA REGHINI RAMOS
Secretário Especial de Análise Governamental, Substituto
(SAG/CC/PR)

[1] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#).

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

[3] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da [Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014](#), que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias

idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[4] O [SIACCO](#) é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas as suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O [MOSAICO](#) é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Landerdahl de Albuquerque, Assessor(a)**, em 22/07/2024, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/07/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Rocha Reghini Ramos, Secretário Especial substituto**, em 22/07/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5861292** e o código CRC **EF68E969** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0